

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPUBLICA — N. 39

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 16 DE FEVEREIRO DE 1929

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 18.591, que concede á General Tire & Rubber Co., of Brazil autorização para funcionar na Republica.
- Decreto n. 18.592, que concede á sociedade anonyma Refinações de Milho, Brazil, autorização para funcionar na Republica.
- Decreto n. 18.605, que manda contar de 12 de novembro de 1928, data do decreto n. 5.568, os prazos fixados nas clausulas II, V e VI do contracto firmado entre a "Itabira Iron Ore Company Limited" e o Governo Federal, em virtude do decreto n. 14.160, de 11 de maio de 1920.
- Decreto n. 18.606, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 31:269\$677, para pagamento do acrescimo de 40 % ao director geral de Contabilidade da Guerra Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 14 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justica, do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.
- Ministerio das Relações Exteriores — Relações Commercias entre o Brasil e os Paizes Americanos.
- Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Expediente.
- Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e dos Correios, da Estrada do Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, dos Serviços de Inspeção e Fomento Agricolas e do Povoamento e da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.
- Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.591 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1929

Concede á General Tire & Rubber Co., of Brazil autorização para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerer a General Tire & Rubber Co., of Brazil, sociedade anonyma, com sede em Wilmington, Condado

de New Castle, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á General Tire & Rubber Co., of Brazil autorização para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Clausulas que acompanham o decreto n. 18.591, desta data

I

A General Tire & Rubber Co., of Brazil é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as Sociedades Anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1929. — *Geminiano Lyra Castro.*

Eu abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUÇÃO

Na cidade de Akron, Condado de Summit, Estado de Ohio, Estados Unidos da America do Norte, neste dia 26 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, perante mim, F. M. Kassinger, tabellião publico dos mesmos Estado e Condado, com cartorio na cidade de Akron, Estado de Ohio, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, pessoalmente compareceu o Sr. Winfred E. Fouse, maior de idade, casado, do commercio, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente na cidade de Akron, Estado de Ohio.

O Sr. Winfred E. Fouse intervem na qualidade de presidente da General Tire & Rubber Co. of Brazil, companhia devidamente organizada, constituída e com existencia legal na conformidade das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio na cidade de Akron, Estado de Ohio.

E o mesmo Winfred E. Fouse me apresentou neste acto a copia original do Certificado de Incorporação da General Tire & Rubber Co. of Brazil, passada no dia 26 de novembro de 1928, pelo Secretario do Estado de Delaware, sellada com o grande sello do mesmo Estado; cópia dos estatutos da mesma companhia certificada authentica, o livro de actas e outros registros originaes da mesma companhia, o que tudo examinei e se acha na devida forma legal, do que dou fé.

Desse exame se vê que toda a direcção e gestão dos negocios, bens e interesses desta companhia incumbem á directoria da mesma, como consta das seguintes clausulas dos estatutos que copio literalmente neste acto dos seus originaes no livro de actas supracitado e que resam o seguinte:

DIRECTORES

"11. Os bens e negocios desta companhia serão administrados pela sua directoria, composta de tres (3) membros. Os directores não carece que sejam accionistas. Serão eleitos na assemblea annual dos accionistas, e cada director será eleito para servir até que seu successor seja eleito e qualificado."

"12. Os directores poderão realizar suas assembleas e ter um ou mais escriptorios, e escripturar os livros da companhia, excepto o registro original ou duplicata do registro de accções do capital, fóra de Delaware, no escriptorio da companhia, na cidade de Akron ou nos outros logares que elles, opportunamente, determinarem."

"13. Além dos poderes e faculdades nestes estatutos expressamente conferidos á directoria, ella poderá exercer todos os poderes da companhia e praticar todos os actos e cousas licitos que por lei ou pelo certificado de incorporação ou por estes estatutos não se exige ou determina que sejam exercidos ou praticados pelos accionistas."

Certifico, mais, que se vê do referido livro de actas que o mesmo Winfred E. Fouse, presidente da referida companhia, tem os poderes legais necessarios para outorgar o presente documento, havendo sido especialmente autorizado para a outorga deste documento por uma resolução da directoria da mesma companhia, votada em um assemblea da mesma, devidamente convocada e realizada no escriptorio da companhia na cidade de Akron, Estado de Ohio, aos vinte e seis dias de novembro de 1928, e em que esteve presente o *quorum* legal necessario, essa resolução sendo como vae, copiada neste acto, directamente do seu original no livro de actas da companhia, e que é assim concebida:

"Fica resolvido que esta companhia requiera as autoridades competentes do Governo dos Estados Unidos do Brasil, o registro da mesma companhia no Brasil, e que o Sr. Winfred E. Fouse, presidente desta companhia, seja como fica, pela presente, autorizado e com poderes para dar todos os passos necessarios para proceder a esse registro; e fica resolvido, bem assim, que o referido presidente seja, como pelo presente acto fica autorizado e com poderes para outorgar, sellar e passar, por parte desta companhia, quaesquer procurações que, a seu criterio, julgar necessario ou conveniente para o fim de effectuar esse registro e para pedir autorização para esta companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e para a exploração dos negocios e operações no Brasil antes e depois de completado esse registro, dando e concedendo aos procuradores bastantes por elle escolhidos, os mais amplos poderes de representação, inclusive a faculdade de, a seu criterio, abrir um ou mais escriptorios no Brasil e com plenos poderes para agir em juizo ou fóra d'elle, e com a faculdade de substabelecer."

Certifico mais que consta dos mesmos documentos que os referidos directores e o mencionado presidente foram devidamente eleitos e estavam no exercicio dos direitos e prerogativas dos seus cargos, na data da supracitada assemblea da directoria em que essa resolução foi votada, e se acham actualmente no exercicio dessas funcções, o que tudo se vê do livro de actas que tenho presente.

Certifico que conheço o comparecente, que tem a profissão e residencia declaradas, que me assegura achar-se no pleno gozo de seus direitos civis e ter a capacidade legal necessaria para outorgar este instrumento, e que nada me consta em contrario; declara que, no nome e da parte da General Tire & Rubber Co. of Brazil, e na conformidade da resolução da directoria acima citada, por este instrumento nomeia os Srs. Henry G. Lubke, Hans Danieli e William A. Morehouse, Jr., todos maiores, do commercio, o primeiro casado, residente em Bronxville, Estado de Nova York e cidadão dos Estados Unidos da America do Norte; o segundo, solteiro, cidadão suíço e residente na cidade de Buenos Aires, Republica Argentina; o terceiro, solteiro, residente na cidade de São Paulo, Brasil, e cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, *in solidum*, e cada um delles individualmente, sem cogitar da ordem em que são nomeados, procuradores geraes da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para representar a companhia como seus legitimos e verdadeiros procuradores bastantes, para por ella e em seu nome, logar e vez, fizarem todos e quaesquer dos actos abaixo especificados em prol dos interesses e em beneficio da mesma companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

1. Explorar, geralmente, os negocios pela e da parte da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em todos e quaesquer dos Estados e Municipalidades do mesmo, dirigindo, gerindo e administrando os mesmos; e para isso, representar a companhia perante qualquer pessoa ou pessoas ou funcionarios quaesquer do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, federaes, estaduais ou municipais; cumprir quaesquer regulamentos ou leis reguladores do funcionamento de companhias estrangeiras na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em qualquer Estado ou Municipalidade do mesmo paiz; assignar petições ou outros documentos por parte da companhia, que forem precisos para a exploração dos seus negocios alli, e em geral, fazer tudo quanto fór necessario para habilitar a companhia a continuar as suas operações no Brasil, de accordo com as leis que permittem ás companhias estrangeiras funcionar nesse paiz.

2. Requerer e obter das autoridades competentes; autorização para a companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em todos e quaesquer dos Estados e Municipalidades do mesmo paiz, de accordo com a legislação em vigor no Brasil.

3. Arquivar e registrar quaesquer modificações ou alterações nos estatutos ou no certificado de incorporação, com as autoridades competentes do Brasil, relativamente ás suas operações no Brasil, afim de que esses documentos fiquem conformes com as leis do Brasil.

4. Fazer os depositos do capital-acções com as autoridades competentes, exigidos por lei, e levantar esses depositos. Pagar imposto de sello e outros que forem exigidos para o funcionamento da companhia no Brasil; fazer todos os outros actos, em juizo ou fóra d'elle, que forem necessarios para a constituição legal da companhia no Brasil e para habilitar a a funcionar nesse paiz.

5. Arrendar ou alugar um escriptorio ou escriptorios, armazens e/ou outros imoveis que forem necessarios para a exploração dos negocios da companhia no Brasil, assignando todos ou quaesquer documentos necessarios para isso.

6. Mobiliari, montar e manter escriptorios na cidade de São Paulo ou em outra qualquer cidade da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para explorar os negocios da companhia no Brasil, em geral.

7. Engajar, tomar e empregar toda sorte de auxiliares, trabalhadores, empregados e assistentes para a direcção e exploração necessarias dos negocios da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e despedir todos ou quaesquer desses auxiliares, trabalhadores, empregados e assistentes que estiverem ao serviço de qualquer das actividades da companhia no Brasil ou nellas possam ser engajados ou occupados.

8. Vender ou fazer contractos de venda de todos ou quaesquer artigos e bens relacionados aos negocios da companhia, para pagamento a dinheiro ou a credito, e fazer, outorgar, reconhecer e passar cessões boas e validas e outros instrumentos na realização desses contractos.

9. Nomear distribuidores para a venda dos productos da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil e fazer, minutar, outorgar e passar no nome e da parte da companhia quaesquer contractos ou ajustes com os mesmos distribuidores para a venda ou consignação aos mesmos, das

mercadorias da companhia para venda futura por elles na Republica dos Estados Unidos do Brasil, conforme o outorgado a seu criterio achar conveniente para o desenvolvimento das vendas dos productos da companhia no Brasil.

10. Vender ou fazer qualquer contracto de venda de pneumaticos de automoveis, camaras de ar e accessorios ou outras mercadorias no nome da companhia e fazer, outorgar, reconhecer e passar termos de cessão bons e bastantes e outros instrumentos na realização desses contractos.

11. Revogar, cancellar ou annullar quaesquer contractos de venda ou de consignação no nome da companhia tomando quaesquer medidas necessarias, em juizo ou fóra d'elle, para conseguir a revogação desses contractos e com plenos poderes para tomar posse de mercadorias pertencentes á companhia ou em que tiver interesse legal ou equitativo, assignando todos e quaesquer documentos necessarios á especie.

12. Abrir contas bancarias no nome da companhia e nellas depositar ao credito da companhia, quaesquer quantias que os mandatarios receberem, devidas ou pagaveis á mesma companhia; receber, por parte da companhia, todas as notas, accites commerciaes, saques e outros instrumentos negociaveis emitidos a favor da companhia em pagamento de contas de clientes; endossar para cobrança por intermedio de bancos de reputação nacional, todos e quaesquer cheques, saques, cambiaes, notas, vales postaes ou telegraphicos e outros instrumentos negociaveis similares recebidos em pagamento de contas devidas á companhia, emittir saques á vista ou a prazo e accites na cobrança de contas devidas á companhia, e geralmente, assignar todos e quaesquer documentos necessarios a essas transacções para cobrança de dinheiro ou contas devidas á companhia, e empregar todas as medidas judiciais ou extrajudiciais para defesa dos interesses da companhia, protestando ou usando quaesquer medidas legais em prol dos interesses da companhia nessas transacções.

13. Receber ou dar entrada em qualquer allandega do Brasil a quaesquer mercadorias importadas pela companhia ou a ella consignadas, e assignar, sellar, passar e outorgar todas e quaesquer fianças exigidas relativamente á importação da mesmas; pagar direitos aduaneiros, assignar papeis e documentos referentes a essas operações, recorrer ás autoridades superiores em questões da classificação aduaneira, requerer a restituição de direitos, cumprir essas exigencias e actos relativamente a mercadorias para importação, exportação ou re-exportação, e fazer todos e quaesquer actos necessarios ou exigidos pelas leis e regulamentos aduaneiros do Brasil.

14. Solicitar e conseguir seguros maritimos, de fogo, roubo, *tornado*, accidentes do trabalho, responsabilidade publica e, ou de outra qualquer natureza para a devida protecção dos bens, interesses e emprehndimentos da companhia no Brasil, e para isso, assignar quaesquer petições ou outros documentos necessarios para oblação desses seguros.

15. Solicitar, cobrar e haver o pagamento de todos e quaesquer dinheiros e outras dividas de que a companhia for credora, de qualquer pessoa, pessoas ou outras entidades legais ou seus successores, cessionarios ou representantes legais, publicos ou particulares, na Republica do Brasil, e empregar todas as medidas, judiciais ou extra-judiciais, e assignar e dar recibos, baixas e quitações de quaesquer quantias cobradas e recebidas dessa forma.

16. Constituir, adquirir, subrogar, registrar, pospor, modificar, por termo e cancellar no todo ou em parte, hypothecas de bens moveis e immoveis, annuidades, vantagens e gravames quaesquer em favor da companhia, se adquiridos em pagamento total ou parcial ou liquidação de reclamações, contas ou dividas quaesquer em que a companhia for credora.

17. Compôr-se e transigir relativamente a quaesquer dividas em que a companhia for credora ou devedora, e renunciar a quaesquer direitos que forem necessarios na execução dos presentes poderes.

18. Dar quitação, recibo e baixa na liquidação de qualquer questão que surgir em razão destes poderes ou de qualquer transacção da companhia, com a faculdade de assignar os respectivos documentos.

19. Comparecer por parte da companhia em assembleas de credores para concordata de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhia em cujos negocios a companhia possa estar interessada, antes ou depois da fallencia, e aceitar e assignar esse accordo ou tomar quaesquer outras medidas que os referido procuradores bastantes julgarem devido ou conveniente.

20. Requerer a fallencia de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a companhia possa estar interessada e assignar as respectivas delarações de credito que fizer, comparecer a reuniões de credores, votar com a maioria ou a minoria, aceitar e assignar os papeis como syndico e *trustee* e recorrer a todas ou quaesquer medidas necessarias, em juizo ou fóra d'elle, na defesa dos interesses da companhia nesses casos.

21. Representar a companhia perante a Directoria da Propriedade Industrial, com plenos poderes para archivar todas e quaesquer petições de marcas de fabrica ou patentes e, além disso, ficam os mandatarios autorizados a embargar, ou agir perante quaesquer tribunaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil na defesa dos interesses da companhia relativamente a registros de qualquer marca de fabrica ou de patentes no Brasil.

22. Alugar caixas postaes, retirar e depositar no correio e abrir todas as cartas e outras communicacões, inclusive correspondencia registrada, ordens de dinheiro, encomendas postaes e qualquer outra especie de correspondencia, e fazer todas as demais cousas necessarias nas transacções com as autoridades postaes.

23. Representar a companhia perante toda sorte de tribunaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, da justiça local ou federal, de primeira instancia ou não, propor e continuar até os mais altos tribunaes qualquer acção legal ou outra que os outorgados acharem conveniente e necessario na defesa dos legitimos e equitativos interesses da companhia e seguir todos esses processos em todos os seus tramites, sem restricção alguma, com poderes expressos para confessar julgados e concordar com as allegações das partes contrarias em quaesquer casos, propor acções e processos, apresentar razões, defesas, provas, testemunhos e testemunhas de toda especie, impugnar o que for produzido pela parte contraria, comparecer na defesa dos direitos da outorgante perante todos e quaesquer juizes, tribunaes, camaras, côrtes, governos, corpos legislativos, municipalidades, serviços sanitarios, e todos e quaesquer outros officios e autoridades competentes, municipaes e estaduais, com poderes para pedir embargos preventivos e definitivos e abrir de mão dos mesmos, prestar caução, prorogar jurisdicções ou dellas declinar, fazer interrogatorios e a elles responder, prestar juramentos, iniciar acções e procedimentos de toda natureza e a elles renunciar, liquidar divergencias, aceitar laudos peritos arbitradores e desempatadores, nomear syndicos, arbitros e desempatadores, requerer penhoras, arrestos, lançamentos e despejos e vendas e leilões de bens e propriedades, pedir execuções, prisões, solturas, mandados, reconhecimentos, notificações de processos, citações, intimações, juramentos do que preciso for, responder a citações verbaes, intervir em exames calligraphicos, co- tejos e verificações de letras, nomear toda sorte de peritos e intervir em todos os assumptos que se suscitarem em consequencia desses actos; e finalmente, em todas as acções, no civil ou no crime, fazer todas as cousas e actos que os outorgados, a seu criterio, julgarem necessario e conveniente aos interesses da companhia.

24. Nomear advogados e agentes com os poderes que forem necessarios, e subtafeler a presente procuração, no todo ou em parte, em favor da pessoa ou pessoas que julgarem conveniente, e revogar esses subtafeleramentos e fazer outros.

25. E, finalmente, fazer e praticar todos e quaesquer actos exigidos, necessarios e convenientes na defesa dos interesses da companhia e em beneficio della, pelo presente ratificando e confirmando tudo quanto os mesmos outorgados legalmente fizerem ou mandarem fazer por força deste instrumento.

Lido o instrumento supra ao mesmo Winfred E. Fouse, presidente, por mim, tabellião, e explicado ao mesmo o valor legal das suas clausulas, elle declarou que comprehendia as referidas clausulas e seus effectos legais e assignou este instrumento por parte da General Tire & Rubber Company of Brasil, na minha presença e na presença das testemunhas, F. J. Savage e M. L. Toomey, ambos maiores e residentes na cidade de Akron, Estado de Ohio.

Do que, de tudo, dou fé. — Pela General Tire & Rubber Co. of Brasil, Winfred E. Fouse, presidente.

Estava o sello da mesma companhia. Testemunhas: F. J. Savage. — M. L. Toomey.

Assignado e jurado perante mim. — F. M. Kassinger, tabellião publico. Sello do mesmo tabellião.

O Estado de Ohio — Condado de Summit.

Eu, J. A. Dillian, escrivão do Condado de Summit e também escrivão do Tribunal de primeira instancia e da Corte de Appellação, que são tribunaes de registro do mesmo Condado, com sello por lei, pelo presente certifico que F. M. Kassinger, cujo nome firma o certificado junto, de reconhecimento, prova ou *affidavit*, era ao tempo de receber esse reconhecimento, prova ou *affidavit*, tabellião publico devidamente commissionedado e juramentado e residente no mesmo Condado, e, como tal, devidamente autorizado pelas leis do mesmo a receber e certificar o mesmo, bem como a certificar e receber a prova e reconhecimento de escripturas e outros instrumentos escriptos para serem registrados neste mesmo Estado, e que inteira fé e credito são e devem ser dados aos seus actos officiaes; e certifico, mais, que foi

neço bem a sua letra e acredito piamente que a firma no certificado junto é sua assignatura authentica.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o meu sello official, neste dia 26 de novembro de 1928. — J. A. Dillian, escrivão dos tribunaes, por B. H. Kimble, substituto.

Estava o sello supracitado.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Ohio — Officio do Secretario de Estado:

Eu, Clarence J. Brown, secretario de Estado do Estado de Ohio, pelo presente certifico que J. A. Dillian, cuja firma e sello official constam do attestado junto, era, na data do mesmo, o escrivão devidamente eleito, commissionado e qualificado do Tribunal de 1ª Instancia e da Corte de Appellação do Condado de Summit, Ohio, e que elle é o funcionario competente para passar o mesmo certificado, que está na devida forma; e que seus actos officiaes são merecedores de inteira fé e credito.

Em testemunho do que firmei o meu nome e mandei appor ao presente o Grande Sello do Estado de Ohio, na cidade de Columbus, neste dia tres de dezembro de 1928, da Era Christã. — Clarence J. Brown, secretario de Estado.

Estava o grande sello do Estado de Ohio.

A firma e qualidade do Sr. Clarence J. Brown estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em data de 7 de dezembro de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Estava o sello do mesmo Consulado Geral inutilizando uma estampilha de 4\$, da verba consular do Brasil.

Estava collada e devidamente inutilizada na Recebedoria do Districto Federal uma estampilha federal de 2\$, em data de 31 de dezembro de 1928.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em 31 de dezembro de 1928.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor global de dezesete mil réis:

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — M. de Mattos Fonseca.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA GENERAL TIRE AND RUBBER CO. OF BRAZIL

Primeiro: O nome desta companhia é General Tire & Rubber Co. of Brazil.

Segundo: Seu escriptorio principal no Estado de Delaware é situado em West Tenth Street numero sete, na cidade de Wilmington, Condado de New Castle. O nome e endereço de seu agente residente é a Corporation Trust Company of America, West Tenth Street numero sete, Wilmington, Delaware.

Tercero: A natureza dos negocios ou os objectos e fins a explorar, desenvolver ou trabalhar no Brasil ou alhures são:

Fabricar, comprar, vender, importar, exportar e commerciar de qualquer outra forma em toda sorte de pneumáticos e camaras de ar para automoveis, caminhões, motocicletes, bicicletas, aeroplanos e carros.

Fabricar, commerciar, girar e negociar, importar e exportar todas e quaesquer mercadorias, artigos e generos compostos, fabricados ou constituidos, no todo ou em parte, de borracha ou qualquer substancia ou producto similar ou aliado; e vender, girar em geral, negociar e commerciar em materiaes e substancias de toda sorte que entrarem na manufactura de todos os quaesquer generos, mercadorias e artigos de borracha; e em ligação a isso, comprar, vender, adquirir e commerciar em borracha bruta, crua, fabricada parcial ou completamente, e comprar, possuir, usar, projectar, patentear, comprar, vender, arrendar e explorar toda sorte de machinas, utensilios, ferramentas, dispositivos e aparelhos precisos para a produção e fabrico de todos e quaesquer generos, mercadorias e artigos que são fabricados de borracha ou em que entrar a borracha como parte componente dos mesmos.

Agir commercialmente e, em geral, como agente de outras companhias, sociedades, associações e pessoas na Republica do Brasil ou em qualquer Estado dos Estados Unidos da America do Norte.

Fazer, adquirir, comprar, vender e commerciar com todos e quaesquer productos chimicos e outros artigos e materiaes necessarios ou proprios para o preparo e fabrico de artigos de borracha e similares.

Comprar, adquirir, construir, estabelecer, arrendar e explorar escriptorios, depositos, officinas, installações, fabricas e machinismos de toda sorte; garages, officina, officinas de concertos, armazens e depositos de generos, para auxiliar todos ou quaesquer dos fins e objectos acima mencionados ou para outros effeitos.

Fabricar, comprar ou adquirir de outro modo, possuir, hypothecar, gravar, vender, exportar, importar, ceder e transferir ou dispôr de outra forma, empregar, commerciar em generos, artigos e mercadorias e em bens moveis e immoveis de toda sorte e qualidade.

Adquirir e pagar em dinheiro, acções ou titulos desta companhia, ou de outro modo, a clientela, direitos, activo e bens e chamar a si ou tomar todas ou parte das obrigações ou passivo de qualquer pessoa, firma, sociedade ou companhia.

Adquirir, possuir, usar, vender, ceder, arrendar, outorgar licenças relativamente a, hypothecar ou dispôr de outra qualquer forma de patentes dos Estados Unidos ou de qualquer paiz estrangeiro, direitos de patente, licenças e privilegios, invenções, melhoramentos e processos, direitos autoraes, marcas de fabrica e nomes de commercio, referentes ou uteis a quaesquer dos negocios desta companhia ou a elles relacionados.

Garantir, comprar, possuir, vender, ceder, transferir, hypothecar, gravar ou dispôr de outra qualquer forma de acções do capital, ou de titulos, obrigações ou titulos de credito emitidos por qualquer outra companhia ou companhias organizadas sob as leis deste Estado ou de outro Estado qualquer, paiz, nação ou governo, e enquanto estiver na posse delles, exercer todos os direitos, poderes e privilegios da propriedade.

Emitir titulos, debentures ou obrigações desta companhia, opportunamente, para qualquer dos fins ou objectos da companhia, e garantil-os mediante hypotheca, gravame, escriptura de trust ou de outra forma.

Comprar, possuir, vender e transferir as acções de seu proprio capital; fica entendido que a companhia não empregará seus fundos ou bens na compra de acções do seu proprio capital quando esse emprego desfalque de qualquer forma o seu capital; e fica entendido, mais, que as acções do seu proprio capital pertencentes á companhia não darão direito de votar com ellas directa ou indirectamente.

Ter um ou mais escriptorios, explorar todos ou quaesquer dos seus negocios e actividades e sem restricção ou limite de quantia, em qualquer dos Estados dos Estados Unidos da America do Norte e em todos e quaesquer paizes estrangeiros, com observancia das leis desses Estados ou paizes.

Comprar ou adquirir de outra forma, possuir, ter, hypothecar, vender, transferir ou dispôr de outra qualquer forma de bens moveis e immoveis de toda sorte e qualidade em qualquer dos Estados dos Estados Unidos da America do Norte e em todos e quaesquer paizes estrangeiros, com observancia das leis desses Estados ou paizes.

Geralmente, explorar qualquer outro negocio relativo ao acima expresso, de fabricação ou não, e ter e exercer todos os poderes conferidos pelas leis de Delaware sobre companhias constituidas na conformidade da lei ulteriormente mencionada neste acto, e fazer todos ou quaesquer dos actos e cousas acima mencionadas com a mesma latitude que o fariam ou poderiam fazer as pessoas naturaes.

As clausulas acima serão entendidas como objectos e tambem como poderes; e fica neste acto expressamente declarado que a enumeração supra de poderes especiaes não será entendida como limitação ou restricção de qualquer modo, dos poderes desta companhia.

Quarto: O montante do capital-acções total autorizado desta companhia é dez mil dollars (\$10,000.00), dividido em cem (100) acções do valor par de cem dollars (\$100.00) cada uma.

Quinto: O montante do capital com que esta companhia começará a funcionar é mil dollars (\$1,000.00).

Sexto: Os nomes e residencias dos subscriptores originaes do capital-acções e o numero das acções subscriptas por cada um delles são, como segue:

Nome — Residencia	Numero de acções
A. L. Miller, Wilmington, Delaware.....	8
A. V. Lane, Wilmington, Delaware.....	1
C. S. Peabbles, Wilmington, Delaware.....	1

Sétimo: Esta companhia funciona á por prazo indeterminado.

Oitavo: Os bens particulares dos accionistas não responderão pelo pagamento das dividas sociaes, de fôrma alguma.

Nono: Como ampliação e não como limitação dos poderes conferidos por lei, a directoria fica expressamente autorizada:

A fazer e modificar os estatutos desta companhia, a fixar o montante, a reservar como capital de trabalho, além do seu capital-acções realizado, a autorizar e mandar passar e outorgar hypothecas e gravames sobre os bens moveis e immoveis desta companhia;

Opportunamente, determinar si e até que limite e em que épocas e logares e mediante que condições e regulamentos, as contas e livros desta companhia (afóra o registro das acções do capital), ou qualquer delles serão franqueados ao exame dos accionistas, e nenhum accionista terá direito de examinar qualquer conta, livro ou documento desta Companhia a não ser como for permittido por lei, salvo sendo autorizado a isso por resolução dos accionistas ou directores.

Mediante resolução ou resoluções, votadas pela maioria de toda a directoria, designar uma ou mais comissões, cada comissão se compondo de dois ou mais dos directores da Companhia, que, dentro dos poderes constantes dessa resolução ou resoluções ou dos estatutos da Companhia, terão e poderão exercer da directoria na gestão dos negocios da Companhia e nas suas operações, e poderão ter poderes para autorisar a apposição do sello da Companhia em todos os papeis que disse carecerem. Essa comissão ou comissões terão o nome ou nomes que forem declarados nos estatutos da Companhia ou que forem determinados, opportunamente por resolução votada pela directoria.

Na conformidade do voto affirmativo dos possuidores da maioria, no minimo, do capital acções emitido e em circulação, com poderes de voto, dado em assembléa dos accionistas, convocada para esse fim, ou quando autorizada pelo consentimento escripto da maioria dos possuidores das acções com direito de voto, emitidas e em circulação, a directoria terá poderes e autorização, em qualquer assembléa, para vender, arrendar ou trocar todos os bens e o activo desta Companhia, inclusive sua clientela e seus direitos sociaes, mediante os termos e condições que a sua directoria julgar conveniente e mais vantajoso para a Companhia.

Esta Companhia poderá, nos seus estatutos, conferir poderes aos seus directores, além dos acima expressos, e além dos poderes e faculdades expressamente conferidos a elles por lei.

Tanto os accionistas como os directores terão poderes, si assim dispuzerem os estatutos, para realizar suas assembléas e ter um ou mais escriptorios no Estado de Delaware ou fóra delle, e para escripturar e guardar os livros desta Companhia (salvo o disposto por lei) fóra do Estado de Delaware, nos logares que forem, opportunamente, designados pela directoria.

Decimo — Esta Companhia se reserva o direito de modificar, alterar, mudar ou revogar qualquer disposição constante deste certificado de incorporação, do modo ora ou posteriormente disposto por lei, e todos os direitos conferidos aos accionistas neste instrumento são outorgados com dependência desta reserva.

Nós, abaixo-assignados, sendo cada um dos subscriptores originaes do capital-acções acima mencionado, para o fim de constituir uma Companhia para funcionar no Estado de Delaware e fóra delle, e na conformidade da Lei Geral de Companhias do Estado de Delaware, sendo o capitulo 65 doCodigo Revisto de Delaware, e das leis modificativas e additivas daquella lei, fazemos e archivamos o presente certificado declarando e certificando neste acto que os factos nelle expressos são verdadeiros; e respectivamente nos obrigamos a tomar o numero de acções do capital acima declarado e, nessa conformidade, firmamos o presente que sellamos neste dia doze de novembro de mil novecentos e vinte e oito, da Era Christian.

Na presença de: *Herbert E. Lutter*. — *A. L. Miller*, (sello). — *A. V. Lang*, (sello). — *C. S. Peabbles*, (sello).

Estado de Delaware — Condado de New Castle — ss: Paz-se saber que neste dia doze, de novembro de 1928, da E. C., pessoalmente compareceram perante mim, *Herbert E. Lutter*, tabellião publico do Estado de Delaware, *A. L. Miller*, *A. V. Lane* e *C. S. Peabbles*, partes no Certificado de Incorporação supra, de mim pessoalmente conhecidos como taes os quaes reconheceram, cada um de per si, que o mesmo certificado é acto e feito dos firmatarios, respectivamente, e que os factos nelle exarados são a expressão da verdade.

Dado sob minha firma e sello de officio no dia e anno supramencionados. — *Herbert E. Lutter*, tabellião publico.

Herbert E. Lutter, tabellião publico. Nomeado em 24 de fevereiro de 1927 — Estado de Delaware, mandato de dous annos.

Estado de Delaware — Officio do Secretario de Estado: Eu, *Charles H. Grantland*, secretario de Estado do Estado de Delaware, pelo presente certifico que o que acima se contem é copia fiel e exacta do Certificado de Incorporação da "General Tire and Rubber Co. of Brazil", recebido e archivado nesta repartição no dia doze de novembro de 1928, da Era Christian, á uma hora da tarde.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o meu sello official em Dover, neste dia doze de novembro do anno de Nosso Senhor mil novecentos e vinte e oito. — *Charles H. Grantland*, secretario de Estado.

Estava o sello do Estado de Delaware.

A firma e qualidade do Sr. *Charles H. Grantland* estavam reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em New York, em data de sete de dezembro de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. *David Moretzsohn*, consel adjunto. Estava o sello de chancela do mesmo consulado geral inutilizando uma estampilha de 48000, da verba consular do Brasil.

Estavam colladas e inutilizadas pelo sello da Recebedoria do Districto Federal duas estampilhas federaes do valor global de oito mil réis, em data de 29 de dezembro de 1928.

A firma do Sr. *David Moretzsohn* estava reconhecida no Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de onze mil réis.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1928. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUÇÃO

ESTATUTOS DA GENERAL TIRE & RUBBER CO. OF BRAZIL

Escriptorios

1. O escriptorio principal será na cidade de Wilmington, Condado de New Castle, Estado de Delaware, e o nome do agente residente encarregado do mesmo é a Corporation Trust Company of America.

A Companhia poderá ter, tambem, um escriptorio na Cidade de Akron, Estado de Ohio, e tambem escriptorios nos outros logares que a directoria opportunamente designar ou onde os negocios da Companhia o exigirem.

Sello

2. O sello social terá nelle inscripto o nome da Companhia, o anno da sua organização e as palavras "Sello Social, Delaware".

Esse sello pode ser usado fazendo-o imprimir ou affixar em fac-simile ou reproduzir de outra qualquer forma.

Assembléas de accionistas

3. Todas as assembléas dos accionistas se realizarão no escriptorio da Companhia em Akron, Ohio.

4. Realizar-se-ha uma assembléa annual de accionistas depois do anno de 1929, na quarta-feira de janeiro de cada anno si não fôr feriado nacional, e si o fôr, então no dia útil proximo seguinte, ás dez horas da manhã, e nella será eleita por maioria de votos, por escriptinio, a directoria, e tratar-se-hão dos outros negocios que puderem ser devidamente submettidos á deliberação da assembléa.

5. Os possuidores da maioria das acções emitidas e em circulação e com direito de voto, presentes pessoalmente ou representados por procuração, serão exigidos para constituição do quorum em todas as assembléas dos accionistas, para deliberar, salvo disposição em contrario, de lei, do certificado de incorporação ou dos presentes estatutos. Si, porém, essa maioria não estiver presente ou representada em qualquer assembléa dos accionistas, os accionistas com direito de votar nella, presentes pessoalmente ou por procuração, terão poderes para adiar a assembléa, opportunamente, sem aviso além do annuncio na assembléa, até que se ache presente o montante de acções necessario para deliberar. Na assembléa adiada em que estiver representado o montante de acções necessario, poder-se-á tratar de qualquer assumpto que poderia ter sido tratado na assembléa originariamente convocada.

6. Em cada assembléa dos accionistas, todo accionista com direito de votar terá a faculdade de votar pessoalmente

ou por procurador nomeado em instrumento escripto firmado pelo accionista trazendo data nunca anterior a tres annos da data da assembleia, salvo si nesse instrumento estiver marcado prazo maior. Todo accionista terá um voto por acção do capital com direito de votar, registrada em seu nome nos livros da companhia; sendo que nenhuma acção do capital que houver sido transferida nos livros da companhia nos vinte dias que precederem a qualquer eleição de directores poderá votar nessa eleição. O voto para eleição de directores e, sendo pedido por um accionista qualquer, o voto sobre qualquer assumpto submettido á assembleia, será por escrutinio. Todas as eleições se farão e todas as questões se decidirão por maioria de votos.

7. Será remettido pelo correio aviso escripto da assembleia annual, a cada accionista com direito de voto nella, para o endereço que constar do registro de acções da companhia, dez (10) dias, no minimo, antes da assembleia.

8. Assembleas especiaes dos accionistas, para qualquer fim ou fins, salvo disposição de lei em contrario, poderão ser convocadas pelo presidente, e serão convocadas pelo presidente ou pelo secretario, ou a pedido escripto de accionistas possuindo a maioria em montante, de todo o capital-acções da companhia, emitido e em circulação e com direito de votar. Nesse pedido serão declarados os fins ou fim da assembleia a convocar.

9. Nas assembleas especiaes só se tratarão dos assumptos constantes da convocação.

10. O aviso escripto de uma assembleia especial de accionistas, declarando a hora e lugar e o objecto da mesma, será remettido, com porte pago, pelo correio, dez (10) dias, no minimo, antes da mesma assembleia, a cada um dos accionistas com direito de votar nella, para o endereço dos mesmos que constar dos livros da companhia.

Directores

11. Os bens e negocios desta companhia serão administrados pela sua directoria composta de tres membros. Os directores não carece que sejam accionistas. Serão eleitos na assembleia annual dos accionistas, e cada director será eleito para servir até que seu successor seja eleito e qualificado.

12. Os directores poderão realizar suas assembleas e ter um ou mais escriptorios, e escripturar os livros da companhia, excepto o registro original ou duplicata do registro de acções do capital, fora de Delaware, no escriptorio da companhia na cidade de Akron ou nos outros lugares que elles, opportunamente, determinarem.

13. Além dos poderes e faculdades nestes estatutos expressamente conferidos á directoria, ella poderá exercer todos os poderes da companhia e praticar todos os actos e cousas licitas que por lei ou pelo certificado de incorporação ou por estes estatutos, não se exige ou determinada que sejam exercidos ou praticados pelos accionistas.

Remuneração da directoria

14. Os directores, como taes, não receberão ordenado determinado por seus serviços, mas mediante resolução da directoria, uma quantia fixa e despezas, si houver, lhes poderão ser pagas pelo seu comparecimento a cada assembleia ordinaria ou especial da directoria; fica entendido, porém, que nada do que nestes estatutos se contém, será entendido como impedimento a qualquer director de servir á companhia em qualquer outra qualidade e receber remuneração por isso.

Assembleas da directoria

15. A directoria novamente eleita poderá reunir-se no lugar e occasião que forem marcados pelo voto dos accionistas na assembleia annual, para o fim de organizar seus trabalhos ou outro qualquer, e não será preciso dar aviso dessa assembleia aos directores novamente eleitos afim de constituirem legalmente a assembleia; fica entendido que deverá estar presente a maioria de toda a directoria, ou que os directores poderão reunir-se no local e occasião que forem marcados por consentimento escripto de todos os directores.

16. Poder-se-ão realizar assembleas ordinarias da directoria sem aviso, na época e lugar que forem, opportunamente, determinados pela directoria.

17. Poderão ser convocadas assembleas especiaes da directoria pelo presidente, com dois (2) dias de antecedencia, de aviso, dado a cada director pessoalmente ou pelo correio ou por telegramma; serão convocadas assembleas especiaes pelo presidente ou secretario do mesmo modo e com o mesmo prazo de aviso, a pedido escripto de dois directores.

18. Em todas e quaesquer assembleas da directoria, a maioria dos directores será necessaria e bastante para constituição do quorum para deliberar, e o acto da maioria dos

directores presentes em qualquer assemblea dos directores em que houver quorum, será acto praticado pela directoria, salva disposição expressa em contrario, de lei, ou do certificado de incorporação ou dos presentes estatutos.

Administradores

19. Os administradores da companhia serão escolhidos pelos directores e serão um presidente, vice-presidente, secretario e thesoureiro. A directoria poderá, tambem, escolher vice-presidentes adicionais, secretarios e thesoureiros auxiliares. O secretario e thesoureiro poderão ser a mesma pessoa, e o vice-presidente poderá exercer, ao mesmo tempo, o cargo de secretario ou de thesoureiro.

20. A directoria, em sua primeira assemblea, depois de cada assemblea annual de accionistas, escolherá um presidente e vice-presidente do seu proprio seio, e um secretario e um thesoureiro que não carece que sejam membros da directoria.

21. A directoria poderá nomear os outros administradores e agentes que julgar necessario, que exercerão seus cargos pelos prazos e terão os poderes e attribuições que lhes forem, opportunamente, determinados pela directoria.

22. Os vencimentos de todos os administradores e agentes da companhia serão marcados pela directoria.

23. Os administradores da companhia exercerão seus cargos até que seus successores sejam escolhidos e empossados em seus lugares. Qualquer administrador eleito ou nomeado pela directoria poderá ser destituído em qualquer tempo pelo voto affirmativo da maioria de toda a directoria. Si o cargo de qualquer administrador ou administradores vagar por qualquer motivo, a vaga será preenchida pelo voto affirmativo da maioria de toda a directoria.

O presidente

24. a) O presidente será o principal funcionario executivo da companhia; presidirá a todas as assembleas dos accionistas e directores; terá a administração geral e activa das operações e negocios da companhia, e velará pela observancia das ordens e resoluções da directoria;

b) outorgará os actos, hypothecas e outros contractos que carecerem de sello, na conformidade do estabelecido para apposição desse sello;

c) será *ex-officio*, membro de todas as comissões permanentes e terá os poderes geraes e attribuições de fiscalização e gestão que usualmente cabem ao presidente de uma companhia.

Vice-presidentes

25. Os vice-presidentes, na sua ordem de antiguidade, exercerão as funções e terão as attribuições do presidente, na ausencia ou impedimento do presidente, e exercerão as demais funções que a directoria lhes determinar.

Do secretario e seus auxiliares

26. a) O secretario assistirá a todas as reuniões da directoria e a todas as assembleas dos accionistas e registrará todos os votos e lavrará as actas de todos os trabalhos em um livro especialmente destinado para isso; exercerá as mesmas funções para as comissões permanentes, quando preciso for. Dará ou mandará dar aviso de todas as assembleas dos accionistas e da directoria, e exercerá as outras funções que forem determinadas pela directoria ou pelo presidente sob cuja fiscalização elle estará. Terá em boa guarda o sello da companhia e quando autorizado pela directoria apporá esse sello em qualquer instrumento que delle carecer, e quando o sello for assim apposto, será attestado pela sua assignatura ou pela assignatura do thesoureiro. Elle prestará juramento de fielmente cumprir os deveres do seu cargo.

b) os secretarios auxiliares, na ordem da sua antiguidade, exercerão, na ausencia ou impedimento do secretario, as funções e attribuições do secretario, e exercerão as demais que a directoria determinar.

Do thesoureiro e seus auxiliares

27. a) O thesoureiro terá sob sua guarda os fundos e obrigações da companhia e escripturará cuidadosa e fielmente a receita e a despesa em livros pertencentes á companhia e depositará todos os dinheiros e outros valores no nome e ao credito da companhia, com os depositarios que forem designados pela directoria;

b) desembolsará os fundos da companhia do modo que lhe for determinado pela directoria, recolhendo as devidas notas desses pagamentos, e prestará ao presidente e aos directores, nas assembleas ordinarias da directoria, ou sempre que elles o exigirem, contas de todas as suas transacções

como thesoureiro bem como da situação financeira da companhia;

c) elle prestará á companhia uma fiança, si a directoria exigir, da quantia e com um ou mais fiadores, a contento da directoria, para o fiel cumprimento dos deveres do seu cargo, e para restituição á companhia, no caso de sua morte, renuncia, retirada ou demissão, de todos os livros, papeis, facturas, dinheiro e outros bens de toda sorte, em seu poder ou sob o seu controle, pertencente á companhia;

d) os thesoureiros auxiliares, na ordem da sua antiguidade, exercerão, na ausencia ou impedimento do thesoureiro, as funções e attribuições do thesoureiro e exercerão as demais que a directoria determinar.

Vagas

28. Si vagar o cargo de qualquer director ou directores por morte, renuncia, retirada, desqualificação, destituição do cargo ou outro motivo, os directores restantes, bem que não constituam *quorum*, escolherão um successor ou successores que exercerão seus cargos até á proxima eleição annual e até que seu successor ou successores hajam sido devidamente eleitos, salvo si forem destituídos antes disso.

Outorga de poderes de administradores

29. Na ausencia de qualquer administrador da companhia ou por qualquer outro motivo que a directoria julgar sufficiente, a directoria poderá delegar, por um dado tempo, os poderes ou attribuições, ou quaesquer delles, desse administrador, a qualquer outro ou a qualquer director, comtanto que a maioria de toda a directoria concorra para isso.

Cautelas de acções

30. As cautelas de acções da companhia serão numeradas e lançadas nos livros da companhia á medida que forem emitidas. Dellas constarão o nome do possuidor e o numero de acções, e serão firmadas pelo presidente ou por um vice-presidente e pelo thesoureiro ou thesoureiro auxiliar ou pelo secretario ou um secretario auxiliar.

Transferencia de acções

31. As transferencias de acções serão feitas nos livros da companhia, somente pela pessoa mencionada na cautela ou por um procurador legalmente constituído por instrumento escripto, e mediante entrega da respectiva cautela.

Cheques

32. Todos os cheques, requisições de dinheiro e notas da companhia serão assignados pelo administrador ou administradores que a directoria, opportunamente, designar.

Anno social

33. O anno social começará em primeiro de janeiro de cada anno.

Dividendos

34. Poderão ser declarados dividendos sobre o capital-acções da companhia, com observancia do disposto no certificado de incorporação, se disso cogitar, pela directoria, em qualquer assemblea ordinaria ou especial, na conformidade da lei. Os dividendos poderão ser pagos em dinheiro, em bens ou em acções do capital.

Antes de se pagar qualquer dividendo, poderão ser reservadas de quaesquer haveres da companhia disponiveis para dividendo, as quantias ou quantia que os directores, opportunamente, a seu absoluto criterio, acharem conveniente, como fundo de reserva para fazer face a eventuaes ou para igualar dividendos, ou para concertar ou conservar quaesquer bens da companhia, ou para os outros fins que os directores acharem conveniente aos interesses da companhia.

Avisos

35. Sempre que, por força do disposto nestes estatutos, houver de ser dado aviso a qualquer director, funcionario administrativo ou accionista, não se entenderá que o aviso deva ser pessoal, podendo ser dado por escripto, pelo Correio, mediante collocação na caixa postal, ou no Correio, em envelope franqueado fechado, endereçado ao accionista, administrador ou director, para o endereço do mesmo que figurar nos livros da companhia, ou na falta desse endereço, ao director, administrador ou accionista, para o Correio Geral da cidade de Wilmington, Delaware, e esse aviso será considerado

dado na occasião em que houver sido lançado no Correio dessa forma.

Qualquer accionista, director ou administrador, poderá dispensar o aviso que lhe deva ser dado por força destes estatutos.

Modificações

36. Os presentes estatutos poderão ser alterados ou modificados pelo voto affirmativo da maioria do capital-acções emitido e em circulação e com direito de votar, em qualquer assemblea ordinaria ou especial dos accionistas, si o aviso da proposta, alteração ou modificação constar do aviso da assemblea, ou pelo voto affirmativo da maioria da directoria, si a alteração ou modificação fór proposta em assemblea ordinaria subsequente; fica entendido, porém, que não será feita mudança da época ou lugar para eleição dos directores, nos sessenta dias que precederem immediatamente ao dia em que essa eleição deva ser feita, e que no caso de uma modificação qualquer dessa época ou lugar, o aviso respectivo deverá ser dado a cada accionista pessoalmente ou por carta remetida pelo Correio para o seu ultimo endereço conhecido, vinte dias, no minimo, antes da realização da eleição.

Certifico que o que acima se contém é cópia exacta dos estatutos originaes e de todas as suas modificações até esta data, da General Tire & Rubber Co. of Brazil, companhia organizada sob as leis do Estado de Delaware, um dos Estados dos Estados Unidos da America; que os mesmos estatutos estão de accordo com a carta da mesma companhia e que não foram revogados nem annullados.

Certifico mais que sou o guarda de certos registros da mesma companhia, inclusive dos seus estatutos.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello da companhia, neste dia 26 de novembro de 1928. — John Glen Stoller, secretario da General Tire & Rubber Co. of Brazil. (Estava o sello da mesma companhia).

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Ohio — Condado de Summit. ss.

Neste dia 26 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, perante mim, tabellião publico dos mesmos Estado e Condado, pessoalmente compareceu John Glen Stoller, de mim conhecido como o secretario da General Tire and Rubber Co. of Brazil, companhia de Delaware, e que, depois de prestar juramento na devida forma, disse que a cópia dos estatutos da mesma companhia aqui annexada é cópia fiel e exacta dos estatutos originaes da mesma General Tire & Rubber Co. of Brazil, companhia de Delaware, comprehendendo todas as modificações feitas nos mesmos até á presente data. — F. M. Kassinger, tabellião publico. (Estava o sello do mesmo tabellião).

O Estado de Ohio — Condado de Summit.

Eu, J. A. Dillian, escriptão do Condado de Summit e tambem escriptão do tribunal de primeira instancia e da Corte de Appellação, que são tribunales de registro do referido condado, com sello por lei, certifico que F. M. Kassinger, cujo nome firma o certificado annexo de reconhecimento, prova ou affidavit, era ao tempo de receber esse reconhecimento, prova ou affidavit, tabellião publico devidamente commissioned e juramentado e residente no mesmo condado, e era como official do mesmo Estado, nessa qualidade, competente pelas leis do mesmo para receber e certificar esses actos, bem como para receber e certificar a prova e reconhecimento de escripturas e outros instrumentos escriptos para serem registrados no mesmo Estado, e que inteira fé e credito são e devem ser dispensados aos seus actos officiaes; e certifico mais que conheço bem a sua letra e acredito sinceramente que a firma no certificado junto é sua firma authentic.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o meu sello official neste dia 26 de novembro de 1928. — J. A. Dillian, escriptão dos tribunales. — R. H. Kimble, substituto. (Estava o sello supra mencionado).

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Ohio — Officio do Secretario de Estado.

Eu, Clarence J. Brown, secretario de Estado do Estado de Ohio, pelo presente certifico que J. A. Dillian, cuja assignatura e sello official constam do attestado aqui annexado, era, na data do mesmo, o escriptão devidamente eleito, commissioned e qualificado, do tribunal de 1ª instancia e da

Côrte de Appellação do Condado de Summit, Ohio, e que é o funcionario competente para passar o mesmo attestado; que se acha na devida forma legal; e que seus actos officiaes fazem jús a inteira fé e credito.

Em testemunho do que firmei o presente, que mandei sellar com o Grande Sello do Estado de Ohio, na cidade de Columbus, neste dia 3 de dezembro de 1928. — *Clarence J. Brown*, Secretario de Estado. (Estava o sello do Estado de Ohio).

A firma e qualidade do Sr. Clarence J. Brown estavam authenticadas pelo Consulado Geral no Brasil em Nova York, em sete de dezembro de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. (Estava collada e devidamente inutilizada pelo sello do mesmo Consulado Geral, uma estampilha de \$1000, da verba consular do Brasil).

Estavam colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em 29 de dezembro de 1928, estampilhas federaes valendo collectivamente dezoito mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta capital, em data de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor global de dezoito mil réis:

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1928. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma, certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUCÇÃO

Certificado de Winfred E. Fouse, presidente da General Tire & Rubber Co. of Brazil.

Eu, Winfred E. Fouse, pelo presente, certifico que sou funcionario principal e presidente da General Tire & Rubber Co. of Brazil, companhia devidamente organizada e com existencia legal por força das leis do Estado de Delaware, um dos Estados dos Estados Unidos da America do Norte; que o capital-acções autorizado da mesma companhia é cem (100) acções ordinarias do valor par de cem dollars (\$100.00), cada uma; que o capital-acções total constituido por cem (100) acções ordinarias, foi legalmente emittido e realizado em dinheiro; que foi paga nos cofres da mesma companhia a quantia de dez mil dollars (\$10,000.00) pelas referidas acções emittidas; que os accionistas são:

Winfred E. Fouse, maior, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Akron, Estado de Ohio, possuidor de vinte e cinco (25) acções ordinarias;

Henry G. Lubke, maior, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Bronxville, Estado de New York, possuidor de vinte e cinco (25) acções ordinarias;

John Glen Stoller, maior, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Akron, Estado de Ohio, possuidor de vinte e cinco (25) acções ordinarias;

General Tire & Rubber Co. (Companhia de Ohio), possuindo vinte e cinco (25) acções ordinarias; e que como presidente da mesma companhia, estou autorizado a passar o presente certificado.

Em testemunho do que, firmei o presente neste dia vinte e seis de novembro de 1928, como presidente da General Tire & Rubber Co. of Brazil, e para attestar este acto official, o secretario da General Tire and Rubber Co. of Brazil sellou o presente com o sello social da mesma companhia. — *Winfred E. Fouse*, presidente da General Tire & Rubber Co. of Brazil.

Attesto. — *John Glen Stoller*, secretario

Sello da General Tire and Rubber Co. of Brazil.

Estados Unidos da America do Norte, Estado de Ohio, Condado de Summit — ss.

Neste dia vinte e seis de novembro de 1928, perante mim, abaixo assignado, tabellião publico, do Estado de Ohio,

nos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Akron, Estado de Ohio, pessoalmente compareceu Winfred E. Fouse, presidente da General Tire and Rubber Co. of Brazil, de mim conhecido como tal e que, depois de me prestar o devido juramento conforme a lei, disse que os factos constantes do certificado supra eram verdadeiros, e que o mesmo certificado era seu acto official como presidente da mesma companhia e para isso devidamente autorizado, e tambem compareceu ao mesmo tempo perante mim, John Glen Stoller, secretario da mesma companhia de mim conhecido como tal, o qual depois de me prestar juramento disse que, como secretario, para attestar o referido acto official do mesmo presidente, affixou ao referido certificado o sello da mesma companhia. — *F. M. Kossinger*, tabellião publico. Estava o sello do mesmo tabellião publico.

O Estado de Ohio, Condado de Summit.

Eu, J. A. Dillian, escriptão do Condado de Summit e tambem escriptão do tribunal de primeira instancia e da Côrte de Appellação, que são tribunaes de registro do mesmo Condado, com sello, pelo presente, certifico que F. M. Kossinger, cujo nome firma o certificado de reconhecimento, prova ou affidavit, era, ao tempo de receber esse reconhecimento, prova ou affidavit, tabellião publico devidamente commissionado e juramentado e residente no referido condado e era, como tal, funcionario do mesmo Estado, devidamente autorizado pelas leis do mesmo a receber e certificar esse acto, bem como a receber e attestar a prova e reconhecimento de escripturas e outros instrumentos escriptos a archivar no referido Estado, e que inteira fé e credito são e devem ser dispensados aos seus actos officiaes; e certifico, mais, que conheço bem a letra do mesmo e acredito sinceramente que a assignatura no certificado junto é sua e verdadeira.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o meu sello official neste dia 26 de novembro de mil novecentos e vinte e oito. — Por J. A. Dillian, escriptão dos tribunaes, B. W. Kimble, substituto. Estava o sello a que se allude supra.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Ohio — Officio do secretario de Estado:

Eu, Clarence J. Brown, secretario de Estado do Estado de Ohio, certifico que J. A. Dillian, cuja firma e sello official constam do attestado junto, era naquella data, o escriptão do Tribunal de primeira instancia e da Côrte de Appellação, devidamente eleito, commissionado e qualificado, no Condado de Summit, Ohio, e que elle é o funcionario competente para passar esse attestado, que se acha na devida forma; e que os seus actos officiaes são merecedores de inteira fé e credito.

Em testemunho do que, firmei o meu nome e mandei sellar o presente com o grande sello do Estado de Ohio, na cidade de Columbus, neste dia tres de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. — *Clarence J. Brown*, secretario do Estado. Estava o sello supramencionado.

A firma e qualidade do Sr. Clarence J. Brown estavam authenticadas pelo Consulado Geral no Brasil em Nova York, em data de sete de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, Consul adjunto. Achava-se collada e inutilizada pelo sello de chancellia do mesmo Consulado Geral, uma estampilha de \$1000, da verba consular do Brasil.

Estavam colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em data de 29 de dezembro de 1928, duas estampilhas federaes de dous mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Por traducção conforme. Sobre estampilhas federaes do valor global de seis mil réis:

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1928. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Extrahido da acta da assembleia da directoria da General Tire & Rubber Co., of Brazil, Companhia de Delaware, realizada no escriptorio da Companhia, em Akron, Ohio, aos 26 de novembro de 1928.

Por proposta devidamente feita e secundada a seguinte resolução, foi unanimemente votada:

"Fica resolvido que esta companhia requiera ás autoridades competentes do Governo dos Estados Unidos do Brasil, o registro da Companhia no Brasil, e que Winfred E. Fouse, presidente da companhia, seja como fica pela presente, autorizado e com poderes para dar os passos necessarios para effectuar esse registro; e fica resolvido, mais, que o mesmo presidente seja como fica pela presente, autorizado e com poderes para outorgar, sellar e passar por parte desta companhia, quaesquer procurações que, a seu criterio, achar necessario ou conveniente para fazer o registro e conseguir autorização para esta companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e para explorar seus negocios no Brasil, antes ou depois de concluir esse registro, dando e outorgando aos procuradores bastantes por elle constituídos, os mais amplos poderes de representação, inclusive a faculdade de, a seu criterio, abrir um ou mais escriptorios no Brasil e com plena faculdade de agir em juizo ou fóra d'elle e com poderes de subestabelecimento."

Certifico que a cópia supra da resolução é extracto correcto da acta da assembleia da directoria da General Tire & Rubber Co., of Brazil, companhia de Delaware, realizada no dia vinte e seis de novembro de mil novecentos e vinte e oito, assembleia essa em que houve presente quorum da mesma directoria autorizado a tomar as resoluções acima descriptas; que os actos praticados por essa assembleia estavam de accordo com a carta e os estatutos da referida companhia e que os mesmos não foram revogados, annullados nem alterados de qualquer modo.

Certifico, bem assim, que sou o guarda de certos registros da referida companhia, inclusive das actas das assembleias da directoria.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello social da companhia, neste dia vinte e seis de novembro de 1928. — *John Glen Stoller, secretario.*

Estava o sello da mesma General Tire & Rubber Co., of Brazil.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Ohio — Condado de Summit — ss.

Neste dia 26 de novembro de 1928, perante mim, tabelião publico do mesmo Condado, pessoalmente comparecer John Glen Stoller, de mim conhecido como secretario da General Tire & Rubber Co., of Brazil, que assignou o certificado supra e jurou que leu o mesmo certificado por elle assignado e que elle é a expressão da verdade. — *F. M. Kassinger, tabelião publico.*

Estava o sello do mesmo tabelião.

O Estado de Ohio — Condado de Summit.

Eu, J. A. Dillian, escrivão do Condado de Summit e tambem escrivão do Tribunal de primeira instancia e da Corte de Appellação, que são tribunaes de registro, desse Condado com sello, por lei, certifico que F. M. Kassinger, cujo nome firma o certificado junto de reconhecimento, prova ou affidavit, era ao tempo de receber esse reconhecimento, prova ou affidavit, tabelião publico devidamente commissionado e juramentado e residente no mesmo Condado, e como tal, devidamente autorizado pelas suas leis a tomar e certificar o mesmo, bem como para certificar e receber a prova e reconhecimento de escripturas e outros instrumentos escriptos para serem registrados neste mesmo Estado, e que inteira fé e credito são e devem ser dispensados aos seus actos officiaes; e certifico mais que conheço bem a sua letra e acceditamente que a firma no certificado junto é sua assignatura authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o meu sello official neste dia 26 de novembro de 1928. — *J. A. Dillian, escrivão dos tribunaes, por B. H. Kinkle, substituto.*

Estava o sello supracitado.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Ohio — Officio do secretario de Estado.

Eu, Clarence J. Brown, secretario de Estado do Estado de Ohio, pelo presente certifico que J. A. Dillian, cuja firma e sello official constam do attestado junto, era na data do mesmo, o escrivão devidamente eleito, commissionado e qualificado do Tribunal de 1ª Instancia e da Corte de Appellação do Condado de Summit, Ohio, e que elle é o funcionario competente para passar o mesmo certificado que está na devida forma; e que seus actos officiaes são merecedores de inteira fé e credito.

Em testemunho do que, firmei o meu nome e mandei oppor ao presente o Grande Sello do Estado de Ohio, na cidade de Columbus, neste dia tres de dezembro de 1928, da Era Christiana. — *Clarence J. Brown, secretario de Estado.*

Estava o grande Sello do Estado de Ohio.

A firma e qualidade do Sr. Clarence J. Brown estavam authenticadas pelo Consulado geral do Brasil em Nova York, em data de 7 de dezembro de 1928. Firmava o reconhecimento, o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Estava o sello do mesmo consulado geral inutilizando uma estampilha de \$8000, da verba consular do Brasil.

Uma estampilha federal valendo \$8000, inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, em 2 de janeiro de 1929.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida no Ministerio do Exterior, nesta capital, em 2 de janeiro de mil novecentos e vinte e nove.

Por tradução conforme.

Estava uma estampilha federal de \$8000, inutilizada.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1929. *M. de Mattos Fonseca.* (1.232)

DECRETO N. 18.592 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1929

Concede á sociedade anonyma Refinações de Milho, Brazil, autorização para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Refinações de Milho, Brazil, com séde na cidade do Jersey, Condado de Hudson, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida á sociedade anonyma Refinações de Milho, Brazil, autorização para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanharam, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro,

Clausulas que acompanham o decreto n. 18.592, desta data

A Sociedade Anonyma Refinações de Milho, Brazil, é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições de direito que regem as Sociedades Anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1929. — *Geminiano Lura Castro.*

Refinações de Milho. Brasil

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado, nomeado pela M. M. Junta Commercial da cidade do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, para traduzir para portuguez. o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Na cidade de New York, condado de New York, Estado de New York, neste dia 12 de dezembro do anno mil novecentos e vinte e oito, perante mim, Franklyn Doe, tabellião publico dos mesmos Estado e condado, com residencia fixa na cidade de New York, Estado de New York, e na presença das testemunhas abaixo nomeadas, pessoalmente compareceram o Sr. George S. Mahana, maior de idade, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente em Centre Island, Township of Oyster Bay, Estado de New York, e o Sr. Frank H. Hall, maior de idade, advogado, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente na cidade de Englewood, Estado de New Jersey.

O Sr. George S. Mahana intervem na sua qualidade de presidente, e o Sr. Frank H. Hall intervem na sua qualidade de secretario da Refinações de Milho, Brasil, companhia devidamente organizada, constituída e com existencia legal na conformidade das leis do Estado de New Jersey, Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio em Battery Place 17, cidade de New York.

E o mesmo George S. Mahana me apresentou neste acto a cópia original do certificado de incorporação da Refinações de Milho, Brasil, passada no dia 16 de novembro de 1928, pelo secretario do Estado de New Jersey, sob o grande sello do mesmo Estado; cópia dos estatutos da mesma companhia, certificada authentica, o livro de actas e outros registros originaes da mesma companhia, o que tudo examinei e se acha na devida forma legal, do que dou fé.

Desse exame se verifica que toda a direcção e gestão dos negocios, bens e interesses desta companhia incumbem á sua directoria, como se vê das seguintes clausulas dos estatutos que copio literalmente do seu original no livro de actas supracitado e que rezam o seguinte:

ARTIGO II

Directoria

"Parte 1. *Prazo do mandato*: Os directores serão em numero de cinco e eleitos pelo prazo de um anno por maioria dos votos apurados, mas qualquer director poderá ser destituido antes de findar o seu mandato, pelo voto dos possuidores da maioria do capital-acções em circulação. As vagas na directoria serão preenchidas pelo restante do prazo do mandato, pela maioria dos directores restantes.

Parte 2. *Deveres e poderes*: A directoria terá o controle e a gestão dos negocios da companhia e poderá adoptar as regras e regulamentos para proceder ás suas assembléas e para a gestão da companhia, que achar conveniente, uma vez que não collidam com a lei ou com estes estatutos.

Parte 3. *Assembléas*: As assembléas da directoria realizar-se-hão sempre que forem convocadas pelo presidente, com dois dias de antecedencia; mediante aviso a cada director. O secretario convocará uma assembléa especial se apré que fór a isso convidado por dois directores, por escripto.

Parte 4. *Quorum*: Será necessaria a maioria da directoria para constituição do *quorum* para deliberar.

Parte 5. Os directores poderão reunir-se e deliberar em qualquer tempo e lugar, sem aviso, uma vez que todos os membros da directoria se achem presentes."

Certifico mais, que se vê do referido livro de actas, que o mesmo George S. Mahana, presidente, e o mesmo Frank H. Hall, secretario, da mesma companhia, têm os poderes legais necessarios para outorgar o presente documento, havendo sido especialmente autorizados para isso por resolução da directoria da mesma companhia, votada em uma assembléa da mesma, devidamente convocada e realizada no escriptorio da companhia na cidade de New York, Estado de New York, aos seis dias de dezembro de 1928, ás onze horas da manhã, e em que houve presente o *quorum* legal necessario, essa resolução sendo copiada neste acto a seguir, directamente do respectivo original no livro de actas da companhia e que reza o seguinte:

"Fica resolvido que esta companhia requeira ás autoridades competentes do Governo dos Estados Unidos do Brasil, o registro da companhia no Brasil, e que os senhores George S. Mahana e Frank H. Hall, presidente e secretario, respectivamente, desta companhia, sejam, como ficam por este acto, autorizados e com poderes para dar todos os passos necessarios para fazer esse registro; e fica resolvido, mais, que os referidos presidente e secretario sejam, como ficam pelo presente acto, autorizados e com poderes para outorgar, sellar e passar por parte desta companhia, quaesquer procurações que, a seu criterio, considerem necessario ou conveniente para effectuar esse registro e pedir autorização para esta companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e para exploração dos seus negocios e transacções no Brasil, antes e depois do registro ter sido completado, dando e outorgando aos procuradores bastantes por elles escolhidos, os mais amplos poderes de representação, inclusive a faculdade de, a seu criterio, abrir uma ou mais fabricas ou escriptorios no Brasil, e com plenos poderes de agir em juizo ou fóra d'elle e de substa-belecer."

Certifico, bem assim, que se vê dos referidos documentos que os mencionados directores e os ditos presidente e secretario foram devidamente eleitos e estavam no exercicio dos direitos e prerogativas de seus cargos na data da supracitada assembléa da directoria em que essa resolução foi votada e se acham actualmente no exercicio dessas funções, o que tudo se vê do livro de actas que tenho presente.

Certifico que conheço os comparecentes, que tem a profissão e residencia declaradas; que me asseguram estar no pleno gozo de seus direitos civis e ter a capacidade legal necessaria para outorgar o presente instrumento e que nada me consta em contrario; declaram que, no nome e da parte da Refinações de Milho, Brasil, e na conformidade da resolução da directoria supramencionada, pelo presente instrumento nomeiam os doutores Richard Paul Morsen, Alberto Torres Filho e Rodolpho R. Nogueira, todos maiores de idade, advogados, os dous primeiros residentes na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, e o terceiro residente na cidade de S. Paulo, Brasil, *in solidum*, e cada um delles individualmente, sem cogitar da ordem em que são nomeados, para representar a companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para fazer todos os quaesquer dos actos abaixo especificados em prol dos interesses e em favor da mesma companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

1. Requerer e obter das autoridades competentes autorização para a companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em qualquer ou em todos os Estados e municipalidades da mesma, na conformidade da legislação em vigor no Brasil;

2. Aceitar por parte da companhia, sempre que as autoridades competentes do Brasil o exigirem, quaesquer alterações ou modificações nos estatutos da companhia, no que respeita suas operações no Brasil, para que esses estatutos fiquem conformes com as leis do Brasil;

3. Fazer os depositos do capital-acções que forem exigidos por lei, com as autoridades competentes, o levantar esses depositos. Pagar imposto de sello e outros que forem exigidos para o funcionamento da companhia no Brasil; e praticar todos os outros actos judiciais ou extra-judiciais

que forem necessarios para a constituição legal da companhia no Brasil e para que ella possa funcíonar naquella paiz.

4. Substabelecer a presente procuração no todo ou em parte, em favor da pessoa ou pessoas que os mesmos mandatarios acharem conveniente, e revogar esses substabelecimentos e fazer outros.

Lido que foi o instrumento supra aos mesmos George S. Mahana, presidente, e Frank H. Hall, secretario, por mim, tabellião, e eu lhes havendo explicado o valor legal das suas clausulas, elles declararam que as comprehendiam, bem como os seus effeitos legais e assignaram o presente instrumento por parte da Refinações de Milho, Brasil, na minha presença e na presença das testemunhas, R. S. Bruns e W. D. Prinzing, ambos maiores, o primeiro residindo na cidade de Hackensack, Estado de New Jersey, e o segundo em a cidade de New York, Estado de New York.

Do que, de tudo, dou fé.

Pela Refinações de Milho, Brasil. — *George S. Mahana*, presidente. — *Frank H. Hall*, secretario.

Estava o sello da Refinações de Milho, Brasil.

Testemunhas: *R. S. Bruns*. — *W. D. Prinzing*. — Assignado e jurado perante mim: *Franklyn Doc*, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião publico.

Estado de New York:

Condado de New York — ss. N. 58.422 — Série B:

Eu, *William T. Collins*, escrivão do condado de New York e também escrivão do supremo tribunal do mesmo condado, que é tribunal de registro, com sello, certifico que *Franklyn Doe* é tabellião publico do mesmo condado, nomeado por força das leis deste Estado; que seu mandato começou em 31 de março de 1927, e finda em 30 de março de 1929; e que inteira fé e credito devem ser dispensados a todos os seus actos officiaes. Certifico, mais, que a assignatura do mesmo tabellião está archivada neste cartorio e acredito sinceramente que a firma no documento junto é autentica.

Em testemunho do que, firmei o presente, que sellei com o sello dos mesmos tribunal e condado, neste dia 14 de dezembro de 1928. — *William T. Collins*, escrivão.

Achava-se aposto o sello supramencionado.

A firma e qualidade do Sr. *William T. Collins* estavam reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em New York, em data de 14 de dezembro de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. *David Moretzsohn*, consul adjunto. Estava o sello de chancela do mesmo Consulado Geral inutilizando uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil.

Estava collada e inutilizada pelo sello da Recebedoria do Districto Federal, uma estampilha de dous mil réis, em data de 3 de janeiro de 1929.

A firma do Sr. *David Moretzsohn* estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de 3 de janeiro de 1929.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de oito mil réis.

Eu, abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado, nomeado pela MM. Junta Commercial da cidade do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Certificado de *George S. Mahana*, presidente da Refinações de Milho, Brasil.

Eu, *George S. Mahana*, pelo presente certifico que sou o principal funcionario administrativo e presidente da Refinações de Milho, Brasil, companhia devidamente organizada e com existencia legal por força das leis do Estado de New Jersey, um dos Estados dos Estados Unidos da America do Norte; que o capital-acções total autorizado da mesma Companhia é cem mil dollars (\$100,000.00) dividido em mil (1.000) acções do valor par de cem dollars (\$100.00) cada uma; que o capital-acções total autorizado foi legalmente emittido e realizado em dinheiro; que foi paga aos

cofres da mesma Companhia a quantia de cem mil dollars (\$100,000.00) pelo referido capital-acções emittido; que os accionistas são:

George S. Mahana, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente em Centre Island, Township of Oyster Bay, Estado de New York, do commercio, casado, possuidor de duzentas (200) acções ordinarias;

George M. Moffett, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente em Glen Head, Estado de New York, do commercio, casado, possuidor de duzentas (200) acções ordinarias;

Frederick T. Fisher, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Hackensack, Estado de New Jersey, do commercio, casado, possuidor de duzentas (200) acções ordinarias;

Frank H. Hall, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade de Englewood, Estado de New Jersey, advogado, casado, possuidor de duzentas (200) acções ordinarias;

Clarence L. Campbell, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente em Greenwich, Estado de Connecticut, do commercio, casado, possuidor de duzentas (200) acções ordinarias;

E que nessa qualidade de presidente da mesma Companhia, estou autorizado a passar o presente certificado.

Em testemunho do que, firmei o presente neste dia doze de dezembro de 1928, como presidente da Refinações de Milho, Brasil, e para attestar o presente acto official, o secretario da Refinações de Milho, Brasil, appoz ao presente o sello social da mesma Companhia.

Pela Refinações de Milho, Brasil. — *George S. Mahana*, presidente. Estava o sello da Refinações de Milho, Brasil, — Atteste. — *Frank H. Hall*, secretario.

Estados Unidos da America do Norte. — Estado de New York — Condado de New York — ss.

Neste dia 12 de dezembro de 1928, perante mim, abaixo assignado, tabellião publico do Estado e Condado supra-citados, nos Estados Unidos da America do Norte, pessoalmente compareceu *George S. Mahana*, presidente da Refinações de Milho, Brasil, de mim conhecido como tal e que, depois de me prestar juramento na devida forma legal, disse que os factos constantes do certificado supra eram verdadeiros, e que o referido certificado era seu acto official, como presidente da mesma Companhia para isso devidamente autorizado, e também compareceu, ao mesmo tempo, perante mim, *Frank H. Hall*, secretario da mesma Companhia, de mim conhecido, o qual, depois de prestar juramento, disse que, como secretario, para attestar o mesmo acto official do referido presidente, appoz ao mesmo certificado o sello dessa Companhia. — *Franklyn Doc*, tabellião publico. Estava o sello do mesmo tabellião.

Estado de New York — Condado de New York ss. Numero 58.418 — Serie B.

Eu, *William T. Collins*, escrivão do Condado de New York e também escrivão do supremo tribunal do mesmo Condado, que é tribunal de registro, com sello, certifico que, *Franklyn Doe* é tabellião publico do mesmo Condado, nomeado na conformidade das leis deste Estado; que seu mandato começou em 31 de março de 1927 e finda em 30 de março de 1929; e que inteira fé e credito devem ser dispensados aos seus actos officiaes. Certifico mais, que a firma do mesmo tabellião publico está archivada neste cartorio e acredito que a firma constante do documento junto é autentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado, neste dia 14 de dezembro de 1928. — *William T. Collins*, escrivão. Estava o sello supramencionado.

A firma e qualidade do Sr. *William T. Collins* estavam authenticadas pelo Consulado geral do Brasil em New York, em data de quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e oito; firmava o reconhecimento o Sr. *David Moretzsohn*, consul adjunto. Estava uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil, devidamente inutilizada pelo sello do mesmo consulado geral.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em 3 de janeiro de 1929, estampilhas federaes valendo aq todo tres mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores nesta Capital em data de tres de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes valendo ao todo cinco mil réis:

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1929. — *M. de Mattos Fonseca.*

Eu, abaixo-assignado, tradutor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devicadamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto em inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz em razão do meu officio, como segue:

TRADUCÇÃO

Certificado de incorporação da Refinação de Milho, Brasil.

Pelo presente certifica-se que nós, Robert A. van Voorhis, R. H. Toothe e A. M. Docken, pelo presente acto nos constituímos em companhia por força e na conformidade do disposto em uma lei do Poder Legislativo do Estado de New Jersey, intitulada "Lei referente a Companhias" (revisão de 1896) e nas leis modificadas e additivas da mesma, e respectivamente nos obrigamos a tomar o numero de acções do capital constantes em frente dos nossos respectivos nomes.

1 — O nome da Companhia é "Refinações de Milho, Brasil."

2 — A sede do escriptorio principal neste Estado é em Exchange Place n. 15, na cidade de Jersey, Condado de Hudson. O nome do agente alli e encarregado do mesmo escriptorio e que pode receber citação por parte desta Companhia é Registrar and Atransfer Company.

3 — Os fins para que esta Companhia é constituida são os seguintes:

Fabricar glycose, assucar, polvilho, generos alimenticios, oleos e outras substancias similares, e todos e quaesquer dos productos ou sub-productos dos mesmos, e quaesquer misturas ou composições dos mesmos, e todos ou quaesquer artigos consistindo, no todo ou parte, desses productos.

Fabricar todos ou quaesquer productos e sub-productos, misturas e composições de milho, assucar, alimentos, arroz, sorgo, sagú, trigo e outros cereaes e vegetaes e quaesquer artigos consistindo, total ou parcialmente, dos mesmos.

Comprar e vender ou negociar de outra forma ou commerciar em milho, alimentos, arroz, sorgo, sagú, trigo e outros cereaes e vegetaes, e em todos e quaesquer dos productos e sub-productos dos mesmos, e em misturas ou composições delles, e em quaesquer artigos consistindo, total ou parcialmente delles.

Construir edificios, machinas, navios, embarcações, machinismos, carros e outros equipamentos, estradas de ferro, docas, carreiras, elevadores, viaductos, aqueductos, canaes e outros cursos dagua, e quaesquer outros meios de transporte e adquiril-os por arrendamento ou compra ou de outra forma, e vendel-os ou delle dispôr de outra maneira ou mantel-os e exploral-os; sendo que a companhia não manterá nem explorará estradas de ferro nem canaes no Estado de New Jersey.

Requerer, obter, registrar, arrendar, comprar ou adquirir de outra forma e possuir, usar, ter, operar e introduzir e vender, ceder ou dispôr de outra forma de quaesquer marcas de fabrica, de nomes industriaes, patentes, invenções, melhoramentos e processos usados com relação a, ou garantidos por cartas patentes dos Estados Unidos ou de outros paizes ou de outra forma; e usar, exercer, desenvolver, conceder licenças relativamente a quaesquer dessas marcas de fabrica, patentes, licenças, processos e similares ou a quaesquer desses bens ou direitos, ou utilizal-os de outra forma qualquer.

Adquirir e possuir como emprego de capital ou de outra forma, ou usar, vender ou dispôr de quaesquer acções, titulos ou outras obrigações de outras companhias; auxiliar de qualquer forma companhias cujas acções, titulos ou outras obrigações forem possuidas ou garantidas de qualquer modo pela companhia, e fazer quaesquer outros actos ou cousas na conservação, defesa, melhoramento ou valorização de quaesquer dessas acções, titulos ou outras obrigações ou fazer quaesquer actos ou cousas destinados a esses fins; e enquanto possuir quaesquer dessas acções, titulos ou outras obrigações, exercer todos os direitos, poderes e privilegios da propriedade dos

mesmos e exercer todos e quaesquer poderes de voto acerca dos mesmos.

Os negocios ou fins da companhia são, opportunamente, fazer qualquer um ou mais de um dos actos e cousas neste acto expressos; e a companhia poderá explorar seus negocios em outros Estados e nos Territorios e nos paizes estrangeiros, e poderá ter um ou mais escriptorios e escripturar os livros da companhia fóra do Estado de New Jersey, salvo disposição em contrario, da lei; e poderá possuir, comprar, hypothecar e transferir bens moveis e immoveis no Estado de New Jersey, ou fóra delle.

Sem, de qualquer forma, limitar quaesquer dos fins e poderes da companhia, fica neste acto expressamente declarado que a companhia terá poderes para emitir titulos e outras obrigações em pagamento de bens comprados ou adquiridos por ella, ou para outro qualquer fim referente aos negocios da mesma; hypothecar ou gravar acções, titulos ou outras obrigações ou bens que possa haver emitido ou contrahido; garantir dividendos ou titulos ou contractos ou outras obrigações; fazer e celebrar contractos de toda sorte e natureza; comprar, arrendar, possuir e usar terras para quaesquer fins da companhia e na exploração dos seus negocios ou para conseguir ou desenvolver qualquer dos seus fins, fazer todos e quaesquer outros actos e cousas e exercer todos e quaesquer outros poderes que uma sociedade ou uma pessoa natural poderia fazer ou exercer, e que possam ora ou futuramente ser autorizados por lei.

4. O capital-acções autorizado, total, desta companhia, é cem mil dollars (100,000), dividido em mil (1000) acções de valor par de cem dollars (\$100) cada uma.

5. Os nomes e endereços postaes dos incorporadores e o numero de acções subscripto por cada um, cujo total de \$1000 é o montante com que esta companhia iniciará seus negocios, são os seguintes:

Nome — Endereço postal — Numero de acções:

Robert A. Van Voorhis, 13 Clinton Ave., cidade de Jersey, N. J.	8
R. H. Toothe, 654 East 24th St. Brooklyn, N. Y.	1
A. M. Docken, 621 Willow Ave., Hoboken, N. J.	1

6. O prazo de existencia desta companhia é illimitado.

Em testemunho do que, firmámos o presente que sellámos neste dia, quinze de novembro de 1928. — Robert A. Van Voorhis (sello). — R. H. Toothe (sello). — A. M. Docken (sello).

Assignado, sellado e passado na presença de H. A. Bingham.

Estado de New York — Condado de New York — Ss:

Faz-se saber que neste dia, 15 de novembro de 1928, perante mim, commissario de actos para o estrangeiro em New Jersey, New York, pessoalmente compareceram Robert A. Van Voorhis, R. H. Toothe e A. M. Docken, que sei serem as pessoas mencionadas no certificado supra, por ellas outorgado, e, depois de os inteirar do conteúdo do mesmo, elles reconheceram, cada um de per si, que assignaram, sellaram e passaram o mesmo como seu acto e feito voluntarios, para os usos e fins nelle expressos. — H. A. Bingham, commissario de actos estrangeiros no Estado de New Jersey, New York. (Sello.)

No verso:

"Recebido do Condado de Hudson, cartorio do escripto de N. J., aos 15 de novembro de 1928, da E. C. e archivado no registro do escripto. N. pagina. ... — John J. McGovern, escripto."

Archivado e registrado.

Nov. 16, 1928. — Joseph F. S. Fitzpatrick, secretario do Estado.

Estado de New Jersey — Departamento de Estado.

Eu, Joseph F. S. Fitzpatrick, secretario de Estado do Estado de New Jersey, certifico, pelo presente, que o que acima se contém é cópia fiel do Certificado de Incorporação da Refinação de Milho, Brasil, e que as declarações no verso do mesmo, tiradas do original e por elle conferidas, achando-se dito original archivado em meu cartorio, no dia dezeses de novembro de 1928, da E. C. e ora permanecendo no archivo e registro do mesmo cartorio, são fideis e exactas.

Em testemunho do que, firmei o presente que seltei com o sello do meu officio, em Trenton, neste dia, dezeses de novembro de 1928, da Era Christã. — Joseph F. S. Fitzpatrick, secretario de Estado.

Estava o sello do mesmo secretario de Estado.

A firma e qualidade do Sr. Joseph F. S. Fitzpatrick estavam reconhecidos pelo Consulado Geral do Brasil em New York, em data de 14 de dezembro de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Estava

o sello do mesmo consulado geral, inutilizando uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil.

Estava collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, uma estampilha federal de 5\$000, em data de 4 de janeiro de 1929.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio do Exterior, nesta Capital, em data de 4 de janeiro de 1929.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes valendo ao todo 9\$000.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1929. — *M. de Mattos Fonseca.*

Eu, abaixo-assinado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade.

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Estatutos da Refinações de Milho, Brasil

ARTIGO I

Assembléa de accionistas

Parte 1. *Assembléa annual:* A assembléa annual de accionistas para eleição de directores e para resolver os outros assumptos que puderem ser devidamente submettidos a ella, realizar-se-ha no escriptorio da companhia na cidade de Jersey, New Jersey, na segunda terça-feira de fevereiro de cada anno, ás onze horas da manhã.

Parte 2. *Assembléas especiaes:* Poderão ser convocadas assembléas especiaes de accionistas, além das reguladas por lei, em qualquer tempo, pela maioria dos directores.

Parte 3. *Avisos das assembléas:* O aviso de todas as assembléas annuaes ou especiaes será dado pessoalmente pelo secretario ou remettido pelo correio a cada accionista para o seu endereço que figurar no livro de acções do capital da companhia, dez dias, no minimo, antes da data marcada para essa assembléa.

Parte 4. *Dispensa:* A despeito de qualquer disposição das partes anteriores deste artigo, poder-se-hão realizar assembléas de accionistas em qualquer tempo e lugar no Estado de New Jersey e tomar qualquer deliberação nas mesmas se o aviso e o prazo deste forem dispensados por cada accionista tendo direito de votar nessas assembléas.

Parte 5. *Quorum:* A presença pessoal ou por procuração dos possuidores da maioria das acções será necessaria para constituição do quorum para deliberar, mas se houver numero menor, este poderá adiar a assembléa para época futura nunca anterior a seis dias nem posterior a vinte dias, e o aviso desse adiamento será remettido incontinenti pelo correio a cada accionista que estiver ausente dessa assembléa.

Parte 6. *Votação:* Os votos nas assembléas de accionistas serão por escrutinio, cada cedula declarando o nome do accionista votante, o numero de acções com que votar, e, se votar por procuração, o nome do procurador.

ARTIGO II

Directores

Parte 1. *Prazo do mandato:* Os directores serão em numero de cinco e eleitos pelo prazo de um anno por maioria de votos apurados, mas qualquer director poderá ser desittuido antes de findar o seu mandato, pelo voto dos possuidores da maioria do capital-acções em circulação. As vagas na directoria serão preenchidas pelo tempo que faltar do mandato, por maioria dos directores restantes.

Parte 2. *Deveres e Poderes:* A directoria terá o controle e gestão dos negocios da companhia, e poderá adoptar as regras e regulamentos para realização de suas assembléas e para a gestão da companhia, que achar conveniente, uma vez que não colliam com a lei ou com estes estatutos.

Parte 3. *Assembléas:* As assembléas da directoria realizar-se-hão sempre que forem convocadas pelo presidente, com dous dias de aviso prévio dado a cada director. O secretario convocará uma assembléa especial sempre que dous directores o convidarem a fazel-o por escripto.

Parte 4. *Quorum:* A maioria da directoria será necessaria para constituição do quorum para deliberar.

Parte 5. Os directores poderão reunir-se e deliberar em qualquer tempo e lugar sem aviso, uma vez que todos os membros da directoria estejam presentes.

ARTIGO III

Funcionarios administrativos

Parte 1. *Eleição:* A directoria, logo depois da assembléa annual dos accionistas, escolherá do seu seio, um presidente, um secretario e thesoureiro. Poderá eleger um vice-presidente e nomear um thesoureiro auxiliar, um gerente geral e os outros funcionarios administrativos ou agentes da que a companhia carecer, opportunamente. Todos os funcionarios administrativos servirão por um anno ou até a eleição de directores na assembléa annual proxima seguinte, salvo a faculdade dos directores de destituir qualquer funcionario administrativo, a seu criterio, por maioria de votos.

Parte 2. *Presidente:* O presidente presidirá a todas as assembléas da directoria e dos accionistas. Assignará cautelas de acções do capital; assignará e outorgará todos os contractos no nome da companhia e, com a approvação da directoria, terá a superintendencia geral dos negocios da companhia.

Parte 3. *Vice-presidente:* O vice-presidente, na ausencia ou impedimento do presidente, exercerá as funcções desse administrador.

Parte 4. *Secretario:* O secretario lavrará as actas das assembléas dos directores e accionistas e terá a seu cargo a remessa de avisos dessas assembléas. Apporá o sello da companhia em todas as cautelas de acções quando firmadas pelo presidente e thesoureiro e em todos os outros documentos que delle carecerem. Terá a seu cargo o livro de cautelas das acções do capital e os outros livros e papeis que a directoria determinar, e geralmente, exercerá todas as funcções decorrentes do seu cargo.

Parte 5. *Thesoureiro:* O thesoureiro fica incumbido de guardar e velar por todos os fundos e obrigações da companhia e deposital-os-ha no nome da companhia no banco ou bancos que os directores designarem. Mostrará nas horas em que fôr razoavel, os seus livros e contas a qualquer director, no escriptorio da companhia durante as horas do expediente. Assignará todas as cautelas de acções firmadas pelo presidente ou pelo vice-presidente. Terá de prestar a fiança que a directoria determinar para o fiel cumprimento dos seus deveres.

Parte 6. O presidente ou o vice-presidente juntamente com o secretario ou o thesoureiro terão plenos poderes e faculdade para outorgar, por parte da companhia, os mandatos, procurações ou outros documentos que forem necessarios ou convenientes para o effeito de votar com acções do capital de outras companhias que em qualquer tempo pertencerem a esta companhia; tambem para habilitar esta companhia a cumprir o disposto nas leis de outro estado ou territorio dos Estados Unidos da America do Norte ou de qualquer paiz estrangeiro, afim de obter licença ou autorização para funcionar nesse estado ou territorio dos Estados Unidos da America do Norte ou no estrangeiro, por meio de constituição de agentes, gerentes ou representantes com plenos poderes, inclusive a faculdade e poder de assignar cheques, ou ordens de pagamento de dinheiro, e tambem incluindo poderes de subestabelecimento. A directoria, mediante resolução, poderá, opportunamente, conferir os mesmos poderes a qualquer outra pessoa ou pessoas.

ARTIGO IV

Capital — Acções

Parte 1. *Cautelas:* As cautelas constarão de um livro encadernado, serão numeradas e emitidas por ordem consecutiva, assignadas pelo presidente ou o vice-presidente e pelo thesoureiro, sellados com o sello social e no canhoto de cada cautela deverá constar o nome da pessoa que possuir a cautela correspondente, o numero das acções e a data da emissão. Todas as cautelas trocadas ou devolvidas á companhia serão marcadas "cancelladas" com a data do cancelamento pelo secretario, e serão immediatamente colladas aos canhotos no livro de cautelas de que houverem sido destacadas ao tempo da sua emissão.

Parte 2. *Transferencias:* As transferencias de acções serão feitas nos livros da companhia pelo possuidor em pessoa ou por procurador devidamente nomeado em instrumento habil e depositado com o secretario da companhia e mediante entrega da cautela dessas acções.

ARTIGO V

Cheques

Todos os cheques e ordens de pagamento de dinheiro serão assignados no nome da companhia pelos funcionarios executivos, agentes ou empregados que forem, opportunamente, nomeados pelo presidente ou conforme a directoria ordenar ou determinar.

ARTIGO VI

Sello

O sello da companhia será em forma circular, trazendo o nome da companhia, a data "1928" e as palavras "New York".

ARTIGO VII

Anno social

O primeiro exercicio começará em o dia de... 1928 e findará em 31 de dezembro de 1928. Desde então o anno social coincidirá com o anno solar.

ARTIGO VIII

Modificações

Os presentes estatutos poderão ser alterados ou modificados pelo voto affirmativo de dous terços do capital-acções da companhia, em qualquer assembléa ordinaria de accionistas devidamente convocada, desde que o aviso da proposta alteração ou modificação conste do aviso da assembléa. Os estatutos poderão ser, também, alterados ou modificados pelo voto affirmativo da maioria da directoria em qualquer assembléa ordinaria ou especial da directoria.

Certifico que o que acima se contém é cópia exacta dos estatutos originaes da Refinações de Milho, Brasil, companhia de New Jersey; que os mesmos estatutos estão de accôrdo com a carta da mesma companhia e que não foram revogados, modificados nem annullados.

Certifico mais, que sou o guarda de certos registros da mesma companhia, inclusive dos estatutos:

Em testemunho do quê, firmei o presente que sellei com o sello social desta companhia, neste dia 12 de dezembro de 1928. Pela Refinações de Milho, Brasil. — *Frank H. Hall*, secretario.

Estava o sello da Refinações de Milho, Brasil.

Estados Unidos da America do Norte — Condado de Nova York — Estado de Nova York — ss:

Neste dia doze de dezembro de 1928, perante mim, tabellião publico dos mesmos Condado e Estado, pessoalmente compareceram *Frank H. Hall*, de mim conhecido como o secretario da Refinações de Milho, Brasil, companhia de New Jersey, o qual, depois de me prestar o devido juramento, declarou que outorgou o affidavit supra na sua qualidade official e que a cópia dos estatutos da mesma companhia, annexada ao presente instrumento é verdadeira, exacta e fiel transcrição dos estatutos originaes da Refinações de Milho, Brasil, companhia de New Jersey, e que não foram feitas modificações nos mesmos estatutos, até a presente data. — *Franklyn Doe*, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss: N. 58.423 — Série B.

Eu, *William T. Collins*, escrivão do Condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é tribunal de registro com sello, pelo presente certifico que *Franklyn Doe* é tabellião publico do mesmo Condado, nomeado na conformidade das leis deste Estado; que seu mandato começou em 31 de março de 1927 e finda em 30 de março de 1929; e que inteira fé e credito devem ser dispensados a todos os seus actos officiaes. Certifico mais que a assignatura do mesmo tabellião publico está archivada neste cartorio, e acredito piamente que a firma no documento junto é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado, neste dia 14 de dezembro de 1928. — *William T. Collins*, escrivão.

Estava o sello a que se allude supra.

A firma e qualidade do Sr. *William T. Collins* estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em data de 14 de dezembro de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. *David Moretzsohn*, consul adjunto. Estada collada e inutilizada pelo sello do mesmo Consulado Geral, uma estampilha de \$4000, da verba consular do Brasil.

Estavam colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em 4 de janeiro de 1929, estampilhas federaes do valor global de nove mil réis.

A firma do Sr. *David Moretzsohn*, estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor global de onze mil réis:

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1929. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado, nomeado pela MM. Junta Commercial da cidade do Rio de Janeiro, certificado que me foi apresentado um documento escripto em inglez para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Na cidade de Nova York, Condado de Nova York, Estado de Nova York, neste dia 12 de dezembro do anno mil novecentos e vinte e oito, perante mim, *Franklyn Doe*, tabellião publico dos mesmos Estado e Condado, com residencia fixa na cidade de Nova York, Estado de Nova York, e na presença das testemunhas abaixo nomeadas, pessoalmente compareceram o Sr. *George S. Mahana*, maior de idade, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente em Centre Island, Twonship of Oyster Bay, Estado de Nova York, e o Sr. *Frank H. Hall*, maior de idade, advogado, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente na cidade de Englewood, Estado de New Jersey.

O Sr. *George S. Mahana* intervem na sua qualidade de presidente, e o Sr. *Frank H. Hall* intervem na sua qualidade de secretario da Refinações de Milho, Brasil, companhia devidamente organizada, constituída e com existencia legal na conformidade das leis do Estado de New Jersey, Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio em Battery Place, 17, cidade de Nova York.

E o mesmo *George S. Mahana* me apresentou neste acto a cópia original do Certificado de Incorporação da Refinações de Milho, Brasil, passada no dia 16 de novembro de 1928, pelo Secretario do Estado de New Jersey, sob o grande sello do mesmo Estado; cópia dos estatutos da mesma companhia, certificada authentica, o livro de actas e outros registros originaes da mesma companhia, o que tudo examinei e se acha na devida forma legal, do que dou fé.

Desse exame se verifica que toda a direcção e gestão dos negocios, bens e interesses desta companhia incumbem á sua directoria, como se vê das seguintes clausulas dos estatutos que copio literalmente do seu original no livro de actas supracitado e que resam o seguinte:

ARTIGO II

Directores

"Parte 1. *Prazo do mandato*: Os directores serão em numero de cinco e eleitos pelo prazo de um anno por maioria dos votos apurados, mas qualquer director poderá ser destituído antes de findar o seu mandato, pelo voto dos possuidores da maioria do capital-acções em circulação. As vagas na directoria serão preenchidas pelo restante do prazo do mandato, pela maioria dos directores restantes.

Parte 2. *Deveres e poderes*: A directoria terá o contróle e a gestão dos negocios da companhia e poderá adoptar as regras e regulamentos para proceder ás suas assembléas e para a gestão da companhia, que achar conveniente uma vez que não collidam com a lei ou com estes estatutos.

Parte 3. *Assembléas*: As assembléas da directoria realizar-se-hão sempre que forem convocadas pelo presidente, com dous dias de antecedencia mediante aviso a cada director. O secretario convocará um aassembléa especial sempre que fôr a isso convidado por dous directores, por escripto.

Parte 4. *Quorum*: Será necessaria a maioria da directoria para constituição do quorum para deliberar.

Parte 5. Os directores poderão reunir-se e deliberar em qualquer tempo e lugar, sem aviso, uma vez que todos os membros da directoria se achem presentes."

Certifico mais, que se vê do referido livro de actas que o mesmo *George S. Mahana*, presidente, e o mesmo *Frank H. Hall*, secretario, da mesma companhia, teem os poderes legais necessarios para outorgar o presente documento, havendo sido especialmente autorizados para isso por resolução da directoria da mesma companhia, votada em uma assembléa da mesma devidamente convocada e realizada no escriptorio da companhia na cidade de Nova York, Estado de Nova York, aos seis dias de dezembro de 1928, ás onze horas da manhã, e em que houve presente o quorum legal necessario, essa resolução sendo copiada neste acto a seguir, directamente do respectivo original no livro de actas da companhia e que resa o seguinte:

"Fica resolvido que esta companhia requeira ás autoridades competentes do Governo dos Estados Unidos do Brasil o registro da companhia no Brasil e que os senhores *George S. Mahana*, presidente, ou *George M. Moffett*, vice-presidente, e *Frederick T. Fisher*, thesoureiro, ou *Frank H. Hall*, secretario, respectivamente, desta companhia, sejam como ficam autorizados e com poderes para dar todos os passos necessarios para proceder a esse registro; e fica resolvido, bem assim, que os mesmos presidente ou vice-presidente e thesoureiro ou secretario sejam como ficam pela presente autorizados e com poderes para outorgar, sellar e passar por parte

desta companhia, quaesquer procurações que, a seu criterio, considerem necessario ou conveniente para effectuar esse registro e pedir autorização para esta companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e para exploração dos seus negocios e transacções no Brasil, antes e depois do registro ter sido completado, dando e outorgando aos procuradores bastantes por elles escolhidos, os mais amplos poderes de representação, inclusive a faculdade de, a seu criterio, abrir uma ou mais fabricas ou escriptorios no Brasil e com plenos poderes de agir em juizo e fóra delle e de substabelecer."

Certifico, bem assim, que se vê dos referidos documentos que os referidos directores e os ditos presidente e vice-presidente, thesoureiro e secretario, foram devidamente eleitos e estavam no exercicio dos direitos e prerogativas dos seus cargos, na data da supracitada assembléa da directoria em que a mesma resolução foi votada e estão actualmente no exercicio dessas funções, o que tudo se vê do livro de actas que tenho presente.

Certifico que conheço os comparecentes, que teem a profissão e residencia declaradas, que me asseguram achar-se no pleno gozo de seus direitos civis e ter a capacidade legal necessaria para outorgar o presente documento, e que nada me consta em contrario; declaram que, no nome e da parte da Refinações de Milho, Brasil, e na conformidade da resolução da directoria acima expressa, nomeam o Sr. Maurice Vernon Powell, maior, casado, do commercio, residente na cidade de São Paulo, Brasil, o Sr. L. E. Miner, maior, solteiro, do commercio, residente na cidade de São Paulo, Brasil, e o Sr. Ray E. Brown, maior, casado, do commercio, residente na cidade de São Paulo, Brasil, legitimos e verdadeiros procuradores bastantes da mesma companhia, e autorizam dous quaesquer dos referidos mandatarios agindo conjuntamente, a, no nome, lugar e vez da mesma companhia outorgante, fazer todos e quaesquer dos actos abaixo especificados em prol dos interesses e em favor da mesma companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

1. Incumbir-se, gerir e representar plenamente a companhia relativamente á aquisição de terras e bens immoveis na Republica dos Estados Unidos do Brasil e á edificação e construção de fabricas nos mesmos, e á obtenção e instalação de machinas, pertences, equipamento, ferramentas e aparelhos necessarios a usar nas mesmas, no fabrico da glycose, polvilho, assucar, alimentos, oleos e outras substancias similares, e todos e quaesquer dos productos ou sub-productos dos mesmos, e quaesquer das suas misturas ou composições, e todo e qualquer artigo constituido total ou parcialmente das mesmas substancias, com plenos poderes para assignar todos ou quaesquer contractos, fianças ou obrigações exigidos relativamente a esses fins.

2. Arrendar ou alugar escriptorios ou escriptorio, armazens ou outros immoveis que forem precisos relativamente á edificação e construção das fabricas da Companhia no Brasil ou á sua montagem, assignando todos e quaesquer documentos necessarios para isso.

3. Engajar, tomar e empregar toda sorte de empregados, trabalhadores, auxiliares e assistentes necessarios para a edificação e construção dos edificios da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil e para a montagem dos mesmos, e despedir todos e quaesquer desses empregados, trabalhadores, auxiliares e assistentes.

4. Abrir contas em bancos no nome da companhia em qualquer banco ou bancos da Republica dos Estados Unidos do Brasil, depositar fundos nessas contas por parte da mesma companhia e por ordem escripta, saque ou cheque, no nome da companhia, firmados por dous quaesquer dos mandatarios, retirar quaesquer fundos depositados dessa forma; sacar, endossar e cobrar saques, notas promissórias, cambiaes e outros titulos de credito para deposito ou cobrança, e empregar todas as medidas, judiciais ou extra-judiciais na defesa dos interesses da companhia, protestando ou recorrendo a outros meios legais quaesquer na protecção dos interesses da companhia e em seu beneficio nessas transacções.

Além do acima expresso, os mesmos procuradores bastantes, ou qualquer um delles agindo sosinho, ficam por este instrumento autorizados, por parte da companhia e em seu nome, lugar e vez, a fazer todos e quaesquer dos actos abaixo especificados em prol dos interesses e direitos da mesma companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Receber e dar entrada em quaesquer alfandegas do Brasil, a mercadorias, generos ou artigos importados pela companhia ou a ella consignados, e assignar, sellar, passar e outorgar todas e quaesquer fianças que forem exigidas, pagar direitos duaneiros, assignar todos os papeis e documentos referentes a essas transacções, recorrer ás autoridades superiores em questões de classificação aduaneira, requerer a restituição de direitos, preencher essas formalidades relativamente

te a mercadorias para reembarque ou exportação e praticar todos e quaesquer actos necessarios ou exigidos pelas leis e regulamentos aduaneiros no Brasil;

Solicitar e conseguir seguros marítimos, de fogo, roubo, tornado, accidentes do trabalho, responsabilidade publica e de outra qualquer natureza para a devida protecção dos bens, negocios ou empreendimentos da Companhia no Brasil, e para isso assignar pedidos ou outros documentos necessarios á obtenção desses seguros;

Alugar caixas postaes, retirar e depositar, não correio e abrir todas as cartas e outras communicacões, inclusive correspondencia registrada, ordens de dinheiro, encomendas postaes e qualquer outra especie de correspondencia, e fazer as demais cousas necessarias nas transacções com as autoridades postaes;

Representar a companhia perante toda sorte de tribunaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, da justiça local ou federal, de primeira instancia ou não, propor e continuar até os mais altos tribunaes, quaesquer acções legais ou outras que os outorgados acharem conveniente e necessario na defesa dos legitimos e equitativos interesses da companhia, e seguir todos esses processos em todos os seus tramites, sem restricção alguma; comparecer na defesa dos direitos da outorgante perante todos ou quaesquer juizes, tribunaes, camaras, côrtes, governos, corpos legislativos, municipalidades, servicos sanitarios e outros quaesquer officios e autoridades competentes municipais e estaduais, com poderes para pedir embargos preventivos e definitivos; prestar caução, prorogar jurisdicções ou a ellas declinar; fazer inquirições e a ellas responder; prestar juramento; iniciar e abandonar acções e procedimentos legais; liquidar divergencias; concordar com laudos de arbitros e desempatadores; nomear arbitros e desempatadores; pedir arrestos, embargos, despejos e lançamentos; responder a citações verbaes, intervir em exames calligraphicos, cotejos e verificações de letras, nomear syndicos, fixar seus vencimentos; nomear toda sorte de peritos; e intervir em todos os assumptos que surgirem em consequencia desses actos.

Lido o instrumento supra ao mesmo George S. Mahana, presidente, e ao mesmo Frank H. Hall, secretario, por mim tabellião, que lhes expliquei o valor legal de suas clausulas. elles declararam que comprehendiam as mesmas clausulas e seus effectos legais, e assignaram o presente instrumento por parte da Refinações de Milho, Brasil, na minha presença e na presença das testemunhas, R. S. Bruns e W. D. Prinzing, residindo o primeiro, na cidade de Hackensack, Estado de New Jersey, e o segundo, na cidade de Nova York, Estado de Nova York.

Do que, de tudo, dou fé.

Pela Refinações de Milho, Brasil. — *George S. Mahana*, presidente. — *Frank H. Hall*, secretario.

Estava o sello da mesma companhia.

Testemunhas: *R. S. Bruns*. — *W. D. Prinzing*.

Assignado e jurado perante mim — *Franklyn Doe*, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — s. N. 58.417 — Série B.

Eu, William T. Collins, escriptão do Condado de Nova York e tambem escriptão do Supremo Tribunal do mesmo Condado que é tribunal de registro, com sello, certifico que Franklyn Doe é tabellião publico do mesmo Condado, nomeado por força das leis deste Estado; que seu mandato começou em 31 de março de 1927 e finda em 30 de março de 1929; e que inteira fé e credito devem ser dispensados a todos os seus actos officiaes. Certifico, mais, que a assignatura do mesmo tabellião está archivada neste cartorio, e acredito sinceramente que a firma no documento junto é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado, neste dia 14 de dezembro de 1928. — *William T. Collins*, escriptão.

Estava o sello supramencionado.

A firma e qualidade do Sr. William T. Collins estavam authenticadas pelo Consulado geral do Brasil em Nova York, em data de 14 de dezembro de 1928. Firmava o reconhecimento o senhor David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de \$4000, da verba consular do Brasil, inutilizando a mesma o sello de chancella do mesmo consulado geral.

Estava collada e inutilizada pelo sello de chancella da Recebedoria do Districto Federal, em 3 de janeiro de 1929, uma estampilha federal de dous mil réis.

— A firma do Sr. David Moretzsohn, estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de tres de janeiro de 1929.

Por traducção conforme.

Estavam inutilizadas estampilhas federaes do valor coletivo de onze mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1929. — *M. de Mattos Fonseca.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, nomeado, pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUÇÃO

Extrahido da acta da assembléa da directoria da Refinações de Milho, Brazil, Companhia de New Jersey, realizada no escriptorio da companhia, na cidade de Nova York, Nova York, aos 6 de dezembro de 1928.

Por proposta devidamente feita e secundada a resolução abaixo foi unanimemente approvada:

"Fica resolvido que esta companhia requeira ás autoridades competentes do Governo dos Estados Unidos do Brasil, o registro da companhia no Brasil, e que os senhores George S. Mahana, presidente, e Frank H. Hall, secretario, respectivamente desta companhia, sejam como ficam pela presente resolução autorizados e com poderes para dar todos os passos necessarios para fazer esse registro; e fica resolvido mais, que os referidos presidente e secretario sejam como ficam pelo presente acto, autorizados e com poderes para outorgar sellar e passar por parte desta companhia, quaesquer procurações que, a seu criterio, considerem necessario ou conveniente para effectuar esse registro e pedir autorização para esta companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e para exploração dos seus negocios e transacções no Brasil, antes e depois do registro ter sido completado, dando e outorgando aos procuradores bastantes por elles escolhidos, os mais amplos poderes de representação, inclusive a faculdade de, a seu criterio, abrir uma ou mais fabricas ou escriptorios no Brasil, e com plenos poderes de agir em juizo ou fóra delle e de subestabelecer."

Pelo presente, certifico que a cópia supra, da resolução é extracto exacto da acta da assembléa de directoria da Refinações de Milho, Brazil, realizada no dia seis de dezembro de 1928, assembléa essa em que houve presente o *quorum* da mesma directoria, autorizando a deliberação descripta acima; que os actos da mesma assembléa estavam de accordo com a Carta e os Estatutos da mesma companhia e que não foram elles revogados, annullados nem modificados de qualquer forma.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello social da companhia neste dia doze de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. — *Frank H. Hall*, secretario.

Estava o sello da Refinações de Milho, Brazil.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.

Neste dia 12 de dezembro de 1928, perante mim, tabellião publico do mesmo Condado, pessoalmente compareceu Frank H. Hall, de mim conhecido como o secretario da Refinações de Milho, Brazil, que assignou o certificado acima e jurou que leu o mesmo certificado por elle assignado e que o mesmo é verdadeiro. — *Franklyn Doe*, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss. N. 58.416 — Série B.

Eu, William T. Collins, escriptão do Condado de Nova York e tambem escriptão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é tribunal de registro com sello, certifico que Franklyn Doe é tabellião publico no mesmo Condado, nomeado na conformidade das leis deste Estado; que seu mandato começou em 31 de março de 1927 e finda em 30 de março de 1929; e que inteira fé e credito devem ser dispensados a todos os seus actos officiaes. Certifico, mais, que a firma do mesmo tabellião está archivada neste cartorio, e que a firma no instrumento junto é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado, neste dia 11 de dezembro de 1928. — *William T. Collins*, escriptão.

Estava o sello supramencionado.

A firma e qualidade do Sr. William T. Collins, estava authenticada pelo Consulado geral do Brasil em Nova York, em 14 de dezembro de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de 4500, da verba consular do Brasil, inutilizada pelo sello do mesmo consulado geral.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 4 de janeiro de 1929, estampilhas federaes valendo globalmente tres mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de 1 de janeiro de 1929.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor global de quatro mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1929. — *M. de Mattos Fonseca.* (1.233).

DECRETO N. 18.605 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1929

Manda contar de 12 de novembro de 1928, data do decreto numero 5.568, os prazos fixados nas clausulas II, V e VI do contracto firmado entre a "Itabira Iron Ore Company Limited" e o Governo Federal, em virtude do decreto numero 14.160, de 11 de maio de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Itabira Iron Ore Company Limited", e

Considerando que as clausulas II, V e VI do contracto celebrado em virtude do decreto n. 14.160, de 11 de maio de 1920, entre o Governo Federal e aquella companhia, fixavam os prazos contados da data do registro daquelle contracto pelo Tribunal de Contas, para apresentação de estudos e planos das linhas ferreas, inicio da construcção e exploração das usinas siderurgicas, reversão de cães e encampação das propriedades da companhia;

Considerando que o Tribunal de Contas negou registro ao contracto e não obstante haver o Governo determinado se o registrasse sob protesto em 6 de dezembro de 1920, posteriormente resolveu aguardar o pronunciamento do Congresso Nacional relativo a esse registro;

Considerando que o Poder Legislativo mandou approvar o mesmo registro em virtude da renuncia pela "Itabira Iron Ore Company Limited" de determinadas vantagens contractuaes, resolução que foi sancionada pelo decreto n. 5.568, de 12 de novembro de 1928;

Considerando que, deste modo, ficou naturalmente suspensa a execução do contracto, impossibilitando o decurso dos respectivos prazos da data do registro sob protesto, decreta:

Artigo unico. Os prazos fixados nas clausulas II, V e VI do contracto celebrado em virtude do decreto n. 14.160, de 11 de maio de 1920, respectivamente, para a apresentação dos estudos e planos das linhas ferreas, para inicio e funcionamento das obras destinadas aos serviços de que trata a clausula 1ª do mesmo contracto e para reversão, ao dominio da União, das obras do cães, bem como para a encampação, pelo Governo, do conjunto das propriedades da companhia, serão contados de 12 de novembro de 1928, data do decreto n. 5.568, que sancionou a resolução legislativa approvando o registro do contracto com a "Itabira Iron Ore Company Limited" em face das renuncias por ella feitas.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

DECRETO N. 18.606 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1929

Abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de réis 31:269\$677, para pagamento do acrescimo de 40 % ao director geral de Contabilidade da Guerra Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto n. 5.592, de 6 de dezembro de 1928, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma das disposições em vigor, resolve abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 31:269\$677 (trinta e um contos duzentos e sessenta e nove mil seiscientos e setenta e sete réis), destinado ao pagamento, ao director geral da Contabilidade da Guerra, Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros, do acrescimo de 40 % concedido por decreto de 23 de agosto findo, na importancia annual de 1:800\$000, de 8 de maio de 1917 a 12 de novembro de 1923.

Rio de Janeiro, 14 fevereiro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Astor Sezefredo dos Passos

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 14 de fevereiro de 1929:

Foi nomeado o capitão de corveta Alberto de Lemos Basto para exercer o cargo de commandante do submarino "Humayta".

Foram reformados:

De conformidade com os arts. 57 do decreto n. 1.555, de 10 de agosto de 1922, e 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o marinheiro nacional n. 8.860-Praticante Especialista, machinista, cabo Sebastião Rodrigues da Costa, no posto e com o soldo de 3º sargento, com o distintivo de sua classe, visto contar 31 annos, dois mezes e dias de serviço;

De conformidade com os arts. 57 do decreto n. 1.555, de 10 de agosto de 1922, e 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o marinheiro nacional n. 4.525, praticante, electricista, cabo Antonio do Espirito Santos, no posto e com o soldo de terceiro sargento com o distintivo de sua classe, visto contar 27 annos, oito mezes e um dia de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 14 do corrente:

Concedeu-se reforma:

Aos coroneis de infantaria José de Siqueira Campos, Luiz Tettamanti, do quadro Q., e ao capitão José Martinho da Costa Teixeira, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei numero 2.220, de 13 de dezembro de 1910 e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com a de numero 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927 e o art. 1º do decreto legislativo numero 4.853, de 12 de setembro de 1924, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accordo com o art. 5 do decreto n. 5.561, de 1 de novembro de 1928, aos segundos tenentes em comissão da arma de infantaria Argemiro Pereira Marcondes, Paulino Cordeiro Ribas, Antonio de Freitas Barbosa, Manoel Cavalcanti de Albuquerque, Erico de Oliveira e 2º tenente contador em comissão Francisco Faustino da Silva, visto contarem mais de vinte annos de serviço;

De accordo com o art. 57 do decreto legislativo n. 1.555, de 10 de agosto de 1922, revogado pelo art. 54 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado à legislação permanente pelo art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, no posto de 2º tenente com o respectivo soldo, aos sargentos ajudantes amannenses de primeira classe, Manoel Augusto de Azevedo Falcão, do quartel general do commando da primeira região militar, Bráulio Corrêa de Mello, do quartel general do commando da 3ª brigada de artilharia, Luiz Candido Souto Junior, do 1º distrito de artilharia de costa, e primeiros sargentos João Candido Ferreira Chaves, artifice, do 1º grupo de artilharia de costa, e Symphonio Leite de Mello, musico, do

19º batalhão de caçadores, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accordo com o art. 57 do decreto legislativo n. 1.555, de 10 de agosto de 1922, revogado pelo art. 54 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado à legislação permanente pelo art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, no posto immediato com o respectivo soldo, aos segundos sargentos Hermenegildo José de Oliveira, do 3º grupo de artilharia de costa, André Ferreira de Medeiros, do 6º regimento de artilharia montada, e Ladislau Carneiro do Nascimento, do 5º regimento de artilharia montada, e terceiros sargentos João Fagundes dos Santos, do 3º grupo de artilharia de costa, e Jeronymo da Costa Lage, do 2º regimento de artilharia montada, e, com o soldo por inteiro, ao cabo ferrador Constancio Guterres, do 14º regimento de cavallaria independente, e musico de primeira classe Edmundo Pereira da Cunha, do 1º regimento de infantaria, visto contarem, os dois ultimos, mais de vinte annos de serviço e os outros mais de vinte e cinco annos de serviço.

Foram classificados:

Na arma de infantaria, os coroneis Julio Gonçalves de Azevedo, no 6º regimento (Caçapava); José Pacifico Rufino da Silva, no 13º de caçadores (Joinville); Iury França, no 3º regimento (Praia Vermelha), e Alcebiades de Miranda, no 13º regimento (Ponta Grossa); os tenentes coroneis Pedro Angelo Corrêa, no 3º de caçadores (Piratiniga); Eliezer Abotta, no 26º de caçadores (Maceió); Carlos Gomes Borralho, no 14º de caçadores (Florianopolis); Amaro de Azambuja Villanova, no 3º regimento (Praia Vermelha), e Alvaro Jansen Serra Lima Saldanha, no 13º regimento (Ponta Grossa); os majores Arthur Lopes de Castro Pinto, no 29º de caçadores (Natal); José da Silva Pereira, no III batalhão do 2º regimento (Villa Militar); Roberto Mendes Malheiros, no quadro suplementar; Vicente de Paula Formiga, no II batalhão do 7º regimento (S. Maria), e João Baptista Maciel Monteiro, no II batalhão do 9º regimento (Pelotas), e os capitães Noel Eugenio Vieira da Cunha, na 2ª companhia do 14º de caçadores; Oswaldo de Barros Castro, no cargo de ajudante do II batalhão do 5º regimento (Pindamonhangaba); Carlos Coelho Cintra, na 3ª companhia do 4º de caçadores (S. Paulo); Alcides Montenegro Maciel, na companhia de metralhadoras mixta, do 9º de caçadores (Caxias); Octavio da Silva Paranhos, na 3ª companhia, sem effectivo, do 6º regimento (Caçapava); Edgard Buxbaum, na 7ª companhia, sem effectivo, do 9º regimento (Pelotas); Mario da Costa Brava, na 3ª companhia, sem effectivo, do 10º de caçadores (Ouro Preto), e Floriano de Lima Brayner, na 3ª companhia, sem effectivo, do 24º de caçadores (Recife).

Na arma de cavallaria, o tenente coronel Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha, no 9º regimento de cavallaria independente (S. Gabriel).

Na arma de artilharia, os coroneis João Evangelista de Souza Vianna e Olavo Pinto Pessoa, no quadro suplementar; João Candido Pereira de Castro Junior, no 9º regimento de artilharia

montada (Curityba), e Oscar Almeida, no 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta); o tenente coronel Jose Junco de Oliveira, no 1º grupo de artilharia de montanha (Campinho) e os majores Luiz Martins da Silva, no 1º grupo do 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar), e Eugenio Pereira de Almeida, no 1º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz).

Foi nomeado pagador, com a graduação de major, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Carlos Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho.

Foi promovido no quadro de officiaes contadores, a capitão contador, o 1º tenente contador, Jorge Lobo Machado, que contará antiguidade de 27 de dezembro do anno findo.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, o major Octavio Felix Ferreira e Silva, do quadro ordinario para o suplementar, e es captaes Idylio Paes da Silva, do cargo de ajudante do II batalhão do 5º regimento (Pindamonhangaba), para a 3ª companhia, sem effectivo, do mesmo regimento, e Ermilio Antônio Ribeiro, da 2ª companhia do 9º de caçadores (Caxias), para a 2ª companhia do 21º de caçadores (Recife);

Na arma de cavallaria, o tenente coronel Luiz Carlos de Moraes, do quadro ordinario para o suplementar;

Na arma de artilharia, o coronel Luiz Lobo, do quadro ordinario para o suplementar; o major José Felício Monteiro Lima, do 1º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz), para o II grupo do 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz), e os capitães Amadeu Suzine Ribeiro, da 4ª bateria do 3º regimento de artilharia montada, sem effectivo, para a 6ª bateria do 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar); Altamiro da Fonseca Braga, da 4ª bateria do 1º regimento de artilharia montada, para a 4ª bateria do 3º regimento de artilharia montada, sem effectivo; Adhemar da Costa Mattos, da 6ª bateria do 1º regimento de artilharia montada para a 4ª do mesmo regimento; Raul Pinto Seidl, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado na 2ª bateria do 3º grupo de artilharia de montanha (Valença), e Hermes de Mello Portella, do quadro ordinario para o suplementar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 13 de fevereiro corrente foi declarada sem effecto a de 24 que nomeou o bacharel Esmaragdo de Freitas e Souza 6º promotor publico adjunto interino, e foi nomeado para exercer o lugar nessa qualidade, o bacharel Clovis de Azevedo.

— Por outras de 15 foi designado o escrevente juramentado Daniel Gilaberto Filho para servir, interinamente, o officio de escrivão da 1ª Vara Cível, du-

rante a licença de quatro mezes concedida ao serventuario effectivo.

— Por portarias de 14 do corrente mezes foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De tres mezes, em prorrogação, ao delegado de policia do Districto Federal, bacharel João José de Moraes e de seis mezes, com todos os vencimentos ao cabo artifice do Corpo de Serviços Auxiliares da Policia Militar, Euclides Faria de Andrade.

Requerimentos despachados

Luiz de Figueiredo, 2º tenente reformado da Policia Militar, pedindo pagamento pela Caixa de Economias, dos vencimentos a que se julga com direito e referentes aos ultimos mezes do anno findo. — Não pôde ser attendido, á vista das informações.

Antonio Galleti e Antonio Fernandes Rodrigues, pedindo cancellamento de notas. — Deferidos.

Carlindo dos Santos Padilha, pedindo entrega de carteira de identidade e re-
tificação de assentamentos. — Indeferido.

Ernesto Pereira de Mello, soldado reformado da Policia Militar, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido. O pedido carece de fundamento legal.

Directoria do Interior

Dia 15 de fevereiro de 1929

Requerimentos despachados

Affonso Henrique Delambert Junior, residente no Estado de Santa Catharina, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove que o immovel de sua propriedade não está onerado até metade de seu valor, e declare a data de seu nascimento.

Felippe Jorge, residente no Estado de São Paulo, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove a nacionalidade e declare o seu estado civil.

Rosa Correia, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Mencione o dia, mez e anno em que nasceu; declare a sua profissão e si do seu casamento existem filhos.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 31 de janeiro de 1929

Actos do Sr. ministro:

1ª secção

Requerimento despachado

The Leopoldina Railway Company, Limited, solicitando pagamento da conta de 76\$400, n. 7.480, relativa a transporte effectuado á requisição do juiz federal da secção do Rio de Janeiro, em 1925. — Remetteu-se a conta ao juiz federal da secção do Rio de Janeiro. Expediente de 14 de fevereiro de 1929

Actos do Sr. director geral:

1ª secção

Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 497 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 1, 2 e 3, por conta da verba n. 11.

Telegrammas expedidos:

Aos delegados fiscaes do Theouro Nacional nos Estados:

Amazonas — Communico-vos nesta data foram pedidas providencias Ministerio Fazenda sentido serem annullados creditos consignados maior por equívoco lei despeza vigor e distribuidos essa delegacia para gratificação officiaes justiça juizos federaes sendo 3:000\$ do juizo Amazonas virtude paragrapho unico artigo oitavo decreto 5.449 de 1928 e 1:080\$000 do juizo Acre cujo serventuario continúa vencimento réis 3:720\$000 anteriormente concedido não reduzido expressamente citado decreto. Saudações.

Pará — Communico-vos nesta data foram pedidas providencias Ministerio Fazenda sentido ser annullado credito tres contos de réis distribuido maior, essa delegacia consignado por equívoco lei despeza vigor para gratificação officiaes justiça juizo federal que pelo paragrapho unico artigo oitavo decreto 5.449 de 1928 percebem apenas um conto oitocentos mil réis annuaes. Saudações:

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 498 — Transmittiu-se o processo relativo ao pagamento de 4:552\$687, a Silvino Coelho de Souza, por ter exercido, interinamente, o cargo de promotor publico adjunto do 2º termo da comarca de Rio Branco, no Acre, nos periodos de 10 de novembro a 31 de dezembro de 1919, de 1 a 31 de janeiro de 1920 e de 18 de agosto a 21 de dezembro de 1920, solicitando serem annexados a processo os attestados de exercicio relativos ao periodo de 18 de agosto a 30 de setembro de 1920.

N. 500 — Restituiu-se o processo em que Arthur Montenegro pede pagamento por exercicios findos, da quantia de 1:335\$000, differença de vencimentos que deixou de receber durante os mezes de janeiro a junho de 1923, declarando-se que o processo enviado com os officios ns. 143, de 28 de dezembro de 1923, e 265, de 9 de dezembro de 1925, dessa delegacia, foi restituído com os officios ns. 487, de 25 de abril de 1924, e 209, de 25 de fevereiro de 1926, desta directoria, não tendo vindo mais a esta directoria, qualquer processo pertinente ao dito periodo de janeiro a junho de 1923.

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 499 — Transmittiu-se o processo relativo ao pagamento de contas de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, por Luiz Mendonça & Comp., durante o mez de dezembro de 1926, acompanhado de cópia do officio n. 24, de 2 do corrente, em que o director do referido instituto presta esclarecimentos sobre o saldo da sub-consignação 14, da verba n. 33, do anno citado, deste ministerio.

Expediente de 15 de fevereiro de 1929

Actos do Sr. director geral:

1ª secção

Requerimento despachado

O inspector, sub-inspectores e auxiliares da Inspectoria de Policia Maritima do Districto Federal, pedindo que seus vencimentos fossem equiparados aos da Guarda Civil ou Inspectoria de Vehiculos. — Completem o sello no requerimento.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 13 de fevereiro de 1929

Restituíram-se:

Officios:

Ao Dr. director geral:

N. 426 — O officio n. 2.304, do Juizo da 3ª Vara do Districto Federal e a cópia da petição apresentada pela Companhia Lubecca.

Communicou-se:

— Ao Dr. secretario geral, Dr. director da Receita Publica e Dr. procurador da Receita Publica:

N. 458 — Que o Dr. director, por despacho de 28 de janeiro findo, indeferiu a petição de Reis & Ferreira, pedindo relevação de multa.

Ns. 459 e 460 — Foram multados em 100\$ cada um, Francisco de Souza, residente á travessa Conselheiro Barros n. 3; Francisco Guerra, residente á mesma travessa n. 5, por infracção do art. 505, § 1º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Remetteram-se:

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 461 — A portaria de licença de Domiciano José Machado, servente do 2º classe dessa inspectoria.

Solicitaram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 457 — Providencias no sentido de ser restituído a esta directoria o processo de multa, na importancia de 100\$, lavrada contra Camillo Serpa Martins, pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e enviado a essa procuradoria, visto ter o infractor apresentado o respectivo attestado de vaccina.

Ao director do Saneamento Rural:

N. 463 — Providencias no sentido dos centros de saude fazerem os pedidos officiaes, do modelo adoptado por esta directoria.

— Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 456 — Providencias no sentido de serem vistoriados os predios constantes da relação inclusa, no dia 18 do corrente.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

João Leite Fernandes (457-556). — Será relevada a multa si fôr collocado aparelho refrigerador, dentro do prazo de 90 dias.

Lopes & Azevedo (305-373). — Indeferido.

Francisco Untone (405-551). — Será relevada a multa si fôr installado aparelho refrigerador dentro do prazo de 60 dias.

Arthur & Comp. (448-554). — Será relevada a multa si forem cumpridas as exigencias regulamentares da inspectoria, dentro do prazo de 30 dias.

Augusto Tavares Ferreira (452-555). — Será relevada a multa, si forem cumpridas as exigencias da inspectoria, dentro do prazo de 60 dias.

Joaquim Veiga Martins (461-586). — Approvo a planta apresentada.

José de Souza Campos (484-683). — Indeferido.

Francisco Pinto & Comp. (584-683). — Indeferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

J. Queiroz & Comp. (5.771-728). — Concedo 90 dias.

Maurice Azouze (5.757-727). — Concedo 120 dias.

João Baptista Ribeiro (5.784-725). — Concedo 30 dias.

Teixeira, Soares & Feital (5.697-730). — Concedo 30 dias.

James Foster Bennette (5.777-723). — Concedo 90 dias.

Arlindo Marques (5.772-724). — Concedo 60 dias.

Miguel José (481-69). — Concedo 60 dias.

J. C. Peixoto (507-70). — Concedo 60 dias.

Augusto Ferreira da Cunha (591-71). — Concedo 30 dias.

Francisco Ferreira (5.787-726). — Concedo 90 dias.

Weiner Bern (466-64). — Concedo 90 dias.

A. Cabral Cesar (529-73). — Concedo 60 dias.

Manoel Antunes da Silva (510-68). — Indeferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Maria C. da Fonseca Portella (231-43). — Concedo 60 dias, não podendo, porém, o predio ser occupado enquanto não for cumprida a intimação.

Segunda Delegacia de Saude:

Marino Conti & Comp. (528). — Concedo o prazo de 90 dias, para o cumprimento fiel da intimação, permitindo a occupação, a titulo precario.

Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula (541). — Concedo 60 dias.

Francisca Lozano Soler (540). — Concedo 60 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

Francisco Gomes de Souza (475). — Concedo 60 dias, para desoccupar o predio e começar a reconstrução.

Expediente de 14 de fevereiro de 1929

Remetteram-se:

Officios:

Ao Dr. director:

N. 467 — O memorial dos encarregados de secção da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, pedindo ao Sr. ministro para serem assemelhados em seus vencimentos aos terceiros officiaes da mesma inspectoria.

Ao Dr. secretario geral e administradores de desinfectorios da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 464 — Os processos administrativos das multas impostas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, por infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, contra: Armando Lemos, Adelia Sylvia, Aldemar Romeu da Silva, Gabriel Messias, Horacio de Souza, Isolino Coelho, João Martins, Miguel Abud Thomé e Sylvestre Pereira, respectivamente.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, Dr. director da Receita Publica e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 477 — Pelo Dr. director, foi deferida, em despacho de 11 do fluente mez, a petição de Pedro Rodrigues Peres, relevando multa.

— Ao mesmo:

N. 465 — Por despacho de 29 de janeiro ultimo, desta directoria, foi indeferida a petição de Caxias & Comp., pedindo relevação de multa.

Ns. 466-468 a 472 — Foram multados pela Inspectoria F. G. Alimenticios, em 400\$ cada um, José Rodrigues, estabelecido á rua Marquez de S. Vicente n. 5; Corrêa Santos & Fonseca, estabelecidos á rua Jardim Botânico n. 446, por infracção do art. 1.015, em 3:100\$ cada um; José da Rocha Martins, estabelecido á rua Buenos Aires n. 180, por infracção do art. 855, letra b, B. M. Graça, estabelecido á rua Buenos Aires n. 127, por infracção do art. 854, idem; 200\$, A. C. Rodrigues & Comp., estabelecidos á rua Voluntarios da Patria numero 243, por infracção do art. 761, letra c; M. Graça, estabelecido á rua Buenos Aires n. 127, por infracção do art. 861, paragrapho unico do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 473 — Que a Inspectoria H. Industrial e Profissional multou em 100\$, Ferreira Lopes & Branco, encontrado á rua Carolina Machado n. 178, por infracção do art. 1.088, do mesmo decreto.

Ao Dr. inspector F. G. Alimenticios: N. 476 — Que o edital deve ser feito por essa inspectoria e por ella mesma enviado ao *Diario Official*, para ser publicado durante 5 dias.

Restituíram-se:

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 475 — O officio n. 213, de 13 do corrente e o processo de multa lavrado por essa inspectoria, contra Charles Bonavita, visto ter sido o referido processo remetido a esta directoria fóra do prazo para comunicação ás repartições competentes.

Requerimentos despachados

Directoria:

Servino Antonio Ferreira (599). — Fica sem effeito.

Inspectoria F. G. Alimenticios: Nicolau P. Azevedo (3.592-3.870). — Indeferido.

Silveira Xavier dos Reis (5.412-5.453). — Concedo mais 90 dias.

Irmãos Carelli (589-684). — Concedo mais 90 dias.

Arcangelo Paulino (485-642). — Recorra da multa, si quizer.

João Silveira Alves (484-641). — Recorra da multa, si quizer.

Inspectoria H. Industrial e Profissional:

Mathias Moreira (581-77). — Concedo 90 dias.

M. Pereira & Faria (556-437). — Concedo 60 dias, improrogaveis.

Santos Filho & Irmão (5.759-722). — Concedo 180 dias.

Joaquim M. Loureiro Sobrinho (578-78). — Concedo 180 dias, improrogaveis, para o cumprimento integral da intimação.

A. Manfredo (545-74). — Concedo 30 dias.

Henrique da Costa Narciso (542-75). — Concedo 60 dias, improrogaveis.

José Gonçalves Alonso (588-76). — Concedo 60 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

José Ribeiro de Souza (539). — Concedo 60 dias.

João Guttemberg Mendes (619). — Releva a multa.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1929

Sede:

N. 2.515, Carlos de Gusmão Jatahy. — Approvo, de accordo com o parecer n. 64 da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 2.516, Carlos de Gusmão Jatahy. — Approvo.

Bangú:

Dia 13

N. 226, Antonio Soares Ferreira. — Deferido.

N. 228, Franklin Americo Ribeiro. — Concedo 90 dias.

N. 230, João Borges. — Deferido.

Jacarépauá:

N. 263, Genaro Francisco da Fonseca. — Prorogo o prazo da intimação até o dia 8 de março do corrente anno.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1929

N. 2.468 — Alberto Marsicano. — Archive-se.

N. 238 — Dr. Erminio Vella. — Certifique-se.

N. 2.429 — Crescencio da Silva Coelho. — Compareça o requerente.

Dia 13

N. 291 — Humberto da Costa Alves. — Archive-se.

N. 278 — Maria Pinto de Carvalho. — Ao Saneamento Rural.

N. 276 — Antenor da Fonseca Rangel. — Deferido.

N. 182 — Socrates Zenobio Pinheiro. — Ao Saneamento Rural.

Dia 14

N. 236 — Roberto Felipe. — Deferido.

N. 336 — Liborio Fernandes. — Deferido.

N. 333 — H. Kaebler. — Deferido.

Relação dos diplomados durante o mez de janeiro de 1929.

Medicos:

Saul de Oliveira Carvalho.

Antonio Galizia.

Sylvio Cordeiro.

Felipe Nery de Siqueira e Silva.

Cezar A. Nogueira da Gama.

José Mendes da Silva.

Wladimir Nina.

José Francisco Pereira Vianna.

Fernando Falleiros de Lima.

Oscar Barbosa.

Miguel Macedo Ribeiro.

Arthur de Carvalho Meirelles.

Raphael Abad.

Armando Paraizo Pereira.

Argelino de Moraes.
 Alberto Barbosa de Magalhães.
 Oscar Penna Fontenelle.
 João Martins de Almeida.
 José Alves Caldeira.
 Jayme Pires Ferreira.
 Nelson Peres Tinoco.
 Waldemar Schult Ribeiro.
 Desiderio Stein.
 Adalberto Leite Ferraz.
 José Raphael Cavalcante.
 Antonio Cupertino Martins Teixeira.
 Paulo Emilio de Oliveira Azevedo.
 Marcellio Ribeiro.
 Miguel Marques Gontijo.
 Alfredo Miguel Chacar.
 Alberto Ribeiro.
 Joel da Silva Oliveira.
 Luiz Albano de Burgos Rodrigues.
 Sylvio Lontra Costa.
 Alvaro Alves dos Anjos.

Pharmaceuticos:

Theogenes Ludolf Gomes.
 Luiz Guimarães de Araujo.
 Antonio da Silva Mattez Filho.
 Alvaro Monteiro de Castro.
 Pedro Braga de Oliveira.
 Eduardo Niclaus.
 Mina de Araujo Lima.
 Ildelfonso Werner.
 João de Deus Teixeira.
 Romulo de Lima Bruzzi.
 Agenor Sampaio Vellame.
 Paulo Emmerick de Sousa.
 Margarida de Queiroz.
 Olegario Gomes da Silva.
 Zenáide Drummond Testes.
 Antonio Toledo Pires.
 Ricardo Fonseca e Silva.
 Moahir Pires.

Dentistas:

Nelson Soares de Meirelles.
 Ralph Pentado Proença.
 Estevam Alexandre Bellagauba.
 Eduardo Ascenção Palmerio.
 Benedicto Martins de Miranda.

Enfermeiras:

Maria da Gloria Barros.
 Maria de Jesus.
 Deoselina Chagas.

Veterinarios:

Joaquim Marinho Pess.
 Theodorico Amarante Ferreira.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 13 de fevereiro de 1929

N. 526, S. A. Industrias R. F. Matarazzo. — Deferida a guia n. 169.

N. 533, Pereira Carvalho & Companhia Ltd. — Deferida a guia numero 168.

N. 541, Fonseca & Sabente. — Cumpram as exigencias sanitarias restantes.

N. 621, Rosario Garitano. — Atendido por 30 dias para cumprir a exigencia restante.

N. 636, Teixeira Barbosa & Companhia Ltd. — Deferida as guias numeros 165 e 166.

N. 651, Costa & Coelho. — Indeferido.

N. 52, Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde. — Deferida a guia n. 170.

N. 657, Gonzales & Fernandes. — Deferido.

Synopse dos trabalhos executados durante o mez de fevereiro de 1929

Inspectoria:

Visitas a estabelecimentos comerciais 2.154, generos inspeccionados e desembarcados nos armazens aduaneiros. Estradas de Ferro e trapiches 20.563.552 kilos, bebidas alcoolicas 531.082 litros, generos inutilizados 18.988 kilos, bebidas alcoolicas 165 litros, aves sacrificadas 6, productos reembarcados 3.000 kilos, carcaças inspeccionadas em S. Diego 9.613 e 1/2, productos entrados no frigorifico de Oliveira Irmão, Limitada 5.340, carcaças e 36.470 visceras, productos entrados no frigorifico da Empresa de Armazens Frigorificos do Cães do Porto 834.120 kilos, amostras colhidas para analyse fiscal 65, autos de apprehensões, inutilizações, depositos, infracções e de multas lavrados 331, importancia das multas applicadas 26:200\$000. Notificações expedidas 6, officios e memorandas expedidos 230, petições informadas 395, pareceres emitidos 1, certidões extrahidas 112, importancia dos sellos das certidões 453\$100, importancia dos sellos das petições iniciadas e transitadas 830\$000.

Servico de fiscalização de leite e laticinios:

Leite importado e examinado, litros 3.358.550, leite importado examinado e inutilizado 71.660 litros, analyses realizadas 2.954, verificações physico-chimicas 26.586, verificações hygienicas 67.258, procedencias de leite suspensas 2, visitas nos estabulos 123, fiscalizações em estabelecimentos comerciais e na via publica 206, verificações de productos nos estabelecimentos comerciais e na via publica 633, leite e manteiga inutilizadas 206 litros e 20 kilos, amostras apprehendidas 67, autos de apprehensões, infracções e de multas lavrados 83, importancia das multas applicadas 12:500\$000, taxas de analyses prévias arrecadadas 50\$000, taxas de fiscalizações arrecadadas 3:600\$000.

Laboratorio Bromatologico:

Analyses praticadas (previas, fiscaes, estudo e informações) 136, importancia das taxas de analyses prévias 5:700\$000, officios expedidos 58, memoranda excedidos 25.

Servico de fiscalização de carnes verdes:

Animas abatidos 16.246, animas mortos em viagem 44, rejeições ante-mortem 2, post-mortem 129, mortos em viagem 35, limpeza de carne 6.252 kilos de tecido muscular e 278 kilos e 760 grammas de tecido adiposo, visceras rejeitadas 7.258.

Productos analyzados no Laboratorio Bromatologico:

Tolerados em analyses prévias:

Cognac marca Estrella, analyse numero 10.871, tolerado como producto de fantasia ou artificial; Licor marca São Bernardo, analyse n. 10.967; Kumel Crystalizado, analyse n. 10.836;

Licor de Cacaú, analyse n. 10.865; Licor de Coreja, analyse n. 10.861; Amargo Matarazzo, analyse n. 10.858; Aniz typo Hespanhol, analyse n. 10.855; Bitter Matarazzo, analyse n. 10.853; Gim Matarazzo, analyse n. 10.850; Punch Matarazzo, analyse n. 10.847; Bitter American Sport, analyse n. 10.846; Cognac marca Estrella, analyse numero 10.871, tolerado como producto artificial ou de fantasia, fabricados pela Industrias Reunidas F. Matarazzo, no D. Federal á rua da Candelaria n. 92. Vinho de Uva marca Vencedor, fabricação de Paulo Salton & Irmão, em Rento Gonçalves, R. G. do Sul, analyse numero 11.002.

Condemnado em analyse fiscal:

Manteiga marca Lotus, fabricação de Fortunato Campos, em Lavras, M. Gerais, analyse n. 11.087.

Policia do Districto Federal

Por actos de 14 do corrente, foram designados para servir no 27º districto o escrivão Evaristo Costa e no 12º o escrevente Antonio Marques Cardoso.

Foi transferido do 18º para o 23º o escrevente Hermenegildo Vieira, que ficou dispensado do cargo de escrivão interino do 27º Districto Policial.

— Por actos de 15 do corrente, foram designados os commissarios, interinos, José Alberto Potier Junior para o 12º districto, e Antonio Emiliano Chermont para o 9º Districto Policial.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de fevereiro de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, dos credits das quantias abaixo mencionadas, para serem restituídas na seguinte conformidade:

172\$236 ao capitão medico Dr. Franklin Ferreira Braga (aviso n. 250);

172\$205 ao major medico Dr. Justiniano da Rocha Marinho (aviso n. 251);

120\$015 ao 1º tenente Tasso de Oliveira Tinoco (aviso n. 252);

137\$782 ao 1º tenente José Carlos Pinto Filho (aviso n. 253);

137\$795 ao 1º tenente Alexandrino Pereira da Mota (aviso n. 254);

137\$795 ao capitão medico Dr. Arthur Lucio de Miranda (aviso n. 255);

172\$205 ao coronel Alvaro de Carvalho (aviso n. 257);

157\$793 ao capitão Fernando Saboia Bandeira de Mello (aviso n. 258);

413\$328 ao 1º tenente Tito Portocarrero (aviso n. 256).

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

230\$, ao soldado Americo da Costa Mendes (aviso n. 227);

150\$ ao 1º tenente Tiburcio Freitas de Almeida (aviso n. 228);

180\$ ao cabo Ornilio José de Mello (aviso n. 229);
 222\$965 ao 2º sargento Euclides Lins Vergosa (aviso n. 230);
 552\$ ao 2º sargento João Domingos (aviso n. 231);
 253\$333 ao 1º tenente Celso Pedra Pires (aviso n. 232);
 80\$ ao soldado José Eloy Simões (aviso n. 233);
 138\$ ao soldado Antonio Bezerra do Nascimento (aviso n. 234);
 964\$ á Companhia Mineira Auto-Viação Intermunicipal (aviso n. 235);
 619\$ ao 3º sargento José Silvino dos Santos (aviso n. 236);
 317\$274 ao 1º sargento José Castello Branco Vergosa (aviso n. 237);
 777\$750 ao 2º sargento Evaristo Rabello de Paula (aviso n. 238);
 7:731\$ á Carlos de Oliveira Braga, Lydio Lima e Silverio Corrêa Cardoso (aviso n. 246);
 2:625\$ á Camara Municipal de Baurú (aviso n. 248);
 5:500\$ á Gil Pimentel de Moura (aviso n. 249);
 260\$ á Vicente Fragelli & Comp. (aviso n. 239);
 172\$ á Bernardes, Alonso & Comp. (aviso n. 240);
 800\$ á Virgilio Lunardi & Irmão (aviso n. 241);
 685\$ á Derzi & Comp. (aviso n. 242);
 480\$ á D. Oliva de Araujo Martins (aviso n. 243);
 446\$ á José Fernandes Videira (aviso n. 244);
 16:639\$050 á H. Paim & Comp. (aviso n. 245);
 1:780\$ á João de Paula Xavier (aviso n. 247).

Dia 8

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias abaixo mencionadas:

1:200\$ ao major do Exército de 2ª Linha Octaciano Martins Ribeiro (aviso n. 250);

41:455\$ á Manoel da Costa Lima (aviso n. 261).

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a entrega, por adiantamento, á conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 2 Obras de fortificação, etc. — da quantia de 9:335\$040 ao major Gervasio Caldas, do Serviço de Engenharia do 1º districto de artilharia de costa, afim de se attender ás despesas com os reparos de que necessita a canalização d'agua dos fortes do Pico e São Luiz (aviso n. 23).

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que o capitão Henrique de Castro Neves é designado para o cargo de chefe do 2º Grupo da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército — Tendo em vista o real proveito que de tal medida pôde provir para o Exército, declara-vos que será permitido á officiaes, a partir do posto de 1º tenente e em numero limitado pelas necessidades do serviço, aperfeiçoar no estrangeiro os seus conhecimentos profissionais e technicos, desde que o requeiram e satisficam as condições seguintes:

1 — Nenhuma nota que desabone sua conducta militar ou civil.

2 — Um anno, no minimo, de serviço arregimentado em corpo de tropa no seu posto ou no anterior;

3 — Pratica da equitação corrente, excepto para cursos industriaes ou aprendizagem em fabricas;

4 — Aptidão physica, comprovada em inspecção de saude;

5 — Curso de aperfeiçoamento da sua arma ou serviço com approvação muito bem;

6 — Curso tecnico ou de estado maior, tambem com approvação muito bem ou notas equivalentes, no caso de aperfeiçoamento de conhecimentos de uma especialidade tecnica ou de estado maior;

7 — Fallar e escrever (redacção) á lingua do paiz em que pretenda estudar;

8 — Juizo francamente favoravel dos chefes do estado-maior do Exército e da Missão Militar Franceza (eventual, do director do serviço interessado) não só sobre o official como sobre o estabelecimento em que o mesmo pretenda estudar;

9 — Os officiaes em questão perceberão seus vencimentos em papel e terão direito á ajuda de custo tambem em papel e á passagem de ida e volta para si e uma pessoa de sua familia, ficando obrigados a indemnizar os cofres publicos dessas despesas no caso de falta de aproveitamento;

10 — Nenhum official poderá partir do Brasil sem que esteja assegurada a sua admissão na escola ou fabrica que tiver escolhido;

11 — Além do certificado de fim de curso ou de aproveitamento durante o anno, o official ficará obrigado a apresentar mensalmente ao addido militar, se houver, ou á embaixada ou legação um attestado mensal de frequencia e aproveitamento, para ser enviado ao gabinete do ministro;

12 — A ausencia do Brasil não poderá se prolongar por mais de tres annos;

13 — Em caso de aproveitamento comprovado, a permissão de demora no estrangeiro se contará por annos completos, mesmo que os cursos terminem antes;

14 — Se não houver aproveitamento ou apurada a falta de frequencia, o official regressará immediatamente ao Brasil;

15 — As condições 3 e 7 (pratica de equitação e conhecimento da lingua do paiz onde pretende o official permanecer), serão comprovadas pessoalmente perante o estado-maior do Exército.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Ministerio das Relações Exteriores

Relações Commerciaes entre o Brasil e os Paizes Americanos

(Influencia dos tratados vigentes de commercio e navegação, por Henrique Pinheiro de Vasconcellos)

PARTE II

Navegação e commercio

CAPITULO VIII

Uruguay-Brasil. — O intercambio commercial entre os dous paizes. — Considerações geraes dos quadros contidos neste capitulo. — Quadro dos valores de exportação e importação gerues desde 1853-54 até 1927. — Quadros das porcentagens, mostrando a posição do Brasil nas exportações e importações uruguayas.

O trabalho desta parte commercial contém, como o da navegação e pelos mesmos motivos alli expostos, somente alguns quadros, que assignalam, detalhadamente, o nosso intercambio com a Republica Oriental em certas e determinadas épocas.

Os quadros que vamos inserir foram extrahidos até 1903 dos mappas consulares; os restantes da Repartição Geral de Estatística do nosso Ministerio da Fazenda.

Como aconteceu com os mappas do movimento marítimo, tivemos de modificar alguns que dizem respeito ao commercio para apresental-os dentro de uma mesma fôrma, sem contudo alterar os algarismos nelles existentes, a não ser quando nos vimos na contingencia de substituil-os pelo seu valor equivalente em libras estrelinas.

O quadro n. 21, que contém a somma total dos valores da nossa exportação para o Uruguay e da importação de productos orientaes no Brasil, foi levantado desde 1852-53 até 1899, pelos relatorios consulares; de 1900 até 1927 pelos elementos existentes na nossa Repartição Geral de Estatística. No periodo de 1852-53 a 1899 desse quadro, não nos foi possível dar em alguns exercicios os resultados desse intercambio, por não termos encontrado os respectivos mappas, apesar da nossa esforçada pesquisa nos archivos do Itamaraty, como já tivemos oportunidade de explicar.

Todos os quadros vão precedidos de alguns commentarios dos consules nas diversas épocas aqui focalizadas, a exemplo do que fizemos na parte marítima, para darmos, tanto quanto possível, a melhor impressão desses negocios entre os dous paizes visinhos e amigos.

Não fugimos tambem ao dever de levantar alguns outros quadros supplementares, dentro dos elementos de que nos cercamos, e que nos pareceram necessarios á mais facil comprehensão dos algarismos e bem assim de accrescentar os nossos respigos á margem das apreciações dos consules no estudo de conjunto que vamos emprehendendo.

É principio economico corrente de que sem boas estatísticas não podem os responsaveis pelos destinos do paiz bem dirigir os negocios do Estado.

Percebemos que os dados compulsados, se não reflectem rigorosamente os factos do commercio entre o Brasil e o Uruguay, todavia, não se acham muito distantes da verdade. Isto dizemos porque alguns consules confessaram pequenas falhas em alguns dos seus relatorios, falhas essas provenientes do atraso da época que não permittia perfeições em trabalhos dessa natureza.

Aliás, não é de admirar que os consules não pudessem registrar nos seus relatorios todos os efeitos da importação e exportação, si hoje, entre as poucas falhas então existentes, ainda persiste a do vultoso contrabando que não nos deixa saber com exactidão o volume dos nossos productos consumidos no Uruguay e das mercadorias orientaes consumidas no Brasil.

Mas a parte que passou de um paiz para outro illicitamente e mesmo a que não foi registrada, relativamente insignificante, por outras causas, não impedem, entretanto, que se tenha uma base, no que ficou apurado, para apreciar esse intercambio dos dous Estados vizinhos através de tres quartos de seculo, que ora estudamos.

Acontece, tambem, que comparadas as fontes de um e outro paiz ellas não coincidem nos seus resultados.

Para prova do asserto, façamos uma comparação do periodo de 1901 a 1905, por exemplo.

Nesse espaço de tempo, os algarismos constantes do quadro n. 21 foram extrahidos da nossa Repartição Geral de Estatística, como já salientamos. Ali a média annual desses cinco annos se exprime pela quantia de £ 552.130 (quadro n. 21 — exportação). Entretanto pelo "Anuario Estadístico de la República Oriental del Uruguay, año 1926", pag. 205 (importación por procedencias), verifica-se que a média foi de pesos ouro, valor official, \$ 1.527.702, que convertidos em moeda ingleza ao cambio par de 4,70 por libra, nos dá a importação de £ 325.043. Ora, a divergencia das duas fontes é patente e aqui se exprime na quantia de £ 227.087.

As estatísticas uruguayas para a exportação, até 1912, registram os valores officiaes, isto é, os preços estabelecidos na sua Tarifa e de 1913 em diante os valores de praça; para a importação até 1917, valores officiaes, e de 1918 em diante valores effectivos.

Entre o valor official e o effectivo há uma differença que já vimos estimada num documento nosso official em 25 % em média, ao passo que por outro documento em 30 a 35 %. Ora, qualquer dos dous calculos é falho, porque cotejamos innumeras parcelas de ambos os valores e verificamos que o indice de porcentagem varia entre extremos muito longiquos. Neste caso, impossivel nos parece a fixação de médias mesmo approximadas. Si encontramos porcentagens de 25, 30 e 35 %, achamos tambem indices menores e maiores, (superiores alguns a mais de 100 %), do que as tres médias indicadas.

Mas a divergencia não está sómente entre o valor official e o valor effectivo. Mesmo que se tome este, a estatística Uruguaya não confere com a brasileira, que dá algarismos maiores em muitos casos do que aquella. Qual será o motivo? No correr dos commentarios teremos por certo oportunidade de encontrar a razão dessa divergencia.

Para que se possa melhor apreciar esse contraste de numero, aqui daremos a partir de 1901 as duas estatísticas em moeda ingleza, pela média de quinquennio até 1920, e de 1921 até 1926, por cada exercicio.

Estatística Uruguaya Estatística Brasileira

Annos (2)	Exportação para o Brasil (1)	Importação do Uruguay
1901-1905	£ 960.326	£ 1.300.058
1906-1910	£ 750.956	£ 1.172.617
1911-1915	£ 612.239	£ 1.040.602
1916-1920	£ 490.031	£ 1.418.840
1921	£ 435.888	£ 828.255
1922	£ 512.756	£ 746.827
1923	£ 449.021	£ 302.662
1924	£ 1.286.455	£ 1.134.015
1925	£ 1.099.193	£ 846.373
1926	£ 927.871	£ 681.316

(1) Valores officiaes até 1912 e de 1913 em diante. Valores da praça.

(2) De 1901 a 1920 média annual de quinquennio

Estatística Uruguaya Estatística Brasileira

Annos (2)

	Importação do Brasil (1)	Exportação para o Uruguay
1901-1905	£ 325.043	£ 552.130
1906-1910	£ 396.862	£ 920.040
1911-1915	£ 671.052	£ 1.176.546
1916-1920	£ 2.481.561	£ 4.846.465
1921	£ 2.804.500	£ 3.341.572
1922	£ 1.944.149	£ 2.447.206
1923	£ —	(3)
1924	£ 1.575.369	£ 2.730.237
1925	£ 1.156.501	£ 2.426.348
1926	£ 817.749	£ 2.687.605

Como se sabe, a nossa Repartição Geral de Estatística apura os algarismos da importação pelas facturas consulares e da exportação — as quantidades pelas declarações feitas nos manifestos dos navios, e quando terrestres pelas guias de exportação —, e os valores pelos preços correntes em cada praça exportadora, accrescidos das despesas de frete e outros gastos, de modo que represente o valor da mercadoria a bordo no Brasil, isto é, Fob.

Na exportação de productos brasileiros, segundo a estatística brasileira, o que corresponde á importação uruguaya na estatística oriental, explica-se facilmente o motivo de altos algarismos na primeira e baixos na segunda.

A estatística brasileira registra todos os productos de origem matto-grossense e rio-grandense destinados ao consumo de paizes estrangeiros, em transitio por Montevideo, como si elles fossem exportados exclusivamente para o Uruguay. E si assim pratica é por que o destino da mercadoria dos dous Estados brasileiros figura com a indicação do primeiro porto estrangeiro, no caso Montevideo. Ora, por esse processo crescem os nossos algarismos de exportação para o Uruguay, e diminuem ou não apparecem entre os paizes onde realmente são consumidos esses nossos productos. É uma anomalia.

Na importação de productos uruguayos no Brasil, isto é, na exportação uruguaya, dá-se o phenomeno inverso. Com excepção dos quatro quinquennios e dos annos de 1921 e 1922, os algarismos da estatística uruguaya são maiores do que os nossos, o que nos leva a concluir logicamente que os productos brasileiros são exportados em parte pelo Uruguay com o rotulo de orientaes.

Quanto ha troca, como já vimos, nos dous capitulos em que tratamos do contrabando, os productos brasileiros são exportados para Cuba, por exemplo, como de origem uruguaya, e os orientaes como de produção brasileira. Nesta parte, responde pela sua quasi totalidade os despojos animaes.

Todas essas anomalias teem por causa principal o transitio, de que o contrabando é uma das naturaes consequencias.

Duas medidas seguras, no nosso juizo, como já tivemos oportunidade de exteriorizar francamente, são capazes de exterminar por completo todas essas anomalias: o accordo aduaneiro entre os dous paizes e, na impossibilidade de negociação deste, o desvio do transitio definitivo para o territorio brasileiro, por intermedio dos caminhos ferreos já existentes e por aquelles que se construirão para esse fim.

Da vultosa legislação relativa á repressão do contrabando, como já vimos, todos os meios ao alcance dos nossos mais illustrados estadistas do Imperio e da Republica foram postos em execução, sem que qualquer delles lograsse exito definitivo.

O Barão de Caçapava, aliás, já dizia, antes de 1850, que mesmo que um cordão de soldados ou fiscaes aduaneiros se unissem de mãos dadas em toda a extensão da fronteira, seria impotente para evitar o contrabando. A sua previsão, feita ao inicio desse maligno instituto, realizou-se em facto, após todos os meios de repressão empregados pelo Brasil e que a morte não lhe deixou conhecer.

(1) De 1901 a 1917, valor official; de 1918 a 1925, valor effectivo, e de 1926, valor official.

(2) De 1901 a 1920, média annual do quinquennio. O quadro n. 21 A completa o confronto das duas estatísticas.

(3) No annuario estatístico uruguayo não figuram algarismos nesse anno.

N. 21

Exportação de productos brasileiros para o Uruguay e importação de productos uruguayos no Brasil nos annos de 1852-53 a 1927

Annos	Exportação	Importação	Balança commercial		Observações
	Valor em £	Valor em £	Saldo a favor do Uruguay em £	Saldo a favor do Brasil em £	
1852-53.....	265.681	37.601	—	228.080	
1853-54.....	304.844	84.407	—	220.440	
1854-55.....	213.976	81.093	—	132.883	
1855-56.....	272.074	98.419	—	173.655	
1856-57.....	282.223	99.749	—	182.474	
1857-58.....	152.972	151.049	—	1.923	
1858-59.....	164.109	206.832	42.723	—	
1859-60.....	—	—	—	—	
1860-61.....	453.644	202.658	—	250.985	Não foi encontrado o relatório consular.
1861-62.....	507.438	153.968	—	353.470	
1862-63.....	573.001	197.499	—	375.502	
1863-64.....	521.665	228.462	—	293.203	
1864-65.....	—	—	—	—	
1865-66.....	511.222	217.546	—	293.676	Não foi encontrado o relatório consular.
1866-67.....	691.083	253.978	—	437.105	
1867-68.....	709.544	346.702	—	362.842	
1868-69.....	687.454	212.815	—	474.639	
1869-70.....	543.984	235.019	—	308.965	
1870-71.....	573.493	178.499	—	395.994	
1871-72.....	—	—	—	—	
1872-73.....	566.090	293.794	—	272.296	Não foi encontrado o relatório consular.
1873-74.....	440.780	255.369	—	185.411	
1874-75.....	678.147	313.403	—	364.744	
1875-76.....	785.620	345.861	—	439.759	
1876-77.....	846.144	559.108	—	287.036	
1877-78.....	947.589	542.467	—	405.122	
1878-79.....	713.556	513.467	—	200.089	
1879-80.....	—	—	—	—	
1880-81.....	—	—	—	—	
1881-82.....	—	—	—	—	Não foi encontrado o relatório consular.
1882-83.....	—	—	—	—	Idem.
1883-84.....	—	—	—	—	"
1884-85.....	671.216	907.720	236.504	—	"
1885.....	469.893	702.052	232.159	—	"
1886.....	316.379	953.455	637.076	—	
1887.....	388.546	545.517	156.971	—	
1888.....	558.284	1.155.745	597.461	—	
1889.....	532.913	701.167	168.254	—	
1890.....	526.124	697.611	171.487	—	
1891.....	358.445	1.002.631	644.186	—	
1892.....	279.403	960.441	681.038	—	
1893.....	450.813	1.018.411	567.598	—	
1894.....	413.585	1.709.813	1.296.228	—	
1895.....	—	—	—	—	
1896.....	307.427	1.541.071	1.233.644	—	Não foi encontrado o relatório consular.
1897.....	—	—	—	—	Não foi encontrado o relatório consular.
1898.....	877.984	2.786.676	1.908.692	—	
1899.....	655.266	3.406.533	2.251.267	—	
1900.....	609.471	3.673.632	3.064.161	—	
1901.....	477.398	1.289.058	811.660	—	
1902.....	439.516	1.230.362	790.846	—	
1903.....	544.926	1.240.128	932.137	—	
1904.....	570.033	1.269.316	699.283	—	
1905.....	728.776	1.471.428	742.652	—	
1906.....	836.174	1.114.375	278.201	—	
1907.....	744.075	1.126.947	382.872	—	
1908.....	805.635	1.094.955	289.320	—	
1909.....	1.074.016	1.299.752	225.736	—	
1910.....	1.140.300	1.227.055	86.755	—	
1911.....	913.163	1.173.537	260.374	—	
1912.....	856.238	1.588.129	731.891	—	
1913.....	1.512.503	1.450.096	—	62.407	
1914.....	804.286	543.906	—	260.380	
1915.....	1.796.540	447.344	—	1.349.196	
1916.....	2.698.549	600.566	—	2.097.983	
1917.....	4.685.202	867.678	—	3.817.524	
1918.....	6.362.338	2.202.341	—	4.159.997	
1919.....	5.708.210	1.741.645	—	3.966.565	
1920.....	4.778.021	1.681.969	—	3.096.052	
1921.....	3.341.572	828.255	—	2.513.317	
1922.....	2.447.206	746.827	—	1.700.379	
1923.....	2.402.030	302.662	—	2.099.368	
1924.....	2.730.238	1.134.015	—	1.596.222	
1925.....	2.426.348	846.373	—	1.579.975	
1926.....	2.687.605	681.316	—	2.006.289	
1927.....	2.436.826	744.437	—	1.692.389	

O quadro n. 22 foi extrahido do *Anuario Estadístico de la República Oriental del Uruguay*, año 1926.

Examinando os extremos desse quadro, verificamos que no periodo de 1886-90 vendemos ao Uruguay, entre as principais nações fornecedoras, 7,61 % e no anno de 1926, 5,18 %, isto é, nos deslocamos do 6º para o 8º lugar; entre os países que consumiram productos uruguayos, o Brasil, no periodo de 1886-90, comprou 15,15 % e no anno de 1926, 4,62 %, pulou do 3º para o 8º lugar.

Chegamos, pois, á conclusão, relativamente aos dois ex-

tremos, de que o intercambio entre os dois países declinou e, por conseguinte, foram preferidos por outras nações.

Urge, portanto, retomarmos os nossos lugares e dali proseguirmos ascensionalmente. Para isso devemos realizar a velha aspiração de concluir um tratado de commercio, com favores mutuos e especiaes, semelhantes aos que por mais de uma vez propoz o Uruguay aos países limitrophes. Referimo-nos, entre outros, aos que constam do protocolo que preceden o tratado entre aquelle país e os Estados do Zolverein em 1856 (v. cap. VI, parte I, deste trabalho), no qual se reservou o Uruguay o direito de conceder aos seus vizinhos certos e determinados privilegios.

N. 21 A

Quadro de confronto entre os algarismos da estatística Uruguaya e Brasileira

Anos	Segundo a estatística Uruguaya				Segundo a estatística Brasileira			
	(1) Exportação para o Brasil	(2) Importação do Brasil	Balança commercial		Exportação para o Uruguay	Importação do Uruguay	Balança commercial	
	Valor em £	Valor em £	Saldo a favor do Uruguay em £	Saldo a favor do Brasil em £	Valor em £	Valor em £	Saldo a favor do Uruguay em £	Saldo a favor do Brasil em £
1901-05.....	960.326	325.043	635.283	—	552.139	1.330.058	753.935	—
1906-10.....	750.956	396.862	354.094	—	920.040	1.172.617	252.577	—
1911-15.....	612.233	671.052	—	58.813	1.176.545	1.049.602	—	135.944
1916-20 (3).....	490.031	2.484.561	—	1.994.531	4.843.455	1.418.840	—	3.427.625
1911.....	435.688	2.804.500	—	2.368.612	3.341.572	828.255	—	2.513.317
1922.....	512.756	1.944.149	—	1.431.393	2.447.206	743.827	—	1.700.379
1923.....	449.021	— (4)	—	—	2.492.030	302.652	—	2.099.368
1924.....	1.286.455	1.575.369	—	288.914	2.739.237	1.134.015	—	1.595.222
1925.....	1.093.193	1.156.501	—	57.308	2.426.348	846.373	—	1.579.975
1926.....	927.871	817.749	110.122	—	2.687.605	681.316	—	2.006.289

(1) Valores officiaes até 1912 e de 1913 valores de praça.

(2) De 1901 a 1920 valor official; de 1918 a 1920 effectivo e de 1923 valor official.

(3) De 1901 a 1920 média annual de quinquennio.

(4) Não houve estatística publicada.

N. 22

(1) POSIÇÃO DO BRASIL ENTRE OS PRINCIPAES PAISES QUE COMMERCIAM COM A REPUBLICA ORIENTAL

Val res proporcionaes (2)

Como exportadores para o Uruguay

	Por média annual													
	1886-90	1891-95	1896-900	1901-05	1906-10	1911-15	(3) 1916-20	1919	1920	1921	1922	1924	1925	1926
Inglaterra	28,65	31,48	26,87	25,83	29,69	24,53	18,42	17,36	19,31	14,44	18,65	18,01	17,03	14,39
França	15,89	10,78	9,42	10,38	10,35	7,43	3,91	3,06	5,13	4,52	3,81	5,51	5,50	7,19
Allemanha	9,91	11,06	10,91	13,23	16,22	11,89	0,73	0,09	2,51	6,03	10,08	11,85	11,01	10,99
Italia	8,09	9,65	9,08	8,79	7,80	7,30	2,70	1,26	2,20	3,62	2,99	4,51	5,79	5,45
Hespanha	7,78	8,85	7,79	6,17	4,93	15,54	6,41	6,63	5,01	5,28	4,54	4,32	4,52	4,61
Belgica	4,72	4,99	6,33	4,91	6,43	5,12	0,26	0,06	1,03	2,73	2,72	4,37	5,25	5,46
E. U. da America....	7,24	6,20	8,03	9,09	9,71	5,18	24,16	35,53	23,00	23,00	21,32	24,15	28,12	28,77
Argentina	4,05	7,02	13,66	13,66	7,32	12,53	21,67	19,54	21,25	12,08	13,37	10,04	8,62	9,77
Brasil	7,61	8,25	6,37	6,14	4,93	7,63	14,02	12,81	9,52	14,04	11,16	9,05	5,70	5,18

Como consumidores de productos uruguayos

	Por média annual													
	1886-90	1891-95	1893-900	1901-05	1905-10	1911-15	1916-20	1919	1920	1921	1922	1924	1925	1926
Inglaterra	17,25	14,71	7,04	7,95	7,16	13,88	20,63	—	21,82	24,33	32,11	22,67	23,87	25,44
França	16,68	18,77	16,73	16,43	20,10	19,33	17,84	—	15,84	9,68	7,76	12,89	11,69	12,95
Allemanha	3,3	5,56	9,94	12,02	12,88	12,05	1,66	—	7,34	16,26	13,05	16,59	15,63	15,00
Italia	1,51	1,85	2,07	2,59	3,3	7,06	9,54	—	5,27	3,28	3,73	5,29	7,25	4,73
Hespanha	0,99	1,50	1,52	1,89	1,53	1,63	6,13	—	1,48	0,74	1,31	0,73	0,93	0,67
Belgica	14,17	12,97	17,19	16,79	15,77	10,98	3,32	—	7,64	6,65	4,39	11,08	10,93	10,02
E. U. da America	7,96	7,14	5,69	6,52	6,35	9,13	25,21	—	25,25	25,56	20,42	6,65	12,14	11,76
Argentina	7,30	13,82	15,52	17,57	18,22	13,46	9,17	—	4,48	4,13	7,81	10,24	8,13	9,16
Brasil	15,15	29,18	21,54	13,43	9,06	5,29	2,27	—	3,10	2,92	3,12	5,66	5,23	4,62

(2) Percentagem sobre pesos ouro até 1917 valores officiaes e desde 1918 valores effectivos: (3) 1916 e 1917 valores officiaes, 1918 a 1920 valores effectivos.

N. 22 A

POSIÇÃO DO URUGUAY ENTRE OS PRINCIPAIS PAISES QUE COMMERCIAM COM O BRASIL (1)

Como exportadores para o Brasil

	1913	1914	1915	1916	1917	1918	1919	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926
Allemanha	17,48	—	1,53	0,04	0,11	—	0,26	4,70	8,05	8,86	10,43			
Argentina	7,44	—	15,91	14,06	13,01	18,97	15,39	8,44	11,42	13,85	12,26			
Belgica	5,12	—	0,17	0,14	0,05	—	0,14	1,77	4,06	3,19	3,79			
Estados Unidos	15,71	—	32,08	39,21	47,33	35,95	47,85	41,55	31,67	22,78	22,24			
França	9,78	—	4,94	5,19	4,01	4,77	3,79	5,48	6,24	9,95	6,45			
Grã-Bretanha	24,47	—	21,93	20,38	17,93	20,42	16,29	21,76	20,40	25,79	26,57			
Italia	3,79	—	4,41	3,49	1,97	2,13	1,36	2,46	2,91	3,88	3,93			
Portugal	4,39	—	4,95	4,64	3,23	3,84	3,03	2,11	1,82	2,42	2,07			
Uruguay	2,16	—	1,49	1,4	1,95	4,18	2,23	1,35	1,37	1,54	0,60			

Como consumidores de productos brasileiros

	1913	1914	1915	1916	1917	1918	1919	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926
Allemanha	13,99	—	—	—	—	—	0,54	5,75	9,51	6,13	5,66			
Argentina	4,74	—	4,99	6,01	9,06	15,20	4,49	6,60	6,57	6,85	5,39			
Belgica	2,54	—	—	—	—	0,53	3,65	2,68	2,48	2,82	2,61			
Estados Unidos	32,25	—	41,06	45,75	44,44	34,80	41,57	41,84	35,98	38,58	41,39			
França	12,21	—	11,18	15,76	13,21	9,10	20,96	11,95	9,90	11,04	12,41			
Grã-Bretanha	13,18	—	2,00	11,51	12,40	10,08	7,29	8,15	6,95	9,93	6,99			
Italia	1,28	—	3,08	6,02	7,70	10,50	2,94	7,28	6,50	5,46	6,48			
Portugal	0,50	—	0,90	0,56	0,44	0,91	0,53	1,91	2,15	1,74	2,26			
Uruguay	2,31	—	3,33	4,78	7,43	10,40	4,39	4,44	5,70	3,57	3,28			

(1) Segundo a estatística brasileira. Percentagem sobre o valor ouro.

CAPITULO IX

Uruguay-Brasil — O commercio entre os dois paizes no exercicio de 1853-54

Difficil se nos afigura fazer qualquer desenvolvimento sobre a troca de valores entre o Brasil e o Uruguay no exercicio de 1853-54, por varias circumstancias que focalizaremos.

O laconico relatorio do nosso representante consular em Montevideo, consta, apenas, do officio n. 5, de 2 de Setembro de 1854, escripto em duas folhas de papel albanço.

Os mappas, em numero de 7, annexos áquelle officio, pouco adiantam nos seus elementos constitutivos, porque elles apresentam quantidades, como sejam barris, barrilinhos, latas, pipas, volumes, etc., que nos sentimos com escrúpulos de avaliar no nosso actual systema de pesos e medidas. Não trazem especificadamente os preços das mercadorias, nem por unidade, nem o total de cada especie; apenas registram

o valor total da expedição de cada porto, como já vimos na parte da navegação, quadros ns. 1 e 2.

Os elementos desses mappas, pela frequente repetição que ha de um para outro, podem se reduzir a quatro, como fizemos — dois para a navegação e dois para o commercio. Estes ultimos, foram aqui designados sob os ns. 23 e 24. Não nos foi possível apresental-os neste trabalho na forma do original pelo simples motivo das suas grandes dimensões.

Estas deficientes informações consulares e deformidade de mappas, que se baseavam em regulamentos antigos, foram logo depois modificadas pela circular de 9 de julho de 1859, alterada profundamente pela de 10 de dezembro de 1868. Estabeleceu-se um plano de uniformidade, tanto nas informações como nos mappas, que ficaram sujeitos a modelos invariáveis, explicitos e de dimensões adequadas á publicidade.

Todas as mercadorias constantes dos quadros ns. 23 e 24 foram transportadas por via marítima.

N. 23

Importação de generos brasileiros no Uruguay no exercicio de 1853 — 1854.

Mercadorias	Quantidade		Mercadorias	Quantidade	
	Numero	Especie		Numero	Especie
Assucar	32.708	Barricas	Laranjas.....	394.532	—
Idem	47	Caixas	Leuha.....	365.585	Achas
Idem	66	Meias caixas			
Idem	360	Saccos			
Arroz	10.088	"	Madeiras:		
Idem	30	Barricas			
Aguardente	5.109	Pipas	Taboado.....	1.686	Duzias
Amendoim.....	297	Saccos	Tirantes.....	276	"
Idem	3.334	Alqueires	Eixos	391	—
Batatas.....	1.042	Saccos	Varas.....	421	Duzias
Idem	150	Alqueires	Vigas.....	1.895	—
Bananas	900	Cachos	Forquilhas.....	40	Duzias
Bolachinhas.....	75	Barrilinhos	Pranchões.....	438	—
Idem	100	Latas	Ripas.....	16.715	—
Banha de porco.....	1.068	Volumes	Melaniras.....	4.000	—
Cacão	359	Saccos	Moirões.....	804	—
Café.....	4.341	"	Matte.....	16.209	Terços
Dito moido.....	15	Meias barricas	Idem	1.711	Arrobas
Idem	61	Latas	Melado.....	90	Barris
Charutos	1.065	Volume:	Polvilho.....	367	Volumes
Idem	35	—	Rapé	15	"
Cola	10	Saccos	Rapadura	142	Barricas
Doce	2.829	Volumes	Sabão.....	100	Caixões
Fumo	12.941	Rolos	Solas.....	100	—
Dito picado.....	264	Latas	Toucinho.....	75	Barris
Dito em folha.....	346	Fardos	Idem.....	40	Jacás
Feijão	443	Saccos	Vassouras	58	Duzias
Farinha.....	26.654	"			

N. 24

Exportação de generos uruguayos para o Brasil no exercicio de 1853 — 1854

Mercadorias	Quantidade		Mercadorias	Quantidade	
	Numero	Especie		Numero	Especie
Carne salgada.....	311	Barris	Linguas.....	6.132	—
Carne secca.....	316.096	Arrobas	Mufas	92	—
Couros de vacca, seccos.....	1.134	—	Pasto.....	52	Fardos
Couros de cavallos, seccos.....	110	—	Sebo	5.090	Arrobas
Chifres.....	31.458	—	Cevada.....	220	Fanegas
Cavallos.....	8	—	Pelles de carneiro.....	180	—
Graza	20.838	Arrobas			

CAPITULO X

Uruguay-Brasil — O commercio entre os dous paizes no exercicio de 1868-69

Sobre o commercio entre o Uruguay e o Brasil no anno financeiro de 1868-1869, diz o nosso consul geral em Montevideo, Melchior Carneiro de Mendonça Franco, no seu relatório do mesmo exercicio, coberto pelo officio de 7 de setembro de 1869, o seguinte:

"Importação do Imperio da Republica — Pelo mappa sob n. 3 (1, verá V. Ex. que no decurso do anno financeiro de 1868 a 1869 importou o Imperio neste paiz 59 artigos de produção nacional no valor de pesos fortes 3.261.037 e 14 centesimos, segundo a avaliação da tarifa Oriental em vigor.

Para essa importação concorreram as seguintes provincias:

Rio de Janeiro com	1.079.839,90
Pernambuco com	586.810,78
Rio Grande do Sul com	565.875,46
Paraná com	444.188,90
Bahia com	418.685,00
Santa Catharina, com	165.637,10
Total	3.231.037,14

Comparado este algarismo com os dos tres annos anteriores resulta uma differença:

Em 1865 a 1866	2.572.101,20 para mais	988.935,94
Em 1866 a 1867	3.248.090,70 para mais	12.945,44
Em 1867 a 1868	3.331.858,84 para menos	73.824,70 (2)

Esta differença para menos contra o anno financeiro findo, comquanto diminuta, denuncia ou diminuição na importação ou baixa dos respectivos preços. De feito, houve uma e outra cousa, e de ambas tive a honra de dar conhecimento a V. Ex. nas minhas ultimas revistas, em que tambem assignalei as causas efficientes dessa diminuição e baixa.

Entretanto, para V. Ex. melhor apreciar aquella differença, no que diz respeito á diminuição na importação, aqui apresento um pequeno quadro comparativo das quantidades dos nossos principaes artigos importados no anno financeiro findo e nos tres anteriores.

Artigos	1865 a 1866	1866 a 1867	1867 a 1868	1868 a 1869
Assucar				
car. 491.185 @	528.899 @	394.942 @	380.842 @	
Aguarden- te.	6.730 pipas	6.736 pipas	7.238 pipas	14.528 pipas
Café	44.608 @	72.142 @	64.770 @	71.115 @
Fumo	87.113 @	120.075 @	158.427 @	127.391 @
Fari- nha.	335.874 @	317.731 @	248.896 @	447.088 @
Herva mate 342.075 @	351.076 @	368.605 @	404.352 @	

Pela inspecção dos algarismos acima vê-se que houve diminuição na importação, mas diminuição que não se refere ás fontes da produção a qual se não augmentou, como creio, está estacionaria.

As causas dessa diminuição e baixa de preços, a que alludo, tem sua razão de ser na perturbação e transtorno geral que ha cerca de dous annos experimentam o commercio, finança e riqueza publico no Estado Oriental em consequencia: 1º, do abuso da faculdade de emissão de papel, dada aos bancos, principalmente a certos bancos baldos, uns de garantia, outros de direcção racional; 2º, do desastroso resultado de diversas sociedades intituladas — Fomentos; 3º, finalmente do curso forçado dado a esse papel, e por cuja causa ainda agora surgiram desavenças entre os poderes legislativo e executivo e ultimamente a revolução de junho findo, que, não obstante ter sido suffocada, deu lugar de que de dia em dia se augmentassem mais as difficuldades das transacções, causando a completa retracção dos capitais e receio do futuro, que effectivamente se mostra ainda um tanto nublado.

Fóra destes males, provenientes daquelle máo estado de cousas, males engendrados pela ignorancia de poucos, dolo e cubicia de muitos, outros de ordem sobrenatural surgiram ao mesmo tempo quiza como castigo provocado pelos habitantes da republica por terem malbaratado, feito máo uso dos imensos germens de riqueza e prosperidade, que então existiam

no paiz; refiro-me ao cholera-morbus, ás excessivas chuvas, e ao carrapato.

Como V. Ex. sabe, aquelle mal, arrebatou á republica cerca de tres mil habitantes, e estes cerca de um milhão de animaes lanigero, bovino e cavallar.

Por todos eses motivos o commercio em geral soffreu grande diminuição e perdas em suas transacções, o que deu lugar a que procurasse outros mercados, como o fez. Grande numero de navios que dahi vinham com destino a este porto, ao encontrar o mercado abastecido e frouxidão nos preços, seguiram para a Confederação Argentina e Paraguay a dispor alli de seus carregamentos com mais vantagens.

Nesta tão prolongada crise commercial, foi justamente a mercaderia brasileira que menos soffreu; jámais deixou de ser demandada e vendida por preços mui regulares, dentro de certo e determinado prazo, o que não se deu a respeito dos artigos de produção e manufactura europea, cuja terça parte, consiste em objectos de luxo: os armazens da alfandega continuam litteralmente abarrotados de mercadorias de todas as especies e procedencias, figurando entre ellas muitas entradas ainda em annos anteriores.

Em minha revista de 1862, e tambem nas posteriores, aventurei eu, entre outras, algumas reflexões sobre os defeitos que ainda se notam em certos artigos brasileiros, e a necessidade de melhorar sua cultura, fabrico e envasilhamento de modo a poderem elles ao menos lutar com poucas desvantagem contra a competencia que lhes fazem seus similares de diversas procedencias.

Vejo com magua que minhas reflexões foram então pouco attendidas pelos productores, a quem não obstante, torno a dirigir-me agora, indicando as causas que obstem a que certos artigos não tenham ainda inteira acceitação neste mercado.

Assucar

De tres pontos do Imperio exporta-se assucar para aqui, da Provincia do Rio de Janeiro, da Bahia e de Pernambuco: o desta provincia é tido e havido pelo melhor dos tres por ser mais secco, alvo, e mais convenientemente envasilhado; o da Bahia é considerado o peor e por isso tem menos extracção e obtem menor preço. O desconceito em que está é devido em parte a defeitos de fabricação, em parte ao envasilhamento em grandes e pesados caixões, systema adoptado desde tempos immemoriaes, tambem seguido pelos exportadores de Havana e que embaraça muito a venda pela difficuldade que offerece de ser conduzido por terra principalmente, difficuldade que não offerece o assucar de Pernambuco, o qual por algum tempo guardado humedece e muda inteiramente de cor e gosto.

Quanto a mim, o que ainda tem obestado a que o assucar desta Antilha (Havana) não tenha varrido dos mercados Platinos a concorrência do nosso, é o seu systema de envasilhamento, politica fiscal e monopolio da navegação, que consiste em apartar a bandeira estrangeira, impondo aos respectivos navios fortes direitos de porto e despacho na dita ilha; mas estes embaraços de um dia para outro podem ser removidos á vista do espirito de reforma, em sentido de maiores franquezas, que ora se manifesta na Hespanha.

Convém portanto que os senhores de engenhos desde já tomem as necessarias cautelas afim de evitar sinão a morte, o proximo anniquilamento de sua industria, que por outro lado tambem soffre concorrência dos paizes indicados na tabella de similares, que adeante apresento.

Creio que não ignoram que para alguns desses paizes manda-se nosso assucar e melão grosso, que, depois de ser alli beneficiado, reexportam para aqui em pedra crystallizada a ser vendido por preço pouco superior ao que se vende o nosso de Pernambuco! Não poderia esse melão e assucar grosso ser beneficiado no Imperio e depois directamente exportado para qui?

O assucar refinado e crystallizado que entra da Europa vae-se generalizando o de dia em dia entrando no consumo das mesmas classes menos abastadas.

Pela citada tabella de similares vê-se que no anno, a que ella se refere, entrou assucar na seguinte proporção:

Do Brasil	4,23 %
Da Havana	1,41 %
Da Europa	4,13 %

Por ora os maiores consumidores do assucar daquellas duas primeiras procedencias são os habitantes da campanha, que, á proporção que está se fôr adeantando, tratarão de obter maior somma de commodidades, bem estar e conforto; então necessariamente terão de abandonar o assucar bruto pelo crystallizado, cujos preços pouco differem.

(1) Corresponde ao quadro n. 25 deste trabalho.

(2) Leiam-se as tres differenças do seguinte modo: para mais 658.935,94; para menos 17.053,56; e para menos 103.821,70. Houve engano na subtracção do consul geral

Aguardente

A nossa é considerada inferior á de Havana, não obstante ter sido a sua importação maior como V. Ex. poderá verificar pela inspecção das cifras da tabella, á que acabo de referir-me. Seu consumo seria duplo si não viesse ella envasilhada em grandes pipas, como outr'ora solia vir a de Hespanha, cujos exportadores, ha tempos a esta parte, mui acerbamente tem enviado esse liquido em pequenas vasilhas, como sejam barris, garrações, etc., circumstancia que muito facilitou o seu consumo e vulgarisação pela campanha em prejuizo da nossa aguardente, unica enfão conhecida no inferior do paiz, onde hoje soffre ella não só a concorrência de Havana mas ainda das bebidas alcoolicas e fermentadas, que por preços infimos vae a Europa vulgarizando ainda pelos logares mais longinquos da republica.

O systema de envasilhamento em pequenos vasos concorre muito para a extracção dos liquidos, por offerecer a facilidade e a repartição, fraccionamento e conducção: V. Ex. bem comprehende que é mais facil vender-se um barril, um garraão de qualquer liquido, do que uma bojudá e enorme pipa, que por si só occupa uma carreta, das que transitam para o interior.

Importa, pois, que os exportadores brasileiros por interesse proprio abandonem este rutineiro systema de envasilhamento. Como meio de dar maior extracção e vulgarizaçáo ás suas respectivas mercadorias empregam os paizes productores, mais adeantados, acondicionamentos fraccionarios, isto é, em pequenas vasilhas e caixões acomodados ao systema viatorio e commercial dos mercados a que se destinam.

A superioridade da aguardente de Havana não consiste no seu gráo mais ou menos elevado, mas sim no bom gosto e ardor, que, a juizo dos amadores, é muito pronunciado e algumas vezes desagradavel na aguardente brasileira.

Este inconveniente, creem que está no fabrico, e poderia facilmente ser remediado se os Srs. de engenho tratassem de applicar á fabricaçáo desse liquido o mesmo processo que se emprega na citada ilha.

Em consequencia da guerra em que estão empenhados os cubanos, e segundo noticias que dalli chegam, sou levado a crer que não poderão elles exportar para aqui no presente anno, e mesmo no seguinte, quicá metade do assucar e aguardente, que exportaram nos annos anteriores; pelo que terá de haver falta desses artigos nos mercados da republica; mas se os nossos agricultores augmentarem desde já a lavoura da canna e aperfeiçoarem um pouco o fabrico dos mencionados artigos não me resta duvida de que com muita vantagem poderão exportal-os em quantidade tal que venham a preencher a falta do de Havana, e ficar dominando o mercado.

Pela tabella comparativa de preços acima citada, poderá V. Ex. igualmente conhecer a differença que se dá entre o preço da aguardente de uma e outra procedencia, unicas que exportam agora aguardente de canna, conhecidas nestes mercados por — Canna — sendo que antes da guerra vinha alguma do Paraguay, mas em muito pequena quantidade.

Arroz

A importação do arroz brasileiro tem ido constantemente a menos, ao passo que se augmenta a introdução desse artigo vindo da Italia e da India por França e Inglaterra.

Para que o nosso arroz não possa supportar a concorrência do arroz da India, vindo pela França e Inglaterra, é preciso que seja bem ordinario.

Pelo conhecimento que tenho do que se passa entre nós em materia de agricultura, posso asseverar a V. Ex. que o defeito do nosso arroz não é inherente ao terreno, mas sim ao modo de preparar, isto é, de o descascar e limpar, e tambem ao abastardamento da semente que, como V. Ex. perfeitamente sabe, é preciso ser de tempos em tempos substituída por outra vinda de regiões diferentes.

Confrontando um punhado de arroz da Italia com um punhado do nosso tal como vem, verifiquei que este differo daquello por ser miudo, muito quebrado e sujo de pedra e casca, entretanto que o outro era alvo limpo e igual. Se para descascar e limpar o arroz empregassem as mesmas machinas usadas nos Estados Unidos (Virginia) e Italia, creia V. Ex. que entre um e outro a differença seria quasi nenhuma.

O mal, repito, não está no terreno, que é uberrimo, mas sim na negligencia ou ignorancia de seus cultivadores, que adstrictos ao vetusto e roneiro uso de cultivar e preparar os cereaes, parecem evitar a luz do progresso que os allumina no sentido de preparar melhor o producto de sua lavoura com summa economia de tempo, de braços, e com certeza de obter melhor preço.

Assim, se deixarem a rotina de antiga e beneficiarem o arroz do mesmo modo por que o fazem aquelles paizes; eu não duvido que dentro em tres annos poderemos dominar estes mercados no que diz respeito a esse artigo, que em todo o caso noderá ser vendido por preço menor do que aquelle por-

que é vendido o de outras procedencias em razão do grande frete que tem a pagar.

As reflexões que acima faço, não se referem ao arroz do Maranhão, que é considerado superior aos dos outros paizes, e raramente apparece neste mercado.

Café

O café brasileiro, que se exporta para o Prata é da classe mais inferior que temos, circumstancias que tem concorrido para que não se haja augmentado a sua importação, e feito crer aos habitantes destas regiões que o café brasileiro é o mais ordinario do mundo!

Em geral os consumidores deste artigo são os estrangeiros, e então fazem vir dos mercados da Europa café de primeira qualidade, que dizem ser de mocka, de Java, de Cuba, etc., entretanto, que no gosto e aroma é igual ao nosso café superior.

A prevenção é tal, que quando por acaso entra no mercado alguma partida de bom café brasileiro, é elle vendido como vindo de qualquer daquellas procedencias. Em viagem para a Europa em 1868 a bordo do paquete *Guyenne* contou-me um negociante francez, que de Bordeaux era reexportado para o Prata o nosso café, lavado e ali vendido como sendo de Java!

Fumo em folha

O da Bahia, que tanta acceitação tem tido nestes paizes, vae-se desconhecendo, o que se attribue á circumstancia de não ser tão bom como outr'ora, ou de mandarem ultimamente para aqui as peiores classes desse producto.

A proporção do fumo entrado em 1864 foi sómente de 21, 65 % no consumo total; de enfão para cá houve algum augmento, talvez devido a ter cessado a exportação de charutos do Paraguay por causa da guerra. Consequentemente este augmento não deve servir de regra. Importa melhorar e augmentar a lavoura do fumo, cujo cultivo está sendo tambem explorado, e consta-me com vantagem, na Confederação Argentina; si prosperar, teremos mais um concorrente com que lutar.

Mate

Não foi tão avultado como se devia esperar a importação do nosso mate este anno, apenas foi maior do que a do anno anterior. Com a cessação da exportação do mate paraguayo, ha quatro annos, todo este mundo commercial esperou que o Imperio, aperfeiçoando a preparação de sua herva, viesse não só supprir as necessidades do mercado, mas ainda dominar o inteiramente. Assim porém, não aconteceu. A occasião era de certo a mais propria. Cessada a guerra do Paraguay, e uma vez que comecem a trabalhar as empresas exploradoras da herva das missões argentinas, passará a nossa a soffrer concorrência tal, como nunca soffreu, a não cuidarem desde já os paranaenses em melhorar o seu fabrico e sobretudo evitar que continue a ser falsificado como tem sido, verdade é que hoje não tanto como outr'ora.

É preciso reerguer o credito deste importante artigo, creio que o principal da exportação da provincia do Paraná. Um carregamento só que venha falsificado, basta para lançar a desconfiança e descredito em toda a exportação de um anno!

Quando fallo de falsificação só me refiro a herva de Paranaquá, porque a respeito das do Rio Grande e Missões não ouço queixas: estas são consideradas superiores áquella e pagas por melhor preço.

Madeira

A julgar pela exportação que tem havido de 1864 para cá, dir-se-lia que essa industria está estacionaria no Imperio talvez por não serem as nossas matas convenientemente exploradas.

Com a falta de introdução de madeira do Paraguay e Paraná era de esperar-se que a exportação da nossa tomasse maiores proporções, principalmente tendo-se augmentado aqui o consumo deste artigo em consequencia de milhares de predios que se tem construido e se estão construindo.

Como quer que seja, a causa do estado estacionario dessa industria existe lá mesmo, não é de cá, onde a nossa madeira tem sempre tido e ainda tem boa acceitação; é distincta da que vem da Europa e Estados Unidos, a ella se assemelha a que vem do Paraguay e Paraná; é destinada a certas e determinadas obras, que não podem ser feitas com madeiras daquellas procedencias, por lhes faltar as condições de peso e rigidez, que tem a que para aqui vem de Santa Catharina, Paranaquá e Alto Uruguay (Rio Grande do Sul).

Importa pois que os exportadores do madeira procurem remover por seu proprio interesse, as causas que obstat a que esta industria não tome maior desenvolvimento; devem lembrar-se de que a industria que fica estacionaria, dentro em pouco morre.

Porei termo a estas observações, offerecendo á consideração de V. Ex. o relatório junto em primeira via (annexo n. 1), em que o Sr. Firmino da Silva Santos, encarregado do Vice-Consulado do Imperio em Salto, dá-me conta do desempenho da comissão, de que o encarreguei, de ir ao Alto Uruguay, estudar o estado do nosso mercado, o contrabando, e os meios de reprimil-o. As informações que presta e considerações em que entra sobre o objecto de sua missão, acho-as eu dignas de serem recommendadas ao Ministerio da Fazenda, que de certo não deixará de tomal-as em apreço quando tiver de adoptar providencias em ordem a pôr termo ao que se passa pelas fronteiras fluvias e terrestres no que tange ao contrabando.

Tabella comparativa de alguns generos brasileiros, seus similares de outra procedencia e seus respectivos preços

Artigos do Brasil	Artigos similares estrangeiros
Arroz, 1,15 a 1,25 @.	Arroz Batavia, 1,40 a 1,45 @.
Assucar de Pernambuco de 1 ^a , 2,60 a 2,82 @.	Assucar de Havana de 1 ^a , 2,80 a 3,00 @.
Idem de 2 ^a , 2,50 a 2,65 @.	Idem, idem, de 2 ^a , 2,60 a 2,75 @.
Idem mascavo, 2,05 a 2,10 @.	Idem, idem, mascavo, 2,10 a 2,25 @.
Aguardente 20 grãos, 77 a 78 \$ a pipa, 138 galões.	Aguardente idem, 20 grãos, 74 a 75 \$ a pipa, 128 galões.
Café de 2 ^a , 11 a 12 \$ q.	Café de Cuba de 2 ^a , 16 a 18 \$ q.
Herva mate, 2,20 a 2,40 @.	Herva mate missioneira, 2,45 a 2,60 @.
Fumo em folha, 30 a 40 q.	Fumo em folha de Havana, 40 a 60 \$ q.
	Assucar refinado de França, a 2,58 @.
	Assucar refinado da Alemanha, a 2,45 @.
	Aguardente de França, a 118 a pipa, 128 galões.
	Aguardente da Alemanha, a 118 a pipa, 128 galões.

Tabella dos productos similares e que fazem competencia com os do Brasil

Procedencias	
do Brasil.	
da Inglaterra.	
da França.	
da Hespanha.	
da Italia.	
da Alemanha.	
da Belgica.	
dos Estados Unidos.	
Arroz.....	
Assucar, bruto.....	do Brasil vem directamente. da Havana vem directamente.

Procedencias	
da França.	
da Inglaterra.	
da Hespanha.	
da Italia.	
da Alemanha.	
da Belgica.	
dos Estados Unidos.	
Assucar refinado e crystallizado.....	

Procedencias	
do Brasil.	
da Inglaterra.	
da França.	
da Hespanha.	
da Alemanha.	
da Belgica.	
Café.....	
Canna ou aguardente.....	do Brasil, em pipas. do Paraguay, em garrações. de Havana, idem e em barris.

Fazem forte competencia á canna as bebidas espirituosas europeas abaixo mencionadas:

Genebra, gingerbeer, cognac, aniz, aguardente de França, Alemanha, Hespanha e seus compostos.

Procedencias

Madeira.....	do Brasil. da Republica Argentina. do Paraguay, dos Estados Unidos. da Europa.
--------------	--

Procedencias

Tabaco em folha e em charutos.....	do Brasil. de Havana. dos Estados Unidos. da Alemanha. do Paraguay.
Tabaco em rolo.....	do Brasil sómente.

Procedencias

Herva mate.....	do Brasil. da Republica Argentina, do Paraguay.
-----------------	---

Segundo a estatística da importação de 1864, vejo que o Brasil em relação á importação total dos artigos, acima mencionados, figura na seguinte proporção:

Na importação do café.....	95,95 %
Na importação da canna (aguardente).....	59,91 %
Na importação do tabaco em folha.....	21,67 %
Na importação do tabaco em rolo (tabaco negro).....	96,45 %
Na importação da herva mate.....	61,91 %
Na importação da madeira.....	66,62 %
Na importação do assucar.....	23,91 %
Na importação do arroz.....	9,88 %

Devo aqui observar que na importação do assucar a cifra do Brasil deve ser muito maior, e o engano está em figurar na citada estatística como procedente de Havana todo o assucar trazido em grandes caixões, não podendo sem duvida occorrer ao organizador da estatística que a Bahia tambem ainda manda para aqui muito assucar em caixões.

Exportação, da Republica para o Imperio — A exportação da Republica para o Imperio consistiu em 12 artigos, cujas qualidades e quantidades menciono no mappa sob n. 4 (1). seu valor, calculado pelo preço corrente da praça é de 1.000.235 pesos.

Comparada esta cifra com as dos tres annos anteriores:

1865 a 1866.....	928.247,74
1866 a 1867.....	1.193.600,60
1867 a 1868.....	1.629.507,70

Resulta uma grande differença para menos contra o periodo de que me occupo em relação ao de 1867 a 1868, differença de um terço, e para a qual concorreram as crises e mais perturbações commerciaes de que já me occupei.

Não posso indicar precisamente o valor e quantidades parciaes dos artigos introduzidos em cada um dos portos brasileiros mencionados no paragrapho antecedente, porque grande numero de navios, principalmente estrangeiros, levaram o destino de Pernambuco e portos do sul, dos quaes uns entraram neste porto, outros no porto da Bahia e o maior numero no de Pernambuco, com o qual as relações commerciaes tornam-se de dia em dia maiores.

Pelo citado mappa vê-se que a quantidade de carne que se exportou com destino ao Brasil foi de 399.675 quintaes de 100 @: mas entraria toda ella em nosso mercado?

E' pergunta que só pôde ser respondida em presença dos balancetes de importação das nossas alfandegas. Em geral todos os navios hespanhoes que seguem para Havana despacham-se tambem neste Consulado Geral para Pernambuco e portos do sul, onde effectivamente entram, e, depois de observarem o mercado, ou descarregam ou navegam para aquelle destino.

Da revista do corretor Mata & Comp., extrahi eu os seguintes dados:

Carne exportada para o Brasil de 1 de Julho de 1869 a 31 de Junho de 1869, 469.200 quintaes.

Para Havana idem, idem, 405.600 quintaes.

Carne exportada de todo o Rio da Prata no decurso do mesmo periodo:

Para Havana	Quintaes 1.072.600
Para o Brasil.....	760.200

Como V. Ex. sabe, a carne secca é o principal artigo de exportação deste paiz para o Imperio; seu preço regulou de 1,40 a 1,50 o quintal, e o frête para o Rio de Janeiro a quatro reaes, para a Bahia a cinco reaes, e para Pernambuco a seis reaes.

Os mappas ns. 3 e 4, constantes deste relatório, são os que se seguem, com ligeiras alterações, sob ns. 25 e 26.

(1) Corresponde ao n. 24 deste trabalho.

N. 25
Mapa dos gêneros brasileiros importados do Brasil no Uruguay no exercício de 1868 — 186.

Portos	Aguardente		Assucar		Arroz		Araruta		Alhos		Algodão		Arreios	
	Hectolitros	Valor em pesos f.	Kilo	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Centos de restas	Valor em pesos f.	Metros	Valor em pesos f.	Jogos	Valor em pesos f.
Rio Grande do Sul.....	1.947	27.258	216.386	32.025	—	—	420	63	198	39,60	—	—	9	162
Santa Catharina.....	2.550	37.700	11.856	1.754	23.532	1.647	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaquá.....	1.680	23.520	513.254	75.961	7.215	505	1.841	276	10	2,00	74	7,40	—	—
Rio de Janeiro.....	29.230	409.220	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia.....	22.797	319.158	426.293	63.091	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco.....	7.970	111.580	3.206.179	474.514	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma.....	66.174	923.436	4.373.968	647.345	30.747	3.152	2.261	339	208	41,60	74	7,40	9	162

Portos	Banha		Batatas		Biscoitos		Bananas		Barrotes		Café moido		Café em grão	
	Kilos	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Cachos	Valor em pesos f.	Quantidade	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.
Rio Grande do Sul.....	672	221,76	9.720	486	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Catharina.....	—	—	—	—	—	—	310	—	6.58	6.500	—	—	—	—
Paranaquá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	—	—	12.806	640	616	203	720	—	—	—	96.720	54.550	851.210	144.705
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma.....	672	221,76	22.525	1.126	616	203	1.030	206	6.58	6.500	96.720	54.550	851.210	144.705

Portos	Camarões		Cebolas		Charutos		Cigarros		Cocos		Cacão		Doces diversos	
	Kilos	Valor em pesos f.	Centos	Valor em pesos f.	Milheiros	Valor em pesos f.	Milheiros	Valor em pesos f.	Centos	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.
Rio Grande do Sul.....	514	133,64	25	7,50	47	373	264	2.112	10	21	—	—	27.610	12.148
Santa Catharina.....	—	—	—	—	16	128	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaquá.....	—	—	—	—	6	48	—	—	—	—	320	70,40	—	—
Rio de Janeiro.....	160	416,00	—	—	571	456	235	1.880	—	—	1.075	233,50	29.262	12.875
Bahia.....	—	—	—	—	16	128	—	—	167	400	—	—	—	—
Pernambuco.....	—	—	—	—	—	—	—	—	73	155	—	—	—	—
Somma.....	674	549,64	25	7,50	656	1.136	499	3.992	250	579	1.395	306,90	56.872	25.023

Portos	Eixos para carretas		Estacas		Herva-matte		Farinha		Feijão		Fumo		Forquilhas	
	Quantidade	Valor em pesos f.	Centos	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Duzias	Valor em pesos f.
Rio Grande do Sul.....	2.588	2.500	—	—	1.234.390	128.439	2.543.002	89.180	43.266	2.249	341.181	95.530	—	—
Santa Catharina.....	—	—	69	276	—	—	2.174.058	76.092	1.851	96	—	—	150	350
Paranáguá.....	—	—	36	144	2.486.028	248.602	172.060	6.022	—	—	54.048	15.143	—	—
Rio de Janeiro.....	—	—	—	—	873.588	87.358	240.698	8.514	17.580	414	944.459	264.443	—	—
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—	1.078	—	—	124.000	34.720	—	—
Pernambuco.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma.....	2.588	2.500	105	420	4.644.006	464.399	5.135.126	180.886	62.697	2.759	1.453.688	409.841	150	350
Portos	Goiabada		Gomma		Graxa		Laranjas		Linguas		Lenha		Mel	
	Kilos	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Centos	Valor em pesos f.	Centos	Valor em pesos f.	Achas	Valor em pesos f.	Litros	Valor em pesos f.
Rio Grande do Sul.....	83.753	36.851	19.716	1.577	64.882	21.411	180	108	14	28	41.000	123	—	199
Santa Catharina.....	—	—	25.270	2.021	—	—	136	81,60	—	—	189.000	567	19.990	—
Paranáguá.....	4.800	2.112	—	—	—	—	50	30	—	—	348.500	1.045	6.040	60
Rio de Janeiro.....	122.292	53.808	11.290	903	17.015	5.614	200	120	—	—	—	—	—	—
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10.000	30	—	—
Pernambuco.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma.....	210.845	92.771	56.276	4.501	81.897	27.025	566	339,60	14	28	588.500	1.765	26.030	259
Portos	Milho		Ovos		Pennas de avestruz		Plantas		Peças de pão		Pranchões		Ripas	
	Kilos	Valor em pesos f.	Duzias	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Pés	Valor em pesos f.	Duzias	Valor em pesos f.	Duzias	Valor em pesos f.	Centos	Valor em pesos f.
Rio Grande do Sul.....	823.515	823	158	15,80	102	10,20	102	20,40	—	—	1.129	15.806	2.713	8.139
Santa Catharina.....	457.000	451	—	—	—	—	—	—	10	10	933	13.062	3.690	11.070
Paranáguá.....	—	—	—	—	—	—	14	6,00	—	—	118	1.652	2.525	7.575
Rio de Janeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	95	133	—	—
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma.....	1.280.515	1.274	158	15,80	102	10,20	116	26,40	10	10	2.275	30.653	8.928	26.784

Portos	Raios de roças		Soleiras		Sal		Sebo		Sabão		Sola em meios		Solas e lombilhos	
	Quantidade	Valor em pesos f.	Quantidade	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Duzias	Valor em pesos f.	Duzias	Valor em pesos f.
Rio Grande do Sul.....	235	70,50	10	10	—	—	2.937	240	—	—	36	86,40	8	48
Santa Catharina.....	265	79,50	—	—	—	—	—	—	—	—	40	96,00	—	—
Paraná.....	—	—	—	—	440.520	440	—	—	131.193	134	60	144,00	—	—
Rio de Janeiro.....	—	—	—	—	110.760	110	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma.....	500	150,00	10	10	521.280	550	2.937	240	131.193	134	136	326,40	8	48
Portos	Taboas		Tóros de pão		Tamancos		Tijolos		Toucinho		Tapioca		Rapadura	
	Duzias	Valor em pesos f.	Duzias	Valor em pesos f.	Duzias	Valor em pesos f.	Centos	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.	Kilos	Valor em pesos f.
Rio Grande do Sul.....	2.867	7.000	12	12	113	226	15	39	651.358	70.732	—	—	44.055	132,16
Santa Catharina.....	893	2.294	40	40	—	—	—	—	146.690	9.937	—	—	—	—
Paraná.....	2.033	6.373	31	31	—	—	—	—	264.822	31.021	1.820	800	—	—
Rio de Janeiro.....	50	300	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2.400	408	—	—	—	—
Pernambuco.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma.....	5.899	15.970	83	83	113	223	15	39	1.065.290	112.038	1.820	800	44.055	132,16
Portos	Varas		Vigas		Vinho de cajú		Valor da expedição em cada porto em pesos f.							
	Duzias	Valor em pesos f.	Duzias	Valor em pesos f.	Duzias	Valor em pesos f.	Duzias	Valor em pesos f.						
Rio Grande do Sul.....	134	402	1.260	9.100	—	—	—	565.875,46						
Santa Catharina.....	220	669	1.901	12.400	—	—	—	165.637,10						
Paraná.....	110	333	6.442	45.040	—	—	—	444.188,93						
Rio de Janeiro.....	6	18	—	—	—	—	—	1.079.839,90						
Bahia.....	—	—	—	—	60	123,78	—	418.685,00						
Pernambuco.....	—	—	—	—	—	—	—	586.810,78						
Somma.....	470	1.410	9.636	63.500	60	123,78	—	3.231.037,14						

Resumo — Pesos fortes..... 3.231.037,14 ou \$ 687.454

N. 23

Mapa dos embarques para os importados no Brasil no exercício de 1928-1929

Por os	Carne secca		Carneiros vivos		Carneiros mortos		Cour s seccos		Farelo		Farinha de trigo	
	Quintas d. 100 libras	Valor em pesos f.	Quantidade	Valor em pesos f.	Quantidade	Valor em pesos f.	Libras	Valor em pesos f.	Ar. obas	Valor em pesos f.	Ar. obas	Valor em pesos fortes
Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—	—	—	—	—	52.489	78.733	—	5.400
Pôrto Alegre.....	8.19	9.83	2.444	4.833	—	900	159	23	—	—	6.000	—
Pôrto de Janeiro.....	391.48	749.727	—	—	—	—	21.789	3.238	—	—	159.291	143.361
Pôrto de Pernambuco.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma.....	399.675	759.553	2.444	4.833	430	900	21.948	3.291	52.489	78.733	165.291	148.761
Fortes	Lã		Maças e per s		Pelles de carneiro		Peccos seccos		Vaccas mortas		Valor da expedição para cada porto	
	Centos	Valor em pesos f.	Arrobas	Valor em pesos f.	Quantidade	Valor em pesos f.	Arrobas	Valor em pesos f.	Quantidade	Valor em pesos f.	Quantidade	Valor em pesos f.
Rio Grande do Sul.....	—	—	—	23.030	200	—	—	—	—	—	—	78.933
Pôrto de Janeiro.....	200	600	—	27.800	—	—	—	—	—	—	—	5.400
Pôrto de Pernambuco.....	3.9	1.047	—	—	—	600	90	50	—	100	32	18.379
Somma.....	549	1.647	600	47.800	478	600	90	50	100	32	384	837.593
Somma.....	549	1.647	600	47.800	478	600	90	50	100	32	384	1.000.235

Resumo — Pesos fortes 1.000.235 ou £ 212.815.

Serviços Economicos e Commercias

CUBA E A QUESTÃO ASSUCARZEIRA

Por Hldefonso d'Abreu Albano, Addido Commercial em Cuba e America Central.

I. AS TRÊS GRANDES RESTRIÇÕES

A produção do assucar, principal producto cubano, tem vindo crescendo constantemente.

As safras, de 1867 para cá, tem sido:

Quinquennios	Média annual Toneladas de 1.030 ks.
1867-1871.	669.000
1872-1876.	690.806
1877-1881.	573.200
1882-1886.	601.223
1887-1891.	664.595
1892-1896.	815.119
1897-1901.	349.878
1902-1906.	1.066.722
1907-1911.	1.448.331
1912-1916.	2.531.257
1917-1921.	3.688.553
1922-1926.	4.394.551

Nesse movimento houve uma queda no quinquennio de 1877-1881, continuando depois a marcha ascendente até o periodo da guerra de independencia (1895-1898) e consequente ajustamento economico, sendo francamente ascendente a produção assucareira depois de 1902, chegando a safra de 1925 ao record de 5.120.421 toneladas.

A produção mundial augmentava tambem de anno para anno e, como não augmentasse o consumo, o preço cubia proporcionalmente, chegando a atingir em Havana 1,80 centavos a libra, preço absolutamente ruinoso para a principal industria cubana.

Afim de melhorar a situação, procurou-se obter dos Estados Unidos, maior abastecimento nos diretos. Os grandes interesses assucareiros americanos oppuzeram-se a isso e Cuba teve que procurar por si outra solução.

1ª restrição, safra 1925-1926. Cuba, que na safra de 1924-25 fabricára 21,73 % da produção mundial de assucar e 33,06 % da de assucar de canna, entendeu restringir sua safra para provocar uma alta do preço.

O preço do assucar em Havana, no anno de 1925, média mensal em centavos cubanos (iguales a cents. americanos), havia cahido em outubro daquelle anno a 1,80 centavos e parecia que baixaria inda mais si houvesse alguma reacção natural ou artificial. (Minimo preço depois da guerra, 1,539 c., média de fevereiro de 1922).

A reacção artificial foi provocada pelo governo de Cuba; por iniciativa do senador Cortina foi votada uma lei, sancionada pelo presidente Machado, a 3 de maio de 1926, que:

- 1) autorizava o presidente a marcar a data do inicio das safras de assucar;
- 2) limitava em 90 % a produção de cada usina;
- 3) creava um imposto de \$ 5 por sacca de assucar, facturado antes da data marcada para inicio da safra, ou fabricada além dos 90 %, determinados pelo governo.

Esse decreto visava limitar a produção assucareira em 1.608.379 toneladas, mas, tardio, pouca influencia teve sobre a safra, a qual, restringida naturalmente pelo baixo preço, elevou-se a 4.877.461 toneladas. Calcula-se que o decreto impediu a fabricação de apenas 82.000 toneladas.

2ª restrição, safra 1926-27. Por decreto presidencial de 16 de novembro de 1926 foi creada a Comissão Nacional de Defesa do Assucar, composta de 5 membros, encarregada de estudar e propor medidas em favor dessa industria. A restrição foi applicada com maior antecedencia e mais rigor á nova safra de 1926-27, tendo o decreto presidencial de 10 de dezembro de 1926 restringido a safra a 4.500.000 toneladas, distribuidas proporcionalmente por todas as usinas, segundo a área plantada.

3ª restrição, safra 1927-28. Não estavam dando resultado satisfactorio as restrições o o governo de Cuba entendeu insistir com mais rigor na politica iniciada.

A lei de Defesa do Assucar, datada de 4 de outubro de 1927, creou a Companhia Exportadora de Assucar, encarregada de vender o excedente da safra. O capital dessa companhia é de \$ 250.000 (2.100 contos de réis) e todos os usi-

neiros foram obrigados a adquirir acções na proporção de sua produção assucareira.

Por decreto presidencial foi restringida a safra em 4.000.000 toneladas e dividida em 3 partes, uma de 150.000 toneladas, destinada ao consumo interno, outra de cerca de 3.200.000 toneladas para fornecimento aos Estados Unidos e a terceira, o saldo, destinado a ser collocado em outros mercados.

A 15 de outubro foram vendidas na Inglaterra 150.000 toneladas de assucar, que estavam em stock, a 2,5 cents a libra cif Nova York, preço inferior á cotação de Londres.

Tomadas essas medidas, aguardaram os organizadores e partidarios da restrição a realização de suas previsões; a elevação do preço do assucar (preço médio de outubro em Havana 2,562 c. a lb.) a 3,25 ou 3,5 cents.

Em resumo, a safra anterior á restrição elevou-se a 5.120.421 toneladas, a 1ª restrição reduziu a safra para 4.877.461, a 2ª para 4.500.000 e a 3ª para 4.000.000.

"E" sem duvida, escreve Leland H. Jenks, o esforço mais ambicioso, jamais realizado para controlar um producto agricola, que vem soffrendo por competencia excessiva. Si for bem succedido, trará para Cuba immenso prestigio e excelente situação economica."

II — A ATITUDE DOS COMPETIDORES

Cuba não pretendeu, sósinha, elevar o preço do assucar; deu o bom exemplo, restringindo primeiro suas proprias safras, e depois procurou a adhesão dos grandes productores á sua politica.

Com esse proposito, embarcou para a Europa o coronel José Miguel Tarafa, influente usineiro cubano e presidente da Comissão Nacional de Defesa do Assucar, tendo previamente conferenciado com os banqueiros de Wal Street sobre esse assumpto.

Os elementos Hollanda-Java, os maiores productores de assucar depois de Cuba, negaram *in limine* o seu apoio. Dos demais productores europeus recebeu o coronel Tarafa francos applausos, mas pouca ou nenhuma vontade de collaborar.

Entendiam uns que'elle deveria ter começado por obter uma redução nas safras dos Estados Unidos, queixaram-se outros do *dumping*, que fizera Cuba de 150.000 toneladas de assucar na Inglaterra. A Allemanha poderia allegar que lhe faltava produzir 1.000.000 de toneladas para atingir á cifra de suas safras de antes da guerra. O *Journal des Fabricantes de Sucre*, antigo organ assucareiro de Paris, chegou a lançar insultos ao Governo de Cuba e procurou ridicularizar o coronel Tarafa.

Vencendo essa má vontade, conseguiu o emissario cubano reunir em Paris, no mez de novembro de 1927, representantes de productores da Tchecoslovaquia, Allemanha e Polonia.

A conferencia durou de 11 a 14 de novembro, sendo nesta data assignado um convenio inteiramente innocuo, pelo qual Cuba se obrigava a restringir sua safra em 4.000.000 toneladas, nenhum compromisso assumindo os demais signatarios.

Entretanto, deveriam os delegados europeus volver aos seus respectivos paizes e procurar obter de seus constituintes maiores concessões, as quaes deveriam ser discutidas em uma segunda conferencia a realizar-se depois em Berlim.

O *Journal des Fabricantes de Sucre* resume o resultado dessa conferencia com as seguintes palavras:

Après des longues échanges de paroles ardentes et idées confuses, les adversaires sont restés sur leurs positions."

III — O CONVENIO DE PARIS

A conferencia de Paris, em que foi assignado o convenio assucareiro, foi seguida de uma conferencia em Berlim, destinada a discurrir novas concessões, que pudessem fazer os assucareiros europeus. Nada adeantou a conferencia de Berlim, que apenas ratificou o convenio de Paris.

O coronel Tarafa descreveu o resultado de suas diligencias junto aos assucareiros europeus em entrevista ao *Financial News*, a qual resume nas seguintes palavras:

Chegámos a um accordo, que foi extendido para abranger a Belgica e Hungria. As directorias das associações assucareiras desses dois paizes, se tem mostrado favoraveis ás nossas propostas. São Domingos, prompto para cooperar connosco, já decretou, por 5 annos, a restrição de sua safra ao limite actual. Os productores hollandezes de beterraba, embora não tenham definitivamente adherido á nossa politica, estão seriamente interessados.

"O Peru" e o Brasil, disse textualmente o entrevistado, dois nequenos exportadores, serão por mim

aberdados, quando voltar a Cuba e só ha motivos para esperar a adhesão dos mesmos.

"Até agora os unicos importantes produtores, que não tem podido aceitar o projecto actual, são os Javanuezes. Estão tão interessados, quanto nós, em fixar o preço do assucar, promettem cooperar e manter constante contacto conosco, embora não possam adotar exactamente o mesmo systema regulador, que nós.

"A base do accordo, que foi ratificado em Berlim, é a regularização da exportação e, por isso, abordamos somente os países exportadores.

"As propostas, que estão de pé e que foram accetadas pelos países signatarios, providenciaram para a restrição da safra cubana de 1928, em 4.000.000 de toneladas. Em compensação, haverá em outubro de 1928 uma reunião de todos os conveniçoneaes, em que se procederá a um estudo exhaustivo da situação do assucar, examinando-se nessa occasião, todas as importantes estatísticas. Então se poderá verificar si o stock de assucar exportavel é excessivo. Neste caso, parte desse stock será retirado do mercado e entregue a uma companhia assucareira internacional, e se tomarão as medidas, consideradas necessárias, para diminuir a produção nos annos subsequentes. A quantidade refinada do mercado será dividida proporcionalmente, mas Cuba está disposta a reter quantidade superior à sua quota.

A Polonia já tem um órgão encarregado da exportação, a Alemanha e a Tchecoslovaquia o estão criando.

Parece que deveria ser possível, em conferencias annuaes, acordar sobre o modo de evitar o abarrotamento do mercado no anno seguinte e garantir um nivelamento razoavel entre a offerta e a procura.

Por tudo isso, tenho a impressão de que muito temos conseguido em favor de um tratamento razoavel da situação do assucar. Quando as opiniões estão tão approximadas, deve haver uma grande probabilidade de attingir o nosso desideratum.

Agora temos a esperança de uma cooperação racional quando antes tudo era chaos e incompetencia."

Isso é evidentemente um contracto uni-lateral, pois, somente uma parte contractante assumiu obrigações sérias. E' verdade que Cuba, com um sem convenio, estava disposta ao sacrificio para dar o exemplo e mostrar sua boa vontade. Por outro lado, dizem os cubanos, que os europeus demonstraram sua má fé ao marcarem a conferencia de 1928 para outubro, no periodo da safra de beterraba; estivessem agindo com boas intenções, teriam marcado a nova reunião para a primavera, antes do plantio.

IV — A ATTITUDE DOS CONSUMIDORES

Os dois grandes consumidores de assucar no mundo são os Estados Unidos e a Grã Bretanha.

Os Estados Unidos são os maiores consumidores do mundo e o maior freguez de Cuba. Segundo as estatísticas de Gumá e Meier, a exportação de assucar de Cuba para os Estados Unidos, até 31 de outubro de cada anno, nos tres annos de restrição, foi a seguinte:

Annos	Toneladas
1926.....	3.230.831
1927.....	2.599.698
1928.....	2.021.131

Affirma o *Wall Street Journal* que Cuba, diminuindo suas exportações de assucar para os Estados Unidos, esperava poder forçar os consumidores a lhe pagar o mesmo preço dos assucars importados do estrangeiro, que pagam os direitos por inteiro.

De facto, diminuindo assim o fornecimento cubano, tiveram os Estados Unidos que augmentar suas aquisições, em outra parte. Mas, para evitar a falta do assucar cubano, os proprios assucareiros americanos, nas colonias augmentaram as suas produções, conseguindo assim neutralizar os effectos da tática cubana.

De 1926 para cá os produtores de beterraba dos Estados Unidos e os de canna de Porto Rico, Hawai e das Philipinas augmentaram suas safras de 465.000 toneladas; a Louisiana igualmente terá maior safra no corrente anno, e o Estado de Florida, iniciando agora a cultura de canna, apresentará uma pequena contribuição de assucar a seguir.

Por outro lado, como as refinarias recorrido aos seus stocks, em vez de fazer novas aquisições, pois até agosto do corrente anno haviam refinado apenas 2.562.149 toneladas contra 3.099.262 toneladas em 1926, não se pode

Desta maneira defendem-se os Estados Unidos contra a pretendida elevação artificial do preço do assucar.

A Grã Bretanha, logo depois da guerra, iniciou uma politica de protecção aos productos do Imperio Britannico.

O assucar, cujo consumo annual na Grã Bretanha se eleva a cerca de 2.000.000 toneladas, o que torna esse país o segundo maior consumidor de assucar do mundo, foi um dos principaes productos a merecer o estímulo governamental.

Por meio de subvenções, concedidas pelo espaço de 10 annos, tem o Governo conseguido desenvolver a industria de assucar de beterraba nas ilhas britannicas; disso são uma prova eloquente as seguintes cifras (segundo Willet & Gray):

Safra	Toneladas
1923-24.....	13.280
1924-25.....	23.730
1925-26.....	51.784
1926-27.....	165.465
1927-28.....	203.350

O assucar refinado paga de direitos 2,53 cents por libra, taxa absolutamente prohibitiva. O assucar Demerara paga 1,76 cents a libra, gosando o assucar colonial de um abatimento de 45 %. Essa protecção elevou a produção colonial ao dobro. Actualmente, 40 % do assucar consumido na Grã Bretanha, é produzido no Imperio.

Deante da ameaça da elevação do preço do assucar, o Governo Britannico estava naturalmente em expectativa. Realizado o accordo dos grandes produtores, a Grã Bretanha tomara medidas de defesa, que, dado o grande consumo britannico, difficultariam ou talvez até annullassem a acção do cartel assucareiro.

As colonias britannicas veem pleiteando a abolição completa dos direitos aduaneiros, e se compromettem a, em periodo de 10 ou 12 annos, fornecer todo o assucar necessário à Grã Bretanha. Seria esse um meio pratico de, dentro de pouco tempo, o Imperio Britannico abastecer-se a si proprio de assucar.

Essa medida, si levada a effecto, deterrminaria uma sobra de cerca de 1.200.000 toneladas annuaes, a qual, por si só, provocaria o desequilibrio do mercado assucareiro.

Quanto aos seus freguezes do Extremo Oriente, Cuba perdeu-os todos.

Ainda em 1926 Cuba exportou assucar para a China, Japão, Australia e India, no montante de 212.460 toneladas; no anno passado cahiu muito essa exportação e no corrente anno desapareceu de todo. E' provavel que Cuba, no correr dos tempos, perdesse esses mercados, mas, não resta duvida de que as restricções precipitaram a perda.

V. — A ATTITUDE DE JAVA

Java negou-se *in limine* a adherir ao plano de restricções de Cuba; para ganhar dinheiro, não precisa da elevação do preço do assucar, pois nenhuma zona assucareira no mundo está em condições de produzir assucar tão barato, quanto Java.

O *"Journal of Commerce"*, de Nova York, explica muito bem essa attitude: "Cuba, nada tem para offerêr-lhe em troca e Java está satisfeita com seu quinhão. As exportações são reguladas por um Instituto do Venda, os lucros das plantações são de grandes e enormes, o augmento da produção é constante e o Oriente se torna cada vez melhor mercado para seu assucar. Lá elle não teme a competencia cubana. Porque ha de Java submeter-se a uma abstenção do mercado europeu em troca de uma garantia, inteiramente dispensavel, no Oriente?"

E como se explica que Java não tenha interesse na elevação do preço?

E' porque Java, para o problema assucareiro, procurou não a solução artificial da elevação do preço, mas sim a solução natural do barateamento da produção, aperfeiçoando com o auxilio da sciencia a planta, a cultura e a fabricação. Foi assim que Java se chegou á vanguarda dos países assucareiros.

A estação experimental tem sido o principal factor dessa grande conquista economica. Por meio da selecção obtiveram os sciencistas holandezes variedades de canna de elevado rendimento por hectare, de grande riqueza em assucar e quasi immuniidade ás molestias, com especialidade ao mosquito.

Para garantir o maior rendimento das plantações, empregam-se os systemas mais aperfeiçoados na cultura e se applica a adubação adequada; para defender as plantações contra as irregularidades climáticas, emprega-se a irrigação artificial. Finalmente, na fabricação adoptam-se os machinismos mais modernos e os methodos mais avançados e factor importantissimo, a canna, fornecida á usina, é paga ao agricultor, não pelo peso, mas de accordo com o seu conteúdo de assucar, levando o preço do assucar a ser de 601,2 000 000 2 00 5 000.

Por esse processo intelligente, logico, executado com firmeza e pertinacia, consegue Java vender assucar a 2 cents (168 réis) a libra (374 réis o kilo), ganhando dinheiro.

O assucar, produzido em Java em 1927, de 96° de polarização, sahio, preço de custo, pela diminuta cifra de 1,80 a 2,05 cents. a libra.

Por isso é que as companhias assucareiras das Indias Orientaes Holandesas conseguem distribuir dividendos phantasticos, como os que pagaram em 1926 e 1927, como segue:

Dividendos pagos		
Companhia	1926	1927
Sewoe Galor . . .	8 %	24 %
Iesiekam e Ma-goeve	2	30 %
Medarie	15 %	18 %
Maron	6 %	16 %
Sending	24 %	45 % (quarenta e cinco %)

II — EFEITOS DAS RESTRIÇÕES SOBRE AS SAFRAS MUNDIAIS

Os productores de assucar, competidores de Cuba, emquanto applaudiam as restricções cubanas, não lhe seguiram, exemplo, ao contrario, augmentaram suas produções, afim de aproveitarem a esperada elevação de preço e tirar vantagem do sacrificio de Cuba.

Segundo Willet & Gray, foi a seguinte a produção mundial de assucar de canna e de beterraba, nas ultimas quatro safras:

Assucar de canna				
	Antes das restricções 1924-25	Primeira restricção 1925-26	Segunda restricção 1926-27	Terceira restricção 1927-28
Cuba	5.125.970	4.884.658	4.508.524	4.000.000
Java	1.977.490	2.278.900	1.959.948	2.359.050
India Britannica	2.537.000	2.977.000	3.255.000	3.224.000
Demais paizes	5.860.924	6.145.142	6.333.751	6.282.622
Total canna	15.501.384	16.286.000	16.057.220	15.962.682
Assucar de Beterraba				
	Antes das restricções 1924-25	Primeira restricção 1925-26	Segunda restricção 1926-27	Terceira restricção 1927-28
Allemanha	1.575.684	1.595.545	1.657.088	1.665.000
Tchecoslovaquia	1.409.703	1.497.004	1.043.259	1.265.000
Polonia	494.854	575.673	552.553	575.000
Demais paizes	3.780.463	3.863.998	3.710.938	3.624.822
Francia	827.472	757.987	729.682	870.000
Total Beterraba	8.088.176	8.290.207	7.492.920	8.995.822
Total geral	23.589.560	24.587.613	23.750.140	24.949.504

Resumindo essa estatística, temos:

Cuba	5.125.970	4.884.658	4.508.524	4.000.000
Demais paizes	18.463.500	19.692.955	19.241.619	20.949.504
Total	23.588.176	24.587.613	23.750.140	24.949.504

Si compararmos as safras dos tres annos de restricção com a do anno anterior ás restricções, verificaremos que a medida que Cuba diminuia sua produção, os demais productores de assucar procuravam augmentar a sua.

Diminuição de Cuba	1925-26	1926-27	1927-28	Total
—	241.312	647	1.125.970	1.984.731
Augmento dos demais	1.228.365	778.029	2.480.094	4.492.488

Cuba poderia ter produzido safras maiores do que a de 1924-25. Porém, admittindo-se que fosse aquella a sua capacidade maxima, vemos que o sacrificio feito por Cuba, 4,7 % na primeira restricção, 12,04 % na segunda e 21,96 % na terceira, foi elevadissimo.

Emquanto Cuba sacrificava nos campos 1.984.731 toneladas de assucar, os demais productores augmentavam suas safras de 4.492.488 toneladas. Em outras palavras, por uma tonelada de assucar cubano sacrificado, os restantes assucareiros produziram 2,5 toneladas.

Do sacrificio de Cuba tiraram proveito os seus competidores. Cuba não foi bem succedida em sua politica de restricções.

VII — CUBA PERDE TERRENO NO MUNDO ASSUCAREIRO

Ao contrario dos grandes lucros, esperados pelos seus promotores, as restricções produziram graves damnos á economia nacional, porque Cuba sacrificou sósinha cerca de 2.000.000 toneladas de assucar, enquanto os competidores tiravam vantagem daquelle sacrificio, augmentando suas produções de cerca de 4.500.000 toneladas.

E muito naturalmente falhou a esperanza, que Cuba alimentava, da elevação do preço, como se vê do seguinte quadro:

Preço médio mensal, em centavos cubanos (iguales a cents americanos), do assucar de polarização de 96° nos armazens de Havana, sem cubalagem, por libra hespanhola de 460 grammas:

	Antes das restricções			Depois das restricções		
	1923	1924	1925	1926	1927	1928
Jan.	3.195	4.447	2.449	2.053	2.941	2.453
Fev.	4.444	5.114	2.504	2.164	2.822	2.198
Março	5.165	4.812	2.653	1.976	2.712	2.413
Abril	5.677	4.222	2.402	2.042	2.663	2.375
Maio	5.860	3.509	2.253	2.083	2.756	2.389
Junho	5.647	3.010	2.305	2.053	2.583	2.306
Julho	4.800	2.990	2.165	2.036	2.452	2.222
Agosto	4.190	3.230	2.248	2.117	2.436	2.127
Set.	4.624	3.695	2.173	2.277	2.728	2.019
Out.	5.538	3.864	1.800	2.391	2.562	1.913
Nov.	5.054	3.733	1.948	2.519	2.556	1.876
Dez.	5.213	3.260	1.967	2.939	2.193	—
Méd. do anno	4.950	3.822	2.239	2.221	2.642	2.208

De modo nenhum conseguiram as restricções melhorar o preço do assucar: o preço médio de 1926 (1ª e pequena restricção), está abaixo da média do anno anterior 0,018 centavos; a média de 1927 (2ª restricção) melhorou por causa da pequena safra mundial e a média de 1928 (3ª e maior restricção) está 0,031 centavos abaixo da média de 1925, a qual provocou a politica restrictiva do Governo de Cuba.

A tentativa, a qual Cuba se abalancoou, teve tambem uma consequência desastrosa para sua posição no mundo assucareiro.

O seguinte quadro, organizado de accordo com as estatísticas dos conhecidos estatísticos assucareiros de Havana, Gúma e Mejer, nos mostra o effeito das restricções sobre a exportação e existencia de assucar em todos os portos de Cuba, em 31 de outubro de cada anno de restricção (em toneladas de 1.030 kilos):

Restricção	Exportação	Consumo	Existencia	Total
1ª — 1926	4.110.196	130.000	390.989	4.631.185
2ª — 1927	3.580.843	126.600	534.142	4.237.955
3ª — 1928	3.188.344	60.430	459.519	3.708.020

Esse recuo na produção fez com que Cuba perdesse sua posição no mercado mundial de assucar. É o que nos demonstra o seguinte quadro, organizado de accordo com as estatísticas de Willett & Gray (em toneladas de 1.030 kilos):

Posição de Cuba no mercado mundial de assucar:

Assucar de canna		Toneladas	Toneladas	safrs mundial
Anno				
		Toneladas	Toneladas	Porcentagem da safra mundial safra mundial
Antes das restricções — 1924-25.....		15.501.384	5.125.970	33,062 %
1ª restricção — 1925-26		16.321.744	4.884.658	29,92 %
2ª restricção — 1926-27		16.028.612	4.508.521	28,13 %
3ª restricção — 1927-28		16.240.109	4.011.717	24,70 %
Assucar de canna e de beterraba				
Antes das restricções — 1924-25.....		23.589.560	5.125.970	21,73 %
1ª restricção — 1925-26		24.611.207	4.884.658	19,84 %
2ª restricção — 1926-27		23.733.560	4.508.521	18,99 %
3ª restricção — 1927-28		25.192.884	4.011.717	15,92 %

Como se vê, cada restricção fez que Cuba perdesse mais terreno e de productora que era, no mundo, de 33,062 % de assucar de canna e de 21,73 % de assucar de canna e de beterraba, antes das restricções, passou, depois das tres safras restringidas, a ser productora de apenas 24,70 % daquelle e 15,92 % deste.

Foi esta outra consequencia desastrosa da fracassada tentativa de valorização do assucar.

VIII — EFFEITO DAS RESTRICÇÕES SOBRE A ECONOMIA CUBANA

Vejamos quanto representa, em ouro, o sacrificio de Cuba na campanha de valorização do assucar.

Safra	
1925-26.....	
1926-27.....	
1927-28.....	

Segundo dados officiaes, foi o seguinte o resultado das safras restringidas:

Safra	Toneladas (de 1.030 k)	Preço médio pago aos usineiros	Total Pesos Cubanos
1926-26.....	4.876.000	2,22 c.	\$242.000.000
1926-27.....	4.508.000	2,65 c.	\$268.000.000
1927-28.....	4.040.000	2,36 c.	\$214.000.000
3 safras.....	13.424.000	2,41 c.	\$724.000.000

Segundo os mesmos dados officiaes, foi o seguinte o prejuizo:

Canna deixada no campo (menos 10 %) arrobas	Rendimento em assucar	Equivalente em assucar toneladas	Valor ao preço médio do anno pesos Cubanos
690.000.000	11,64 %	910.000	\$ 45.000.000
1.415.000.000	11,44 %	1.830.000	\$109.000.000
1.120.000.000	11,86 %	1.500.000	\$ 79.000.000
3.225.000.000	11,647 %	4.240.000	\$233.000.000

Admittida a hypothese, aliás absurda, de ter esse assucar obtido o preço médio do anno, o prejuizo para Cuba elevou-se a \$233.000.000, o que representa uma quota elevadissima de 32,19 % do valor da produção real de assucar nos referidos tres annos.

Argumentam uns que Cuba não deveria ter restringido suas safras, mas sim mantido ou elevado ainda mais sua produção, afim de provocar uma grande queda no preço; seria então muito mais facil conseguir um accordo entre os productores.

Quanto ao prejuizo, que essa baixa de preços causaria a Cuba, affirmam que seria muito menor do que o causado pelas restricções; ainda que fosse para vender o assucar a 1,5 centavos a libra, valeria a pena ter-se aproveitado a canna abandonada no campo.

Mesmo a esse preço foi grande o prejuizo de Cuba, como se vê do seguinte calculo:

Safra	Toneladas	Preço de lb.	Total
1925-26.....	910.000	1,5 c.	\$30.576.000
1926-27.....	1.830.000	1,5 c.	\$61.488.000
1927-28.....	1.500.000	1,5 c.	\$50.400.000
			\$142.464.000

Esse prejuizo representa sobre o valor das safras, calculadas ao preço médio pago aos usineiros, uma porcentagem elevada, como se vê abaixo:

Safra	Prejuizo	Valor da safra	Prejuizo porcentagem
1925-26....	\$ 30.576.000	242.000.000	12,63 %
1926-27....	\$ 61.488.000	268.000.000	22,94 %
1927-28....	\$ 50.400.000	214.000.000	23,55 %
	\$142.464.000	724.000.000	19,67 %

Antes das restricções, a situação financeira da maioria dos usineiros, a classe abastada da industria, já era precaria; as restricções, embora não lhes tenham causado prejuizos directos, deixou de proporcionar-lhes os lucros esperados e os tres annos de restricções, que foram para elles de más negocios, deixaram-nos em situação verdadeiramente critica.

Porém os mais prejudicados de todos os colonos e os operarios, a classe menos favorecida da industria, justamente os que não podiam perder.

Os colonos, obrigados a abandonar nos campos a canna que lhes custara não pouco dinheiro e varios mezes de trabalho, soffreram prejuizos directos. Os operarios dos campos e das usinas, os quaes vivem unicamente de seu labor, tambem foram rudemente prejudicados com a diminuição do trabalho, que lhes impoz a restricção.

Os 142.000.000 pesos, salvando do prejuizo os colonos e dando trabalho aos operarios, se incorporariam á riqueza nacional, influindo beneficemente sobre o commercio, sobre as industrias e sobre as rendas publicas.

IX — UMA LIÇÃO PARA CUBA

Segundo o convenio de Paris, de 1927, deviam os representantes de Cuba, Alemanha, Polonia e Tchecoslovaquia reunirem-se novamente em outubro de 1928, para estudarem a situação e resolverem sobre a conveniencia de retirar do mercado a produção excessiva do assucar.

Com esse objectivo, seguiu para a Europa o coronel Tarafa, mas não logrou o seu intento, pois os signatarios do convenio se negaram a entrar em entendimentos. Isso, aliás, era de esperar-se, dada a má vontade, sempre mostrada pelo assucareiros europeus.

Já com antecedencia havia começado em Cuba a grita de todos os interesses assucareiros contra as restricções e, quando se soube do fracasso da missão Tarafa, recrudesceu a campanha e, de toda a ilha, choveram pedidos para o Presidente da Republica abolir todas as peias á produção do assucar.

Fazendo-se echo dos assucareiros, a Comissão Nacional de Defesa do Assucar opinou pela suspensão das restrições.

O Presidente, aceitando esse alvitre, communicou ao Congresso Nacional em sua mensagem de 4 de novembro ultimo, que resolveu, seguindo neste, como nos demais casos, o criterio da maioria dos assucareiros cubanos, pôr fim ao cyclo das restrições, deixando ás usinas a plena liberdade de produzir assucar na medida de sua maxima capacidade. Acrescenta haver decretado o inicio da safra para 1 de janeiro proximo, afim de dar tempo para a liquidação da safra anterior. Acha conveniente manter a Comissão Nacional de Defesa do Assucar e a Companhia Exportadora, pois representam "um esforço nacional, cuidadosamente meditado e estudado, que talvez mais tarde possam novamente prestar serviços".

Desta sorte, viu-se Cuba obrigada a recuar, depois do tremendo esforço de 3 annos; depois de ter, com factos possiveis, mostrado sua boa vontade em favor da solução de um problema mundial; depois de ter-se imposto a si propria enorme sacrificio, de que os competidores tiraram proveito.

A lição foi muito dura, mas a experiencia valeu e Cuba precisa aproveitá-la em sua maxima extensão.

O processo de fabricação de assucar em Cuba é o mais adelantado possivel, os machinismos os mais modernos, mas, perturbados com a brusca e radical transformação de sua rotineira industria, aturidos com a plethora de dinheiro, que lhe tem enchido os bolsos, estonteados com o vertiginoso progresso, consequentemente surgido em sua patria, os cubanos pararam no meio do caminho para descansarem sobre os louros conquistados, esquecendo-se de pôr a cultura da canna em base scientifica, em pé de igualdade com a fabricação.

A baixa do preço do assucar accorreu-os para a realidade e, no afan de encontrar um remedio de effeito immediato, cuidaram ver na restrição e no cartél assucareiro a solução de seu problema.

Mesmo que tivesse conseguido o apoio unanime dos grandes productores, o cartél seria apenas uma solução illusoria, quando muito, passageira para o mal, o qual irromperia, mais cedo ou mais tarde, com maior intensidade.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 15 do corrente, foram nomeados: Ignacio José Ribeiro para o logar de guarda do Posto Fiscal Federal do Japurá, Estado do Amazonas; Jacintho Sampaio Ferro, despachante aduaneiro da Alfandega de Belém, Estado do Pará.

— Por portarias de 15 de fevereiro corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao fidalgo de almozarifado da Casa da Moeda, Orosimbo Antunes da Silveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis meses, sem vencimentos, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão do Posto Fiscal Federal do Juruá, no Amazonas, Virgilio Cicero de Moura, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

De um anno, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, Josino Machado Pereira, visto contar um periodo ininterrupto de 20 annos de serviço publico, de

16 de março de 1905 a 15 de março de 1925, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outta de igual data, foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis meses, ao escrivão da Collectoria das Rendias Federaes em Itaty, Estado do Paraná, Agostinho Miranda.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimento despachado:

Pelo Sr. ministro:

Manoel Emygdio Nogueira, pedindo um logar de remador da Alfandega do Rio de Janeiro, ou outro identico. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1929

Sr. inspector geral dos bancos:

N. 25. — Já assignada pelo Sr. ministro, transmittio-vos, acompanhada do respectivo processo, que encaminhaes com o officio n. 118, de 4 do corrente, a inclusa carta-patente n. 747, expedida em favor da Sociedade Bancaria Mercantil de Caratinga, com sede em Caratinga, no Estado de Minas Geraes.

N. 26. — Devidamente assignada pelo Sr. ministro, transmittio-vos, acompa-

O mal precisa ser atacado pela raiz. A inferioridade de Cuba, deante de Java, está na sua incapacidade de produzir assucar tão barato, quanto aquelle seu formidavel competidor. E os motivos são os seguintes: 1) a cana "Crystalina", a variedade, que maior area occupa nos canaviaes de Cuba, é muito atacada pelo mosaico e não é a mais rica em assucar; 2) por falta de irrigação, Cuba, em um anno secco, chega a perder 40 % de sua safra; 3) o systema das usinas cubanas pagarem, por peso, a canna fornecida, não estimula os colonos a produzir canna mais rica em assucar.

A unica, a verdadeira, a sã solução do problema assucareiro cubano está no barateamento da produção: 1) pela plantação de variedades de canna de maior rendimento assucareiro, pela maior resistencia ás molestias, maior rendimento por hectare e maior riqueza em assucar; 2) pela instalação de irrigação artificial para garantir as plantações contra as chuvas deficientes; 3) pela adopção do systema de pagar os colonos, não pelo peso da canna, fornecida á usina, mas pelo seu conteúdo de assucar.

E a prova irrefragavel de que esse o methodo são e natural, está na espantosa prosperidade das usinas das Indias Orientaes holandesas, que no anno passado distribuíram os fantasticos dividendos de 18, 24, 30 e até 45 % (quarenta e cinco por cento!), emquanto que Cuba, que tentou um methodo artificial e fallaz, está com a maioria de suas usinas em sérias aperturas financeiras.

Seria falso affirmar que, em Cuba esses problemas estão hoje relegados ao esquecimento, mas Cuba, porque estava esperando outro remedio para seus males, estava adoptando muito vagarosamente aquelles medidas salvadoras. E de esperar que, depois da dura lição e com o espirito progressista, que tem caracterizado o actual governo, seja adoptada, em futuro proximo, uma efficaaz e radical mudança nos processos de cultura de canna.

Quando Cuba tiver conseguido isso, nenhum paiz poderá fazer-lhe frente, pois, além de suas terras uberrimas, além de sua configuração alongada e estreita, com numerosos e excellentes portos, além de sua posição estratégica, sua qualidade de natural e privilegiada, abastecedora do maior e mais rico mercado do mundo, possua uma população sobria, laboriosa e honrada, dirigida por um governo patriótico e progressista, condições essenciaes e invejaveis para vencer na lucta formidavel, que se está travando em torno do assucar.

nhada do respectivo processo, que encaminhaes com o officio n. 125, de 7 do corrente a inclusa carta-patente n. 748, expedida em favor do Banco de Credito Territorial, sociedade anonyma com sede nesta Capital.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao expediente do dia 11 de fevereiro de 1929

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 104. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 1.866, de 18 de dezembro ultimo, protocolado sob numero 63.804, de 1928, em que a firma Eugenio Munhoz & Comp. solicita reconsideração do acto transmittido pela ordem n. 912, de 23 de novembro do anno proximo passado, que mandou vender em leilão a mercadoria (estanho em barra), contida em 31 barricas da marca S. A., vindas da Bahia pelo vapor nacional "Victoria", entrado neste porto em 15 de maio de 1926, em data do 26 do mez proximo findo, proferiu a respeito o despacho seguinte: "Mantenho o despacho anterior." (Processo numero 63.804, de 1928.)

Dia 15

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 110 A — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, em radiogramma sem numero, de 31 de janeiro ultimo, registrado no Thesouro Nacional sob n. 5.848, do corrente anno, concedeu, por despacho de 14 deste mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, redução de direitos de importação para 70 toneladas de chumbo em barra, material esse importado e destinado á Prefeitura da capital do alludido Estado. (Processo n. 5.848, de 1929.)

N. 111 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente do Estado de Minas Geraes, em radiogramma sem numero, de 31 de janeiro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 5.847, do corrente anno, concedeu, por despacho de 14 deste mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos de importação para 340 tubos de ferro fundido, pesando bruto 366.449 kilos, material esse importado e destinado aos serviços publicos de abastecimento de agua, affecto á Prefeitura da capital do alludido Estado. (Processo n. 5.874, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo:

N. 171 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado pelo officio n. 2.327, de 4 de janeiro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 1.120, de 1929, por despacho de 26 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da San Paulo Gaz Company, Limited. (Processo n. 1.120, de 1929.)

N. 172 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio numero 2.346, de 8 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 1.225, deste anno, por despacho de 29 do referido mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista, do Estrada de Ferro. (Processo n. 1.225, de 1929.)

N. 173 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio numero 1.892, de 5 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob

n. 50.716, do anno proximo passado, por despacho de 26 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo n. 50.716, de 1928.)

N. 174 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio numero 2.131, de 5 de dezembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 61.601, do anno proximo passado, por despacho de 29 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da São Paulo Gaz Company, Limited. (Processo n. 61.601, de 1928.)

N. 175 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio n. 2.373, de 11 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 1.950, deste anno, por despacho de 31 do referido mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da São Paulo Gaz Company, Limited. (Processo numero 1.950, de 1928.)

N. 176 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. P.308, de 31 de dezembro do anno proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 877, deste anno, concedeu, por despacho de 26 de janeiro ultimo, de accordo com o § 11 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, combinado, com o art. 5º da mesma tarifa, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para a bagagem que trouxe o Sr. professor R. Heymons, director do Instituto Zoologico da Escola Superior de Agricultura da Prussia, em Berlim, que vem fazer explorações scientificas sobre zoologia, no Brasil, chegado a esse porto no mez proximo passado. (Processo numero 877, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 309, de 14 de novembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 57.371, de 1928, concedeu, por despacho de 7 deste mez, de accordo com o art. 2º § 23 das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para 36 volumes marca I. F. O. C. S., pesando bruto 10.141 kilos, contendo so-

bresalentes para perfuratrizes "Koysto ne", vindos de Nova York pelo vapor Justin e destinados á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, nesse Estado. (Processo n. 57.371, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Générale Aéropostale pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 4.558, deste anno, por despacho de 13 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para 10.000 toneladas de óleo combustível destinado aos serviços de transporte aereo que explora a supplicante, devendo a importação desse combustível ser feita em diversas partidas durante o corrente anno.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 56, de hoje datado. (Processo n. 4.558, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 41 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou J. H. Carneiro da Cunha, agricultor e proprietario da usina de fabricar assucar denominada "Massa-uassu", situada no municipio de Escada, desse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 11, de 8 de janeiro findo, do Sr. delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 2.846, deste anno, concedeu, por despacho de 31 de mez findo, de accordo com o § 36 de art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação, pagando 5 % de taxa de expediente, na forma da ultima parte do artigo 5º das citadas preliminares, para o material constante da inclusa primeira via da relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao serviço da referida usina.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 51, de 11 do corrente. (Processo n. 2.846, de 1929.)

N. 45 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 309, de 14 de novembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 57.371, de 1928, concedeu, por despacho de 7 deste mez, de accordo com o art. 2º § 23 das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para 50 amarrados, contendo 250 tubos para caldeiras de 31/2 pés por 1 3/4 de diametro interno, marca I. F. O. C. S., pesando bruto 4.032 kilos, vindos de Liverpool pelo vapor "Navigator", e destinados á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, nesse Estado. (Processo n. 57.371, de 1928.)

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 47 — Em officio n. 304, de 25 de fevereiro do anno passado, submettestes a consideração superior o despacho que proferistes na consulta de Oliveira Junior & Comp., sobre si o preparado da que é fabricante, "Aristolino" (cápsula medicinal em forma liquida), deve, em face da lei n. 5.353, de 30 de novem-

bro de 1927, continuar a pagar o imposto de consumo de accordo com a tabella a que se refere o § 7º, n. II, 2º, do art. 4º do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer da Directoria da Receita (fls. 24 v. 25), e tendo em vista o laudo de fls. 26, approvo a decisão da Recebedoria."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Pelo que se infere do laudo do exame chimico quantitativo procedido no Laboratorio Nacional de Analyses, trata-se de uma "especialidade pharmaceutica sob a formula de sabão liquido medicinal, sem perfume" (doc. fls. 3-11).

A vigente lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, em seu § 1º do artigo 14, estabelece que prevalecerão as taxas do § 6º (perfumarias), quando se tratar do producto alludido nesse paragraho, embora licenciado pelo Departamento Nacional de Saude Publica; como, porém, nesse paragraho 6º, na alinea atinente a sabões, somente se refira aos medicinas quando perfumados, nelle, não poderá se enquadrar o producto em apreço, tratando-se como allega o Laboratorio Nacional de Analyses, de um sabão liquido medicinal sem perfume.

Nestas condições, o producto em apreço, não incluído no citado paragraho 6º só poderá ineidir na taxaço do paragraho 7º (especialidades pharmaceuticas), pois é o proprio laudo de exame procedido no Laboratorio Nacional de Analyses que affirma — "constituir a sua composição uma especialidade pharmaceutica, composta de alumen, camphora, thymol e benjoim, sendo o cheiro que nelle se nota proveniente desses agentes medicamentosos que entram na sua composição.

Por isso, opino, que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantido o despacho de fls. 20 e 21, pelos seus fundamentos legais e á vista dos termos da certidão ora junta de folhas 23."

A decisão dessa Recebedoria, approvada pelo Sr. ministro, foi a seguinte:

"Consulta a firma Oliveira Junior & Comp., Ltda., si o preparado de que é fabricante, "Aristolino" (sabão medicinal em forma liquida), deve, em face da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, continuar a pagar o imposto de consumo, de accordo com a tabella a que se refere o § 7º, n. II, 2º, do art. 4º do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

A lei citada nenhuma alteração trouxe, de facto, na applicação do imposto sobre as especialidades pharmaceuticas, mas explicou tão somente, como deveria ser comprehendido, ou melhor qual o alcance do disposto na nota 2ª do referido paragraho 7º em combinação com os preceitos da lei basica desse mesmo imposto e o pensamento do legislador, desde 1899, sempre e até então uniformemente seguido.

Foi declarado assim que a restricção da primeira parte da precitada nota somente se entende com as especialidades pharmaceuticas, propriamente ditas, referidas na alinea II e letra c, paragraho 7º, do art. 4º da lei n. 4.984, de 31

de dezembro de 1925 (hoje representado no paragraho 7º, d, do regulamento citado), e no paragraho unico do artigo 1º do decreto n. 3.267, de 24 de abril de 1899.

Este dispositivo assim se representa: Entende-se por especialidades pharmaceuticas:

Todo o remedio officinal, simples ou complexo, acompanhado ou não do nome do fabricante, procedente do estrangeiro ou produzido no paiz, preparado e indicado em doses medicinas, e annuciado nos rotulos, como capaz de curar, por applicação interna ou emprego externo, certa molestia, grupo de molestias ou estados morbidos diversos.

O preparado de que se cogita, considerado especialidade pharmaceutica pelo departamento competente, traz no prospecto que o acompanha a indicação do dose e o annuncio, como capaz de curar por emprego externo, determinadas molestias ou estados morbidos diversos, e não é perfumado.

Reune, portanto, esse preparado as condições exigidas na legislação vigente para, em relação ao imposto de consumo, ser considerado especialidade pharmaceutica, e, nestas condições, resolvo affirmativamente á consulta de fls.

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 45.523, de 1928.)

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1929

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 38 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de differença de vencimentos a Rubem Gibson.

N. 39 — Declarando ter sido approvado o abono provisorio da pensão concedida a D. Odilia Navarro de Andrade.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 14 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 2:104\$ a Aiencastrô Veiga.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 33 — Solicitando a remessa do "Diario Official" aos Drs. Adalberto Darcy e Edmundo Peny.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Viacao:

N. 136 — Remettendo o processo referente ao abono de pensão provisorio concedida a D. Odilia Navarro de Andrade.

N. 137 — Remettendo o processo numero 60.029, de 1923, referente ao montepio de D. Julia Escobar Carpes Esteves.

N. 138 — Devolvendo o processo numero 36.201, de 1927, referente á habilitação ao montepio de D. Leonidia Castano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 17 Concedendo o credito de réis 60:000\$, á conta da verba 21, do Ministerio da Justiça.

N. 16 — Concedendo o credito de réis 290:000\$, á conta da verba 21, do Ministerio da Justiça.

Directoria do Patrimonio Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1929

Paulo Camoulet, pedindo transferencia de 16 alqueires de terras em Palmitta, ou Limão, Santa Cruz. — A procuração, em causa propria, como bem diz o Sr. consultor da Fazenda, não é instrumento habil para operar transferencia de immoveis, inclusive a do seu dominio util. Satisfaca, pois, o requerente as exigencias feitas pelo gabinete do mesmo Sr. consultor, afim de que o processo possa ter regular termino.

Rosalina Pinheiro de Paiva, sobre uma parte de terras do Campo Grande do Cabucú (Rio da Prata). — O assumpto está, administrativamente, resolvido. Não importa mais nenhuma discussão. Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Jorge Castrioto Pinheiro, pedindo transferencia, para seu nome, do terreno á rua Visconde de Sepetiba, Niehe-roy. — Satisfaca o requerente as exigencias do parecer do Sr. sub-director tecnico da Terceira Sub-directoria.

Paul J. Christoph Col., pedindo a inclusão de seu nome como fornecedor. — Apresente relação dos preços que vigorarão para o fornecimento.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1929

Requerimentos despachados:

N. 17.551 — João Alves da Silva Porto. — De accordo com a informação e parecer, nada ha que deferir; archive-se.

Sem numero — Antonio Miguel Raad. — O regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, estabelece que as estampilhas devem ser inutilizadas com a data e assignatura, parte no papel e parte nas mesmas estampilhas, sendo em cada uma destas indicada a data por meio de algarismos (art. 11).

Assim não se observando fica o sello sujeito á revalidação, nos termos do artigo 5º, § 1º, letra a do alludido regulamento. Cobre-se, pois, desse modo, o do requerimento de fls. 2, do processo annexo.

N. 135 — Thomaz Aquino de Carvalho. — De accordo com o parecer, cobre-se o imposto por arbitramento. Imponho a multa de 100\$ comminada no art. 58 do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se para o recolhimento das importancias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso no mesmo prazo, mediante as formalidades necessarias.

N. 1.860 — Barbosa Marques & Comp. — A venda feita pelo productor, directamen e de productos da industria extractiva, sejam taes productos beneficiados ou não, está isenta do imposto proporcional sobre vendas mercantis (decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, art. 37, letra b). Consequentemente, a venda de parallelepipedos, revestindo a condição indicada, está isenta do imposto.

referido, quer feita a particulares, quer a repartições publicas.

N. 25.945 — Americo de Souza Barros. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para "padaria com bebidas", classificação do negocio de que se trata em 1928 e corrente exercicio, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 18.906 — Sebastião Pires. — Intime-se a firma A. Coelho Branco, a prestar esclarecimentos dentro de oito dias.

N. 21.163 — Jacob Enais & Comp. — De accordo com a informação e parecer, e tendo em vista o que consta dos processos ns. 22.828, de 1928 e 163, de 1929, em anexo imponho a multa de 100\$, minimo do art. 44, paragrapho unico, do decreto n. 5.142, de 27 do fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 5.730 — Adriano Ferreira da Silva. — Archive-se.

Preccatorios despachados:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Abelardo Alarico dos Reis. — Cumpra-se.

Juizo do Supremo Tribunal Federal, entrega de 3.500\$, a favor do Dr. Raymundo Barbosa Lima. — Idem.

Juizo da Setima Vara Criminal, entrega de 25\$500, a favor do Dr. José de Souza Gomes. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Salvador Marques. — Idem.

Juizo da Setima Vara Criminal, entrega de 500\$, a favor de Antonio Cerqueira. — Idem.

Juizo da Onava Vara Criminal, entrega de 800\$, a favor de Anna Teixeira. — Idem.

Auto n. 107, de 1928, contra Francisco José Carneira. — De accordo com o parecer do Sr. sub-director, julgo procedente o auto de fls., para impor a Francisco José Carneira a multa de réis 2:500\$, maximo da pena comminada no art. 51, combinado com o art. 222, ambos do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 652, de 1927, contra João Ribeiro e A. L. de Carvalho. — Pelos fundamentos e tendo em vista o que mais consta deste processo, julgo improcedente o auto de fls. 4.

Feitas as devidas anotações, archive-se.

Auto n. 433, de 1928, contra Antonio de Souza Freitas & Comp. — Provada e confessada como se achia a infracção capitulada no auto de fls. 2 a 4, julgo procedente o processo e, de accordo com o parecer, imponho a Antonio de Souza Freitas & Comp. a multa de 5:000\$000, maximo do art. 219, paragraphos setimo e oitavo, letra d), combinado com o artigo 221, tudo do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Aut. n. 332, de 1928, contra Schwartz & Schenker. — De accordo com o pare-

cer julgo procedente o auto de fls., para impor a Schwartz & Schenker a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 15 de Fevereiro de 1929

Requerimentos:

N. 23.842 — Lino Antonio Cardoso. — Anote-se a baixa em 1928. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 23.759 — Wolfner & Comp. — Idem.

N. 19.323 — João Henrique. — Deferido, fazendo-se o expediente proposto.

N. 19.902 — Euclydes Pinto. — De-se baixa para 1928, proposta, e officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser cancelada a certidão respectiva. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 21.743 — A. Gibrail. — De-se baixa e cancelle-se a certidão indicada.

N. 81.015 — Ernesto Igel. — Idem.

N. 23.043 — Antonio dos Santos. — Archive-se.

N. 16.716 — Manoel Francisco Alves Filho. — Averbe-se a transferencia.

N. 18.186 — Francisco Antonio Pereira. — Idem.

N. 4.116 — Mario Antonio Massad. — Idem.

N. 10.104 — Orlando Ribeiro & Companhia. — Idem.

N. 1.656 — José Baptista Soares. — Idem.

N. 6.594 — Gioia Giuseppe. — Paga a taxa de sancamento de 1928, averbe-se a transferencia.

N. 8.745 — Izabel Ferreira. — Transfira-se "ex-officio". Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.733 — S. A. Malharia Casulo. — Averbe-se a mudança com o valor locativo de 4:800\$, bem como do director Paulo Walter, e encaminhe-se ao Sr. director, a cujo despacho submetto a inscripção do director Julio Carlos Wyland, proposta, por sujeita á multa.

Imponho á requerente e ao primeiro director mencionado, a multa de 50\$, minimo da lei, a cada um.

N. 226 — Macario Ferreira. — Averbe-se a transferencia.

N. 1.366 — Messias Casado de Accioly Lima. — De-se baixa e cancelle-se a certidão proposta.

N. 732 — Ildelfonso Pereira Leite. — Idem.

N. 877 — Antonio Pereira da Cunha. — Idem.

N. 884 — Octavio de Freitas. — Anote-se a baixa em 1928. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

Sem numero — Maria Virginia da Silva. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 23.148 — Rolindo Ribeiro de Castro. — De-se baixa e cancelle-se a certidão proposta. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.502 — Alvaro Pereira & Companhia. — Averbe-se a mudança em 1928.

N. 19.501 — Companhia Brasileira de Material Ferro Viario. — Idem.

N. 1.181 — Marques & Fernandes. — De-se baixa e cancelle-se a certidão proposta.

N. 24.136 — Manoel Duarte da Silva Cora. — Idem.

N. 23.845 — Adriano & Serra. — Idem.

N. 22.373 — Salomão Aisenberg. — De-se baixa e cancelle-se a certidão proposta.

N. 22.436 — Leoncio Lopes. — Averbe-se a mudança e cancelle-se a certidão proposta. Quanto á alteração da industria, submetto ao despacho do Sr. director.

N. 13.521 — Siegfried Simon. — Pago o imposto do segundo semestre de 1928, averbe-se a transferencia.

N. 24.053 — Benedicto Ferreira. — Averbe-se a baixa em 1928. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 23.505 — Manoel Ferreira Mortaga. — Rectifique-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.753 — Diamantino Paes de Souza. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 21.052 — M. Barros & Comp. — Averbe-se a mudança com o valor locativo de 24:000\$000.

Notificações:

N. 1.042 — José Alves, General Caldwell n. 254. — Intime-se o notificado para recolher no prazo de dez dias, aos cofres desta recebedoria, a importância dos emolumentos de registro, accrescida da multa de 20 % de accordo com o art. 154 E, e 219, § 2º a), do vigente regulamento do imposto de consumo.

N. 123 — José Hyppolito dos Santos, travessa Juracy n. 26, (Penha). — De accordo com o parecer, julgo este processo á revelia, para impor a José Hyppolito dos Santos a multa de 400\$, do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 834 — Victoria Chames, Sacadura Cabral n. 285. — Mantenho o despacho de folhas, em vista do parecer.

N. 14 — J. M. Iglesias, Estrada do Engenho Novo n. 41. — Multa de réis 200\$000. Intime-se com o prazo de 30 dias para pagamento e 15 para recurso, promovendo-se na falta de pagamento, a cobrança executiva pelos meios legais.

N. 356 — José Joaquim Ferreira & Comp. General Caldwell n. 118. — Idem.

N. 189 — Abdu Kexfe & Comp., e Adolpho Buslik. — Imponho a cada uma das firmas Abdu Kexfe & Comp. e Adolpho Buslik a multa de 200\$000. Intime-se para pagamento das referidas multas no prazo de 30 dias podendo ter lugar interposição de recurso no prazo de 15 dias na forma da lei.

Certidões:

N. 141 — Antonio Villariulho. — De-se por certidão em termos o que constar.

N. 110 — João Andrade Mello. — Certifique-se em termos.

N. 409 — A. Pires Irmão & Comp. — Idem.

N. 406 — Tavares & Paiva. — Inde-

EXPEDIENTE DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Dia 15 de fevereiro de 1929

Processos despachados:

- N. 2.701 — João Ribeiro Carvalho Monteiro. — Ao Sr. thesoureiro geral.
 N. 2.884 — Bartholomeu S. Silva. — Informe o Sr. Araripe.
 N. 21.154 — Raul Ferreira Leite. — Idem.
 Sem numero — Manoel Antonio Souza. — Ao Sr. Waldemar Pessoa.
 N. 20.002 — Irmandade Santa Cruz dos Militares. — A Secção do Expediente.
 N. 19.343 — Francisco Silva Laranjeira. — Archive-se.
 N. 18.981 — Manoel Pinto. — Idem.
 N. 13.478 — André Marconi. — Aguarde o Protocollo o pagamento da multa.
 N. 13.531 — Benigno Lopes & Fernandes. — Archive-se.
 N. 7.901 — José Pereira dos Santos. — Ao Protocollo.
 N. 1.159 — Industrias Reunidas Corcovado. — Archive-se.
 N. 543 — Usina Refinadora de Sal Limitada. — Idem.
 N. 18.319 — Georgina Evejenth. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1928.
 Sem numero — Antonio de Padua da Rocha Vianna. — Ao Sr. director.
 N. 22.751 — M. Santos & Comp. — Archive-se.
 N. 23.014 — Manoel Ramalho. — Encaminhe-se ao Sr. director.
 N. 22.442 — Rita Isabel F. Costa. — Archive-se.
 N. 21.151 — Carlos José de Carvalho. — Ao Sr. director.

Restituições:

- N. 9.066 — Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções. — Ao senhor Victorino.

Offícios:

- N. 603, da Delegacia Fiscal da Bahia. — Ao Sr. Araripe para cumprir.
 N. 598, da Recebedoria do Distrito Federal á Directoria da Despeza. — Idem.
 N. 78, do Instituto de Previdencia. — Ao Sr. director.

Portarias:

- N. 51, do Sr. director. — Seja presente á folha de pagamento.
 N. 52, do Sr. director. — Ao senhor thesoureiro geral.
 N. 53, do Sr. director. — Ao senhor Araripe.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1929

Offícios expedidos:

- N. 15 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, remettendo processo em que é interessado A. J. Pires.
 N. 28 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro, requisitando passagem.
 N. 231 — Ao Sr. delegado fiscal em Porto Alegre (Rio Grande do Sul), sobre objecto de serviço.

N. 232 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto sobre a Renda no Rio Grande do Sul, transmittindo processo de lançamento "ex-officio" contra o Sr. Gil Antonio Dias de Almeida.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1929

Offícios:

- Ao Sr. fiscal de bancos encarregado do expediente no Estado do Rio de Janeiro:
 N. 132 — Devolvendo o processo do Banco Commercial e Hypothecario da Campos.
 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:
 N. 133 — Remettendo o processo da União Beneficente dos Militares.
 — Ao Sr. fiscal de bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:
 N. 134 — Pedindo a devolução do processo do Banco da Lavoura de Minas Geraes.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1929

- N. 490 — Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, cumprindo o officio n. 159.
 N. 491 — Sr. Dr. D. Dieckhoff-Deutsche-Bank-Hamburg, enviando um conhecimento.
 N. 492 — Sr. secretario da Policia do Distrito Federal, sobre assignatura do *Diario Official*.
 N. 493 — Sr. Curiaçio José Ferreira Vassouras, respondendo uma carta.
 N. 494 — Sr. agente do correio de Candido Rodrigues, S. Paulo, sobre remessa do *Diario Official*.
 N. 495 — Sr. agente do correio de Nova Friburgo, respondendo o officio n. 34.
 N. 496 — Sr. chefe do 3º Distrito dos Telegraphos, Diamantina, idem, idem n. 42.
 N. 497 — Sr. administrador dos correios de Botucatu, idem, idem, numero 238.
 N. 497 A — Sr. Ignacio Galvão dos Santos, Pernambuco, sobre o *Diario Official*.
 N. 498 — Sr. director da Bibliotheca Publica de Sergipe, respondendo o officio n. 8.
 N. 499 — Sr. administrador dos correios do Estado do Rio de Janeiro, sobre remessa do *Diario Official*.
 N. 500 — Sr. director secretario da União Beneficente dos Militares, respondendo um officio.
 N. 501 — Sr. administrador dos correios de Ribeirão Preto, idem, idem.
 N. 502 — D. Escolastica Vieira da Cunha, Nesta, sobre o *Diario Official*.
 N. 503 — Sr. José B. de Figueiredo, Senna Madureira, Acre, remettendo um conhecimento.
 N. 504 — Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, communicando o custo de uma encomenda.
 N. 505 — Sr. Antonio Joaquim Vieira Filho, Senna Madureira, enviando um conhecimento.

Requerimentos despachados

- Ruy Nogueira, Antonietta da Costa, Ismael C. Cavalcanti, Alvaro Machado Fontes, Atílio N. Tragale, Roberto da Silveira, Arthur Pinheiro, Maria Penna Amoroso, Francisco T. d'Aguila. — Como requerem.
 Noemia Frontino da Costa, Manoel D. Costa e Silva, Pinto Guimarães & Companhia, O. Minnieb, Aarão de Andrade, Sylvano do Espirito Santo. — Sim, em termos.
 Urbano Xavier. — Submetta-se, querendo, á inspecção de saude.
 Alice Marques Ramos. — Encaminhe-se.
 Mario do Nascimento Braga e Antonio Cotta. — Sim, de accordo com a informação.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1929

Aos dois dias do mez de fevereiro de 1929, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á Avenida Rio Branco numero 39, realizou-se a 114ª sessão do conselho administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. ministro Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; Dr. Didimo da Veiga, do Ministerio da Fazenda; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; coronel Laurénio Lago, do Ministerio da Guerra; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal; Sr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do conselho e mais dos Srs. Drs. Frederico Russell, Telmo de Escobar e Jovelino Amaral, respectivamente, directores presidente, secretario e thesoureiro do instituto. Compareceu o Sr. Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do instituto. As 14 horas e 25 minutos assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Julio Barbosa requer que a sessão passe a ser secreta, o que é approvado. Reaberta ás 15 horas e 30 minutos, por proposta do Sr. Didimo da Veiga, o conselho administrativo resolveu que pela verba, *eventuais* do orçamento approvado póde e deve correr o pagamento de quaesquer gratificações a funcionarios encarregados do preparo e liquidacões de folhas de consignacões em favor do instituto ou por serviços prestados a este. O Sr. Adriano de Abreu envia á mesa o seguinte requerimento: "Propomos que a sessão semanal do conselho a que se refere o nosso regimento, seja transferida dos sabados para as quintas-feiras, ás mesmas horas, nos mezes de fevereiro e março deste anno. Sala das sessões, em 2 do fevereiro de 1929. — Adriano de Abreu, José Luiz Monteiro de Souza, Barros e Azevedo, Mario de Vasconcellos, Laurénio Lago, Didimo da Veiga, Pereira Ju-

mior, Julio Barbosa, Adolpho Gigliotti e Manoel Marques de Oliveira. O Sr. Gabriel Vianna envia á mesa o seguinte requerimento: "Requeiro que se consulte ao conselho sobre a conveniencia de serem secretas as sessões em que se tenha de tratar de assumpto que se relacione com a administração do instituto." O conselho resolveu que se deve deliberar em cada caso. O Sr. Monteiro de Souza apresenta a seguinte proposta: "Proponho que sejam mantidos os auxiliares que, por indicação do liquidador e aprovação já feita do Sr. presidente, estão servindo com o mesmo liquidador desde quando foi este encarregado do serviço de liquidações externas. Justificação: A permanencia dos actuaes funcionarios que exercem funções juxta ao liquidador não só se justifica pelo facto desses funcionarios já terem adquirido a necessaria pratica desses serviços como tambem porque, tratando-se de funções pelas quaes responde a fiança do liquidador, a este deve caber a indicação de seus auxiliares." O conselho administrativo resolveu que os auxiliares do liquidador serão da confiança deste, mas designados pelo director-presidente. O Sr. Laurente Lago relata o processo numero 116, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituído por Edmundo Wernneck Farani, 3º sargento da Policia Militar. Requer o pagamento D. Lucilla Arantes Farani, que pede para ser incluída na partilha a sua filha de nome Léa, nascida após a morte do contribuinte. O conselho administrativo resolveu que o processo continue em diligencia para que sejam satisfeitas as exigencias constantes da sua decisão anterior e para que seja incluída na partilha a filha do contribuinte, de nome Léa. O Sr. Laurente Lago relata o processo numero 198, de habilitação ao peculio de dez contos instituído por Virgilio Nunes Leal, trabalhador da Repartição Geral dos Telegraphos. Requer o pagamento D. Anna Dorothea Leal, mãe do contribuinte. O relator opina pelo pagamento do liquido do peculio á requerente. Foi esta a decisão: "O conselho administrativo julga legal a concessão e pagamento do peculio á mãe do contribuinte, de accordo com os calculos de fls. 19". O Sr. Laurente Lago relata o processo numero 123, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituído por Frederico Libanio da Silva, machinista da Alfandega do Maranhão. Foi promovida a habilitação por D. Aleida Barros Teixeira, mãe das duas menores impuberes, filhas do contribuinte. O relator é de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos e a partilha de fls. 38. O conselho administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O Sr. Mario de Vasconcellos relata o processo numero 179, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituído por Mercedes Campos da Silva Bastos, ajudante da agencia postal da Avenida Rio Branco. Requer o pagamento o seu viuvo, Fernando de Oliveira Bastos. O relator é de parecer que deva o processo baixar em diligencia para que sejam corrigidos os calculos nos seguintes pontos: 1º, não computar as contribuições de agosto e setembro que foram, por força, descontadas do contribuinte; 2º, não ter a contabilidade tomada a unidade de agosto de 1928 a julho de 1929, descontadas essas duas parcelas. O conselho administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O Sr. Mario de Vasconcellos relata o processo numero 193, de habilitação ao peculio

de 15 contos, instituído por José Antonio dos Santos Neto, fiscal da Guarda Civil. Requer o pagamento a sua viuva, D. Clarisse Pimenta dos Santos, para si e para seus seis filhos. O relator é de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 19 e 20, devendo, entretanto, ser previamente rectificado o total partilhavel. O conselho administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O Sr. Diogenes da Veiga propõe e o conselho approva a convocação de uma sessão extraordinaria para a proxima semana, afim de que possam ser relatados os peculios que, em numero avultado, foram distribuídos. O Sr. presidente, em vista da decisão do conselho, convoca a sessão para a proxima terça-feira, dia 5, ás 45 horas. O Sr. Adolpho Gigliotti requer ao Sr. presidente preferencia na proxima sessão extraordinaria para a discussão do seu parecer sobre como deve proceder o instituto em face do augmento de vencimentos do funcionalismo, uma vez que já foram distribuídas pelos membros do conselho as copias do mesmo parecer. Este requerimento é approved. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 17 horas. E eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do conselho, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscrita. — Augusto Tavares de Lyra. — Manoel Marques de Oliveira.

RESOLUÇÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

O conselho administrativo, em sua sessão de quinta-feira, 7 do corrente, julgou os seguintes processos:

Devolução de premio de peculio facultativo, a que tem direito o contribuinte Dr. Celso Apregio Guimarães. — Julgada legal a restituição dos premios pagos.

Habilitação ao peculio instituído pelo contribuinte Amaury de Medeiros. — Julgada legal a concessão e pagamento do peculio e das pensões.

Habilitação ao peculio instituído pelo contribuinte Waldemar Coelho. — Julgada legal a concessão e pagamento do peculio e das pensões.

Habilitação ao peculio instituído pelo contribuinte Oswaldo Silva de Miranda Santos. — Julgada legal a concessão e pagamento do peculio de accordo com os calculos de fls. 13.

Habilitação ao peculio instituído pelo contribuinte Manoel Pereira da Rocha. — Julgada legal a concessão e pagamento da meação á viuva e da outra metade á mãe do contribuinte.

Devolução de premios do peculio facultativo, do contribuinte Antonio Ribeiro Gonçalves. — O conselho resolveu que pôde ser feita a restituição requerida.

Habilitação ao peculio instituído pelo contribuinte Pauliceia da Silva Santos. — Julgada legal a concessão e pagamento do peculio.

Habilitação ao peculio instituído pelo contribuinte Synesia Castilho. — Julgada legal a concessão do peculio aos ascendentes do contribuinte, devendo o respectivo pagamento ser feito a seu pai como cabeça do casal.

Habilitação ao peculio instituído pelo contribuinte Alfredo José Magalhães. — Julgada legal a concessão e pagamento do liquido do peculio á viuva do contribuinte, a vista da desistência dos de-

mais beneficiarios, constante do processo.

Habilitação ao peculio instituído pelo contribuinte Saturnino Francisco da Graça. — Julgada legal a concessão e pagamento do peculio, no caso especial de que se trata.

Habilitação ao peculio instituído pelo contribuinte Cyro Ribeiro de Almeida. — Julgada legal a concessão e pagamento do peculio, resolvendo tambem seja juntada ao processo a certidão apresentada pela requerente.

Habilitação ao peculio instituído pelo contribuinte Antonio Maisomeite. — Julgada legal a concessão e pagamento do peculio.

Habilitação ao peculio instituído pelo contribuinte Joaquim Francisco Simões Corrêa. — Julgada legal a concessão e pagamento do peculio de accordo com a partilha.

Requerimentos despachados pelo Sr. presidente

Dia 15 de fevereiro de 1929

Emprestimos:

Inscrições ns. 2.971 — 2.976 — 2.978. — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a verbação, sim.

Inscrições ns. 2.972 — 2.974 — 2.975 — 2.977 — 2.979 — 2.980. — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a liquidação, sim.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 do corrente, foi prorrogada, de accordo com o parecer da Junta Medica por mais 180 dias, na forma da lei, a licença concedida em 13 de junho de 1928, ao capitão-tenente medico Dr. Carlos Valeriano de Abreu Lima, para tratamento de sua saude.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

N. 512 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse Ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928, a importancia total de réis 2:598\$720, da qual são credores os serventes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Sebastião Pedro do Rosario, Julio Teixeira da Cunha, João Mauricio da Silva, Ovidio Pimenta e Mario Vaz, provenientes da differença de vencimentos que deixaram de receber nos exercícios de 1925 e 1926.

N. 513 — Rogo a V. Ex. se digno providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Espirito Santo, seja atendida a solicitação que lhe dirigio, em junho do anno passado, o capitão dos Portos do mesmo Estado, no sentido de ser inspecionado de saude o pharoleiro José Francisco de Souza Cajueiro, que requereu aposentadoria.

Sr. ministro das Relações Exteriores: N. 511 — Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o trabalho em original, anexo, do capitão de corveta Galvão Pimentel Duarte, intitulado "Instruções para a Marinha de Guerra Brasileira sobre relações internacionais da paz e na guerra".

Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 507 — Declaro-vos, para os devidos fins, que podéis admitir, para servir a

qualidade de adjunto especialista de radio-telegraphia, Jacob Hermann Schmall, conforme propuzestis no officio acima referenciado.

—Sr. director geral do Pessoal:

N. 508—Declaro-vos que resolvi dispensar o capitão-tenente «QM» Manoel Pinheiro do Valle, de chefe de machinas do contra-torpedeiro «Maranhão».

N. 509—Declaro-vos que resolvi designar o capitão-tenente «QM» Alberto da Cunha Pinto, para servir como chefe de machinas do contra-torpedeiro «Maranhão».

N. 510—Declaro-vos que resolvi designar o capitão-tenente «QM» Luiz Rabello Braga, para servir como sub-chefe de machinas do encouraçado «São Paulo».

N. 506—Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser adiantada, pelo Thesouro Nacional, ao capitão de corveta Salustiano Roberto de Lemos Lessa, sub-chefe de meu gabinete, a importância de 25:000\$, a conta da verba «1—Secretaria de Estado—Conservação Material—Diversas despesas—conservação n. 4», do orçamento deste ministério, para o exercicio em vigor, afim de attender, durante o primeiro trimestre do corrente anno, as despesas de representação, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de fevereiro de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 40 — Pedindo que, por conta da parte «em ser» da sub-consignação n. 8 «Differença de vencimentos ou substituições e gratificações por serviços extraordinarios, baseados em leis ou regulamentos», da verba 17ª, do art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno proximo passado, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 3:300\$, afim de attender, no corrente anno, as despesas da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul relativas á citada sub-consignação.

N. 41 — Pedindo que, por conta da parte «em ser» da sub-consignação n. 5 «Pessoal operario, diarista e jornaleiro, diaria maxima de 22\$, da verba 17ª do art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, a quantia de 7:300\$, afim de attender, no corrente anno, as despesas da Fiscalização do Porto de Ilheus relativas á citada sub-consignação.

N. 42 — Pedindo providencias afim de que seja entregue pelo Thesouro Nacional, como adiantamento, ao 2º escripturario da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes José de Souza Martins, a quantia de 300\$, afim de attender, no 1º trimestre do corrente anno, as despesas de prompto pagamento da Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, á conta da sub-consignação n. 32 «Carreto, condução em serviço e outras despesas de prompto pagamento, mediante adiantamento», da verba 17ª do art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928.

Ao Ministerio da Fazenda:

Remettendo processos para pagamento por exercicio findo:

N. 119 — Conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importância de 649\$400 de transporte de material para a Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado.

N. 120 — Contas da Companhia Telephonica Brasileira, na importância total de 54\$, de assignaturas telephonicas da Inspectoria de Aguas e Esgotos, do anno proximo passado.

N. 121 — Conta de Arthur Donato & Comp., na importância de 5:977\$200, de fornecimentos feitos, em 1928, a Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto.

N. 122 — Contas de Lebre, Sobrinho & Comp., na importância total de 35:835\$500 de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, a Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com a letra b. do art. 51 doCodigo de Contabilidade Publica.

N. 123 — Folha, na importância total de 495\$, referente á differença de vencimentos por substituição, a que fez jus, no mez de dezembro de 1923, o encheiro Luiz Ayres Portocarrero, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 23 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 15.233, de 31 de dezembro de 1921.

N. 124 — Folha, na importância total de 2:670\$, referente á differença de vencimentos por substituições, a que fizeram jus, no mez de dezembro de 1928, os funcionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, constantes da mesma, de accordo com o paragrapho unico, art. 23, decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921.

N. 125 — Conta de James Magnus & Companhia, na importância de 664\$200 de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência permanente, aprovada em 5 de março de 1928, cuos documentos foram remetidos ao Tribunal de Contas.

N. 126 — Conta de I. Teixeira & Comp., na importância de 481\$250, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência permanente, cujo processo foi encaminhado ao Tribunal de Contas com o officio n. 413, de 14 de março de 1928.

N. 127 — Conta de Valentim F. Bouças, na importância de 650\$, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Directoria Geral dos Correios, de accordo com o respectivo contracto.

N. 132 — Contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importância total de 3:627\$290, de conservação de linhas telegraphicas da Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de julho a setembro do anno proximo passado.

N. 136 — Conta de Maria Emilia Pardo Garcia, na importância de 1:533\$330, relativa ao aluguel do predio n. 24 da rua Buarque de Macedo, occupado pelo 7º Districto da Inspectoria de Aguas e Esgotos, de 21 de novembro a 31 de dezembro de 1923.

N. 137 — Conta da Companhia Telephonica Brasileira na importância de 121\$411, relativa á assignatura de uma extensão telephonica da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de novembro e dezembro de 1928.

Para pagamento por exercicios findos:

N. 128 — A J. Patricio & Comp., a quantia de 909\$700, correspondentes á transporte de material, em 1922, a Repartição Geral dos Telegraphos, do anno proximo passado.

N. 129 — A J. Patricio & Comp., a quantia de 193\$200, correspondente a passagens fornecidas, em 1922, a Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 131 — Ao Dr. Agrippa de Vasconcellos, a quantia de 10:000\$, relativa a serviços medicos prestados a diversos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, victimas de accidentes no trabalho, em 1925.

N. 131 — Ao 3º official da Directoria Geral dos Correios, Francisco Rockert a quantia de 202\$535, relativa ao auxilio para aluguel de casa a que fez jus, no periodo de 13 de novembro a 31 de dezembro de 1927, de accordo com o art. 399 do regulamento daquella repartição.

N. 133 — A Severino Ferreira, ex-diarista da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, a quantia de 358\$, de diarias a que fez jus, no periodo de março a maio de 1924.

N. 134 — A Pedro Maciel, ex-vigia das Obras do Porto da Fortaleza, que foram administradas, nos termos do contracto autorizado pelo decreto n. 14.592, de 31 de dezembro de 1920, pela firma Norton Griffiths & Co. Ltd., a quantia de 1:210\$, de seus vencimentos no periodo de janeiro a julho e setembro de 1923.

N. 135 — A Bemvindo José de Paula, a quantia de 140\$, relativa ao aluguel da casa occupada, nos mezes de novembro e dezembro de 1924, pela estação telegraphica de Lima Duarte.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio:

A Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 230 — Em additamento ao officio n. 6, de 4 de janeiro proximo findo, communica que o Tribunal de Contas, tendo presente a promoção do Ministerio Publico, remetendo o numero do *Diario Official* de 22 de dezembro de 1928, no qual foi publicado o termo additivo aos contractos celebrados com The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, resolveu, em sessão de 14 de janeiro findo, recusar registro ao alludido termo, preliiminarmente, por não constar que tivesse merecido a approvação deste ministerio.

Requerimento despachado

Neophito Fernandes Bonavides, ex-diarista das obras do Porto da Parahyba, como encarregado da pedreira do Jatobá, solicitando pagamento da quantia de 5:475\$ a que se julga com direito, de diarias durante o anno de 1926. — Mantenho o despacho anterior.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1929

Eulalia Niemeyer Graeff, pedindo favores do ministerio. — Habilita-se, na forma preceituada pelo decreto n. 3.637, de 10 de fevereiro de 1906.

Carlinda Guimarães, id. m. idem. — Completa o sello para as certidões apresentadas e promova o reconhecimento das firmas dos signatarios das mesmas.

Nathalina Vicente Ferreira, id. m. idem. —

Deferido.

Rosalina de Jesus Pucella, id. m. idem. —

Deferido.

Rosa Alves Barbosa, id. m. idem. — Retorria, querendo, para o Sr. ministro da Fazenda.

Maria da Conceição Silva, idem idem. — Deferido.

Maria Carolina França, idem idem. — Promova o reconhecimento da firma do signatário da certidão de nascimento da menor Umbelina.

Christina de Carvalho Magarão, idem idem. — Habilite-se na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866; prove o estado civil da filha maior mencionada no processo que, solteira, deverá requerer por si ou representante legalmente constituído a parte da pensão que lhe cabe.

Maria da Gloria Marques Bittencourt Sampaio, idem idem. — Para que o filho do finado contribuinte de nome Paulo seja excluído da partilha deve a habilitanda provar, por certidão, em que data foi o mesmo admitido ao serviço da estrada, si o cargo que exerce é effectivo e qual a sua remuneração. Complete, ainda, o sello para os documentos apresentados, promovendo ao mesmo tempo o reconhecimento das firma dos signatários das certidões anexas ao processo.

Maria Bencardini Fernandes, idem idem. — Apresente as certidões de nascimento dos filhos de nomes Ruth, Heliete, Nilza e Elma e de obito dos de nome Roberto e Leocília. Zelia, maior, deve requerer por si ou representante legalmente constituído a parte da pensão que lhe cabe. Na partilha da pensão cabe direito aos filhos do primeiro matrimonio, representados por tutor legalmente constituído. As habilitandas devem provar, ainda, que não percebem dos cofres publicos coisa alguma e que o finado não deixou outros filhos legitimados, legitimados ou naturaes reconhecidos.

Maria das Dôres de Aquino, idem idem. — Prove a inexistência da filha de nome Maria Januaria e habilite-se, a seguir, nos justos termos preceituados pelo decreto numero 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Foram mandados averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios:

Da Directoria Geral dos Correios — José Gonçalves da Costa, Francisco Ignacio Mallet de Mendonça, Hernani Bilac Guimarães, José Augusto Campos do Amaral e Adelino de Carvalho.

Da Estrada de Ferro Central do Brasil — João Alves de Souza, Firmo Junior e João Coutinho Araujo da Cunha.

Da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Nylo Dornellas Camara e Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1929

Avisos:

A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 24 — Approva o contracto de transferencia de 10 vagões-plataforma, da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para Guilherme Weiss, adquiridos da Sociedade Commercial Limitada.

N. 21 — Approva o contracto de transferencia de cinco vagões-plataforma, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para Guilherme Weiss, adquiridos de Horácio Pinto Rabello.

N. 22 — Approva o contracto de transferencia de sete vagões-plataforma, da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para o Syndicato de Madeiras do Brasil, adquiridos de Bromberg & Comp.

N. 23 — Approva o contracto de transferencia de 20 vagões-plataforma, da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para a Sociedade Anonyma Expor-

tadora Sonyra, adquiridos de E. Campos Mello.

N. 25 — Approva o contracto de transferencia de um vagão plataforma, da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para José Zamiolo, adquirido de Carlos Itiberê da Cunas.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria de Contabilidade — 2ª Secção — Rio, 13 de fevereiro de 1929 — Circular n. 8-C/2ª.

Em cumprimento ao determinado pelo decreto n. 5.567, de 8 de novembro do anno findo, declaro-vos, para os devidos fins, que os thesoureiros e agentes de todas as repartições postaes devem providenciar no sentido de serem reforçadas as respectivas fianças, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data em que tiverem sciencia dos termos da presente circular, sob pena de serem privados dos aumentos de vencimentos que tiverem obtido, tudo conforme determina expressamente a referida lei.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1929.

Banco Germanico da America do Sul, pedindo devolução de procuração; José de Mattos Corrêa, pedindo pagamento; José de Albuquerque Maranhão, propondo vender um predio. — Compareçam a Secretaria; Assolino Gomes Diniz, pedindo providencias sobre uma aggressão. — Archive-se; Raimundo da Costa, pedindo cancelamento de punições. — O requerente já foi atendido. Archive-se; Eduardo da Silva Ramos, pedindo certidão. — Certifique-se; Humberto Gioseffi, Claudionor Alvaro Domingues, Dan Mallio Carneiro, Elias Pacifico de Jesus, Ernesto Ferreira de Faria, pedindo pagamento. — Pague-se as guias anexas.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 13 de fevereiro de 1929

Quineto Gusmão Rocha, pedindo consentimento para desobstruir, sem onus para a União, a bocca do "Rio Jacuipé", onde o requerente possui uma fazenda agricola. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1929

Avisos:

Sr. presidente do Estado de S. Paulo: N. 57 — Em solução ao aviso n. 2.430, de 23 do mez proximo findo, no qual V. Ex. solicita seja permitido o transito, de Pernambuco para esse Estado, de 14 variedades

de canna de atusucar offerecidas pela Estação Geral de Experimentação de Barreiros a Secretaria de Agricultura desse mesmo Estado, tenho a honra de comunicar que, á vista do que estabelece o art. 87 do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal, pôde a referida Estação Geral de Experimentação conceder a permissão solicitada e exigida pelo art. 17 da portaria de 26 de maio de 1928 para role'es e mudas de canna, tanto mais quanto são de sua propria produção.

Outrosim, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, foi providenciado acerca do assumpto.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 58 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de, pela Repartição Geral dos Telegraphos, serem accetos, durante o corrente anno, os telegrammas que, em objecto de serviço publico lhe forem apresentados na Estação de Tupy, pelo agronomo Carlos de Azevedo, director de Estação Experimental de Piracicaba, do Serviço do Algodão, nos termos do art. 1º, § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as despesas por conta da dotação orçamentaria votada para a referida estação.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. governador do Territorio do Acre:

N. 59 — Accusando o recebimento do telegramma de, 24 do mez proximo findo, no qual V. Ex. salienta a conveniência de ser installada uma Fazenda de Sementes nesse territorio, tenho a honra de transmitir, pela inclusa cópia, o teor do officio n. 130, de 1 do corrente, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, onde o assumpto é minuciosamente tratado.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 60 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de, se incluído na relação dos adubos e fertilizantes que, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 4.802, de 9 de janeiro de 1924, gozam de isenção de direitos aduaneiro, o producto denominado «Ammonio-Phos» 44/20, de fabricação da American Cyanamide Company, de New-York e de importação da Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, estabelecida á rua S. Bento n. 83, em S. Paulo, producto esse registrado em 12 de dezembro do anno findo, sob n. 160, no Instituto de Chimica desta ministerio, conforme o boletim de analyse n. 14.448, de 1 do mesmo mez, do referido instituto.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 61 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de serem incluídos na nomenclatura dos insecticidas e fungicidas que, nos termos do art. 1.068 da Tarifa Pratica das Alfandegas, mantido pelo art. 1º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, gozam de redução de taxa aduaneira, os productos denominados: Uspulun, Universal 39, Nosprasen 151, Zello em grão 79, Tillantin 150, Arbocel 152, Verde Bayer 153, Zello em pasta 80, Aphidon 155, Holfidal 157, Solbar 159, Nosprasil 161, Caporit 161, Eloxal 154, Certan 156, Diamesan 158, Nosperit 160, e Gralit 162, destinados ao combate ás pragas agricolas e desinfeção, preparados pela Parbenia

dustrie A. G. (Trust das Fabricas de Anilinas S. A. — Fabricas «Bayer»), com sede em Leverkusen s/ Rheno e Hoechst s/ Main Allemanha, das quaes são representantes Kalkmann Irmãos Ltd., estabelecida nesta cidade á praça Floriano Peixoto n. 7, á vista dos pareceres das repartições technicas deste ministerio.

Valho-me do essejo para reiterar a V. Ex. a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração.

Requerimento despachado

Theodoro Kroetz, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1929

Offícios:

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, Estado de Pernambuco:

N. 439 — Havendo o Sr. presidente do Estado de S. Paulo, em aviso n. 2.430, de 23 do mez proximo findo, solicitado permissão de transito para 14 variedades de cannas do assucar offerecidas por essa Estação á Secretaria de Agricultura do referido Estado, communico-vos que o Sr. ministro manda vos seja declarado que podeis conceder a referida permissão, consoante estabelece o art. 87 do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal, tanto mais quanto as alludidas cannas são de produção desse estabelecimento.

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 490 — Communico-vos que o Sr. ministro, tomando conhecimento da solicitação contida no aviso n. 2.430, de 23 de janeiro findo, do presidente do Estado de S. Paulo, relativa á permissão de transito para 14 variedades de canna de assucar offerecidas pela Estação Geral de Experimentação de Barreiros e de accordo com a informação pelo Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal de esse Instituto, autorizou o director da referida Estação a conceder a alludida permissão.

— Sr. director da Estação Séricicola de Barbacena:

N. 491 — Em referencia ao vosso officio n. 4.223, de 8 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos que a Companhia Ferro Viaria S. Paulo-Goyaz offeceu a esta directoria geral communicando já haver providenciado no sentido de serem attendidas as vossas requisições de passagens e transporte.

— Sr. director da Estação Experimental de S. Gonçalo dos Campos:

N. 492 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que deveis incumbir a Escola de Aprendizes Artífices da Bahia, dependente deste ministerio, dos trabalhos de impressão que carecer essa repartição, conforme propoz o respectivo director.

Identicos:

N. 493 — Aprendizado de Barreiras.

N. 494 — Aprendizado de Joazeiro.

N. 495 — Estação de Ilhéos.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 496 — Afim de ser informado pelo inspector agrícola no Estado de Santa Catharina, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o processo D/A 4.581 de 928, no qual a Secretaria da Camara dos Srs. Deputados envia o avulso do projecto n. 305 daquelle anno, concedendo

uma subvencção de 20.000\$ á Escola Agrícola do Instituto Salesiano São Paulo, de Ascurra, no referido Estado.

— Sr. director da Estação Experimental de Goytacazes para a cultura do cacauzeiro no Rio Doce, Linhares, Espirito Santo:

N. 497 — Communico-vos, para os devidos effeitos que, a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, vem de informar á esta directoria geral, por officio n. 9.140, de 6 de fevereiro deste anno, que já está habilitada a aceitar as requisições de passagens e transportes feitas no corrente exercicio, respectivamente, pelo director Sr. José Rosenda da Silva e no seu impedimento pelo Sr. Octavio de Alencar.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 498 — Communico-vos, para os devidos effeitos que a Companhia Estrada de Ferro Viatoria a Minas, vem de informar á esta directoria geral, por officios ns. 9.099 e 9.100, ambos de 22 do mez proximo findo, que já está habilitada a aceitar as requisições de passagens e transportes feitos no corrente exercicio, respectivamente, pelo director Dr. José Bezerra Cavalcante e inspector no Estado do Espirito Santo, Sr. Samuel Henriques da Silveira Lobo.

— Sr. director, interino, de Meteorologia:

N. 499 — Communico-vos, para os devidos effeitos que, a Rede de Viação Sul Mineira vem de informar á esta directoria geral, por officio n. CR-27/321, de 7 do corrente mez, que já está habilitada a aceitar as requisições da passagens e transportes feitas no corrente exercicio, pelo director em exercicio Dr. Francisco de Souza.

— Sr. Theodoro Kroetz, Porto União— Santa Catharina:

N. 500 — Em solução ao vosso requerimento de 6 do corrente em que solicitaes a restituição de documentos, communico-vos que o Sr. ministro deferiu o requerimento em apreço, mandando restituir, mediante recibo.

— Sr. presidente do Syndicato Agrícola Sobrance:

N. 502 — Em solução ao vosso telegrama de 22 do mez proximo findo solicitando o fornecimento de sementes, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que deixa de ser attendido o pedido por não dispor o ministerio, de momento, sementes destinadas á distribuição gratuita.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 503 — Em solução ao vosso officio numero 54, de 18 do mez proximo findo, communico-vos que a Rede de Viação Sul Mineira em officio n. CR-27/320, de 7 do corrente vem de informar á esta directoria geral já haver providenciado com relação á requisição de passagens e transportes em proveito dessa repartição.

— Sr. director do Jardim Botânico:

N. 504 — Em solução ao vosso officio numero 766, de 5 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos que a Rede de Viação Sul Mineira vem de informar á esta directoria geral já haver providenciado com relação ás requisições de passagens e transportes em proveito dessa repartição.

Outrosim communico-vos que igual informação foi dada pela Companhia Ferro-Viaria S. Paulo-Goyaz, em officio de 4 do corrente.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o inspector de alumnos Alfredo Harberts Madureira para exercer, interinamente, o cargo de escriptuario da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz durante o impedimento do effectivo Edgard de Andrade Figueira.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1929. — *Geminiano Lyra Castro.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1929

Offícios:

Sr. director geral de Propriedade Industrial:

N. 241 — Restituindo-vos, com o parecer, anexo, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo concernente ao recurso interposto por José Graça de Araujo Franco do despacho que deferiu, como patente de modelo de utilidade, o seu pedido de privilegio de invenção para «uma cama dobravel denominada «Cama Valise» e que encaminhasse com o officio n. 1.337, de 21 de setembro de 1928, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro em 4 do corrente mez, proferiu a respeito o seguinte despacho: «ego provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria. A pratica até aqui seguida pela Directoria Geral de Propriedade Industrial de conceder privilegio para modelos de utilidade, quando os inventores requerem privilegio amplo, não ha dispositivo legal que se oponha, antes está a mesma de accordo com o que determina o art. 33 e seus inclusos combinados com o art. 35 § unico do regulamento, aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, pois a unica differença estabelecida entre os dous privilegios é a de que o prazo de garantia é apenas de 10 annos para o modelo de utilidade, quando para o outro é de 15 annos. Ambos constituem invenção ou descoberta susceptivel de utilidade industrial e são processados pela mesma forma. Dar menos do que se pede é pratica observada em praxe forense não havendo razão para se proceder de outro modo nos processos administrativos, sem gravar as partes de novos onus pecuniarios e outros prejuizos de tempo, que não podem deixar de ser tomados em consideração pelo administrador. O despacho á que se refere o Sr. representante do Ministerio Publico em seu parecer não aceitou a doutrina de que não podem ser concedidas patentes de modelo de utilidade, quando os inventores requerem patente ampla: apenas tomou em consideração a preliminar levantada como materia prejudicial, do tumulto do processo, não entrando no merito, como por equívoco, suppoz o Sr. representante do Ministerio Publico.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 242 — Restituindo-vos o incluso requerimento em que a Urban Corporation prisa escl. recimentos e pede se a dado andamento ao processo mandando archivar por essa Directoria Geral, relativo ao pedido de privilegio para recuperação do phosphoro e dos compostos hydrogenarlos do phosphoro, no estado do acido phosphorico ou de phosphatos de que trata vosso officio n. 3, de 5 de janeiro proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro, proferiu a respeito o

Seguinte despacho: «Decorrido o prazo de seis mezes sem que a requerente houvesse prestado os esclarecimentos solicitados pelo examinador e archivado o processo de accordo com a pratica mandada observar em casos semelhantes, só resta agora á requerente apresentar novo pedido com garantia da prioridade. Concordando com as razões apresentadas pelo Sr. representante do Ministerio Publico no presente parecer, quanto ao excesso daquelle prazo, resolvo que o mesmo seja reduzido nos casos futuros, para o maximo de tres mezes, só admissivel quando as informações tiverem de vir de paiz estrangeiro. Exgotado esse prazo sem que os esclarecimentos sejam prestados, deverá subir o processo a despacho final do Sr. director geral da Propriedade Industrial».

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 243—Em referencia ao vosso officio n. 6.982, de 31 de janeiro proximo findo, com o qual encaminhastes, juntamente com o parecer desse conselho, a inclusa petição de A. Leivas Leite, no sentido de ser conseguida do Congresso Nacional a elevação da taxa de importação dos carrapaticidas e sarnifugos, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro em 6 do corrente mez, proferiu a rescoito o seguinte despacho: Indeferido, á vista do parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria».

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Goyaz:

N. 244 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente mez, resolveu approvar o vosso acto designando, interinamente, Abilio Ferreira da Silva e Henrique Hippolito Dias para exercerem, respectivamente, os cargos de mestres de officina da Secção do Fabrico do Calçado e de servente, vagos com o fallecimento dos serventuários effectivos.

Declaro-vos, outrosim, que Abilio Ferreira da Silva deve exercer o cargo até a posse do effectivo Manoel Góes Filho, nomeado por decreto de 22 de janeiro ultimo.

— Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 245 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas copias dos documentos relativos ao accidente de que foi victima Candido da Costa, operario da estância de lenha de Barros & Oliveira, remetidas a esta Secretaria de Estado pela Sub-delegacia de Policia do 5º Distrito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 246—Communico-vos, para os devidos fins, que o director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil informou, por officio numero 64/DS, de 29 de janeiro ultimo, terem sido os aentes daquelle estrada autorizados a aceitar as requisições de passagens e de transportes que apresentardes, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno.

Requerimento despachado

João Maria de Lacerda, chefe de secção, addo da Directoria Geral de Estatística, pedindo que se lhe mande certificar se a licença que lhe foi concedida, por portaria de 29 de janeiro ultimo, é para ser usada fora do Paiz, conforme requereu.—Certifique-se o que c. notar.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1928

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 241—Solicita pagamento da importancia de 2.740\$ relativa á gratificação a que fizeram jus diversos funcionarios do Ministerio, por serviços extraordinarios fora das horas do expediente prestados no mez de janeiro ultimo.

N. 242—Rogo providencieis para que, ao mensalista da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Joaquim Silverio da Costa, contractado, nos termos do art. 7º do Decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para exercer as funções de encarregado de despachos aduaneiros se a paga no Thesouro Nacional, a inclusa folha na importancia de 150\$, proveniente de gratificação a que o mesmo fez jus no mez de janeiro ultimo, por serviços extraordinarios, prestados fora das horas do expediente, em proveito desta Secretaria de Estado, de accordo com o artigo 399 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Dia 6

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 248 — Solicita pagamento do auxilio, na importancia de 5.000\$ ao Sr. Gustavo Adolpho Bailly, para a impressão do indice alfabético da legislação brasileira sobre agricultura, industria e commercio, desde a proclamação da Republica até a presente data.

Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 255—Em resposta ao vosso telegramma de 22 de janeiro ultimo, do teor seguinte: «Rogo vossencia bondade telegraphar quaes ex-alunos tem direito pensão Europa corrente exercicio».

Declaro-vos que aos ex-alunos que se acham, actualmente, aperfeiçoando seus conhecimentos technicos na Europa, devem ser payas as respectivas mensalidades, no actual exercicio, conforme segue:

Paulo Barbosa Carneiro, até 4 de outubro;

Juvencio Maryz de Lyra, até 20 de outubro;

Guilherme E. Hersmsdorf e Luiz Fernando Ribeiro, até 25 de novembro;

José Barbosa da Silva e Francisco de Assis Fonseca Filho, até 17 de dezembro;

Elcicio Silva Trindade, até 20 de dezembro;

Armando Navarro Ramos e Ernani E. Araujo, até 31 de dezembro (com direito a receber as em 1930, até 7 de maio, com recursos do respectivo exercicio).

Aos que se encontram nos Estados Unidos da America do Norte, as mensalidades serão pagas no corrente anno até as datas abaixo mencionadas:

Manoel de Queiroz Telles, até 23 de outubro;

Paulo de Carvalho Barbosa e Amadeu Rodrigues Antunes, até 6 de dezembro;

João Duarte Guimarães, até 20 de dezembro;

Relativamente ao pagamento das mensalidades dos ex-alunos que se acham na America do Norte, nesta data, envio identicas instruções ao consul geral do Brasil em New York, á disposição do qual deveis por a necessaria importancia, por conta do credito para tal fim distribuido a esta delegacia em virtude do aviso n. 10, de 3 do

referido mez, conforme vos foi communicado pelo aviso n. 191, de 30 de janeiro ultimo.

—Sr. consul geral do Brasil em Nova York:

N. 256—Declara, que, tendo sido distribuido á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, o credito destinado á manutenção, no corrente anno dos ex-alunos que, no estrangeiro, estão aperfeiçoando seus conhecimentos technicos, fica autorizada a effectuar o pagamento das mensalidades que competem aos que se acham em Nova York, conforme segue:

Manoel de Queiroz Telles, até 23 de outubro;

Paulo de Carvalho Barbosa e Amadeu Rodrigues Antunes, até 6 de dezembro;

João Duarte Guimarães, até 20 de dezembro.

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 257 — Tendo deixado de exercer o cargo de director, interino, da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul e director addido da Estação Experimental de Campos no Estado do Rio de Janeiro, o Sr. Francisco Thomaz Pinheiro, rogo providencieis no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia de 15.000\$, para attender ao pagamento do referido director no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 1.250\$ mensaes.

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 258 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, approvado a folha do pessoal mensalista da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, nesse Estado, sem cargos creados em lei e autorizado o director da mesma a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os devidos fins que a despeza com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 14ª, consignação «Pessoal», II Pessoal variavel, sub-consignação n. 15 «Mensalidades, etc.» letra i Captações, feitores, etc.» credito de 45.000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 36, de 15 de janeiro do corrente anno, e de accordo com a demonstração junta.

A mesma delegacia ora mando remetter uma copia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remetidas pela referida Fazenda para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providencieis para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvadas nos termos do citado § 1º art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 259—Solicita pagamento do auxilio na importancia de 2.000\$, a que fez jus o criador Sr. João Peré, por haver construido um silo em sua propriedade agricola, no município de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimento despachado
Dia 8 de fevereiro de 1929

Armando Ferrugem, escrevente dactylographo do Serviço de Imigração no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento do augmento de vencimentos a que se re-

fere o decreto legislativo n. 5.230, de 11 de outubro de 1927 (D. C. 919-1929). -- Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1929

Offícios:

Sr. director do Museu Nacional:

N. 244 — Transmite 20 processos de que são credores Mathurino Ferreira Soares e outros, serventes, guardas e jardineiros do Museu, provenientes de gratificações provisórias a que fizeram jus em 1923, afim de ser feita em cada um dos processos a nota de que trata a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 245 — Transmite o processo de que é credor o ajudante de inspector agrícola do 10º districto, Ignacio Garcia Rosa Travassos, proveniente de gratificações provisórias a que fez jus em 1925, afim de ser feita no processo a nota de que trata a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 246 — Restituindo a folha de pagamento da ajuda de custo, na importância de 800\$, a que fez jus em 1923 o director do Campo de Sementes do Espírito Santo, Sylvio de Souza Campos, de que tratou o officio n. 3.084, do 19 de dezembro do anno proximo passado, peço providenciéis no sentido de constar da citada folha a natureza do serviço que prestou o referido funcionario, a classificação da despesa respectiva e bem assim informações sobre o saldo de sub-consignação por onde deveria correr a despesa de que se trata.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 243 — Tendo o Tribunal de Contas deixado de julgar tres processos, de que são credores Octavio da Silva Jorge e outros, peço-vos providenciéis no sentido de ser iniciado o processamento dos mesmos por exercícios findos.

— Sr. director geral de Estatística:

N. 247 — Comunico que o Sr. ministro resolveu approvar a proposta feita da designação de uma comissão composta dos Srs. Drs. Heitor Eloy Alvim Pessoa, Leopoldo Doyle e Silva e Antou'o Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, respectivamente chefes das 1ª, 2ª e 3ª secções para organizar fóra das horas do expediente o piano e as instrucções necessarias aos serviços preliminares do recenseamento de 1930.

Dia 6

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 249 — Transmite o requerimento em que o director do Patronato Agrícola José Bonifacio, engenheiro José C. Martins Trindade, solicita a concessão de uma ajuda de custo por ter de reassumir o exercicio de seu cargo e pede que informe si ao alludido funcionario foi abonada a ajuda de custo quando se ausentou do referido Patronato.

N. 250 — Em additamento ao officio n. 30, de 22 de janeiro ultimo sobre o pagamento de diárias a que fez jus em 1927, o inspector de Imigração, no Estado do Pará, Deocleciano de Souza, peço-vos in'ormeis se a despesa de que se trata foi opportunamente empenhada.

N. 251 — Transmite o processo em que Luiz Luitz pede pagamento da quantia de 3:826\$645, proveniente de vencimentos a que se julga com direito em 1926, na qualidade do ex-auxiliar tecnico do Nucleo Colonial Marquez de Abrantes, afim de ser

informado sobre o direito que assiste ao ex-funcionario citado e se existe em andamento algum processo a respeito.

N. 252 — Rei era o pedido de esclarecimento constante do officio n. 3.250, de 28 de setembro do anno proximo passado.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 253 — Communica que o Sr. ministro, por despacho de 29 de janeiro ultimo, resolveu que se intime o chauffeur do automovel n. 520, a recolher, á Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, a multa de 10\$, infracção em que incorreu, a 7 de novembro de 1928, por ter desobedecido ao signal do largo da Lapa, ás 13 horas.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 254 — Communica que por portaria de 15 de dezembro do anno proximo passado, foi rescindido, nos termos da clausula III, o contracto celebrado em 12 de novembro de 1923, entre o ministro e o Sr. Antonio Menezes Sobrinho, pa a servir na qualidade de director da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, nesse Estado.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 250 — Tendo o Tribunal de Contas deixado de julgar os tres processos de que são credores The Rio de Janeiro City Improvements Company e outros, peço-vos providenciéis no sentido de ser iniciado o processamento dos mesmos por exercicio findo.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 251 — Tendo o Tribunal de Contas deixado de julgar os quatro processos, de que são credores a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e outros, peço-vos providenciéis no sentido de ser iniciado o processamento dos mesmos por exercicio findo.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 262 — Tendo o Tribunal de Contas deixado de julgar os 16 processos, de que são credores Fre Figner e outros, peço-vos providenciéis no sentido de ser iniciado o processamento dos mesmos por exercicio findo.

— Sr. director do Serviço do Algodão:

N. 263 — Tendo o Tribunal de Contas deixado de julgar os dous processos, de que são credores a Société Anonyme du Gaz e outros, peço-vos providenciéis no sentido de ser iniciado o processamento dos mesmos por exercicio findo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 632 — Devendo ser, bravemente, desoccupado pela Aliand'ga de Natal, o proprio nacional em que actualmente funciona, e encontrando-se mal installada, em predio de aluguel, a Inspectoria Agrícola Federal consulto-vos se é possivel a transferencia do referido proprio nacional, para a jurisdicção deste ministerio, afim de ser nelle installada a referida inspecção, o que é de grande conveniencia para a serviço publico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1929

Offícios:

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 642 — Referente ao officio n. 652.

— Ao Sr. secretario no impedimento do commissario geral do Commissariado Geral do Brasil na Exposição Ibero-Americana de Sevilha:

N. 652 — Communcando que o Sr. ministro resolveu autorizar-o a ceder ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas o saldo das listas que esse commissariado mandou fazer para remessa de cereaes destinados á exposição.

— Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, B. Iêm, Pará:

N. 662 — Comunicando em resposta ao seu pedido referente á relação de responsaveis dessa delegacia pelas beas da União durante o anno de 1923 que a referida relação está bem orcaizada, tendo falta o, porem, a inclusão dos funcionarios responsaveis pela recadação da renda proveniente da venda de vacinas.

— Ao Sr. director do Posto Zootecnico de Pinheiro:

N. 661 — Pel'ndo as necessarias providencias no sentido de serem enviados a esta Directoria Geral, com a possivel brevidade:

a) uma planta dos terrenos desse estabelecimento;

b) a escriptura de aquisição dos mesmos terrenos e outros documentos ali existentes sobre o sump;

c) informações detalhadas sobre os intrusos existentes nos terrenos do Posto, datas das occupações e motivos pelos quaes não foram ellas impedidas oportunamente, ou porque não foram promovidas ha mais tempo as desoccupações.

— Ao Sr. director do Patronato Agrícola "Pereira Lima":

N. 682 — Pedindo informações sobre a occupação de casa pela professora Henriqueta de Souza Neves, conforme recommendação constante do n. 6 da circular n. 892, de 21 de janeiro de 1916.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 692 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar-o a mandar vender em hasta publica o material desnecessario aos trabalhos a cargo dessa Superintendencia e constante da relação enviada.

Dia 15

Ao Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices, Therazina:

N. 702 — Declarando que deve ser enviada a esta Directoria Geral, independentemente da remessa do inventario, a relação de responsaveis pelos bens moveis da União durante o anno de 1928.

— Ao Sr. commissario geral do Brasil na Exposição Ibero-Americana de Sevilha:

N. 712 — Communcando que o Sr. ministro resolveu autorizar-o a ceder ao Conselho Superior de Commercio e Industria, os objectos solicitados pelo mesmo conselho no officio n. 6.978.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 722 — Transmittindo o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento recebido pelo Sr. Oscar de Siqueira Vianna, em virtude do aviso deste ministerio n. 3.912, de 3 de novembro ultimo.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SEÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 11 e 14 de fevereiro de 1929 e 11 de fevereiro de 1928.

Mercadorias — Unidade		Quantidade	
Em	Em	Em	Em
11-2-29	4-2-29	11-2-29	11-2-28
73.062	84.572	233.388	233.388
103.623	111.879	111.354	111.354
47.341	32.111	61.705	61.705
20.792	16.097	32.064	32.064
39.172	38.110	85.036	85.036
41.719	43.998	119.910	119.910
25.287	28.946	47.066	47.066
20.837	23.486	24.287	24.287

Sendo 56.397 de assucar branco, 1.039 de mascavinho, 11.589 de mascavo e 4.037 de não especificado em descarga.

Em 11 de fevereiro de 1929. — *Egberto Land. Visto. — Francisco Calmon de Britto, pelo chefe.*

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 13 e 6 de fevereiro de 1929 e 13 de fevereiro de 1928.

Mercadorias — Unidade		Quantidade	
Em	Em	Em	Em
13-2-29	6-2-29	13-2-29	13-2-28
85.891	94.222	231.449	231.449
103.412	106.939	115.555	115.555
45.331	44.275	60.873	60.873
22.112	17.431	31.374	31.374
36.952	43.369	82.505	82.505
47.491	48.612	118.088	118.088
24.902	29.721	45.764	45.764
19.738	21.437	23.620	23.620

Sendo 55.170 de assucar branco, 1.349 de mascavinho, 12.034 de mascavo e 17.338 de não especificado em descarga.

Em 13 de fevereiro de 1929. — *Egberto Land. Visto. — Francisco Calmon de Britto, pelo chefe.*

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 14 e 7 de fevereiro de 1929 e 14 de fevereiro de 1928.

Mercadorias — Unidade		Quantidade	
Em	Em	Em	Em
14-2-29	7-2-29	14-2-29	14-2-28
79.845	102.271	232.959	232.959
105.707	110.537	118.773	118.773
44.623	44.536	61.396	61.396
25.904	16.516	27.604	27.604
41.731	48.279	80.915	80.915
46.368	42.719	120.565	120.565
28.711	29.626	45.696	45.696
20.064	22.107	23.432	23.432

Sendo 49.809 de assucar branco, 1.349 de mascavinho, 11.459 de mascavo e 17.198 de não especificado em descarga.

Em 14 de fevereiro de 1929. — *Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.*

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 11 de fevereiro de 1929, segundo os dados colhidos pela seção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade		Desde o dia 1º	
Dia 11	Dia 1º	Dia 11	Dia 1º
691	7.693	691	7.693
1.800	14.537	1.800	14.537
6.865	81.952	6.865	81.952
194.460	641.480	194.460	641.480
237.020	463.150	237.020	463.150
434.844	4.135.831	434.844	4.135.831
1.282	77.610	1.282	77.610
5.196	9.812	5.196	9.812
26.000	196.080	26.000	196.080
5.754	23.718	5.754	23.718
13.950	21.840	13.950	21.840
2.616	13.160	2.616	13.160
30.423	30.423	30.423	30.423
36.786	242.431	36.786	242.431
5.688	17.534	5.688	17.534
17.190	22.734	17.190	22.734
855	6.435	855	6.435
60.000	1.021.800	60.000	1.021.800
3.157	105.553	3.157	105.553
3.113.979	16.402	3.113.979	16.402

Seção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 14 de fevereiro de 1929. — *Carlos de Andrade, atziliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.*

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 12 de fevereiro de 1929, segundo os dados colhidos pela seção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade		Desde o dia 1º	
Dia 12	Dia 1º	Dia 12	Dia 1º
4.201	18.738	4.201	18.738
6.795	91.747	6.795	91.747
361	363	361	363
348.960	812.110	348.960	812.110
34.192	1.170.326	34.192	1.170.326
5.916	83.556	5.916	83.556
2.420	12.232	2.420	12.232
146.047	343.727	146.047	343.727
5.532	29.250	5.532	29.250
21.840	21.840	21.840	21.840
41.132	41.555	41.132	41.555
245	355	245	355
14.481	256.615	14.481	256.615
866	18.400	866	18.400
2.150	19.830	2.150	19.830
360	22.734	360	22.734
9.800	6.795	9.800	6.795
145.353	1.021.800	145.353	1.021.800
28.813	415.353	28.813	415.353
3.113.979	28.813	3.113.979	28.813

Seção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 15 de fevereiro de 1929. — *Carlos de Andrade, atziliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.*

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

Dia 4 de fevereiro de 1929

Offícios:

N. 562 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, solicitando publicação no *Diario Official*, diariamente, até 18 do corrente mez, do edital desta directoria geral, que acompanha.

Dia 5

N. 569 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, solicitando restituição a José Joaquim Ferreira Limitada da quantia de 3.000\$ representada por tres apólices da Divida Publica ao portador do valor de 1.000\$ cada uma, de ns. 417.337 a 417.339, do decreto n. 16.031, de 1923, com 50 coupons cada uma, para garantia de sua proposta e fiel execução de fornecimentos a este serviço.

N. 570 — Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, solicitando autorização para mandar executar obras de reparos urgentes de que carece o rebocador «Pedro de Toledo».

N. 571 — Ao Sr. juiz de Menores do Districto Federal, restituindo informado o requerimento em que Deolinda Costa pede o desligamento do menor João Soares Costa.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 573 — Remettendo a relação em tres vias do pessoal contractado do Patronato Agrícola Pereira Lima no anno de 1928, cujos contractos foram apostillados de accordo com as determinações do Sr. ministro em circular n. 4.853, de 27 de dezembro ultimo.

N. 574 — Remettendo a relação em tres vias do pessoal contractado do Patronato Agrícola Monção no anno de 1928, cujos contractos foram apostillados de accordo com as determinações do Sr. ministro em circular n. 4.853, de 27 de dezembro ultimo.

N. 575 — Ao Sr. inspector do Serviço de Povoamento, S. Paulo, declarando que o processo de chamada de imigrantes agricultores depois de concluido pela parte interessada, deve ser em anexo a esta directoria geral, afim de lhe ser apposto o visto ao qual se refere o parágrafo unico do art. 37 do decreto n. 18.334, de 11 de setembro de 1928.

Ao Exmo. Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 534 — Restituindo informado o requerimento em que H. Racilo Gumeindo da Cruz pede o desligamento do menor João Lacerda do Nascimento.

N. 585 — Restituindo informado o requerimento em que Edmundo Alves Ribeiro pede o desligamento dos menores José Alves Ribeiro e Raymundo Alves Ribeiro.

N. 586 — Restituindo informado o requerimento em que Martha Kaden pede o desligamento do menor Alberto Kaden.

N. 587 — Restituindo informado o requerimento em que Josepha Maria de Moura pede o desligamento do menor José Delphim de Moura.

Dia 6

N. 604 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, remettendo o processo da concorrência administrativa permanente realizada no dia 21 de janeiro ultimo, de accordo com o edital de 18 de dezembro ultimo publicado no *Diario Official* do dia 20 do mesmo mez, para o fornecimento das

dependencias desta directoria geral nos Estados durante o corrente anno, do material de consumo ordinario constantes dos grupos ns. 1 a 5.

N. 605 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo o processo da concorrência administrativa permanente realizada no dia 21 de janeiro ultimo, de accordo com o edital de 18 de dezembro ultimo publicado no *Diario Official* do dia 20 do mesmo mez, para o fornecimento das dependencias desta directoria geral nos Estados durante o corrente anno, do material de consumo ordinario constantes dos grupos ns. 1 a 5.

N. 608 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, solicitando restituição aos Srs. Nerino & Comp. da quantia de 3.000\$ representada por tres apólices ao portador de 1.000\$ cada uma, de ns. 639.913 do decreto n. 17.379, de 5 de junho de 1926, com 57 coupons, 039.830, do de n. 14.684, de 22 de fevereiro de 1921, com 45 coupons e 432.913, do de n. 16.252, de 12 de dezembro de 1923, com 51 coupons para garantia de sua proposta e fiel execução das encomendas que lhes forem feitas, de accordo com a clausula IV do edital de 21 de dezembro de 1927, desta directoria geral.

Dia 7

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 634 — Solicitando providencias para que, pelo Thesouro Nacional e por conta do credito de 66.000\$ da sub-consignação n. 9 — Para manutenção dos Patronatos, etc. — rubrica V — Patronatos contraciados — Consignação — Material da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, seja paga ao Sr. Victorio Romano a quantia de 16.500\$, relativa a subvenção correspondente ao primeiro semestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agrícola Lindolpho Coimbra.

N. 635 — Remettendo tres vias do inventario procedido em 31 de dezembro de 1928, do material e mais bens pertencentes ao Centro Agrícola Inez de Souza.

N. 636 — Remettendo em tres vias os inventarios do material e mais bens existentes no Pat. o. ato Agrícola Monção, e procedidos em 31 de 1927 e 1928.

N. 637 — Ao juiz de Menores do Districto Federal, restituindo informado o requerimento em que Julieta Vieira pede o desligamento dos menores Jacyr e Jussahy Vieira.

Dia 8

N. 640 — Ao Syndicato Agrícola de Ibiapaba, S. Benedicto da Ibiapaba, Estado do Ceará, accusando o recebimento do officio que aquelle syndicato agrícola dirigiu ao Sr. ministro da Agricultura, solicitando o encaminhamento de 20 colonos europeus, peritos na cultura do trigo, cevada, batatas e parreiras de uvas doces, do porto desta Capital ao de Camocim do Ceará, alem de providencias no sentido de facilitar-lhe a aquisição de sementes e utensilios de lavoura e informando a respeito.

N. 642 — Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, restituindo o papel n. 800 (cópia) do Gabinete do ministro, que é o D. S. P. 795 de 1929, desta directoria geral e informando a S. Ex.ª quanto a parte referente aos 20 colonos europeus que o Syndicato Agrícola de Ibiapaba quer localizar nos municipios da Serra de Ibiapaba, para ali desenvolver a cultura do trigo, cevada, batatas e parreiras de uvas doces.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 646 — Remettendo a relação em tres vias, do pessoal contractado do Patronato Agrícola José Bonifácio, no anno de 1928, cujos contractos foram apostillados de accordo com as determinações do Sr. ministro, em circular n. 4.853, de 27 de dezembro ultimo.

N. 647 — Transmittindo a relação, em tres vias, do pessoal contractado do Patronato Agrícola João Coimbra, no Estado de Pernambuco, no anno de 1928, cujos contractos foram apostillados de accordo com as determinações do Sr. ministro, em circular n. 4.853, de 27 de dezembro ultimo.

Dia 9

Ao Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 690 — Restituindo informado o requerimento em que Thereza de Paula Castro pede o desligamento do menor Cyrio de Paula Castro.

N. 691 — Restituindo informado o requerimento em que Rosa de Souza pede o desligamento do menor José Rosa.

N. 699 — Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, solicitando providencias para que, seja paga pela Delegacia Fiscal em Porto Alegre, a Escola de Engenharia de Porto Alegre, a quantia de 49.500\$ relativa a subvenção a que tem direito no primeiro trimestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agrícola Senador Pinheiro Machado, anexo a mesma escola.

N. 701 — Ao Sr. Dr. Juiz de Menores do Districto Federal, relativamente a internação de dous menores na Escola Quinze de Novembro.

N. 702 — Ao Sr. Agente da Estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providencias no sentido de ser entregue ao Sr. José Pedro Sampaio, porteiro desta directoria geral, um volume constante do conhecimento junto.

Dia 11

N. 708 — Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, transmittindo a relação, em tres vias, do pessoal contractado do Patronato Agrícola Visconde da Graça, no anno de 1923, cujos contractos foram apostillados de accordo com as determinações do Sr. ministro, em circular n. 4.853, de 27 de dezembro ultimo.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1929

Arthur Perry Robinson e Harry Kennell, Antonio Pacheco Pereira, Trent Process Corporation, László Bolár, Maia Fernandes & Comp. (d. is requerimentos), Salvador Aldifacio Battaglia (d. is requerimentos), E. Dubois (d. is requerimentos), Franklin Needle Company, John Warren Watson Company, Ciuffi, Mussolini & Comp., e Javier Serra. — Lavre-se o termo.

Milton Roprigués, Aguiar Sercio & Comp., Luigi Negro, e Joseph Ernest Colas. — Concedido o prazo. Lavre-se o termo.

Gonzalez & Comp., L. O. Desiderati, Lustig & Kemény, Magalhães, Corrêa, Silveira & Santos e Nucci & Pilla. — Publicue-se a descrição.

Paschoal-Palladino e Lívio Benini (oposição ao pedido de privilégio depositado na Junta Commercial do Estado de São Paulo sob n. 245 por Amadeu Bettazoni), Leonardo Freitas do Valle (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o numero 12.965 por Antonio Maria de Oliveira Cunha), Adriano Gueiffão Ferreira (dois requerimentos), José Baldaque Guimarães, John Yates & Co. Limited, Bielefelder Maschinenfabrik Baer & Rempel, José Lima Guimarães, Casemiro José de Campos e Heitor. — Junte-se ao processo.

1. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (dois requerimentos), Frank Howard Louthitt. — Preste esclarecimentos.

Vieira Mattos & Irmão (dois requerimentos), C. Buchmann, Nicoláu Fallace & Irmão e Beltrão & Comp. — Dê-se certidão.

C. Buschmann. — Authentique-se.

Chama-se a atenção do Sr. Fernando Séguier para o edital publicado no *Diario Official* de 27 de dezembro de 1928.

Salzwerk Heilbronn Aktiengesellschaft, Theodor Lichtenberger e Dr. Ludwig Kaiser. — Apresentem novo relatório, nos termos do parecer do examinador do Instituto de Química.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Reg. anexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1928):

Pontos característicos da invenção de «Porca não desatarrachavel para que pede privilegio Joseph Ernest Colas».

(Deposito n. 6-341 de 14 de fevereiro de 1929):

1, dispositivo de bloqueio sobre uma haste lisa ou filetada de um orgão apresentando um furo (mandrilado) liso ou filetado caracterizado por isso que o dito orgão cujo diametro interno é ligeiramente inferior ao diametro da haste apresenta uma fenda radial, servindo um dispositivo de extensão para afastar os dois bordos da fenda a fim de permitir a colocação no lugar e dando-se a bloqueio pela elasticidade do dito orgão mesmo, após a retirada do dispositivo de extensão;

2, dispositivo conforme o ponto 1, caracterizado por isso que o afastamento dos bordos da fenda é effectuado pela rotação de um orgão de afastamento que se encaixa em um espaço formado por esta fenda, sendo o dito orgão de preferencia em forma de camo de perfil ovoide ou analogo;

3, dispositivo conforme os pontos 1 e 2, caracterizado por isso que os bordos do dito espaço para o camo de manobra convergem ligeiramente para fora de modo a evitar o escapamento lateral do camo durante sua rotação, sendo este camo introduzido parallelamente ao eixo da haste;

O requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França em 14 de fevereiro de 1928, sob n. 251.227.

Foram característicos da invenção de «processo para a fabricação de massas artificiaes para que pede privilegio Lászlo Bolgár (denosito n. 6-342 de 14 de fevereiro de 1929):

1, processo para fabricação de uma massa artificial, caracterizado pelo facto que os mizeraes, óleos, resinas, óleos de asphalto, alcatrões, seus distillados, refugos, resíduos e outras materias primas similares são misturados com reactivos oxy-

dantes, por exemplo, ácidos, ou substancias que contem ácidos, por exemplo, ácidos de refugos, resinas ácidas e aquecidos além dos 100° C, convenientemente até 120-200 C, pelo que se forma na mistura um producto de addição de ácidos que se elimina da parte liquida e pôde ser separado por decantação ou por quaquer outra forma;

2, processo conforme o ponto 1, no tratamento de substancias que contem já ácidos, por exemplo, resinas ácidas, caracterizado pelo facto porque estas substancias são aquecidas eventualmente sob ajuntamento de agua além dos 100° C, até 120-200° C.

3, processo conforme os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto que a mistura se addicionem meios para diminuir a viscosidade ou meios dissolventes, por exemplo, distillados de petroleo ou resíduos, a fim que se facilite a eliminacão do precipitado;

4, processo conforme o ponto 1 no tratamento de alcatrões que contem agua, caracterizado pelo facto que se mistura o alcatrão com mais de 1 %, convenientemente 1-10 % de acido, por exemplo, acido sulfurico ou com quantidades equivalentes de resina acida ou semelhantes e que se aquece acima de 130° C, até que se evapore a agua.

5, processo conforme o ponto 1 no tratamento de alcatrões que contem mais de 10 % de agua, caracterizado pelo facto que se ajunte agua ao alcatrão, que se acidifica ao mesmo e que se aquece mesmo debaixo de 100° C, até que uma parte da agua se deposite, sendo o alcatrão que contem pouca agua depois separado da agua depositada;

6, processo conforme os pontos 4 e 5 no tratamento de alcatrões livres de parafina, caracterizado pelo facto que o acido é substituido total ou parcialmente por meios que diminuem a viscosidade;

7, processo conforme os pontos 1-6 caracterizado pelo facto que a parte obtida liquida é refinada, distillada, decomposta, acidificada, descolorida, aquecida ou tratada ulteriormente de qualquer modo differente;

8, processo conforme os pontos 1-7, caracterizado pelo facto que os productos de addição ou antes ou depois da separação da parte oleosa misturados com uma outra quantidade de materia prima, sendo depois aquecidos, eliminando-se da demais materia prima a parte solida sem outra addição de ácidos, e sendo depois o depósito total separado tambem do resto da parte oleosa;

9, processo conforme os pontos 1-8, caracterizado pelo facto que se aquece a parte separada solida;

10, processo conforme o ponto 9, caracterizado pelo facto que a substancia a ser aquecida se mistura um material que se acha em estado liquido ou que age como fluidificante, por exemplo, pixe, oleo;

11, processo conforme os pontos 1-10, caracterizado pelo facto que a substancia solida é extrahida, acidificada, vulcanizada ou misturada com materias betuminosas, com resina, lacre, borracha e similares, eventualmente sob aquecimento;

12, processo conforme os pontos 1-11, caracterizado pelo facto que o addicionamento dos meios oxydantes, por exemplo, acido ou substancias contendo ácidos, a mateia prima betuminosa é feito debaixo de 100° C, e que só depois se aquece a mistura até a temperatura da reacção;

13, processo conforme os pontos 1-12, caracterizado pelo facto que se tratam como materias primas em tratamento commum heitues liquidos, naturais ou artificiaes;

14, processo conforme os pontos 1-13 no tratamento de resíduos de alcatrões, de hulha, por exemplo, pixes de carvão, caracterizado pelo facto que se ajuntam a materia prima antes da acidificação, durante

ou depois da mesma ou em dous ou em todos os tres casos, pixe de estearina, ou outros betumes pobres em oleos ou de pontos altos de fuzão;

15, processo conforme os pontos 1-14, caracterizado pelo facto que no tratamento de resíduos de petroleo e asphalitos se ajuntam até 25 % em volume e no tratamento de pixes de carvões até 20 % em volume de acido sulfurico; sendo que pela quantidade do acido addicionado se regula o ponto de fusão do producto acabado;

16, processo conforme os pontos 1-15, caracterizado pelo facto que no tratamento de resíduos de petroleo e asphalto se addicionam as substancias oxydantes (ácidos ou substancias que contem ácidos) sob uma temperatura de mais ou menos 180-300° C, ao passo que no tratamento de pixes de carvão isto acontece entre mais ou menos 151 e 300° C;

17, processo conforme os pontos 1-16, caracterizado pelo facto que se ajuntam ao material a ser acidificado Ten ou Tenite ou asphalto natural ou asphalto artificial;

18, processo conforme os pontos 1-18, no tratamento de resíduos de petroleo ou betume naturais, caracterizado pelo facto que as substancias são aquecidas além dos 240° C no fim da reacção;

19, processo conforme os pontos 1-18, caracterizado pelo facto que os oleos evaporados na reacção são precipitados e reconduzidos para o material ou substituidos por outros oleos;

20, processo conforme os pontos 1-19, caracterizado pelo facto que durante a reacção ou depois do fim della, se addicionem a substancia outras quantidades de pixe e que eventualmente se acidifica de novo, sendo depois addicionado mais materia prima;

21, processo conforme os pontos 1-20, caracterizado pelo facto que se aquecem materias betuminosas ácidos, eventualmente sob addição de fluidificantes, até acima de 200° C, que os productos da addição dos ácidos contidos na substancia são decomposos;

22, processo conforme os pontos 1-21 no tratamento de pixes ricos em parafinas, caracterizado pelo facto que os oleos ou uma parte delles são distillados do pixe, que do distillado se elimina a parafina, que os oleos viscosos são eventualmente restituídos ao pixe e que a substancia assim obtida é tratada ulteriormente conforme um ou outro dos pontos antecedentes;

23, processo conforme o ponto 22, caracterizado pelo facto que se ajuntam antes da distillação dos oleos aos pixes ricos em parafinas, oleos livres de parafina, para auxiliar a distillação da parafina;

24, processo conforme os pontos 1-23, caracterizado pelo facto que as substancias fabricadas conforme um ou varios delles são misturados com alcatrão, pixe, resina, asphalto, substancias betuminosas, oleos, material de enchimento, areia, pó de pedra, pó de estearite, fibras ou com misturas qualquer destas substancias e que ellas são eventualmente prensadas sob calor;

25, processo conforme os pontos 1-24, caracterizado pelo facto que como meios oxydantes se empregam composições de ácidos que contem radicacs de SO₂, NO₂, e NO;

26, processo conforme os pontos 1-25, caracterizado pelo facto que as substancias betuminosas tratadas com oxydantes (ácidos ou outras combinações que contem os radicacs de SO₂, NO₂ ou NO₂) são tratadas com bases ou enxofre ou com ambos em ordem arbitrária;

27, processo conforme os pontos 1-26, caracterizado pelo facto que os ácidos ou as

bases empregadas para a reacção não diluídos com agua e que as substancias qu: contem os radicacs SO₄, NO₃, NO₂ são empregadas em soluçõs;

28, processo conforme os pontos 1-27, caracterisado pelo facto que durante ou depois da mistura da materia prima com os meios oxydantes, por exemplo, acidos para acceleração da eliminação da agua e para diminuição da temperatura da reacção se applica um jacto de vapor, gaz ou ar que se ensufia ou que se emprega uma pressão reduzida;

29, processo conforme os pontos 12-28, caracterisado pelo facto que a materia prima é tratada por acidificação e aquecimento sem divisão;

30, processo conforme os pontos 1-29, caracterisado pelo facto que delles um ou varios podem ser repetidos eventualmente varias vezes em ordem arbitraria.

Pontos característicos da invenção de «Processo de produção de gasolina e concomitante fabricação de agglomerados de combustiveis solidos», para que pede privilegio Trent Process Corporation (deposito n. 6.343, de 14 de fevereiro de 1929):

1, processo de produção de gasolina e concomitante fabricação de agglomerados de combustiveis solidos, caracterizado por comprehender a conversão (cracking) da carga de uma maneira apropriada para produzir gasolina e resíduos mais densos com qualidades de amalgamentos, separando-se em seguida a gasolina do material amalgamante, agglomerando ou amalgamando material carbonaceo finamente pulverizado por meio do amalgamante, cosendo a amalgama e colher e condensar os constituintes voláteis condensáveis que se desprendem da amalgama durante o cosimento, fazendo-os reentrar no processo e reconvertendo-se em gasolina e material agglomerante adicionais;

2, processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que o material convertido (cracked) é submettido a um tratamento de vaporização e que os vapores desenvolvidos durante tal tratamento são fraccionados em uma fracção cu a densidade corresponde a gasolina e uma fracção residual;

3, processo de accôrdo com o ponto 2, caracterizado por ser uma parte da fracção condensada proveniente da phase de fraccionamento misturada com os condensados da phase de vaporização abrupta, afim de produzir um agglomerante ou amalgamante apropriado, sendo as sobras de fracção condensada proveniente do fraccionamento empregadas, misturando-se as mesmas com o material da carga inicial e com os destilados produzidos durante o cosimento da amalgama, para produzir, pelo cracking, gasolina e agglomerante adicionais;

4, processo de accôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado por se effectuarem as varias phases de cracking, vaporização, fraccionamento, amalgamação e cosimento da amalgama simultanea e continuamente, tendo o calor contido nos productos de certas phases utilizado em outras phases.

Pontos característicos da invenção de «aperfeçoamentos em injectores» para que pede privilegio: Luigi Negro (deposito numero 6.344, de 14 de fevereiro de 1929):

1, o injector aperfeçoado de accôrdo com a presente invenção comporta dois cones collocados um dentro do outro, sendo um delles deslissavel e ajustavel por meio de uma haste, de maneira que se possa manter constante, não sómente a relação entre a

bocca de emissão e a de admissão mas praticamente também a medida de conicidade K.

Pontos característicos da invenção de «um aproveitador de calor, denominado—Triplificador Calorifico, para ser applicado aos fogareiros de pressão», para que pediu privilegio Antonio Pacheco Pereira (deposito n. 6.345, de 14 de fevereiro de 1929):

1º, o conjunto formado pelas chapas—C—e—D—resultando uma camara collectora do calor desenvolvido pelos fogareiros de pressão, triplicando seu aproveitamento e eficiencia, sem augmento de dispendios;

2º, a portatibilidade do conjunto acima alludido, facilmente removivel de um lugar para outro.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeçoamentos no fabrico de calçado», para a qual pediram privilegio Arthur Perry Robinson e Harry Kennell (deposito n. 6.346, de 14 de fevereiro de 1929):

1º, um methodo de ligar palas a solas de calçado em que a borda da sola é fundida para receber a beira da pala, caracterizado em que as superficies oppostas dos beicos da fenda e as superficies correspondentes da parte marginal da pala são tratadas com uma solução forte de borracha por cu o meio as ditas superficies adherem umas ás outras ficando a beira da pala agarrada fortemente entre os beicos e formando com estes uma junta impermeavel á agua e extremamente resistente;

2º, um methodo segundo a reivindicação 1, também caracterizado em que em volta da parte do bico é applicada uma bráçadeira de arame (1, fig. 7) para segurar a pala a e seccagem completa do adhesivo;

3º, um methodo segundo as reivindicações 1 e 2 também caracterizado em que a parte talonar da sola é fendida completamente de um lado ao outro, e entre as duas partes da fenda é inserido um membro de reforço;

4º, um methodo segundo a reivindicação 3 também caracterizado em que entre as partes da fenda é inserido no reforço composto que comprehende uma tira de metal fixada em um supporte não metallico a que se deu uma forma desejavel;

5º, um methodo segundo as reivindicações 1 e 2 também caracterizado em que a fenda na borda da sola é feita obliquamente ao plano da sola para que a beira visivel da sola pareça ser muito delgada.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu o registro, Giuffi, Mussolini & Comp., destinada a artigos da classe 1, (deposito numero 13.534, de 14 de fevereiro de 1929):

Consiste em um rotulo rectangular que convenientemente dobrado forma uma caixinha. A parte que forma o fundo da caixinha e que na figura acima está á esquerda, é constituída de dois filetes e contem os dizeres seguintes: Giuffi, Mussolini & Companhia São Paulo—Brasil.

A parte principal ou face da caixinha contem no centro uma cara de gato, de frente, vendo-se, ao alto, os dizeres: «Azul Gato» e, inferiormente, sobre uma faixa, os dizeres: «Marca registrada nas duas partes». Os filetes que formam os lados da caixinha vê-se, em cada um, uma cara de gato, de frente, tendo á esquerda, a palavra «Gato» e á direita, a palavra «Gato» se

guindo-se, em duas regras, os dizeres: «Para anilagem de roupa branca»; nas duas partes que formam os outros dois lados da caixinha e que são cheias de salpicos, vê-se igualmente uma cara de gato em cada uma.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir e assignalar um producto para anilagem e alvejamento de roupas, da industria e commercio dos depositantes, incluído na classe 1.

Descrição da marca para que pediu registro Salvador Aldifacio Baltaglia, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 13.535, de 14 de fevereiro de 1929):

Consiste em um rectangulo cercado de arabescos, tendo na parte superior a denominação característica da marca «Luteolecitina», e abaixo desta os seguintes dizeres additivos: Emulsão de Lecitina e Luetina, uso hypodermico. Cada ampoula contem em 2% Luteolecitina 0,10. Agita-se o liquido antes de usar o, de accôrdo com as instruções.

Na parte inferior do referido rectangulo vê-se a figura de uma azuia com as azas abertas, e abaixo desta, em forma de faixa, os dizeres: Instituto Scientifico S. Jorge—S. Paulo—Rio de Janeiro—Milão—B. A. res.

A marca poderá variar de tipos, cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3, podendo ser usada em notas, facturas, taboletas e recípiens.

Descrição da marca para que pediu registro Salvador Aldifacio Battaglia, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 13.536, de 14 de fevereiro de 1929):

Consiste num rotulo de forma rectangular, dividido em 3 partes: na parte superior em sentido concavo em forma de uma faixa vê-se o nome característico da marca «Analgesina» e abaixo deste dentro de uma meia lua os dizeres: Vende-se na Italia com o nome de Tebaina, producto isento da lei 18 de fevereiro de 1928 art. 12 contra estupefacientes.

Ao centro: de acção sedativa analgesica e hypnotica. Contem principios activos do Papaverum, Sonchiferum, Quilidonium Majus e da Lobellia Inflata.

Na parte inferior em dois planos lê-se: «Não ha acção estupefaciente sem propriedade desmorfisante». No segundo plano ao centro vê-se dentro de uma circumferencia a figura do S. Jorge, ao lado esquerdo os dizeres: «Instituto Scientifico S. Jorge» e finalmente ao lado direito os dizeres «S. Paulo—Rio de Janeiro—Buenos Ayres—Milão».

A marca poderá variar de tipos, cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro E. Dubois, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 13.537, de 14 de fevereiro de 1929):

Consiste essencialmente nas palavras «Pharmacia Alemã» dispostas entre aspas e sobre uma linha horizontal.

A marca foi escolhida para distinguir productos chimicos preparados para serem usados na medicina e na pharmacia de seu commercio, comprehendidos na classe 3, podendo ser applicada de modo mais conveniente nos alludidos productos, bem como as facturas, rotulos, taboletas, papeis de escriptorio e em qualquer forma de propaganda commercial do depositante, e variar em tipos e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro E. Dubois, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 13.538, de 14 de fevereiro de 1929):

Consiste essencialmente na palavra «Mexicali», disposta entre aspas e sobre uma linha horizontal.

A marca foi escolhida para distinguir perfumarias em geral, dentífricos e artigos de toucador, do seu commercio, comprehendidos na classe 48, podendo ser applicada do modo mais conveniente nos alludidos artigos, bem como em facturas, rotulos, impressos e em qualquer forma de propaganda commercial do depositante, e variar em tipos, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Aguiar Sergio & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 13.539, de 14 de fevereiro de 1929):

Consiste em uma etiqueta contendo uma circumferencia com fundo sombreado, contendo internamente a figura de um leão deitado, e no seu corpo o nome característico «Café Leão»; e a figura acha-se disposta dentro de uma coroa formada por dois galhos de café. Fora da circumferencia lê-se, superiormente «Café Leão» e inferiormente «Marca Registrada».

Esta marca está comprehendida na classe 17

Descrição da marca para que pediram registro Maia, Fernandes & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposição numero 13.540, de 14 de fevereiro de 1929):

Consiste em uma etiqueta contendo uma circumferencia com pequenas riscas, tendo no centro um triangulo com a palavra «Maia», vindo-se abaixo da circumferencia os dizeres «Marca registrada», transversalmente lê-se «Beira Alta», partindo da primeira letra A da palavra Alta um traço que se prolonga e liga-se a um ramo com cacho de uvas. Os dizeres «Genuino Alvaralhão, engarrafado onde se encontra, completam a marca.

E a marca está comprehendida na classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Maia Fernandes & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposição numero 13.541, de 14 de fevereiro de 1929):

Consiste em uma etiqueta contendo uma circumferencia com pequenos riscos, tendo no centro um triangulo com a palavra «Maia», vindo-se abaixo da circumferencia os dizeres «Marca Registrada»; transversalmente lêem-se Sto. Thyrsio, partindo da letra S da segunda palavra uma cauda que se prolonga e liga-se a um ramo com cacho de uvas os dizeres «Superior vinho verde, engarrafado onde se encontra, a verda».

Esta marca está comprehendida na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro John Warren Watson Company, destinada a artigos da classe 6 (deposição numero 13.542, de 14 de fevereiro de 1929):

Consiste nas palavras «Rubber Flow», di postas em arco de circulo.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir mecanismos e partes de freio de fricção, tiras de recuo, mecanismos para absorção de choques e artigos similares para vehiculos, na classe 6, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Franklin Needle Company, destinada a artigos da classe 6 (deposição n. 13.543, de 14 de fevereiro de 1929):

Consiste na palavra «Franklin», dentro de um losango de linhas duplas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir especialidades de metal liso e artigos para fabricas, taes como: agulhas de deslizador de toda e qualquer especie para machinas circulares ou lisas de tecido de malha, agulhas de transferencia de toda e qualquer especie, chapinhas para depressão das lançadeiras, agulhetas, alavancas para depressão das chapinhas da lançadeira, na classe 6, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Javier Serra, destinada a artigos da classe 48, (deposição n. 13.544, de 14 de fevereiro de 1929):

Consiste na denominação «Morena de Oriente», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para o dentes e para o cabelo e sabão perfumado), pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, na classe 48, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Milton Rodrigues, destinada a artigos da classe 50-j (deposição n. 13.545, de 14 de fevereiro de 1929):

Consiste na palavra «match» impressa em caracteres todos minúsculos, traços fortes, de desenho original.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um jornal esportivo, incluído na classe 50 letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Gonzalves & Comp., destinada a artigos da classe 1 (deposição n. 965, effectuada na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 19 de janeiro de 1929):

Consiste em um rotulo no qual se salienta a gravura do busto do poeta brasileiro Olavo Bilac, encerrada em um espaço elíptico cujo maior diametro está disposto em sentido vertical. Na parte inferior do rotulo e sobrepondo-se em parte, a referida gravura, vê-se impresso o nome patronímico «Bilac», em caracteres manuscritos sendo de notar que a extremidade inferior do «c» desse vocabulo, prolongando-se, dá uma ligeira curvatura para sublinhar o nome em quasi toda a sua extensão.

A marca servirá para distinguir tinta de escrever. Classe 1.

Descrição da marca para que pediram registro Nucci & Pilla, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 936, effectuada na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 28 de janeiro de 1929):

Consiste em um rotulo representando um quadro limitado por uma moldura oval, no qual se destaca a imagem da Santa Therezinha do Menino Jesus, como é geralmente representada, com o véo escuro, tendo as mãos um crucifixo entre rosas.

Ao redor da imagem, na orla da moldura, estão os dizeres e característicos «Torrefacção e moagem de café Santa Therezinha do Menino Jesus».

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar e distinguir café torrado e moído no seu estabelecimento commercial e o café em chicaras ali vendido, usando-a também nos papéis de seu escriptorio, cartas, cartões, cartazes, annuncios, recamos e como denominação commercial. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro L. O. Deslédérati, destinada a artigos da classe 2 (deposição n. 967, effectuada na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 28 de janeiro de 1929):

Consiste nas palavras «Formicida São Braz», e a seguir, dentro de um quadro

emoldurado, a figura de São Braz com os paramentos episcopaes, tendo apoiado ao braço esquerdo o baculo e segurando com a mão direita uma lata de formicida, que despeja sobre um formigueiro.

Na parte inferior do quadro, sobre a moldura, está a legenda: «Marca registrada».

A marca, que poderá variar em suas dimensões, tipo dos caracteres e cores, destina-se a assignalar o distinguir, uma especialidade de formicida da fabricação e commercio do depositante, classe 2, e será também usada nos annuncios e reclames.

Descrição da marca para que pediram registro Magalhães, Corrêa, Silveira & Santos, destinada a artigos das classes 6, 7, 11, 39, 47 e 50, letras g, i, j (deposição n. 968, effectuada na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 29 de janeiro de 1929):

Consiste na figura de um ancinho, cujos dentes estão separados para dar-lhe lugar aos dizeres «Casa Agricola», que entre os dentes estão gravados, como se vê da inclusa reprodução.

A presente marca poderá ser usada a qualquer cor ou a mais de uma cor, assim como em qualquer tamanho.

Será applicada a marca a artigos de seu commercio, incluídos nas classes 6, 7, 11, 39, 47 e 50, letras g, i, e j, da classificação appensa ao decreto n. 16.234, de 23 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediram registro Lustig & Kernen, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposição n. 969, effectuada na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 36 de janeiro de 1929):

Consiste na representação de uma figura a phantasia, formada de figuras circulares, em numero de três, sendo a cent a maior, dispostas em série, sendo as lateraes interrompidas, respectivamente a direita e a esquerda, formando na parte inferior de figuras ornamentaes, dispostas sobre uma faixa preta, com pingos brancos, na qual ultrapassando-a, de um lado e de outro, se lê, em caracteres de forma, maiúsculos, a phantasia, inclinados: «Rex Film».

Esta marca, que poderá variar de tamanho e cor ou cores e ser usada por qualquer processo, se destina a assignalar e distinguir fitas cinematographicas. Classe 50, letra j.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro esteve hontem, em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

O Chefe do Estado recebeu também o Sr. Dr. Rodrigo Octavio, ministro do Supremo Tribunal Federal, recentemente nomeado, que foi agradecer a S. Ex. a sua nomeação para esse cargo.

Esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi deixar suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por estar de partida para a Europa, onde vai assumir as funções de seu posto, o Sr. Carvalho e Souza, consul do Brasil em Genebra.

No Palacio Rio Negro estiveram os Srs. padre Dr. Lucio Gambarra, coronel Walter Bretz e Saloyman Antoun, que, em nome da directoria da Associação de Sciencias e Letras de Petropolis, foram convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir a sessão de reabertura do novo associado, Revm. D. José Pereira Alves, a realizar-se no proximo domingo, ás 2.30.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim Diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil

Em 13 de fevereiro de 1929

N.º 33361-1929

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 13, ás 18 horas do dia 14

Districto Federal e Niteroy — Tempo ameaçador passando a instavel; chuvas e trovoadas. Temperatura, estavel á noite e elevada de dia. Ventos variaveis frescos, com predominancia da componente leste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo ameaçador passando a instavel; chuvas e trovoadas. Temperatura, estavel á noite e elevada de dia.

Estados do sul — Tempo perturbado com chuvas e trovoadas espar as em S. Paulo; melhorará no Paraná, bom nos demais Estados. Temperatura em geral estavel. Ventos: predominarão os do quadrante leste, frescos por vezes em S. Paulo e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 12 ás 15 horas do dia 13

O tempo decorreu ameaçador com chuvas á tarde, máo com chuvas prolongadas á noite e instavel após, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 28.9 e minima 21.5 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 27.7 e minima 21.2, respectivamente ás 11 horas e 10 minutos e 5 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis e fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich)										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Ilandos (X).....															
Belém (X).....															
ão Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Brasília (X).....															
Cherizima (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Guatú (X).....															
Natal (X).....															
Panahyba (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha	759.1	-0.7	25.0	-2.0	SE	2	9b	Chão.	Mo	29.0	24.0	4.0	B.	I.	Mo.
Maceló (X).....															
Pão de Assucar (X)....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Quidina (X).....															
Barra (X).....															
Caeté (X).....															
Ilhéos	59.4	—	28.0	—	NE	2	3b	P. vagas.	B.	30.0	24.0	0.0	I.	I.	I.
Porto Seguro	58.9	-0.3	28.0	1.0	W	2	4b	Tram.	B.	29.0	23.0	0.0	I.	B.	I.
Bello Horizonte.....	59.6	0.5	20.0	1.0	C	0	9b		I.	23.0	19.0	21.0	I.	I.	I.
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni (X)...															
Caxambu (X).....															
São Lourenço	59.8	1.0	21.0	1.0	C	0	9b		Mo	24.0	—	43.0	Mo.	Mo.	Mo.
Cambuquira	59.7	0.3	20.0	1.0	N	2	9b		I.	23.0	17.0	15.0	Mo.	Mo.	Mo.
Passa Quatro	59.7	—	20.0	0.0	NE	2	9b		I.	24.0	18.0	15.0	Mo.	Mo.	Mo.
Pocos de Caldas	61.2	0.2	19.0	1.0	W	2	—		I.	20.0	17.0	15.0	Mo.	Mo.	I.
Juliz de Fora	758.4	0.2	23.0	2.0	N	2	9b		I.	26.0	20.0	22.0	I.	Mo.	I.
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Matto Grosso (X).....															
Victoria	58.6	-0.8	28.0	1.0	NW	2	9b	Chão.	B.	32.0	23.0	0.0	I.	B.	I.
Pach. de Itanemerim	56.3	-0.1	29.0	4.0	NW	2	—			32.0	18.0	8.0	I.	I.	I.

Observações realizadas às 9 horas (0h. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Celcius	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	58.8	0.6	26.0	0.2	S	2	9b	Chão.	I.	27.0	22.0	19.0	Mo.	Mo.	Io.
Campos.....	58.6	0.1	27.0	1.0	N	2	9b	—	I.	35.0	23.0	2.0	I.	I.	Mo.
Friburgo.....	59.2	0.1	22.0	2.0	C	0	—	—	I.	25.0	19.0	14.0	I.	Mo.	Mo.
Petropolis.....	58.9	0.5	22.0	2.0	N	2	9e	—	I.	24.0	19.0	33.0	I.	Mo.	Mo.
Rezende.....	58.3	0.6	23.0	1.0	C	0	9b	—	I.	26.0	20.0	12.0	Mo.	Mo.	Mo.
Therezopolis.....	58.6	-0.4	22.0	2.0	NE	2	9b	—	I.	24.0	19.0	23.0	Io.	Io.	Io.
Cabo Frio.....	58.5	0.0	25.0	0.0	C	0	9b	P. vagos.	I.	26.0	23.0	17.0	Io.	Io.	Io.
Angra dos Reis.....	58.3	0.3	25.0	0.0	C	0	9b	Chão.	I.	27.0	21.0	49.0	I.	Mo.	Mo.
São Paulo.....	59.1	1.0	19.0	-2.0	S	2	9b	—	Mo.	25.0	18.0	24.0	Mo.	Mo.	Mo.
Santos.....	59.5	0.8	25.0	1.0	W	5	9b	P. vagas.	Mo.	28.0	23.0	42.0	I.*	Mo.	Mo.
Ribeirão Preto.....	58.2	2.0	22.0	0.0	NE	2	9b	—	I.	26.0	22.0	19.0	I.*	Mo.	I.
S. Carlos do Pinhal....	59.1	1.1	20.9	1.0	N	2	9b	—	I.*	23.0	18.0	15.0	Mo.	Mo.	Mo.
Faxina.....	60.5	1.9	24.0	-2.0	SE	2	—	—	B.	32.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Campinas.....	59.8	3.5	20.0	-2.0	S	2	—	—	I.	31.0	18.0	9.0	I.	Mo.	—
Curitiba.....	61.4	1.2	19.0	0.0	SE	2	9b	—	I.	25.0	16.0	1.0	I.	B.	Io.
Paraguá.....	61.0	0.5	22.0	2.0	SE	2	9b	Chão.	Mo.	28.0	20.0	12.0	B.	B.	Mo.
Guarapuava.....	59.9	2.0	17.0	-2.0	E	2	6a	—	B.	25.0	15.0	0.0	B.	B.	B.
Palmas.....	60.0	0.6	19.0	0.0	NE	2	6a	—	B.	27.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Florianopolis.....	61.9	0.9	25.0	3.0	SE	2	3b	Chão.	B.	27.0	22.0	4.0	Io.	B.	Io.
Lages.....	61.6	2.3	19.0	-3.0	NE	2	4b	—	B.	29.0	15.0	0.0	B.	B.	B.
Herval (X).....															
São Francisco.....	60.7	1.7	23.0	0.0	S	2	9a	Chão.	I.	26.0	20.0	6.0	Io.	Io.	Io.
Porto Alegre.....	62.5	0.9	25.0	-1.0	E	2	3b	—	B.	30.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
Uruguayana.....	60.0	0.4	26.0	-1.0	E	2	—	—	B.	36.0	17.0	0.0	B.	B.	B.
S. Luiz de Gonzaga (X).															
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	61.3	-0.4	24.0	4.0	N										
Buenos Aires.....	59.5	-0.4	26.0	1.0	W	0	0								

As temperaturas máximas verificaram-se em Uruguayana com 36.0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Guarapuava e Lages com 15.0.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes. Convenções — Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto; b) nuvens baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, má. Phenomenos diversos: C, chuva; G, garoa; NS, nevoa secca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relâmpagos; R, relâmpagos; T, ventania; O, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ci, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz, de 9 horas do dia 12 às 9 horas do dia 13

Zona norte — Não é feita a synopse devido a falta dos despachos telegraphicos usuas.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo, foi perturbado com chuvas qua foram fortes na região serrana do Estado do Rio de Janeiro e acompanhada de trovoadas em varios pontos da zona. A's 9 horas de hoje, o tempo era incerto com chuvas e chuviscos. A temperatura, si bem e' evada, elevou-se ainda ligeiramente, salvo em Cachoeira de Itapemirim e Diamantina onde soffreu ascensão accentuada. Os ventos predominaram de norte a leste fracos. De Goyaz e Matto Grosso e parte de Minas, não foi recebido o serviço telegraphicos.

Zona sul — O tempo, no decorrer das 24 horas, foi perturbado com chuvas em São Paulo, e em poucas localidades do Paraná e Santa Catharina, sendo bom nos demais pontos. A's 9 horas de hoje, o tempo era incerto no Estado de São Paulo com chuvas e chuviscos, má na Capital deste Estado, em Paraguá e em Santa Catharina e bom, com fraca nebulosidade no resto da zona. A temperatura declinou ligeiramente em Santa Catharina em varios pontos de São Paulo e Rio Grande, salvo em Ruy Barbosa e Lages onde soffreu sensível declínio e demais pontos onde subiu ligeiramente. Predominaram os ventos de sul a leste, salvo em Santos onde sopram de oeste tendo sido nesta localidade e em Castro frescos.

Notas — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos até às 14 horas e 30 minutos da Rede Meteorologica. O serviço telegraphico foi bom salvo o dos Estados já mencionados.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaria	Jardim Botânico	Encantado
Maxima.....	28° 5	29° 3	29° 0	—	29° 2	29° 4	29° 4	28° 0		
Minima.....	22° 6	21° 2	20° 4	21° 5	21° 7	21° 2	22° 7	22° 6		
Chuva.....	15.0 m/m	19.8 m/m	33.8 m/m	37.8 m/m	24.6 m/m	—	24.2 m/m	27.8 m/m		

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 13):			Rio S. Francisco (Dia 12):		
Guararema	3.50		36 Pirapóia	2.30	.15
Iacarehy	2.26		04 São Francisco (X)	5.3	.08
Caçapava	3.35		21 Januária	6.35	.10
Pindamonhangaba	3.3		10 Carinhonha (X)	6.14	.12
Guaratiningetã	3.65		34 Rio Branco (X)	5.64	.07
Rozende	2.47		12 Barra do Rio Grande	5.99	.97
Barra do Pirahy	4.07		16 Remanso (X)	4.62	.08
Anta	5.50		40 Joazeiro	4.72	.08
Porto Novo do Cunha	4.70		4 Cabrobó	3.70	.04
S. Fidelis	5.0		21 Piranhas	8.20	.25
Campos	10.33		63 Penedo	3.95	.05
Rio Itajahy-Assú (Dia 13):			Bacia Amazonica (Dia 11):		
Aquidaban	1.00		02 Rio Branco	10.66	.35
Warnaw (X)			Manãos	20.60	.06
Passo Manso (X)			Porto Velho	9.43	.05
Blumenau	6.79		09 Itacoatiara	3.23	.11
Gaspar	1.97		07 Parintins	3.52	.02
Ilhota	2.24		21 Obidos	3.12	.01

Estado e tendencia do nivel das águas dos rios

Rio Parahyba do Sul (dia 13) — Subindo rapidamente entre Anta e Campos, baixando em Guararema e Barra do Pirahy e subindo no resto do curso.

Rio S. Francisco (dia 12) — Baixando em Piranhas e Propriá Paulo Afonso, subindo no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú (dia 13) — Subindo lentamente em Indaial e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica (dia 11) — Subindo em Itacoatiara, Parintins e Obidos, estacionario em Maués e baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		250	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Porto Seguro	9.30	NNE 3	NNW 5	NNW 5	NNE 2	—	—	—	—	1.830 ms.
Victoria (X)	9.30									
Campos (XX)	9.30									
Mendes (X)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	SSE 3	SSW 3	NW 6	NW 10	NW 9	NW 11	WNW 12	—	4.630 ms.
Rio de Janeiro	13.30	SE 5	SSE 3	SSW 2	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Santos (XX)	9.30									
Curitiba (XX)	9.30									
Florianopolis	9.30	SSE 6	SSE 6	SE 5	SE 7	ENE 4	—	—	—	2.230 ms.
Porto Alegre	9.30	NE 4	NE 5	NNE 6	N 2	SE 3	SE 7	SSE 9	—	5.000 ms.

(X) — Não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) — Não foi feita a sondagem devido a presença de ventos baixas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 14 de fevereiro de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 14 ás 18 horas do dia 15

Districto Federal e Niteroy — Tempo, instavel com chuvas intermitentes e trovoadas. Temperatura, instavel. Ventos variaveis frescos, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo instavel, salvo a leste onde de ameaçador passará a instavel; chuvas e trovoadas. Temperatura, instavel, salvo a leste onde soffrerá declinio de dia.

Estados do Sul — Tempo, perturbado em S. Paulo, perturbar-se-ha nos demais Estados; chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura instavel, salvo no Rio Gra. de onde declinará. Ventos variaveis, frescos, sujeitos a rajadas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 13 ás 15 horas do dia 14.

O tempo decorreu ameaçador com chuvas fracas e trovoadas á noite e instavel após isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador com chuvas fr. cas intermitentes. A temperatura manteve-se estavel. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 28.9, minima 22.3 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 26.0 e minima 22.2, respectivamente ás 12 horas e 40 minutos e 4 horas e 20 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos.

Nota — O serviço telegraphico foi em geral bom, salvo o dos Estados já citados.

Observações realizadas ás 9 horas (Cb. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 ho.as	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz.....	761.3	—	28.0	—	NE	2	4b	—	B.	30.0	25.0	0.0	B.	B.	B.
Barra do Corda.....	58.2	—	28.0	—	E	2	4b	—	B.	32.0	23.0	0.0	B.	B.	B.
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza.....	59.9	—	29.0	—	SE	2	4b	—	B.	32.0	20.0	6.0	B.	B.	Mo.
Quixeramobim.....	59.7	—	27.0	—	SE	5	—	—	B.	32.0	26.0	1.0	B.	lo.	B.
Sobral.....	58.2	—	28.0	—	C	0	6b	—	I.	34.0	23.0	1.0	I.*	I.*	I.
Iguatú.....	58.3	—	27.0	—	C	0	6b	—	I.	34.0	24.0	0.0	I.	I.	I.*
Natal (X).....															
Parahyba.....	58.9	—	29.0	—	SE	2	9a	—	B.	31.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Campina Grande.....	59.9	—	25.0	—	SE	2	9e	—	I.	32.0	21.0	0.0	I.	B.	I.
Recife.....	59.9	—	26.0	—	S	2	6b	Tranq.	I.	30.0	24.0	4.0	B.	B.	lo.
Pesqueira.....	56.1	—	25.0	—	SE	5	3b	—	B.	32.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Goyanna.....	—	—	29.0	—	NE	2	6b	—	I.	31.0	18.0	0.0	I.	B.	B.
Garanhuns.....	61.1	—	24.0	—	SE	2	6b	—	I.	29.0	17.0	0.0	I.	I.	I.
Fernando Noronha.....	59.1	0.0	25.0	0.0	E	2	9b	P. Vgs.	I.	28.0	25.0	9.0	Mo.	lo.	I.
Maceió.....	60.1	—	28.0	—	NE	2	9b	P. Vgs.	I.	31.0	23.0	4.0	B.	B.	lo.
Pão de Assucar (X).....															
Collegio.....	—	—	30.0	—	NE	2	6b	—	I.	34.0	24.0	0.0	I.	I.	B.
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	61.0	—	30.0	—	E	2	3a	—	B.	30.0	25.0	0.0	B.	B.	B.
Propria.....	60.8	—	30.0	—	C	0	9b	—	I.	36.0	22.0	0.0	B.	I.	I.*
Ondina (X).....															
Barra.....	59.4	—	28.0	—	C	0	6a	—	B.	32.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Caeté.....	61.5	—	24.0	—	SE	2	6a	—	B.	28.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Ilhéos.....	59.5	0.1	28.0	0.0	NE	2	4b	P. Vgs.	B.	30.0	23.0	0.0	B.	B.	I.
Porto Seguro.....	58.7	-0.2	29.0	1.0	N	2	4b	Tranq.	B.	29.0	22.0	—	B∞.	B∞.	B.
Belo Horizonte (X).....															
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni.....	51.0	—	26.0	—	SE	2	4e	—	B.	33.0	21.0	0.0	B.	lk.	B.
Caxambu (X).....															
São Lourenço (X).....															
Cambuquira.....	60.4	—	21.0	—	S	2	9b	—	I.	24.0	17.0	25.5	lo.	I.*	I.
Passa Quatro.....	60.4	—	23.0	—	S	2	3a	—	B.	24.0	15.0	13.0	lo.	lo.	B.
Poços de Caldas.....	60.3	-0.9	22.0	3.0	SE	2	9a	—	B.	23.0	16.0	8.0	Mo.	Mo.	I.
Juiz de Fora.....	759.7	1.3	23.0	0.0	SE	2	9b	—	I.	29.0	18.0	5.0	I.	Mok.	I.
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	59.5	0.9	26.0	-2.0	NW	2	9b	Chão.	I.	34.0	22.0	29.0	I.	Mok.	I.*
Cach. Itapemerim.....	57.2	0.9	25.0	-4.0	NW	2	—	—	I.	34.0	17.0	16.0	I.	lo.	lo.

Observações realizadas às 9 horas (hora de Greenwich)											Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total das chuvas em m/m	Tempo e phenomenos			
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
Capital Federal	60.5	1.7	25.0	1.0	W	2	9b	Chão.	I*.	28.0	22.0	1.0	I.	Mok.	Io.	
Campos	59.3	0.4	27.0	0.0	C	0	9b	—	I.	33.0	22.0	29.0	I*.	I*.	Mo.	
Friburgo	59.8	0.6	25.0	1.0	C	0	9a	—	B.	28.0	18.0	5.0	B.	Mo.	Mo.	
Petropolis	61.3	2.4	20.0	-2.0	W	2	9e	—	I.	26.0	18.8	52.0	Io.	Mo.	Io.	
Rezende	60.2	2.9	24.0	1.0	SE	2	6a	—	B.	27.0	19.0	7.0	Mok.	Mo.	I.	
Therezopolis	60.2	1.5	22.0	0.0	C	0	9b	—	I.	26.0	18.0	11.0	I.	Io.	Io.	
Cabo Frio	60.0	1.5	26.0	1.0	NE	2	9b	P. vagas.	I.	27.0	23.0	4.0	I.	Io.	Io.	
Angra dos Reis	61.1	2.8	26.0	1.0	S	2	3b	Chão.	B.	27.0	22.0	16.0	Mo.	Mo.	B.	
S. Paulo	60.0	1.0	21.0	2.0	SE	2	9b	—	Io.	—	18.0	10.0	Mo.	Mo.	Io.	
Santos	61.2	2.7	25.0	0.0	W	5	9b	P. vagas.	I*.	25.0	23.0	78.0	Mo.	Mo.	Mo.	
Ribeirão Preto	58.4	0.1	23.0	1.0	E	5	9b	—	I.	26.0	20.0	17.0	Mo.	I*.	Mo.	
S. Carlos do Pinhal(X)	61.6	0.9	24.0	0.0	E	2	3a	—	B.	32.0	17.0	19.0	I*.	Mok.	I.	
Faxina	61.1	1.3	22.0	0.0	SE	2	9b	—	I.	26.0	18.0	2.0	I.	I.	I.	
Campinas	63.1	1.7	18.0	-1.0	C	0	—	—	I.	24.0	14.0	0.0	Io.	I.	I.	
Curityba	62.2	1.2	24.0	2.0	C	0	3a	P. vagas.	B.	28.0	20.0	0.0	Mo.	I.	B.	
Paranaguá	60.2	0.3	20.0	3.0	E	2	0	—	B.	27.0	15.0	0.0	B.	B.	B.	
Guarapuava	58.1	2.1	19.0	0.0	NE	2	4b	—	B.	28.0	13.0	0.0	B.	B.	B.	
Palmas	62.2	0.1	24.0	-1.0	C	0	0	Tranquillo.	B.	27.0	20.0	0.0	B.	B.	B.	
Florianopolis	61.1	-0.5	22.0	3.0	NE	2	9a	—	B.	27.0	14.0	0.0	B.	B.	B.	
Lages	61.2	—	22.0	—	C	0	0	—	B.	33.0	15.0	0.0	B.	B.	B.	
Herval	61.7	1.0	22.0	-1.0	S	2	4a	Chão.	B.	28.0	19.0	4.0	I*.	B.	B.	
S. Francisco	61.8	-0.7	24.0	-1.0	C	0	4	—	B∞.	32.0	18.0	0.0	B.	B.	R.	
Porto Alegre	61.5	—	21.0	—	NE	2	9b	—	I.	33.0	16.0	12.0	B.	B.	I*.	
Uruguayana(X)	60.9	—	25.0	—	N	5	0	—	B.	28.0	17.0	0.0	B.	B.	B.	
S. Luiz de Gonzaga	62.2	0.9	23.0	-1.0	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Santa Victoria	60.5	-1.0	26.0	0.0	E	5	10	—	—	—	—	—	—	—	—	
Montevideo																
Buenos Aires																

As temperaturas maximas verificaram-se em Propriá com 36.0. As temperaturas minimas verificaram-se em Palmas com 13.0.

Nota — (X) indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados estão sujeitos a rectificação pelos mapas mensaes.

Convenções— Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo, — 10, totalmente encoberto, b) nuvens; baixas; d) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; G, garoa; NE, nevoa secca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relampagos; R, relampagos; V, ventania; O, orvalho; AG, aguaceiro; GE, geada; HL, halo solar; HI, halo lunar; CS, corôa solar; CI, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e a gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona Norte: — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 13 às 9 horas do dia 14

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas fracas, acompanhadas de trovoadas em S. Bento e Barreiras, tendo soprado ventos fortes neste ultimo ponto. Bom em algumas localidades e Estados da Bahia e Sergipe. A's 9 horas de hoje o tempo apresentava-se incerto, salvo em Sergipe e Bahia, onde era bom, com nebulosidade. A temperatura manteve-se elevada. Os ventos predominaram da componente este, frescos em Quixeramobim e Itabaianinha.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu perturbado com chuvas, fortes e prolongadas em varios pontos do Estado do Rio; com trovoadas esparsas, sendo as precipitações acompanhadas de ventos fortes em Itaperuna. A's 9 horas de hoje, o tempo era incerto, salvo em diversos pontos de Minas, onde apresentava-se bom com nebulosidade. A temperatura soffreu ligeira ascensão, salvo na região serrana do Estado do Rio, onde declinou ligeiramente, e em C. do Itapemirim, onde declinou accentuadamente. Sopram ventos variaveis e frescos, reinando calmaria em parte do Estado do Rio. De Goyaz e Matto Grosso não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona Sul — No Estado de S. Paulo, nas 24 horas, o tempo foi perturbado com chuvas, fortes e prolongadas na cidade de Santos, com trovoadas esparsas e ventos fortes em Faxina. Bom nos demais Estados. A's 9 horas de hoje, o tempo era incerto em poucas localidades do Estado de S. Paulo, com chuvas e chuveiros na Capital e em Santos, permanecendo bom nos demais pontos. A temperatura, embora elevada, soffreu ascensão, sendo que accentuada em varios pontos. Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas em R. Preto, Avaré, Santos e S. V. do Palmar.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos até às 14 horas e 30 minutos, da Rede Meteorologica.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaria	Jardim Botânico	Encantado
Maxima.....	—	—	—	28° 9	—	29° 2	28° 8	29° 0	28° 0	29° 4
Minima.....	—	—	—	22° 3	—	24° 2	22° 5	22° 2	22° 4	22° 4
Chuva.....	—	—	—	1.9 m/m	—	—	2.8 m/m	6.2 m/m	1.0 m/m	3.2 m/m

A maxima e a minima toram luas as 14 horas e a chuva as 7 horas.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 14):			Rio São Francisco (Dia 13):		
Guararema	3.65	.06	Pirapóra.....	2.20	-.10
Jacarehy.....	2.46	.20	São Francisco	6.40	.67
Caçapava.....	3.35	.00	Januaria.....	6.61	.26
Pindamonhangaba.....	3.50	.18	Carinhanha.....	6.23	.09
Guaratinguetá.....	3.91	.26	Rio Branco	5.60	.06
Rezende.....	2.42	-.03	Barra do Rio Grande	6.03	.01
Barra do Pirahy.....	3.95	-.12	Remans	4.66	.04
Anta.....	4.79	-.71	Joazeiro	4.34	.03
Porto Novo do Cunha	4.10	-.60	Cabrobó	3.66	-.04
São Fidelis	5.10	.10	Piranhas.....	8.51	.32
Campos.....	10.64	.34	Penedo	5.90	.05
Rio Itajahy-Assú (Dia 14):			Bacia Amazonica (Dia 12):		
Aquidaban (X).....			Manãos (20.52).....	.52	-.08
Warnaw (X).....			Porto Velho (X).....		
Passo Manso (X).....			Itacoatiara.....	3.35	.10
Blumenau (X).....			Parintins (X).....		
Gaspar	1.33	-.09	Obidos (X).....		
Ilhota.....	2.30	.06	Altamira.....	4.34	-.40

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (Dia 14) — Estacionario em Caçapava, baixando lentamente entre Rezende e Barra do Pirahy, rapidamente em Anta e P. Novo do Cunha e subindo no resto do curso.

Rio S. Francisco (Dia 13) — Baixando em Pirapóra, Caprobó e entre Traipú e Penedo; estacionario em Piasabussú, subindo no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú (Dia 14) — Subindo lentamente em Timbó e Ilhota e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica (Dia 12) — Baixando em Manãos e Altamira, subindo no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes							
		250	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000
Olinda	9.30	SE 3	ESE 5	E 7	E 7				
Maceió (X).....	9.30								1.500 ms.
Ondina (X).....	9.30								
Cuyabá.....	7.30	N 8	NNW 8	NNW 10	N 6	NNW 4	NNW 6	NNW 9	
Porto Seguro.....	9.30	N 2	N 2	N 3					4.100 ms.
Victoria (XX).....	9.30								1.050 ms.
Campos (XX).....	9.30								
Mendes (XX).....	9.30								
Rio de Janeiro (XX).....	9.30								
Rio de Janeiro.....	13.30	SSW 9	S 8	NW 4	NNW 3				1.500 ms.
Santos (XX).....	9.30								
Curityba (XX).....	9.30								
Florianópolis.....	9.30	N 2	NW 2	NW 3	N 3	NNW 3	SW 1	SSW 4	3.100 ms.
Porto Alegre	9.30	NNW 5	NW 6	WNW 4	W 8	NSW 2			2.250 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem devido a presença de nuvens baixas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Prças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	\$326	\$329
Sobre Italia	—	\$440
Sobre Alemanha	—	2\$000
Sobre Portugal	—	\$377
Sobre Belgica (papel)	—	\$234
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$172
Sobre Hespanha	—	1\$338
Sobre Suissa	—	1\$626
Sobre Suecia	—	2\$256
Sobre Noruega	—	2\$254
Sobre Dinamarca	—	2\$256
Sobre Chile	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$249
Sobre Nova York	—	8\$407
Sobre Montevideo	—	8\$675
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$568
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$100
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$375
Sobre Japão (yen)	—	3\$855
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Austria	—	1\$188

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Soberano (ouro)	41\$400
Libras (papel)	41\$250
Dollars (papel)	8\$400
Escudos (papel)	\$385
Liras (papel)	\$445

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	738\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	778\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	784\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, pert.	745\$000
Obrigações rodoviarias de 1:000\$, 5 %, nom.	760\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	1:023\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	998\$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, port.	700\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	173\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	172\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	496\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	487\$000
Apolices Camara Municipal de Uberaba de 100\$, 9 %, port.	105\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	475\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	496\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	64\$000
Banco de Commercio	171\$000
Banco Portuguez do Brasil, com 50 %	167\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	220\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	224\$000
Banco Nacional Brasileiro	260\$000
Banco do Brasil	476\$000
Companhia Confiança Industrial	76\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ.	141\$000
Companhia America Fabril	240\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	356\$000
Companhia de Seguros Argos Fluminense	2:165\$000
Companhia de Seguros Previdente	2:680\$000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil	178\$000

Debentures Companhia Confiança Industrial	207\$000
Debentures Companhia Nacional de Tecidos Nova America	1:032\$000
Debentures Companhia Cervejaria Brahma	1:035\$000

Vendas por alvará:

60 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	778\$000
18 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	785\$000
24 Banco do Commercio	171\$000
7 Banco Nacional Brasileiro	200\$000
350 Companhia Confiança Industrial	76\$000
100 Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ.	141\$000
11 Companhia de Seguros Argos Fluminense	2:165\$000
10 Companhia de Seguros Previdente	2:680\$000

Secretaria da Camara Syndical de Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 1929. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Assucar

Entradas de Maceió	Saccas 1.000
Sahidas	7.514
Existencia	140.756
Mercado firme	
Preço do branco crystal, 73\$ a 74\$000	

Algodão

Fardos

Entradas, não houve	258
Sahidas	26.445
Existencia	
Mercado, estavel	
Preços:	
Sertões, tipo 4, classe 2ª	46\$000 a 47\$000
Primeiras sortes, tipo 4, classe 1ª	43\$000 a 44\$000
Medianos, tipos 6 e 7	40\$000 a 41\$000
Typo 5, primeira	41\$000 a 42\$000
Typo 5, Norte	42\$000 a 43\$000

Café

Saccas

Entradas	5.658
Sahidas	15.578
Existencia	263.464
Consumo local	500
Mercado firme	
Preços por:	
Typo 3	48\$000
Typo 4	47\$000
Typo 5	46\$000
Typo 6	45\$000
Typo 7	44\$000
Typo 8	42\$000

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia 15 de fevereiro de 1929

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor
Fevereiro	29\$450	29\$375	29\$500
Março	29\$275	29\$200	29\$050
Abril	29\$175	29\$075	28\$025
Maio	29\$175	29\$050	28\$800
Junho	28\$600	28\$525	28\$525
Julho	28\$125	28\$025	27\$900
Vendas			2.000 saccas
Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, fraco			
Disponivel base typo 7, 44\$200			
Mercado firme			
Vendas: 8.105 saccas			
O syndico, J. Nunes Tassara			

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro:

	Ouro	Papel	Total
Diaria:			
De 15 de fevereiro de 1929	311.092\$396	269.485\$384	610.577\$780
De 15 de fevereiro de 1928	307.636\$032	582.164\$332	893.800\$364
Diferença em 1929....	+ 33.456\$364	— 316.678\$948	— 283.222\$584

Mensual:

De 1 a 15 de fevereiro de 1929.....	3.300.454\$424	4.200.471\$627	7.500.925\$751
De 1 a 15 de fevereiro de 1928.....	3.650.454\$345	4.997.724\$935	8.648.179\$280

Diferença para mais em 1928.....	350.000\$221	797.253\$308	1.147.253\$529
----------------------------------	--------------	--------------	----------------

Anual:

De 2 de janeiro a 15 de fevereiro de 1929....	10.502.046\$333	12.662.076\$426	23.164.122\$759
De 2 de janeiro a 15 de fevereiro de 1928....	9.221.485\$929	12.131.659\$086	21.353.145\$015

Diferença para mais em 1929.....	1.280.560\$104	530.417\$340	1.810.977\$744
----------------------------------	----------------	--------------	----------------

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, à taxa média:

Mensual:

De 1 a 15 de fevereiro de 1929			
Em ouro.....	15.073.473\$984		
Em papel.....	4.200.471\$627	19.273.645\$611	

De 1 a 15 de fevereiro de 1928:			
Em ouro.....	16.671.624\$993		
Em papel.....	4.997.724\$935	21.669.349\$928	

Diferença para mais em 1928.....		2.395.704\$317	
----------------------------------	--	----------------	--

Anual:

De 2 de janeiro a 15 de fevereiro de 1929:			
Em ouro.....	47.962.845\$602		
Em papel.....	12.662.076\$426	60.624.922\$028	

De 2 de janeiro a 15 de fevereiro de 1928:			
Em ouro.....	42.114.526\$237		
Em papel.....	12.131.659\$086	54.246.185\$323	

Diferença para mais em 1929.....		6.378.736\$705	
----------------------------------	--	----------------	--

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadação de 1 a 14 de fevereiro de 1929	7.555.131\$739
Arrecadação em 15 de fevereiro de 1929	1.109.309\$615

Em igual período de 1928	8.661.414\$351
	9.776.721\$134

Diferença para menos em 1929	4.142.279\$780
------------------------------	----------------

Arrecadação de 1 a 15 de fevereiro de 1929	25.703.512\$671
Em igual período de 1928	26.261.785\$501

Diferença para menos em 1929	558.272\$830
------------------------------	--------------

1ª Sub-directoria, em 15 de fevereiro de 1929.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 3 de fevereiro corrente, pagina n. 3.057, referente a concorrência administrativa permanente, para o fornecimento a este ministerio, no primeiro quadrimestre de 1929, de artigos do grupo 32 — Material isolante do calor, inclusive lã e tijolos refractarios. — Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 13 de fevereiro de 1929. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro corrente, pagina 3.250, referente a concorrência administrativa permanente, para o fornecimento a este ministerio, no primeiro quadrimestre de 1929, de artigos do grupo 15 — Cabos e fios electricos isolados.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 13 de fevereiro de 1929. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro corrente, pagina n. 3.247, referente a concorrência administrativa permanente, para o fornecimento a este ministerio, no primeiro quadrimestre de 1929, de artigos do grupo 46 — Metal em barras (de todas as especies), linguados, etc.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 13 de fevereiro de 1929. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro corrente, pagina n. 3.248, referente a concorrência administrativa permanente, para o fornecimento a este ministerio, no primeiro quadrimestre de 1929, de artigos do grupo 45 — Utensilios para canos, juntas, joelhos, etc.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 13 de fevereiro de 1929. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro corrente, pagina n. 3.794, referente a concorrência administrativa permanente, para o fornecimento a este ministerio, no primeiro quadrimestre de 1929, de artigos do grupo 21 — Cabos, linhas, fios e estopa para calafeto.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 13 de fevereiro de 1929. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro corrente, pagina n. 3.795, referente a concorrência administrativa permanente, para o fornecimento a este ministerio, no primeiro

quadrimestre de 1929, de artigos do grupo 59 — Material para construcções civis.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 13 de fevereiro de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 4 de fevereiro corrente, pagina n. 2.788, e rectificado a 10, tambem de fevereiro, referente a concorrência publica para a construcção de um pavimento sobre o edificio destinado ao alojamento de sub-officiaes, afim de ahi ser installado o alojamento para os alumnos do Curso de Preparatorios, na Escola Naval (ilha das Enxadas).

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, no dia 10 de fevereiro corrente, paginas 3.792 e 3.794, referente a concorrência administrativa permanente, a realizar-se no dia 27 de fevereiro fluente, para o fornecimento a este ministerio, no primeiro quadrimestre de 1929, de artigos do grupo 22 — Cabos de arame, não electricos e artigos manufacturados.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 14 de fevereiro de 1929. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, no dia 7 de fevereiro corrente, paginas ns. 3.493 e 3.495, referente a concorrência administrativa permanente, a realizar-se no dia 22 de fevereiro fluente, para o fornecimento a este ministerio, no primeiro quadrimestre de 1929, de artigos do grupo 53 — Material de escriptorio, expediente commum.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 14 de fevereiro de 1929. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, no dia 6 de fevereiro corrente, paginas ns. 3.391 e 3.396, referente a concorrência administrativa permanente, a realizar-se no dia 25 de fevereiro fluente, para o fornecimento a este ministerio, no primeiro quadrimestre de 1929, de artigos do grupo 41 — Ferramentas de mão de qualquer especie, desde que não seja para trabalhos de carpintaria.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 14 de fevereiro de 1929. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, de 6 de fevereiro corrente, paginas ns. 3.393 e 3.394, referente a concorrência administrativa permanente, a realizar-se no dia 26 de fevereiro fluente, para o fornecimento a este ministerio, no primeiro quadrimestre de 1929, de artigos do grupo de diversos artigos n. 1.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 14 de fevereiro de 1929. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 21

Brasil — Estado da Parahyba
(Referencia: Aviso aos navegantes numero 11)

Avisa-se aos navegantes que foi posta a boia de luz n. 8 do porto de Cabedello, no Estado da Parahyba.

D. N. 3 da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1929.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 22

Brasil — Estado do Rio Grande do Norte
(Referencia: Aviso aos navegantes numero 20)

Avisa-se aos navegantes que já se acha restabelecida a luz do pharol "Calcanhar", na ponta do Calcanhar, a en-

trada do canal de São Roque, no Estado do Rio Grande do Norte.

(N. 52 da "Lista dos Pharões").

D. N. 3 da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1929. — *Rogério Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

Escola de Marinha Mercante

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, e de accordo com o regulamento que baixou com o decreto numero 18.324, de 26 de julho de 1928, acham-se abertas, na Secretaria da Escola, de 15 a 28 do corrente, as inscrições para a matricula nos cursos de praticantes, prévio, pilotagem, machinas, motoristas e commisarios.

Escola de Marinha Mercante, 11 de fevereiro de 1929. — *Fernando Dias Vieira*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 5 de fevereiro corrente, paginas ns. 3.251 e 3.252, e rectificado em 8 do mesmo mez, pagina n. 3.564, referente a concorrência administrativa permanente, a realizar-se no dia 22 de fevereiro fluente, para o fornecimento a este ministerio no primeiro quadrimestre de 1929, de artigos do grupo 47 — Metaes em chapa e em folhas.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 14 de fevereiro de 1929. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 5 de fevereiro corrente, paginas ns. 3.252 e 3.253, e rectificado em 8 do mesmo mez, pagina 3.564, referente a concorrência administrativa permanente, a realizar-se no dia 21 de fevereiro fluente, para o fornecimento a este ministerio, no primeiro quadrimestre de 1929, de artigos do grupo 48 — Modelos de metal de diferentes especies.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 14 de fevereiro de 1929. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, paginas numeros 3.246 e 3.247 e rectificado no de 8 do mesmo mez, pagina 3.564, referente a concorrência administrativa permanente, a realizar-se no dia 21 de fevereiro fluente, para o fornecimento a este ministerio, durante o 1º quadrimestre de 1929, de artigos do grupo 50 — Fundição (todos os acções e sobressalentes).

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 14 de fevereiro de 1929. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 5 de fevereiro corrente, paginas ns. 3.245 e 3.246, e rectificado no dia 8 do mesmo mez, pagina n. 3.564, referente a concorrência administrativa permanente, a realizar-se no dia 20 do mez fluente, para o fornecimento a este ministerio, no primeiro quadrimestre de 1929, de artigos do grupo 51 — Acidos, drogas, material para limpeza, etc.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 14 de fevereiro de 1929. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONFERENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. general presidente do Conselho de Administração deste collegio, e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Guerra, em officio n. 332, de 9 de novembro de 1928, faço publico que até ás 15 horas, do dia 23 do corrente mez, se acha aberta a inscripção para o fornecimento de diversos artigos de consumo habitual, não previstos no edital de concorrência, realizada em 5 de janeiro findo, e cuja especificação é a seguinte:

Grupo A

Anil inglez em tabletes (caixas com 2.500 tabletes), caixa.
Estopa branca, alvejada, kilo.
Graxa patente, kilo.
Gonina Remy em tabletes, caixa.
Grampos n. 25 para correia, caixa.
Kerozene, caixa.
Lixa para ferro, qualquer numero, folha.
Óleo Mobil A em latas de 18 litros, lata.
Óleo Mobil B em latas de 18 litros, lata.
Phosphoros, pacotes.
Sabão especial, kilo.
Tijolina em pó, pacote.
Velas de espermacete, pacote.
Apparelho para Flit, um.
Flit, litro.
Cabresto de couro cru, reforçado, um.
Sal grosso, kilo.
Parafusos de furo 4 x 5, grossa.
Fechos de ferro de embutir (diversos tamanhos), centimetro.
Polia de madeira 16" x 8 largura e 25 de furo para eixo, uma.
Polia de madeira de 10" x 14", e 2" de furo, para eixo, uma.
Isoladores de manão 220 volts, pino recto, 5/8, um.
Cruzetas para postes com 7 furos, de 5/8, uma.
Cruzetas com 3 furos para postes, 5/8, uma.
Cruzetas type cadeira, com 3 furos, de 5/8, uma.
Fita isolante Cambri, peça.
Solda para fio, kilo.
Parafusos, rosca, soberbo, de 2" de comprimento por 1/2 de grossura, um.
Fio de embutir n. 10, metro.
Cantoneira de ferro, 3 furos 5/8, uma.
Vassouras do malto, uma.
Pós da Persia, kilo.

Grupo B

Balsamo do Perú, gramma.
Creosoto, gramma.
Enxofre lavado, gramma.
Óleo de côde, gramma.
Sulfato de sodio, gramma.
Sabonete de alcatrão, um.
Acido arseniozo, gramma.
Empólas chlorhydrato de pilocarpina, para uso veterinario, uma.
Empólas oleo camphorato, para uso veterinario, uma.
Ether sulfurico, gramma.
Empólas thiosol, séries A e B, caixa.

Grupo C

Talões com 200 folhas para pedidos diarios de generos, um.

Talões com 200 folhas para sahida diaria de generos, um.

Grupo D

Carvão para forja, kilo.

Grupo E

Tafoas de peroba de Campos, apparelhadas de umjado, com saia, camisa e bite de 0,22 x 0,1, com 6 metros, metro quadrado.

Frisos apparelhados de um lado, macho e fema (Guarabú) de 0,10 x 0,025, com 6,20, metro linear.

Condições

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Art. 1.º As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general presidente do Conselho de Administração deste collegio, até ás quinze (15) horas do dia vinte e tres do mez de fevereiro de 1929, fazendo acompanhar esse requerimento dos preços pretendidos (propostas), e dos documentos de idoneidade, que provem:

a) haver pago como negociante especialista do artigo de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste collegio, a importância de tres contos de réis (3:000\$000);

e) os documentos acima não serão acceptos em publica forma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra, n. 171, de 5 de maio de 1924.

Art. 2.º As propostas serão feitas, em 2 vias, em relações separadas por grupos e fornecidas aos interessados, pelo official secretario do Conselho de Administração deste collegio, na thesouraria, nas quaes os proponentes mencionarão por extenso e por algarismo, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, os respectivos preços, contendo, além do sello na primeira via, data, assignatura e rubrica do proponente em todas as tres vias. Do não cumprimento exacto do exposto, pôde resultar a exclusão do concorrente.

Art. 3.º Os concorrentes ficarão sujeitos ao deposito de tres contos de réis (3:000\$000), para execução do serviço, podendo ser feito em dinheiro ou em titulos da divida publica.

Art. 4.º É reservado ao Governo, o direito de annular a presente concorrência, uma vez que os preços offerecidos sejam superiores aos da base organizados de accordo com o art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Art. 5.º Na secretaria do Conselho de Administração (thesouraria) deste collegio, será, até ás quinze (15) horas, do dia 23 de fevereiro do corrente, encerrada a inscripção, não sendo depois dessa hora, acceptos os respectivos requerimentos, nem os documentos de

que trata a clausula primeira do presente edital.

Art. 6.º A preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço, desde que não exceda ao da base.

Art. 7.º No caso de duas ou mais propostas iguaes, caberá a preferencia ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuar o empate, o fornecimento caberá ao proponente brasileiro e si o empate ainda persistir, será preferido o que já tiver fornecido, recorrendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Art. 8.º Não serão tomadas em consideração, quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, bem como as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Art. 9.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências administrativas permanentes, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, bem como ás condições impostas pelo presente edital, devendo esta declaração ser feita no respectivo pedido de inscripção.

Art. 10. Outras informações sobre esta concorrência serão prestadas aos interessados, na thesouraria deste collegio, nos dias úteis, das 9 ás 11.30 horas da manhã.

Art. 11. O negociante que ficar com o fornecimento, e que contrariar as clausulas deste edital ou deixar de cumprir o estabelecido nas mesmas, incorrerá em multa de dez por cento (10%), multas estas que serão impostas pelo Conselho de Administração deste collegio.

Art. 12. As multas de que trata a clausula immediatamente anterior, serão calculadas sobre a importância dos artigos não entregues ou fornecidos, ficando o negociante fornecedor obrigado a entrar com a importância da multa, no prazo improrrogavel de quarenta e oito (48) horas, sob pena de ser duplicado e triplicado a penalidade, cada quarenta e oito (48) horas de atraso, e, finalmente, rescisão do contracto com a perda total da caução, si, dentro de dez (10) dias, a contar da data da multa primitiva, não tiver o fornecedor entrado com o total das multas impostas, em favor da Fazenda Nacional, para a qual reverterá também o producto das multas que forem impostas. No caso de rescisão do contracto, pelo motivo acima, responderão pelas multas, as importancias dos fornecimentos feitos.

Art. 13. O contracto que fór lavrado, será rescindido quando o negociante que estiver fornecendo, rescindir em faltas que occasionem embaraços ou prejuizos aos serviços administrativos.

Art. 14. A rescisão do contracto, pelo motivo declarado na clausula immediatamente anterior, implicará na perda total da caução, em favor da Fazenda Nacional.

Art. 15. Os prazos de entrega, do almoxarifado deste collegio, serão de quarenta e oito (48) horas, para os artigos confeccionados, e de quinze (15) dias, para os artigos a confeccionar, prazos esses que serão contados da hora em que o fornecedor receber o pedido, cujo recibo passará em livro de protocolo, no qual mencionará data e hora do recebimento.

Capital Federal, 11 de fevereiro de 1929. — Onofre Andreoli, tenente contador, secretario do conselho.

Serviço Radio do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL DA DIRECTORIA E ESTAÇÕES DESTE SERVIÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1929

Faço publico, de ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração do Serviço Radio do Exercito, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Guerra, constante do aviso n. 836, de 29 de dezembro do anno proximo passado, se acha aberta nesta directoria, até ás 13 horas do dia 4 de março, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o exercicio de 1929, ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, em seguida relacionados, de accordo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica.

I — A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento ao Sr. presidente do Conselho de Administração do Serviço Radio do Exercito, devidamente sellada, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a sede dos seus estabelecimentos, fazendo acompanhar do referido requerimento todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, em original (nunca publicafôrma), quitação dos impostos federaes e municipaes, inclusive a do ultimo imposto sobre a renda, devendo as sociedades anonyms ou companhias provar que estão legalmente constituídas, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e apresentarem o exemplar do *Diario Official* que houver publicado o decreto, bem como as firmas estrangeiras, autorizando-lhes o funcionamento no Brasil. Nesse requerimento farão constar a declaração de completa submissão ás condições deste edital, e que se sujeitam á pena estabelecida no § 4º do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica.

II — Verificada a idoneidade dos proponentes, de accordo com o § 2º do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, será ordenada pelo presidente do conselho a immediata inscripção dos mesmos, sendo, então, restituídos os respectivos documentos.

III — Aos concorrentes será licito reclamar contra a inclusão ou exclusão de qualquer concorrente na lista de idoneidade, mediante provas dos factos que allegarem.

IV — Os interessados apresentarão, juntamente com os requerimentos a que se refere a condição I, em um envelope á parte, fechado e lacrado, com a indicação exterior do conteúdo e nome dos proponentes, a sua proposta, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados, com os preços em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, das unidades constantes da relação, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V — Os negociantes inscriptos deverão recolher á thesauraria desta directoria, como caução, a importancia de 500\$ (quinhentos mil réis), em apolice da divida publica ao portador ou em moeda corrente. Essa caução, que só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar a concorrência, garantirá a abertura da proposta, responderá por qualquer falta commettida na execução das encomendas que lhe forem feitas, de accordo com este edital. Ao concorrente ao qual não foi adjudicado nenhum fornecimento, será restituída a importancia caucionada.

VI — Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogados por igual prazo, successivamente, até a terminação do exercicio financeiro, si antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar, em requerimento dirigido ao Conselho de Administração deste Serviço, que não deseja a sua prorrogação, ou si este Conselho não fizer identica declaração.

VII — Todo o material será de primeira qualidade, de accordo com as especificações das relações que este acompanha e com as amostras e modelos existentes nesta directoria.

VIII — O fornecimento caberá ao proponente inscripto com o preço mais barato, isoladamente para cada artigo, que não poderá exceder 10 % dos preços correntes da praça, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a diferença (§ 4º do art. 52).

IX — Em igualdade de condições serão preferidas os proponentes nacionaes e no caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, far-se-ha, entre estes uma concorrência, tendo preferencia aquelle que fizer maior abatimento. Si porém, nenhum

delles fizer abatimento, far-se-ha um sorteio para a decisão final.

X — O fornecimento será feito dentro de tres dias que se seguirem ao recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado ou immediatamente, no caso de urgência, e, quando se tratar de artigos a confeccionar, nos prazos que forem concedidos, devendo todo o artigo pedido ser entregue no almoxarifado do serviço, livre de qualquer despesa para a repartição.

XI — Não sendo feita a entrega dos artigos dentro do prazo estipulado, ficam os fornecedores sujeitos á multa que lhe impuzer o Conselho de Administração que, não poderá, entretanto, exceder do valor da caução, devendo a firma multada completá-la no prazo de 48 horas.

XII — Não sendo aceitos os artigos que não satisfizerem as condições estipuladas no presente edital, deverá o fornecedor providenciar immediatamente para a sua substituição, sob pena de correr por sua conta a despesa com a aquisição do material rejeitado, sendo-lhes applicado o estatuido no § 4º do art. n. 52 do Codigo de Contabilidade Publica.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1929. — *Lourival Campello*, 1º tenente cont. thesoureiro.

Numero de ordem — Especificação — Unidade

1. Abat-jours de ferro esmaltado de 8", um.
2. Abat-jours de ferro esmaltado de 10", um.
3. Armação para lampada portátil, com grade de protecção de arame forte, com cabo de madeira, uma.
4. Boxes curvos para tubos flexivel de 1/2", um.
5. Boxes curvos para tubos flexivel de 5/8", um.
6. Boxes curvos para tubos flexivel de 3/4", um.
7. Boxes curvos para tubos flexivel de 1", um.
8. Boxes rectos para tubos flexivel de 1/2", um.
9. Boxes rectos para tubos flexivel de 5/8", um.
10. Boxes rectos para tubos flexivel de 3/4", um.
11. Boxes rectos para tubos flexivel de 1", um.
12. Boxes rectos para tubos flexivel de 1 1/2", um.
13. Boxes rectos para tubos flexivel de 2", um.
14. Boxes rectos para tubos flexivel de 2 1/2", um.
15. Blocos de porcellana, triphasico, porta-fusíveis de cartucho, até 300 ampères, um.
16. Bracos de ferro com supportos, e abat-jours de porcellana, á prova de tempo, completos, um.
17. Cabo de cobre, estanhado, isolado, para tempo, n. 0000 B. S., metro.
18. Cabo de cobre, estanhado, isolado, para tempo, n. 0000 B. S., metro.
19. Cabo de cobre, estanhado, isolado, para tempo, n. 000 B. S., metro.
20. Cabo de cobre, estanhado, isolado, para tempo, n. 00 B. S., metro.
21. Cabo de cobre, estanhado, isolado, para tempo, n. 2 B. S., metro.
22. Cabo de cobre, estanhado, isolado, para tempo, n. 4 B. S., metro.
23. Cabo de cobre, estanhado, isolado, para tempo, n. 6 B. S., metro.
24. Cabo de cobre, estanhado, isolado, para tempo, n. 0000, metro.
25. Cabo de cobre, estanhado, isolado, para tubo, n. 000, metro.
26. Cabo de cobre, estanhado, isolado, para tubo, n. 00, metro.
27. Cabo de cobre, estanhado, isolado, para tempo, n. 2, metro.
28. Cabo de cobre, estanhado, para tempo, n. 6, isolado, metro.
29. Caixa de porcellana para derivação, para ferro, uma.
30. Caixa de derivação, de quatro direcções, de porcellana para corrente triphasica, uma.
31. Carvão de motor, ou dynamo, kilo.
32. Chave monophasica, base de porcellana, com fuzivel de rolha até 30 ampères, uma.
33. Chave triphasica, base de porcellana, com fuzivel de rolha até 30 ampères, uma.
34. Chave triphasica, base de porcellana, com fuzivel de rolha até 30 ampères, uma.
35. Chave triphasica, base ardosa, com fuzivel de cartucho até 30 ampères, uma.
36. Chave triphasica, com base ardosa, com fuzivel de cartucho até 60 ampères, uma.
37. Chave triphasica, com base ardosa, com fuzivel de cartucho até 100 ampères, uma.
38. Idem idem até 200 ampères, uma.
39. Idem idem até 400 ampères, uma.
40. Chave triphasica, desmontada, com estojo para quadro, completo, com fuzíveis de cartucho, até 30 ampères, uma.

41. Idem idem idem idem de 60 ampères, uma.
42. Idem idem idem idem de 100 ampères, uma.
43. Idem idem idem idem de 200 ampères, uma.
44. Idem idem idem idem de 400 ampères, uma.
45. Chave triphasica, base de ardosa, de reversão, com fu-
zíveis de cartucho, de 30 ampères, uma.
46. Idem idem idem idem de 60 ampères, uma.
47. Ebonite em bastões, qualquer dimensão, kilo
48. Ebonite em chapas, qualquer dimensão, kilo.
49. Fio para campainha, francez, kilo.
50. Fio para campainha, americano, kilo.
51. Fio para campainha, parafinado, kilo.
52. Fio de cobre nú n. 8 B & S, kilo.
53. Fio de cobre isolado, com duas capas de seda, n. 18,
kilo.
54. Fio de cobre isolado, com 2 capas de seda, n. 20,
kilo.
55. Fio de cobre isolado, com 2 capas de seda, n. 22,
kilo.
56. Fio de cobre isolado, com 2 capas de seda, n. 23,
kilo.
57. Fio de cobre isolado, com 2 capas de seda, n. 24,
kilo.
58. Fio de cobre isolado, com 2 capas de seda, n. 25,
kilo.
59. Fio de cobre isolado, com 2 capas de seda, n. 26,
kilo.
60. Fio de cobre isolado, com 2 capas de seda, n. 27,
kilo.
61. Fio de cobre isolado, com 2 capas de seda, n. 28,
kilo.
62. Fio de cobre isolado, com 2 capas de seda, n. 29,
kilo.
63. Fio de cobre isolado, com 2 capas de seda, n. 30,
kilo.
64. Fio de maillechort, n. 14, kilo.
65. Fio de maillechort, n. 16, kilo.
66. Fio de maillechort, n. 18, kilo.
67. Fio de maillechort, n. 20, kilo.
68. Fio de maillechort, n. 22, kilo.
69. Fio de cobre magnético, encapamento de borracha, de
alta tensão, kilo.
70. Fio de cobre, nú, n. 10, B & S, kilo.
71. Fio de cobre, nú, n. 12, B & S, kilo.
72. Fio de cobre, nú, n. 14, B & S, kilo.
73. Fio de cobre, isolado, duplo para instalação telepho-
nica, para tempo, n. 18, B & S, kilo.
74. Fio de cobre, isolado, idem, idem, n. 20, B & S, kilo.
75. Fio de cobre, isolado, D. R. G., para cleats, n. 8, B.
& S., kilo.
76. Fio de cobre, isolado, D. R. C., para cleats, n. 10, B S,
kilo.
77. Fio de cobre, isolado, D. R. C., para cleats, n. 12, B S,
kilo.
78. Fio de cobre, isolado, D. R. C., para cleats, n. 14, B & S,
kilo.
79. Fio de cobre, isolado, D. R. C., para cleats, n. 16, B & S,
kilo.
80. Fio de cobre, isolado, W P, para tempo, n. 8, B & S,
kilo.
81. Fio de cobre, isolado, W P, para tempo, n. 10, B & S,
kilo.
82. Fio de cobre, isolado, W P, para tempo, n. 12, B & S,
kilo.
83. Fio de cobre, isolado, W P, para tempo, n. 14, B & S,
kilo.
84. Fio de cobre, D B R C, isolado, para tubo, n. 8, B & S,
kilo.
85. Fio de cobre, isolado, D B R C, para tubo, n. 10,
kilo.
86. Fio de cobre isolado, D B R C, para tubo, n. 12, B & S,
kilo.
87. Fio de cobre, isolado, D B R C, para tubo, n. 14, B & S,
kilo.
88. Fio de cobre, isolado, com encapamento de chumbo, du-
plo, n. 8, kilo.
89. Fio de cobre, isolado, com encapamento de chumbo, du-
plo, n. 10, B & S, kilo.
90. Fio de cobre, isolado, com encapamento de chumbo, du-
plo, n. 12, B & S, kilo.
91. Fio de cobre, isolado, com encapamento de chumbo, du-
plo, n. 14, B & S, kilo.
92. Fio de cobre, isolado, com encapamento de chumbo, du-
plo, n. 16, B & S, kilo.
93. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 8, B & S, kilo.
94. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 9, B & S, kilo.
95. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 10, B & S, kilo.
96. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 11, B & S, kilo.
97. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 12, B & S, kilo.
98. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 13, B & S, kilo.
99. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 14, B & S, kilo.
100. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 15, B & S, kilo.
101. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 16, B & S, kilo.
102. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 18, B & S, kilo.
103. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 19, B & S, kilo.
104. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 20, B & S, kilo.
105. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 21, B & S, kilo.
106. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 22, B & S, kilo.
107. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 23, B & S, kilo.
108. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 24, B & S, kilo.
109. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 25, B & S, kilo.
110. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 26, B & S, kilo.
111. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 27, B & S, kilo.
112. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 28, B & S, kilo.
113. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 29, B & S, kilo.
114. Fio de cobre, magnético, com duas capas de algodão,
n. 30, B & S, kilo.
115. Fio de cobre, esmaltado, n. 14, B & S, kilo.
116. Fio de cobre, esmaltado, n. 15, B & S, kilo.
117. Fio de cobre, esmaltado, n. 16, B & S, kilo.
118. Fio de cobre, esmaltado, n. 17, B & S, kilo.
119. Fio de cobre, esmaltado, n. 18, B & S, kilo.
120. Fio de cobre, esmaltado, n. 19, B & S, kilo.
121. Fio de cobre, esmaltado, n. 20, B & S, kilo.
122. Fio de cobre, esmaltado, n. 21, B & S, kilo.
123. Fio de cobre, esmaltado, n. 22, B & S, kilo.
124. Fio de cobre, esmaltado, n. 23, B & S, kilo.
125. Fio de cobre, esmaltado, n. 24, B & S, kilo.
126. Fio de cobre, magnético, esmaltado, n. 38, B & S, kilo.
127. Fio de cobre, magnético, esmaltado, n. 40, B & S, kilo.
128. Fio de cobre flexível, duplo terçal, 14, B & S, kilo.
129. Fio de cobre flexível duplo terçal, 16, B & S, kilo.
130. Fio de cobre, flexível, duplo terçal, 18, B & S, kilo.
131. Fio de cobre, flexível, duplo encapamento metálico, nú-
mero 16, B & S, kilo.
132. Fio de cobre, flexível, de chumbo, até 30 ampères, por
2", kilo.
133. Fio de cobre, flexível, de chumbo, até 50 ampères, por
2", kilo.
134. Fio de cobre, flexível, de chumbo, até 60 ampères, por
2", kilo.
135. Fio de cobre, flexível, de chumbo, até 100 ampères, por
2", kilo.
136. Fio de cobre, flexível, de chumbo, até 200 ampères, por
2", kilo.
137. Fita isolante de panno, preta, 3/4" (rolo de 1/2 libra),
rolo.
138. Fita isolante de borracha, 3/4" (rolo de 1/2 libra), rolo.
139. Fuzíveis renováveis, de rolha, até 30 ampères, um.
140. Fuzíveis de cartucho, até 30 ampères, um.
141. Fuzíveis de cartucho, até 60 ampères, um.
142. Fuzíveis de cartucho, até 100 ampères, um.
143. Fuzíveis de cartucho, até 200 ampères, um.
144. Fuzíveis de cartucho, até 400 ampères, um.
145. Ferro electrico para soldar, G E, n. 1, um.
146. Ferro electrico para soldar, G E, n. 2, um.
147. Ferro electrico para soldar, G E, n. 3, um.
148. Interruptores rotativos com indicador commum, até
15 ampères, um.
149. Interruptores rotativos, com indicador commum, até 30
ampères, um.
150. Interruptores rotativos, com indicador, 3 secções, até 30
ampères, um.
151. Interruptores rotativos, com vaivém, (par), um.

152. Interruptores de embutir (ou espelho), simples, com caixa de ferro, de 4" x 2", completo, um.
153. Interruptores de embutir (ou de espelho), duplo, com caixa de ferro, 4 x 4", completo, um.
154. Interruptores rotativos, biphasicos, até 30 ampéres, um.
155. Interruptores rotativos, triphasicos, até 30 ampéres, um.
156. Isoladores de porcellana, tipo Capanema, haste recta, e de 1/2 para 500 volts, n. 1, um.
157. Isoladores de porcellana, idem, idem, para 500 volts, n. 2, um.
158. Isoladores de porcellana, idem, idem, para 500 volts, numero 3, um.
159. Isoladores de porcellana, tipo Capanema, haste recta, de 3/4, para 500 volts, n. 1, um.
160. Idem, idem, idem, de 3/4, para 500 volts, n. 2, um.
161. Isoladores de entrada de 14", um.
162. Isoladores de porcellana, para parede, base metal, de 8", um.
163. Isoladores de porcellana, para parede, com parafusos, 3", um.
164. Isoladores de porcellana, formato amendoa, 2", um.
165. Isoladores de porcellana, tipo Capanema, haste recta, de 3/4", para 500 volts, n. 3, um.
166. Isoladores de porcellana, haste curva, de 1/2", para 500 volts, n. 3, um.
167. Isoladores de porcellana, haste curva, de 1/2", para 500 volts, n. 2, um.
168. Isoladores de porcellana, haste curva, de 1/2", para 500 volts, n. 3, um.
169. Isoladores de porcellana, haste curva, de 3/4", para 500 volts, n. 1, um.
170. Isoladores de porcellana, haste curva, de 3/4", para 500 volts, n. 2, um.
171. Isoladores de porcellana, haste curva, de 3/4", para 500 volts, n. 3, um.
172. Isoladores de porcellana, roldana com parafusos, tamanho grande, um.
173. Isoladores de porcellana, roldana com parafusos, tamanho médio, um.
174. Isoladores de porcellana, roldana com parafusos, tamanho pequeno, um.
175. Lampadas electricas, filamento estirado, de 5 a 50 velas, para 120 volts, duzia.
176. Lampadas electricas, tipo 1/2 watt, 40 watts, para 120 volts, duzia.
177. Lampadas electricas, tipo 1/2 watt, 60 watts, para 120 volts, duzia.
178. Lampada electrica, tipo 1/2 watt, 75 watts, para 120 volts, duzia.
179. Lampadas electricas, tipo 1/2 watt, 100 watts, para 120 volts, duzia.
180. Lampadas electricas, tipo 1/2 watt, 150 watts, para 120 volts, duzia.
181. Lampadas electricas, tipo 1/2 watt, 200 watts, para 120 volts, duzia.
182. Lampadas electricas, tipo 1/2 watt, 300 watts, para 120 volts, duzia.
183. Lampadas electricas, tipo 1/2 watt, rosca mongol, 500 watts, 120 volts, duzia.
184. Lampadas electricas, tipo 1/2 watt, 1.000 watts, 120 volts, duzia.
185. Lampadas electricas, tipo 1/2 watt, luz solar, de 40 watts, para 120 volts, duzia.
186. Lampadas electricas, tipo 1/2 watt, luz solar de 60 watts, para 120 volts, duzia.
187. Lampada electrica, tipo 1/2 watt, luz solar de 75 watts, para 120 volts, duzia.
188. Lampada electrica, tipo 1/2 watt, luz solar de 100 watts, para 120 volts, duzia.
189. Lampada electrica, filamento de carvão, rosca commun, de 32 velas, para 110 volts, duzia.
190. Idem, idem, idem, para 220 volts, duzia.
191. Lampadas electricas, filamento de carvão, rosca commun, de 50 velas, para 110 volts, duzia.
192. Idem, idem, idem, para 220 volts, duzia.
193. Lampadas electricas para automoveis, 6 x 8, 1 polo, de 2 a 4 velas, duzia.
194. Lampadas electricas para automoveis, 6 x 8, 1 polo, de 5 a 50 velas, duzia.
195. Lampadas electricas para automoveis, 6 x 8, 2 polos, de 20 a 50 velas, duzia.
196. Lampadas electricas para automoveis, 12 x 6, 1 polo, de 2 a 4 velas, duzia.
197. Luvas para tubo rigido (electroducto), de 1/2", uma.
198. Luvas para tubo rigido (electroducto), de 5/8", uma.
199. Luvas para tubo rigido (electroducto), de 3/4", uma.
200. Luvas para tubo rigido (electroducto), de 1 1/4", uma.
201. Luvas para tubo rigido (electroducto), de 1 1/2", uma.
202. Luvas para tubo rigido (electroducto), de 2", uma.
203. Luvas para tubo rigido (electroducto), de 2 1/2", uma.
204. Luvas para tubo rigido (electroducto), de 3", uma.
205. Mica em laminas, de 3" x 4", kilo.
206. Papel de estanho, kilo.
207. Papelão isolante para enrolamento de 1/2 m/m, folha.
208. Papelão isolante para enrolamento de 1 m/m, folha.
209. Papelão isolante para enrolamento de 1 1/2 m/m, folha.
210. Roseta de porcellana com porta fuziveis, para cliente, duzia.
211. Roseta de porcellana, com porta fuziveis, para forro, duzia.
212. Sockets de porcellana, um.
213. Supporte de metal para lampada, americano, completo, com chave, bucha e garra, um.
214. Supporte de metal para lampada, americano, completo, sem chave, com bucha e garra, um.
215. Supporte de metal para lampada, allemão, completo, com chave, bucha e garra, um.
216. Supporte de metal para lampada, allemão, completo, sem chave, com bucha e garra, um.
217. Suspensão de contrapeso, para lampada, tipo commun, com rosca, peso e supporte, um.
218. Tomada de corrente com pino, redondo, commun, completa, uma.
219. Tomada de corrente de embutir ou de espelho, simples, com caixa de ferro, de 4" x 2", completa, uma.
220. Tomada de corrente de embutir, ou espelho, dupla, com caixa de ferro, 4" x 4", completa, uma.
221. Tomada de corrente ou de espelho, dupla, com caixa de ferro, de 4" x 6", completa, uma.
222. Tubo flexivel de 1/2", metro.
223. Tubo flexivel de 5/8", metro.
224. Tubo flexivel de 3/4", metro.
225. Tubo flexivel de 1", metro.
226. Tubo flexivel de 1 1/2", metro.
227. Tubo flexivel de 2", metro.
228. Tubo flexivel de 2 1/2", metro.
229. Tubo rigido (electroducto), de 1/2", metro.
230. Tubo rigido (electroducto), de 3/4", metro.
231. Tubo rigido (electroducto), de 1", metro.
232. Tubo rigido (electroducto), de 1 1/4", metro.
233. Tubo rigido (electroducto), de 1 1/2", metro.
234. Tubo rigido (electroducto), de 2", metro.
235. Tubo rigido (electroducto), de 2 1/2", metro.
236. Tubo rigido (electroducto), de 3", metro.
237. Tulipas de vidro, commun, brancas, uma.
238. Tulipas de vidro commun, de cores, uma.
239. Ventiladores G. E. fixo, 120 volts, 6", um.
240. Ventiladores G. E. oscillante, 120 volts, 9", um.
241. Ventiladores G. E. oscillante, 120 volts, 12", um.
242. Ventiladores G. E. oscillante, 120 volts, 16", um.
243. Ventilador para forja, Marelli, tipo M-2 A N 3/2, um.
244. Ventilador para forja, A. E. G., tipo S U-2, um.
245. Ventilador para forja, A. E. G., tipo ANDEF, 5/2, um.
246. Ventilador para forja, A. E. G., tipo ANDEF 7/2, um.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1929. — *Lourival Campello.*

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, faço publico a quem possa interessar que, até o dia 6 de março proximo futuro (quarta-feira), fica reaberta, em segunda chamada, a inscrição de licitantes a concorrência administrativa ou permanente para o fornecimento dos artigos aqui especificados, obedecendo-se ás condições do edital publicado no *Diario Official* de 23 de janeiro findo, ás paginas 1.749 a 1.753.

A reabertura desta concorrência tem por fim completar os quadros de inscrição, porquanto, á adjudicação das propostas da primeira chamada, houve falta de proponentes para muitos artigos, deixando outros artigos de ser acceitos por excesso de preço.

As firmas já inscriptas poderão licitar de novo relativamente aos artigos aqui mencionados, uma vez que reduzam os preços que soffreram rejeição.

Quanto aos novos licitantes, deverão preencher as formalidades constantes do predito edital.

A's treze horas do citado dia 6 de março, neste quartel, se-há a reunião do conselho para abertura das propostas e respectiva adjudicação.

Quartel em Valença, 14 de fevereiro de 1929. — *Benedictô Cesar Rodrigues*, 1º tenente contador, secretario do Conselho.

RELAÇÃO DE ARTIGOS DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL
Expediente

Attestado de origem, regulamentar, cento.
Borracha-pão, uma.
Barbante grosso, novello.
Barbante fino, novello.
Blocos memorandum, 100 folhas, um.
Blocos para telegrammas, um, 200 folhas.
Borracha circular, uma.
Berço de madeira para mata-borrão, um.
Dito pequeno, um.
Brochura de 100 folhas, 22 x 33 cms., uma.
Dita de 100 folhas, 42 x 23, uma.
Caderneta individual, Veterinaria, uma.
Canetas de madeira, superiores, duzia.
Ditas regulares, duzia.
Carimbo chancellia, um.
Carimbo de borracha, regular, um.
Colchetes para papel, sortidos, caixa.
Cesta de vime, para papeis, uma.
Caixa para documentos, dorso timbrado, de 36 x 25 x 9, uma.
Cartão timbrado, com envelope, cento.
Encadernação de colleção semestral do Boletim do Exercício, volume.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja fina para quadro negro, uma.
Dita grossa, uma.
Esponjeira, com esponja, uma.
Envelope pequeno, para officio, timbrado, cento.
Envelope pardo, para folha de vencimentos, cento.
Envelope para telegramma, cento.
Envelope para pagamento de officiaes, timbrado, cento.
Fita para machina de escrever Royal, uma.
Dita para machina Mercedes, uma.
Dita para machina Smith, uma.
Folha para vencimentos de officiaes, cento.
Folha de consignações, cento.
Folha de recapitulação de pret, cento.
Folha avulsa, impressa, para carga e descarga de material, conforme modelo, cento.
Giz branco, caixa.
Giz de cores, caixa.
Gomma-arabica, vidro de 200 grammas, vidro.
Grampos amarellos, sortidos, caixa.
Guia de soccorrimto, avulsa, cento.
Lapis Faber, n. 2, duzia.
Lapis borracha Faber, duzia.
Lapis tinta Faber, duzia.
Lapis de cor, caixa.
Lapis bicolor, Faber, duzia.
Livro protocollo de correspondencia receptiva, regulamentar, um.
Dito de correspondencia expedida, um.
Livro vonto, pequeno, um.
Livro indice, estreito, um.
Livro indice, 22 x 33 cms., um.
Livro em branco, 50 folhas, capa de panno preto, 22 x 33, uma.
Dito de 100 folhas, um.
Dito de 100 folhas, 42 x 28 cms., um.
Dito de 200 folhas, 22 x 33 cms., um.
Dito de 200 folhas, 42 x 28 cms., um.
Dito de 150 folhas, de 22 x 35 cms., um.
Dito de 150 folhas, riscado segundo modelo, 50 x 35 cms., um.
Mappa semanal, do movimento do pessoal, cento.
Dito mensal, cento.
Mappa do Rancho, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso, superior, resma.
Dito regular, resma.
Papel sem pauta, bom, resma.
Papel Hollanda, caderno.
Papel malaborrão, superior, branco, folha.
Papel para machina de escrever, P. 11, caixa de 1.000 folhas, uma.

Papel fino, para cópia em machina, caixa de 1.000 folhas, uma.
Papel vegetal transparente, peça.
Papel quadriculado, metro.
Papel timbrado e envelope, para carta, caixa de 25 folhas, uma.
Papel timbrado para officio, cento.
Papel pardo para embrulho, caderno.
Pasta de oleado, para papeis, uma.
Pennas Mallat, n. 12, caixa.
Penas Leonardt, caixa.
Percevejos de metal, caixa.
Peso de vidro, um.
Pernoites impressos, milheiro.
Raspadeiras Rodger, com cabo de madeira, uma.
Regua de borracha de 50 centimetros, uma.
Dita de 60, uma.
Dita de 70, uma.
Regua de madeira, de 50 centimetros, uma.
Dita de 60, uma.
Dita de 70, uma.
Regua graduada de 50 centimetros, uma.
Talão guia de soccorrimto, 200 folhas, um.
Talão para pedido e empenho, com quatro vias e 100 perdidos, modelo official, um.
Talão para pedido de fardamento, 200 folhas, um.
Talão para pedido de material, formato pequeno, 200 folhas, um.
Talão para requisição de passe, 200 folhas, um.
Talão para baixas ao hospital, 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento, 200 folhas, um.
Talão para recolhimento do material, regulamentar, 200 folhas, um.
Talão para sahida de generos e forragens, 200 folhas, um.
Talão para recibos da Contadoria, 200 folhas, um.
Termo de insubmissão, milheiro.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta oleosa para carimbo, vidro.
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro duplo Paragon, um.
Vales de rações, impressos, milheiro.

Material de ensino

Arithmetica de Souza Lobo, 1ª, exemplar.
Dita segunda, exemplar.
Arithmetica Trajano, Progressiva, exemplar.
Caderno escolar n. 1, duzia.
Dito n. 2, duzia.
Lapis de pedra, caixa.
Lições de cousas Dr. Saffray, traducção de M. Portugal, exemplar.
Manual da lingua portugueza, F. T. D., secundário, exemplar.

Ferragem de animace

Cravos inglezes, n. 6, para ferraduras, milheiro.
Ditos n. 7, milheiro.
Carvão de forja, mineral, de 1ª qualidade, kilo.
Ferradura para cavallo, uma.
Dita para muar, uma.
Ferro em barra para ferradura, 3/8" (10x25 mm), kilo.
Apparelhos e accessorios de iluminação
Abat-jour de porcellana, médio, um.
Dito de agath, médio, um.
Aranha de metal, uma.
Alicate de cortar fio, médio, um.
Box recto, um.
Box curvo, um.
Carretel de fio flexivel, 5 ampéres, um.
Cleats, par.
Conduite, metro.
Chave de fenda, média, uma.
Chave ingleza, média, uma.
Curva para conduite, uma.
Estanho para solda, kilo.
Fio flexivel, duplo, metro.
Fio flexivel, simples, metro.
Fio encapado, n. 12, metro.
Dito n. 14, metro.
Fio para tempo, metro.
Fio nú, numero sortido, metro.
Fita isolante, peça.
Fusível commum, um.
Fusível para quadro, um.
Interruptor de parede, um.

Dito pendente, um.
 Isolador, commum, um.
 Lampada electrica de 25 velas, Edison, uma.
 Dita Osram, uma.
 Lampada electrica Edison, 40 wts., uma.
 Dita Osram, uma.
 Dita Philipps, uma.
 Lampada electrica Edison, 60 wts., uma.
 Dita Osram, uma.
 Dita Philipps, uma.
 Lampada electrica de 100 wts., uma.
 Pilhas seccas de 1ª qualidade, uma.
 Pilha 790, de dous elementos, uma.
 Parafuso para cleats, duzia.
 Roldana, uma.
 Roseta, uma.
 Soldador de cobre, um.
 Supporte, um.
 Tubo de ferro, um.
 Velas Brasileiras, maço.
 Abastecimento de agua e esseo do quartel
 Ancinho de ferro de oito dentes, um.
 Barril vasio, decimo, um.
 Dito, quinto, um.
 Balde de zinco, medio, um.
 Creolina Pearson, lata de litro, lata.
 Crúzwaldina, lata de litro, lata.
 Cano de chumbo de 1/2", kilo.
 Dito de 1", kilo.
 Dito de 1 1/2", kilo.
 Curva de ferro galvanizado, 1/2", uma.
 Dita de 3/4", uma.
 Dita de 1", uma.
 Vassoura de palha, uma.
 Registro de 3/4", um.
 Registro-boia, para caixa de agua, um.
 Torneira de metal branco, de 3/4", uma.
 Dita de metal amarello, uma.
 T de ferro galvanizado, 3/4", um.
 Talha de barro, com filtro, para 15 litros, uma.
 Dita para 20 litros, uma.
 Luva de ferro galvanizado, uma.
 Cera verniz, Wanderley, lata de 4 kilos, lata.
 Potassa, kilo.
 Soda caustica, kilo.
 Sappoleo Radium, um.

Remonta de calçado

Botões rapidos, caixa.
 Ilhozes pretos, caixa.
 Linha para sapateiro, carretel grande, um.
 Linha crúa, novello.
 Lixa de madeira, folha.
 Lona superior, branca, com 1 metro de largura, metro.
 Lona regular, branca, com 70 centimetros de largura, metro.
 Lona kaki, superior, com 1 metro de largura, metro.
 Lona kaki, regular, de 70 centimetros de largura, metro.
 Morim bom, metro.
 Oleo para machina, vidro.
 Pomada Dragão, lata.
 Tinta branca para calçado, vidro.
 Tacha de latão, kilo.
 Tacha de chulear, pacote.
 Vasador medio, um.
 Verniz preto para couro, 200 grammas, vidro.

Limpeza do material

Antioxydo, kilo.
 Balistol, litro.
 Estopa alvejada, kilo.
 Dita regular, kilo.
 Graxa do Rio Grande, kilo.
 Oleo vulcanico, kilo.
 Oleo de mocotó, kilo.
 Oleo de mamona, kilo.
 Oleo de motor, kilo.
 Oleo de peixe, kilo.
 Kerozene, caixa.
 Pharol em pasta, para metaes, lata.
 Vazelina pura, kilo.
 Sabão especial, kilo.
 Tijolo para arear, um.

Artigos para arreamento

Argola de metal, de 1 1/2", uma.
 Agulha para selleiro, pacote.
 Fivella de metal para redea, uma.

Dita para peitoral, uma.
 Dita para leros, uma.
 Pernada para arreios, Everett's, lata.
 Sebo de carneiro, kilo.
 Acquisição e conservação de roupa de cama.
 Agulha para machina Singer, maço.
 Dita para costura, maço.
 Algodão branco, metro.
 Cretone, peça de 40 metros, uma.
 Linha branca n. 50, carretel grande, um.

Lavagem de roupa

Aventaes, um.
 Colcha de algodão, uma.
 Calção de brim kaki, um.
 Dito de brim branco, um.
 Capa kaki, uma.
 Fronha de cretone, uma.
 Lençol de cretone, um.
 Luva branca, uma.
 Sunga de mescla, uma.
 Tunica de brim kaki, uma.
 Toalha de rosto, uma.
 Outras peças, uma.
 Acquisição e conservação de moveis, camas e utensilios.
 Armario de peroba, cor de canella, almofada na parte interior e vidros na superior, 160 x 80 cms., um.
 Secretaria de peroba, cor de canella, duas ordens de gavetas, tampa de correr, de 140 x 80 cms., uma.
 Dita pequena, com uma ordem de gavetas, uma.
 Cadeira giratoria, de peroba, cor de canella, assento de madeira, e mola, uma.
 Cadeira americana, de peroba, cor de canella, para machina de escrever, uma.
 Cama de ferro para solteiro, estrada de chapas de ferro, uma.

Capacho de tela de arame, de 80 x 34 cms., um.
 Cadeado Yale, de 2", um.

Dito de 3", um.
 Cadeado regular, tamanho medio, um.
 Caneco de alumínio, um.
 Deposito de lixo, com tampa, de 70 x 35 cms., um.
 Escova para calçado, boa, uma.
 Escarradeira de agath, com pó, uma.
 Escarradeira Hygea, uma.
 Filtro Fiel, para 12 litros, um.
 Dito para 20 litros.
 Moringa Salus, tamanho medio, uma.
 Palhinha para cadeira, peça.
 Pinguelim, um.
 Regador de zinco, forte, para 20 litros, um.
 Relogio de parede, marca Duas Flexas, um.
 Serviço de empalhamento de cadeiras, uma.
 Travesseiro de crina, para solteiro, panno adamascado, um.

Conservação das baías e limpeza de animaes
 Carrinho de ferro, tipo medio, um.
 Corrente de ferro, 3/4", kilo.
 Corrente reforçada, para prisão de animal, uma.
 Leque para ducha, um.
 Manueira de borracha, para ducha, metro.
 Pente para tozadeira Hauptner, um.
 Pente de chifre, um.
 Pá de ferro, redonda, com cabo, uma.
 Pá quadrada, com cabo, uma.

Despesas miudas

Arsenico, kilo.
 Arestas, kilo.
 Acido muriatico, litro.
 Chumbo em grão, para limpeza de frascos, kilo.
 Caryão vegetal para machina de formiga, kilo.
 Enxofre, kilo.
 Corda de Canhamo, kilo.
 Formicida Paschoa, lata.
 Formicida Pestana, lata.
 Fly-tox, lata grande, uma.
 Grampos para cerca, kilo.
 Pedra para filtro, uma.
 Passadeira de linoleo, metro.
 Sabonete liquido J. Duarte, litro.
 Sabonete Dorly, caixa.
 Tacha americana, pacote.

Artigos de gymnastica e outros

Bola de foot-ball, superior, uma.
 Canelleira para foot-ball, par.

Rede de volley-ball, superior, uma.
 Dita regular, uma.
 Sapatos de sola de borracha, par.
 Ditos de sola de corda, par.
 Sunga de brim mescla, uma.
 Vara de salto, uma.
 Joelheiras para foot-ball, par.
 Meias para foot-ball, par.

Ferramentas diversas

Arrancador de pregos, um.
 Brocas sortidas, duzia.
 Cavadeira commum, uma.
 Dita de mola, uma.
 Enxada de aço de 2 1/2 libras, —
 Dita de 3 libras, uma.
 Enxada de aço, de 3 libras, um.
 Folce reforçada, grande, uma.
 Dita regular, uma.
 Faca para casco, uma.
 Faca para sapateiro, uma.
 Groza para ferrador, 12", uma.
 Lima triangular de 12", uma.
 Lima bastarda, 12", uma.
 Lima chata, 12", uma.
 Lima para serrote, de 6", uma.
 Limatão de 1/2 cana, um.
 Lima mursa, uma.
 Machado grande Collins, um.
 Machadinha com cabo, tamanho medio, uma.
 Martello americano, typo medio, um.
 Martello bola, um.
 Martello de forja, typo francez, um.
 Malho para ferraria, um.
 Serra para ferro, uma.
 Serra para mangedoura, uma.
 Torquez de 25 centimetros, uma.
 Tenaz de 40 cms., uma.
 Dita de 60 cms., uma.
 Tesoura de aço para crina, uma.
 Dita para grama, uma.
 Talhadeira de tamanho regular, uma.

Tintas, vernizes e materiaes diversos

Alcool de 40°, litro.
 Dito de 90°, litro.
 Agua raz Pratt, kilo.
 Alvaide de zinco, kilo.
 Arame fino, em rolo, kilo.
 Azul ultramar, kilo.
 Azul commum, kilo.
 Azulejo branco, metro quadrado.
 Areia lavada, metro cubico.
 Dita commum, metro cubico.
 Brocha grande para caiação, uma.
 Brocha franceza n. 16, uma.
 Brocha pequena para caiação, uma.
 Brocha franceza n. 24, uma.
 Colla da Bahia, kilo.
 Chapa de ferro zincado, kilo.
 Cimento nacional, kilo.
 Cimento Saccadura, 150 kilos, barrica.
 Dito Falcon Brand, 150 kilos, barrica.
 Condor de tinta, pequeno, um.
 Cal virgem, sacco de 40 kilos, sacco.
 Dita extincta, sacco de 40 kilos, sacco.
 Cal extincta, sem sacco, kilo.
 Dobradilha de ferro de 3", par.
 Fechadura de caixão de primeira, com duas chaves, uma.
 Dita de segunda, com duas chaves, uma.
 Fechadura com uma só chave, uma.
 Fechadura de primeira com trinco e duas chaves, uma.
 Fechadura para gaveta, uma.
 Fechadura para armario, uma.
 Ferrolho de porta de 70 cms., um.
 Dito de 20 cms., um.
 Gesso, kilo.
 Gesso cré, kilo.
 Gomma lacca, extra, kilo.
 Dita de 1ª qualidade, kilo.
 Jalde chromo, kilo.
 Ladrillos, metro quadrado.
 Manilha de barro vidrado, recta, uma.
 Dita curva, uma.
 Dita em T, uma.
 Oleo de linhaça genuino, kilo.
 Oca kilo.

Oca lavada, kilo.
 Pregos diversos, kilo.
 Pedra para construção, metro cubico.
 Pixe, kilo.
 Parallelepipedo, um.
 Perna de serra de 7 x 5 x 440 cms., uma.
 Perna de serra de 7 x 7 x 440 cms., uma.
 Pincel de cabelo, n. 24, um.
 Dito n. 18, um.
 Pincel de cabelo n. 6, um.
 Dito n. 8, um.
 Roxo-rei, kilo.
 Roxo-terra, kilo.
 Seccante, kilo.
 Tijolo, milheiro.
 Telha franceza, milheiro.
 Telha commum, milheiro.
 Telha de zinco de 220 x 60 cms., uma.
 Tinta esmalte, sapolim, lata grande, um.
 Dita, lata pequena, uma.
 Terra de senne, kilo.
 Dita queimada, kilo.
 Taboa de peroba de 440 x 30 x 2,5 cms., uma.
 Dita de cedro, mesmas dimensões, uma.
 Dita de canella, idem, uma.
 Taboa de pinho do Paraná, dimensão commum, uma.
 Verniz copal Stander, gallão.
 Verniz copal Royal, gallão.
 Verde composto, kilo.
 Verde nativo, kilo.
 Vermelhão, kilo.
 Zarcão nacional, kilo.
 Zarcão inglez, kilo.

Quartel em Valença, 14 de fevereiro de 1929. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 1º tenente contador, secretario do conselho administração.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRICTO
 — TIJUCA

Ignácio Monteiro de B. Pontes, Presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 16º Districto, faz saber para conhecimento dos interessados, que de 1 a 9 do corrente foram alistados os seguintes cidadãos:

Classe de 1887

Pedro, filho de José da Silva Caldas.

Classe de 1890

João Sauflé, filho de Manoel Affonso Costa.
 Manoel, filho de Francisco Fernandes da Silva.
 Felisberto Ferreira, filho de Joaquim Ferreira.
 Manoel Gaspar, filho de Francisco Gaspar.
 Jovelino José Mendanha, filho de Valentim José Mendanha.

Classe de 1892

Caetano, filho de Benedicto Camuri e Maria Mascote.
 José, filho de Antonio Pereira da Silva.
 Paulino Fortunato da Silva, filho de Manoel Fortunato da Silva.

Classe de 1893

Romeu, filhe de Gaudencio Antonio Gomes.
 Francisco Furtado da Silva, filho de Manoel Furtado da Silva.

Classe de 1894

Antonio dos Santos, filho de Antonio Pinto dos Santos.
 João Pinto, filho de Paulino Pinto da Costa.

Classe de 1895

Amaro Sebastião, filho de José Luiz Omena.
 José Pereira da Silva, filho de Antonio Pereira.

Classe de 1896

José Antonio, filho de Francisco Netto.
 Luiz Constantino, filho de Cezar Constantino.
 José Feriano, filho de José Feriano.

Classe de 1897

Affonso Martins, filho de Romão Kalinoski.

Classe de 1898

José, filho de José Martins Correa.
Venâncio José, filho de Herculano J. de Souza.

Classe de 1899

Waldemar, filho de Antonio Alonzo.
José, filho de José Leite Medeiros.

Classe de 1900

André do Rego, filho de João Francisco do Rego.
Oldemar, filho de Manoel Fernandes.
Manoel Ferraz, filho de José Gonçalves Ferraz.

Classe de 1901

Antonio Saraiva de Lima, filho de João Lima.
Octavio Luiz, filho de Alfredo Luiz de Carvalho.
Victorio, filho de Henrique Limaroste.

Classe de 1902

Antonio Gaspar, filho de Francisco Gaspar.
Manoel Honorio, filiação ignorada.
Norario, filho de Luciano Gomes.

Classe de 1903

Arthur Cezar de Fontoura Campello, filho de Romão Augusto Campello.
Amadeu Di Tomaso, filho de Francisco Di Tomaso.
Romão, filho de Manoel Pinto.

Classe de 1904

Rapulpo Sá, filho de Porfirio Sá.
Manoel Floriano da Silva, filho de José Floriano da Silva.
Manoel Farias Filho, filho de Manoel Farias.
Manoel Lourenço Filho, filho de Manoel Lourenço.
José Leonardo Leitão.
Manoel Leonardo Leitão.

Classe de 1905

Amaro Barcellos, filho de Antonio Rosa de Barcellos.
Benedicto Silva, filho de Sebastião José da Silva.
José, filho de Annibal Pinto dos Santos.
João Fernandes Sá, filho de José Fernandes Sá.
Josefino Victorio, filho de Clemente Victorio.
Waldemar Barbosa, filho de Antonio Manoel de Oliveira.

Classe de 1906

José, filho de José Coelho Martins.
José, filho de José Coelho Martins.
José Monteiro, filho de José Monteiro.
Manoel Messias, filho de Manoel Messias.

Classe de 1907

Antonio, filho de Annibal Santos.
Luiz Mantegaza, filho de Joaquim Mantegaza.
Renato de Paula Barros, filho de Annibal de Paula Barros.
Oswaldo Cardozo de Paiva, filho de Manoel Cardozo de Paiva.

Augusto, filho de José Thomaz da Silva.
Guilherme Seixas, filho de Jocole André Seixas.
Clementino, filho de Joaquim Miranda Paiva.
Francisco Verdi, filho de Francisco Gomes Esteves.
Luiz Olympio, filho de Domingos Olympio.
José Severiano de Lima, filho de Percidiano Severiano de Lima.

Mario Antonio Dias, filho de Manoel Antonio Dias

Classe de 1908

José Moreira, filho de Basilio Moreira.

Junta de Alistamento Militar do 16º Districto, em 13 de fevereiro de 1929. — Tito Cosme de Mattos, secretario.
fevereiro de 1929. — Tito Cosme da Motta, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRICTO DE IRAJÁ

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto, do dia 28 de janeiro a 2 de fevereiro do corrente anno.

Numero de ordem — Nomes e filiações — Residencias

Classe de 1906

1. Paulo de Souza, filho de Paulo da Conceição Souza, Avenida dos Democraticos n. 723.

Classe de 1905

1. Philomeno José dos Santos, filho de Manoel José dos Santos, rua da California n. 59.
2. Sylvio de Mendonça, filho de Francisco Constanção Mendonça, rua Luiz Ferreira n. 55.

Classe de 1904

1. Arnolpho de Oliveira Paiva, filho de Oliveira Paiva, Avenida dos Democraticos n. 752.

Classe de 1903

1. Arthur Marques Pinheiro, filho de Arthur Marques Pinheiro, Avenida dos Democraticos n. 745.
2. Pedro Leão dos Santos, filho de Antonio de Abreu, rua Antonio de Abreu n. 13.

Classe de 1901

1. Maximiliano de Souza, filho de Paulo da Conceição Souza, Avenida dos Democraticos n. 723.
2. Salvador da Silva Tavares, filho de Manoel da Silva Tavares, rua Jahú n. 8, Irajá.

Classe de 1899

1. Annibal Pereira Bastos, filho de Luiz José Pereira Bastos, estrada do Porto de Inhauma.
2. Franklin Dutton Larsen, filho de João Rodrigues Larsen, rua Miguel Ferreira n. 89.
3. José da Silva, filho de Lourenço da Silva, rua de Bom-successo n. 69.

Junta de Alistamento Militar do 20º districto de Irajá.
Villa Proletaria Marechal Hermes, 14 de fevereiro de 1929.
— João Teixeira de Miranda, presidente. — José Mario Pires, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

NONO DISTRICTO

Classe de 1905

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada compreendidos no §. 2º, do art. 103, do R. S. M., que não se apresentaram até 10 de dezembro de 1928, e foram declarados insubmissos, de accordo com o art. 111, do citado regulamento, e que se achavam designados para servir na 2ª B. I. A. B.:

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero do sorteio — Nome e filiação — Observações

1. 34. 163. Flavio, filho de José Duarte Galvão, natural do Districto Federal.
2. 48. 174. Hebebrando, filho de Faustina Brigida, idem.
3. 60. 158. João Manoel Santos, natural do Estado da Bahia.
4. 69. 166. José, filho de Mariana Bernardo da Silva, natural do Districto Federal.
5. 73. 172. José Francisco Silva Araujo, natural do Estado de Pernambuco.
6. 76. 159. Jovito Marins, natural do Estado do Rio de Janeiro.
7. 81. 175. Leonel, filho de João Pinto de Oliveira, natural do Districto Federal.
8. 89. 165. Manoel, filho de Virgilio de Souza Rodrigues, idem.
9. 91. 161. Manoel Duarte da Silva, natural do Estado do Rio de Janeiro.
10. 106. 171. Raphael, filho de João Erreda, natural do Districto Federal.
11. 112. 152. Rubem, filho de Josepha de Oliveira, idem.
12. 121. 170. Waldemar, filho de José Arlindo da Silva, idem.
13. 3. 177. Alberto, filho de Maria Francisca da Silva, idem.
14. 15. 181. Armando, filho de Clara Pereira de Jesus, idem.
15. 16. 192. Arthur, filho de José Faria Ferreira, idem.
16. 17. 195. Augusto, filho de Maria Côrtes Ribeiro, idem.
17. 21. 180. Carlos Alberto, idem.
18. 26. 190. David, filho de Paulo Joaquim do Abreu, idem.
19. 29. 178. Edgard, filho de Ondina Barbosa Braga, idem.
20. 37. 186. Francisco José, idem.

21. 44. 188. Henrique, filho de Salvador Antonio de Azevedo, idem.
 22. 49. 201. Ilho, filho de João Pereira da Silva, idem.
 23. 54. 196. João, filho de Magdalena Pirou, idem.
 24. 62. 185. Joaquim Duarte Perydital, idem.
 25. 64. 183. José, filho de Edmundo Calixto da Silva, idem.
 26. 65. 189. José, filho de João Sant'Anna, idem.
 27. 68. 199. José, filho de Manoel Esteves Soares, idem.
 28. 82. 176. Lucas, filho de Lucas Francisco Soares dos Santos, idem.
 29. 98. 200. Nelson, filho de Pedro Peres, idem.
 30. 101. 191. Oscar, filho de Maria Rosa de Oliveira, idem.
 31. 126. 182. Wazeot Alberto Kasubaski, idem.

DECIMO DISTRICTO

Classe de 1905

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada compreendidos no § 2º, do art. 103, do R. S. M., que não se apresentaram até 10 de dezembro de 1928, e foram declarados insubmissos, de accordo com o art. 111, do citado regulamento, e que se achavam designados para servir no 1º R. A. M.:

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero do sorteio — Nome e filiação — Observações

1. 3. 272. Adelino, filho de João Magalhães da Silva, natural do Districto Federal.
2. 5. 230. Affonso, filho de Luiz José Pacheco, idem.
3. 6. 219. Affonso Merola, idem.
4. 7. 218. Affonso Merola 2º, idem.
5. 8. 257. Agnello, filho de Ubaldino Rodrigues M6, idem.
6. 9. 262. Agostinho, filho de Agostinho Dario da Silva, idem.
7. 18. 231. Alberto Soares Ribeiro, natural do Estado do Rio.
8. 19. 235. Aldemar, filho de Henrique das Neves, natural do Districto Federal.
9. 20. 273. Alexandre, filho de Luiz Coelho, idem.
10. 22. 274. Alfredo, filho de Alfredo da Cunha Esteves, idem.
11. 23. 228. Alvaro, filho de Marcolino Augusto Alves da Cunha, idem.
12. 27. 236. Americo, filho de Frederico Alberto Pereira Monteiro, idem.
13. 32. 225. Antenor, filho de José Joaquim da Fonseca, idem.
14. 33. 292. Antonio, filho de Manoel Monteiro do Carmo, idem.
15. 35. 285. Antonio, filho de João de Oliveira Freitas, idem.
16. 37. 389. Antonio d'Arco, idem.
17. 38. 263. Antonio Gomes da Costa Porto Junior, idem.
18. 39. 233. Antonio Ribeiro da Silva, natural do Districto Federal.
19. 40. 250. Aristides, filho de Amelia Porto, idem.
20. 41. 259. Armando, filho de João Rodrigues de Oliveira, idem.
21. 42. 258. Armando de Almeida, idem.
22. 45. 293. Augusto, filho de João Romão, idem.
23. 47. 240. Bambino Orlando, idem.
24. 48. 217. Basilio, filho de Benedicto José Vieira, idem.
25. 53. 248. Carmine Esposito, idem.
26. 54. 229. Cícero, filho de Christina da Silveira Fortes, idem.
27. 55. 244. Claudionor, filho de Joaquim Affonso da Silva, idem.
28. 61. 251. Domingos, filho de Anna Domingos da Silva, idem.
29. 63. 260. Eduardo, filho de João Baptista Gonçalves Ribeiro, idem.
30. 72. 249. Euclides, filho de João Antonio dos Santos, idem.
31. 77. 239. Francisco, filho de Giovanni Patte, idem.
32. 78. 241. Francisco, filho de José Maria Teixeira, idem.
33. 80. 267. Francisco, filho de Arthur Gomes da Fonseca, idem.
34. 82. 278. Francisco Antonio Mont'Alvão, idem.
35. 89. 270. Henrique Ferreira, idem.
36. 90. 238. Humberto, filho de Prospero Russo, idem.
37. 94. 237. João, filho de Manoel Cardoso Botelho, idem.
38. 96. 255. João, filho de Antonio Lucio, idem.
39. 103. 254. Joaquim, filho de Lourenço Baldracco Barbosa, idem.
40. 109. 283. José, filho de Luiz da Costa Lambut, idem.
41. 110. 277. José, filho de José Luiz da Costa Bastos, idem.

42. 114. 242. José, filho de Manoel Ferreira Alves Pinto, idem.
43. 115. 243. José, filho de José Ribeiro da Silva, idem.
44. 119. 222. José M6 Cambra Filho, idem.
45. 120. 275. Juvenal, filho de Manoel Pimenta, idem.
46. 126. 269. Luiz da Silva Midões, idem.
47. 128. 268. Manoel, filho de Manoel Vilanello, idem.
48. 130. 234. Manoel, filho de Anna do Carmo, idem.
49. 132. 281. Manoel, filho de Lino Alves Vieira, idem.
50. 135. 271. Manoel, filho de João Pereira Lopes, idem.
51. 136. 265. Manoel, filho de Antonio Alé, idem.
52. 137. 290. Manoel Bernardes de Brito, natural do Estado do Rio de Janeiro.
53. 140. 284. Manoel da Silva, natural de Belo Horizonte, Minas.
54. 142. 266. Mario, filho de Antonio Moura da Silva, natural do Districto Federal.
55. 146. 264. Nascimento, filho de Francisco Ferreira da Silva, idem.
56. 150. 221. Orlando, filho de Francisco Teixeira Villarrinho, idem.
57. 158. 252. Oswaldo, filho de João Franklin da Cunha, idem.
58. 161. 224. Pedro Marques, idem.
59. 166. 220. Reinaldo, filho de Francisco Paulo da Silva, idem.
60. 167. 280. Rodolpho, filho de José Joaquim de Moura, idem.
61. 168. 227. Romeu, filho de Alfredo Pinto da Fonseca, idem.
62. 173. 261. Sebastião, filho de Aurelino José Mendes, idem.
63. 177. 247. Umberto, filho de Antonio Laveglia, idem.
64. 184. 253. Waldemar, filho de Julio Antonio da Silva, idem.
65. 185. 223. Waldemar, filho de Donato José Honorato, idem.
66. 187. 232. Waldemar Nascimento da Cunha, idem.

DECIMO PRIMEIRO DISTRICTO

Classe de 1905

1º R. A. M.

Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome e filiação — Observações

1. 4. 426. Adelino, filho de Luiz Calonez, natural do Districto Federal.
2. 5. 372. Adelino, filho de Severino da Silva Porto, idem.
3. 7. 331. Affonso, filho de Affonso Henrique de Menezes Cabral, idem.
4. 9. 400. Albano, filho de Antonio Rodrigues de Mattos, idem.
5. 12. 407. Alberto Escobar Junior, natural do Estado de Pernambuco.
6. 15. 411. Alcides, filho de José Fernandes, natural do Districto Federal.
7. 16. 432. Alcides, filho de Manoel Teixeira da Rosa, idem.
8. 17. 384. Alencar de Souza, naturalidade — Brasileiro.
9. 23. 380. Alfredo Motta, natural do Districto Federal.
10. 31. 402. Amadeu Falho, idem.
11. 32. 375. Americo, filho de Pedro Constantino Telles de Menezes, idem.
12. 35. 348. Antonio, filho de Antonio Borges Coelho, idem.
13. 39. 413. Antonio, filho de Gennaro Marques da Silva, idem.
14. 41. 383. Antonio, filho de João Antonio de Oliveira, natural do Districto Federal.
15. 42. 357. Antonio, filho de Joaquim José Ribeiro, idem.
16. 45. 382. Antonio Affonso Penha, natural do Estado do Rio de Janeiro.
17. 46. 428. Antonio de Almeida Porto, natural do Estado do Pará.
18. 55. 433. Arlindo, filho de Henrique da Silva Mesquita, natural do Districto Federal.
19. 56. 421. Armando, filho de Antonio Lopes da Silveira, idem.
20. 57. 368. Armando, filho de Camilla Feitosá, idem.
21. 59. 394. Armando, filho de Ludgero Antonio de Brito, idem.
22. 60. 333. Arthur, filho de Antonio da Silva Gomes, idem.
23. 62. 395. Arthur dos Santos, idem.
24. 65. 358. Augusto de Almeida Rocha, naturalidade — Ignorada.
25. 69. 346. Benigno Rodrigues Fernandes, natural do Districto Federal.

26. 70. 424. Bernardino, filho de Antonio Alves Pereira, idem.
 27. 72. 404. Carlos, filho de Manoel Augusto da Rocha Lima, idem.
 28. 73. 430. Carlos dos Santos, idem.
 29. 75. 405. Carmine Bambine, idem.
 30. 77. 335. Daniel, filho de Daniel Montanho Sandoz, idem.
 31. 81. 336. Djalma, filho de Antonio Julio de Oliveira, idem.
 32. 85. 410. Domingus Francisco da Silva, natural do Estado do Rio de Janeiro.
 33. 93. 369. Elias, filho de Pedro Monteiro, natural do Districto Federal.
 34. 97. 365. Emilio, filho de Antonio Mitrelli, idem.
 35. 100. 317. Ernesto Gallo Gomes, idem.
 36. 106. 332. Firmino Machado, natural do Districto Federal.
 37. 109. 338. Francisco, filho de Antonio Pereira Campos, idem.
 38. 111. 371. Francisco, filho de José da Costa, idem.
 39. 117. 434. Germano, filho de Antonio Correia da Silva Junior, idem.
 40. 119. 420. Hamilton, filho de Adolpho de Oliveira Mello, idem.
 41. 120. 363. Henrique Carneiro, idem.
 42. 131. 378. Irineu, filho de Acaetano Antonio Pinto, idem.
 43. 140. 416. João, filho de José Francisco da Silva, idem.
 44. 143. 337. João Francisco do Nascimento, idem.
 45. 148. 427. João da Costa Gallanti, idem.
 46. 150. 431. João José do Nascimento, idem.
 47. 151. 418. João Machado, natural do Estado do Rio de Janeiro.
 48. 155. 367. Joaquim, filho de Augusto Lourenço da Silva, natural do Districto Federal.
 49. 158. 359. Joaquim de Azevedo, idem.
 50. 159. 425. Joaquim Corrêa, idem.
 51. 161. 374. Jorge, filho de Joaquim Francisco de Almeida, idem.
 52. 166. 429. José, filho de José Bernardo Cardoso, idem.
 53. 170. 373. José Bichara Korque, natural do Estado de São Paulo.
 54. 175. 398. José Maria, natural do Districto Federal.
 55. 181. 391. Leonel, filho de Guilherme de Azevedo, idem.
 56. 194. 414. Manoel, filho de José Ferreira, idem.
 57. 192. 377. Manoel, filho de Manoel Domingos da Silva, idem.
 58. 194. 353. Manoel, filho de Vicente Peres, idem.
 59. 197. 341. Manoel José Alves, natural do Districto Federal.
 60. 198. 364. Manoel José Nogueira, idem.
 61. 200. 381. Manoel Peganha, natural do Estado do Rio de Janeiro.
 62. 203. 355. Manoel Rodrigues Moraes, natural do Districto Federal.
 63. 206. 388. Mario, filho de João Torquato dos Reis, idem.
 64. 208. 422. Mario, filho de Mario Salgaimo de Carvalho, idem.
 65. 210. 423. Nelson, filho de Joaquim Marques de Oliveira, idem.
 66. 211. 409. Nelson Alexandrino Borges, natural do Estado do Rio de Janeiro.
 67. 215. 327. Nilo Boa Vista Gomes, natural do Estado de Pernambuco.
 68. 217. 370. Octavio, filho de João de Azevedo Brasil, natural do Districto Federal.
 69. 218. 396. Octavio, filho de Manoel Rodrigues Durães, idem.
 70. 219. 399. Octavio Cabral, idem.
 71. 221. 393. Olympio Vieira Radick, idem.
 72. 227. 340. Oswaldo Ferreira Gaulino, idem.
 73. 228. 379. Otido, filho de Francisco Ignacio Pimentel, idem.
 74. 232. 345. Pedro Dias da Rosa, naturalidade, brasileiro.
 75. 233. 366. Pedro Eduardo Dias Filho, natural do Districto Federal.
 76. 236. 342. Ricardo Galligo Martins, idem.
 77. 241. 362. Rubens Santos, idem.
 78. 243. 401. Sebastião Alô, idem.
 79. 244. 351. Sergio, filho de Manoel Nunes Pinheiro, idem.
 80. 245. 376. Silvino Lourenço Salgado, idem.
 81. 251. 385. Theclo, filho de Henrique Angelo Martins, idem.
 82. 255. 334. Waldemar, filho de José da Cruz Rolão, natural do Districto Federal.
 83. 258. 386. Waldemar Machado, idem.
 84. 261. 419. Waldemiro Barros, natural da Parahyba da tuda do Rio de Janeiro.

85. 262. 360. Ulysses José Affonso, natural do Districto Federal.
 86. 263. 403. Umberto, filho de Antonio Albano, idem.
 87. 265. 389. Valdemano Dias Carneiro, idem.
 88. 269. 356. Victor, filho de Avelino José Ribeiro Novaes, idem.
 89. 271. 406. Zacharias, filho de José Rosario de Oliveira, idem.

12º DISTRITO

Classe de 1905 — 1º R. A. M.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero do sorteio — Nome e filiação — Observações

1. 5. 418. Alberto, filho de Antonio Julio do Amaral, natural do Districto Federal.
 2. 9. 385. Alfredo, filho de Alfredo Siqueira, idem.
 3. 10. 443. Alfredo Vianna, idem.
 4. 12. 427. Altamiro, filho de Belmiro José Maria, idem.
 5. 15. 417. Alvaro, filho de Jeronymo Francisco Rezende, idem.
 6. 16. 440. Amancio, filho de Luiz Antonio Rodrigues de Campos, idem.
 7. 17. 409. Angelo Paulo Cabral, natural do Estado de Minas Geraes.
 8. 19. 412. Antonio da Rocha Cardozo, natural do Districto Federal.
 9. 33. 469. Arlindo, filho de Bernardo Pinto, idem.
 10. 34. 379. Arlindo Valentim, idem.
 11. 39. 394. Aristides Lopes Teixeira, natural do Estado do Rio de Janeiro.
 12. 43. 398. Ary, filho de José Dias Martins, natural do Districto Federal.
 13. 44. 382. Ary, filho de Hermogenes de Azevedo Marques, idem.
 14. 47. 396. Ottilio Sabino de Oliveira, idem.
 15. 49. 370. Aurelio, filho de Telesphoro Joaquim da Silva, idem.
 16. 56. 363. Carlos, filho de Anna Thompson (natural), idem.
 17. 60. 441. Carlos, filho legitimo de Maria Estrella Raposo, idem.
 18. 65. 426. Clemondes, filho de Pedro Pereira de Andrade, natural do Estado do Rio de Janeiro.
 19. 68. 435. Constantino, filho de José Guedes de Magalhães, natural do Districto Federal.
 20. 74. 399. Daniel, filho de Jacintho Vieira, idem.
 21. 75. 467. Diomar, filho de Ignacio Christão de Miranda, idem.
 22. 77. 458. Donaciano, filho de Manoel Ferreira do Nascimento, idem.
 23. 79. 460. Durval, filho de Antonio Ferreira Ribeiro Guimarães, idem.
 24. 81. 454. Edmundo Carlos, idem.
 25. 82. 422. Edmundo Heronides Silva Filho, natural do Estado da Bahia.
 26. 83. 431. Emilio Alvares Fuentes, natural do Districto Federal.
 27. 89. 474. Eugenio, filho de Jorge Mendes Duarte, idem.
 28. 91. 455. Euripedes Gonçalves Castro, idem.
 29. 92. 468. Euzebio Manoel dos Santos, natural de Victoria, Espirito Santo.
 30. 93. 429. Felix, filho de Victorino Rodrigues de Figueiredo, natural do Districto Federal.
 31. 95. 451. Florido da Rocha Gomes, idem.
 32. 96. 449. Francisco, filho de Manoel Affonso da Silva, idem.
 33. 97. 424. Francisco, filho de Francisco Veiga, natural do Districto Federal.
 34. 99. 371. Francisco de Assis Gomes, idem.
 35. 104. 473. Gastão, filho de José Francisco Bittencourt Junior, idem.
 36. 105. 392. Gaston Felix Tossy Cremadis, idem.
 37. 108. 456. Henrique, filho de Gergeana José de Assumpção (natural), idem.
 38. 109. 372. Henrique, filho de Felesmino João de Deus, idem.
 39. 111. 463. Hilario, filho de Gustavo Telles de Araujo, idem.
 40. 114. 390. Horacio Costa, idem.
 41. 115. 369. Hugo, filho de João Jeronymo Magalhães.
 42. 116. 446. Umberto, filho de Adelino Fernandes da Cunha, idem.
 43. 117. 421. Umberto, filho de Baptista Bonifacio, idem.
 44. 121. 411. Jayme, filho de Januario de Azevedo Andrade, idem.
 45. 129. 471. João, filho de Manoel Cardoso, idem.

45. 130. 118. João Fernandes Mendes, natural do Estado do Rio.
 46. 131. 410. João Baptista Martiniano, natural do Districto Federal.
 47. 138. 116. João Manoel Augusto, natural do Estado de Minas.
 48. 142. 113. João, filho de Francisco Pires da Silva, natural do Districto Federal.
 49. 148. 423. Joaquim Manoel da Cunha, idem.
 50. 157. 430. José, filho de Manoel Francisco Fernandes, idem.
 51. 159. 128. José, filho de Francisco Borges Gonçalves, idem.
 52. 160. 452. José, filho de Abilio da Costa Magalhães, idem.
 53. 216. 417. Miguel, filho de Argemiro Teixeira da Silva Netto, idem.
 54. 164. 402. José Ignacio dos Santos, natural do Estado de Minas.
 55. 167. 380. José, filho de José da Conceição Lopes, natural do Districto Federal.
 56. 169. 384. José Martins, idem.
 57. 178. 434. José, filho de Francisco Gonçalves Leonardo, idem.
 58. 180. 450. José, filho de João Floriano de Carvalho, idem.
 59. 182. 364. José, filho de Bernardo Joaquim Lopes, Pereira de Mello, idem.
 60. 185. 415. Lafayette, filho de Juvenal Fernandes, idem.
 61. 186. 437. Lauro, filho de Francisco da Rocha Vieira, idem.
 62. 189. 411. Lydio Gonçalves Rabello, idem.
 63. 190. 366. Lino, filho de Joaquim Martins de Sá, idem.
 64. 199. 464. Manoel, filho de Francisco de Paula Mascarenhas, idem.
 65. 204. 393. Manoel, filho de João Gonçalves Corrêa, idem.
 66. 203. 381. Manoel, filho de Manoel Fernandes da Silva, idem.
 67. 209. 383. Mario, filho de Alexandre Cardoso, idem.
 68. 212. 453. Mario, filho de Germaniano Alves Barboza, idem.
 69. 219. 444. Miguel Carnaval, idem.
 70. 231. 459. Nourival, filho de José Maria Moinhos, idem.
 71. 234. 425. Octavio, filho de José Ferreira Calainho, idem.
 72. 236. 470. Orlando Pastura, idem.
 73. 237. 373. Orlando Muniz, idem.
 74. 238. 406. Orlando, filho de Accacio Julio, idem.
 75. 241. 391. Oscar, filho de Antonio da Rosa Fialho, idem.
 76. 245. 419. Oswaldo, filho de João Ferreira da Silva, idem.
 77. 250. 400. Oswaldo, filho de Manoel José de Souza, idem.
 78. 251. 378. Paulo, filho de Martiniano Brandão Filho, idem.
 79. 252. 433. Pedro Cypriano Neves Guedes, natural de Juiz de Fora — Minas.
 80. 254. 365. Pericles da Silveira, natural de Minas.
 81. 255. 376. Petronio, filho de Antonio João de Souza, natural do Districto Federal.
 82. 257. 472. Ponciano, filho de Antonio Costa, idem.
 83. 261. 457. Ramon, filho de José de Godoy, idem.
 84. 262. 404. Raul Bordallo Freire, idem.
 85. 263. 397. Renato, filho de Alice Jaccard, idem.
 86. 264. 420. Ricardo Peres Cuadrat, idem.
 87. 268. 289. Sebastião Veiga, idem.
 88. 269. 362. Seraphim dos Anjos, idem.
 89. 270. 387. Sylvio Legey, idem.
 90. 273. 465. Vicente Carvalho Netto, idem.
 91. 276. 374. Waldemar Neves, natural do Estado da Bahia.
 92. 277. 461. Waldemar, filho de João Gonçalves Dias, natural do Districto Federal.
 93. 278. 386. Waldemar Faria, idem.

13º DISTRITO

Classe de 1905 — Continuação dos que se achavam designados para servir no 1º R. G. D.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nome e filiação — Observações

1. 2. 55. Antonio, filho de João da Nobrega, natural do Districto Federal.
 2. 7. 68. Armando, filho de Francisco Antonio dos Santos, idem.
 3. 12. 42. Alvaro, filho de Manoel José Mesquita, idem.
 4. 18. 21. Antenor, filho de José Carvalho Ribeiro, idem.

5. 37. 46. Carlos, filho de Anna Maria dos Santos, (natural), idem.
 6. 45. 26. Carlos, filho de Horacio Nunes da Silva, idem.
 7. 49. 47. Claudionor, filho de José Cicero Corrêa Lima, idem.
 8. 53. 41. Durvalino, filho de Avelino Francisco, idem.
 9. 54. 56. Daciôso, filho de Francisco da Silva Rebello, idem.
 10. 56. 67. Eduardo, filho de Joaquim Baptista Junior, idem.
 11. 62. 43. Fernando, filho de Eurico Rodrigues Peixoto, idem.
 12. 63. 54. Flaviano, filho de Alexandre Joaquim Vieira, idem.
 13. 64. 58. Flavio, filho de Rasbêrg de Souza Pinto, idem.
 14. 67. 71. Germano, filho de Adão Francisco da Silva, idem.
 15. 72. 70. Heitor, filho de Dyonisio Gonçalves Martins, idem.
 16. 79. 32. José, filho de Leopoldina Augusta dos Santos, (natural), idem.
 17. 80. 45. José, filho de Joaquim Goulart Corrêa, idem.
 18. 85. 62. José, filho de Alberto Pinto de Rezende, idem.
 19. 91. 34. João, filho de Antonio Rivera Pelegrin, idem.
 20. 96. 49. João de Almeida, natural do Estado de Minas.
 21. 107. 27. Manoel, filho de Manoel Machado Valladão, natural do Districto Federal.
 22. 108. 73. Manoel, filho de Olympio Francisco Melro, idem.
 23. 126. 57. Oldemar, filho de José da Costa de Almeida, idem.
 24. 127. 64. Pedro, filho de Manoel O. Melindo, idem.
 25. 130. 35. Rosario, filho de José Guerreiro Ribas, idem.
 26. 131. 24. Silvio, filho de Volmes Augusto da Silveira, natural do Districto Federal.
 27. 138. 37. Waldemiro, filho de Christalino Pereira da Silva, idem.

DECIMO QUARTO DISTRITO

Classe de 1905

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada comprehendidos no paragrapho 2º do art. 103 do R. S. M., que não se apresentaram até 10 de dezembro de 1928 e foram declarados insubmissos de accordo com o art. 111 do citado regulamento, e que se achavam designados para servir no 15º R. G. I.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes e filiação — Observações

1. 1. 247. Adhemar, filho de Saturnina Uchôa, natural do Districto Federal.
 2. 7. 248. Alcebiades, filho de Antonio Rodrigues, idem.
 3. 9. 208. Alfredo, filho de Emilio de Souza Campos, idem.
 4. 12. 214. Alvaro, filho de Jorge da Costa Leite, idem.
 5. 15. 161. Amaury, filho de João Paulo Falcão, idem.
 6. 17. 177. Antonio, filho de José dos Santos, idem.
 7. 18. 201. Antonio, filho de José de Souza, idem.
 8. 22. 171. Aristides, filho de Maria de Lima e Souza, idem.
 9. 28. 185. Arthur Ignacio Cardoso, idem.
 10. 29. 157. Avelino, filho de Avelino Lopes dos Santos, idem.
 11. 30. 159. Boloage, filho de Herminia Emilia da Silva, idem.
 12. 31. 166. Carlos, filho de Manoel de Oliveira Maia, idem.
 13. 32. 179. Carlos da Silva, idem.
 14. 33. 160. Carlos Gomes, idem.
 15. 36. 164. Claudionor, filho de Antonio Bento do Amaral, idem.
 16. 37. 212. Claudionor, filho de Cecilia Corrêa, idem.
 17. 38. 170. Deodato, filho de Ezequiel Antonio do Nascimento, idem.
 18. 39. 196. Edgard, filho de Juvenal Antonio da Cruz, idem.
 19. 41. 210. Eugenio, filho de Antonio Maximo Gomes Ferraz, idem.
 20. 51. 220. Francisco, filho de Francisco de Paula Neto, idem.
 21. 53. 178. Francisco de Paula Baldessarino, idem.

22. 54. 183. Frederico, filho de Custodio Gonçalves, idem.
 23. 58. 186. Guilherme, filho de Antonio da Silva Lopes, idem.
 24. 62. 167. Hercilio, filho de Raphael Russo, idem.
 25. 66. 172. Hygino José da Costa, naturalidade ignorada.
 26. 70. 216. Jesuino, filho de Horacio Braga da Silva, natural do Districto Federal.
 27. 73. 162. João, filho de José Antonio Pereira da Costa, idem.
 28. 74. 206. João, filho de Theodozio José Machado, idem.
 29. 77. 176. João Martins de Souza, idem.
 30. 79. 195. João, filho de Pedro Bernardo da Silva, idem.
 31. 83. 174. João, filho de Lothario Valentim Figueiro, idem.
 32. 84. 173. João Paulo, idem.
 33. 96. 189. José, filho de Antonio Gonçalves Reis, idem.
 34. 100. 198. Julio, filho de Eugenio Eduardo Barbosa, idem.
 35. 102. 184. Lauriano, filho de João Barthalo da Silva, idem.
 36. 104. 175. Lincoln Torres, idem.
 37. 105. 213. Luiz, filho de Pedro Braga, idem.
 38. 106. 202. Luiz, filho de Celestino Betheder, idem.
 39. 112. 183. Manoel, filho de Eugenio Rodolpho da Graça Castellões, idem.
 40. 114. 163. Mario, filho de Pedro Mendes Martins, idem.
 41. 125. 180. Orestes, filho de Oswaldo Coelho, idem.
 42. 127. 169. Oscar Borges, naturalidade ignorada.
 43. 129. 158. Oswaldo, filho de Manoel Julião, natural do Districto Federal.
 44. 135. 205. Raul, filho de Maria, idem.
 45. 146. 203. Sebastião, filho de Bento da Costa, idem.
 46. 147. 209. Sebastião Guimarães, natural do Estado do Rio de Janeiro.
 47. 158. 207. Waldemar, filho de Etelvina, Martiniano Bezerra, natural do Districto Federal.

DECIMO NONO DISTRICTO

Classe de 1905

Decimo quinto R. C. I.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes e filiação — Observações

1. 4. 117. Alcides Lopes, natural de Braga, Estado do Maranhão.
 2. 9. 110. Angelo Gatti, natural do Districto Federal.
 3. 21. 127. Carmello Rangel de Oliveira, idem.
 4. 32. 112. Francisco Cialrone, Brasileiro.
 5. 43. 126. Irineu Pereira Bernardino, natural do Districto Federal.
 6. 45. 129. João Baptista Moraes, natural do Estado da Parahyba.
 7. 55. 114. João Justiniano de Andrade, natural do Estado de Minas Geraes.
 8. 56. 109. Jurandyr P. Braz, natural do Districto Federal.
 9. 61. 123. Lourival Fonseca, idem.
 10. 64. 122. Nelson Alves Mendonça, idem.
 11. 82. 128. Waldemar Amaral, idem.

DECIMO SEXTO DISTRICTO

Classe de 1905

15° R. C. I.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero do sorteio — Nome e filiação — Observações

1. 1. 115. Abelardo, filho de Gustavo Domingues Machado, natural do Districto Federal.
 2. 5. 152. Alvaro, filho de Alvaro Dias da Cunha, idem.
 3. 6. 114. Alvaro, filho de Alvaro da Rocha Viança, idem.
 4. 8. 104. Alvaro, filho de José Eduardo Torres Camara, idem.
 5. 11. 149. Americo, filho de José Americo Machado, idem.
 6. 13. 117. Antonio, filho de João Antonio Pereira, idem.
 7. 14. 128. Antonio, filho de Francisco da Costa Gonçalves, idem.
 8. 16. 127. Antonio, filho de Miguel de Seixas, idem.
 9. 25. 131. Benjamin, filho de David Gonçalves, idem.

10. 26. 118. Bento Rodrigues da Luz, natural do Estado de Matto Grosso.
 11. 28. 142. Carlos, filho de Augusta Junqueira da Silva, natural do Districto Federal.
 12. 31. 151. Carlos, filho de Joaquim Rodrigo de Freitas, idem.
 13. 32. 109. Carlos, filho de José Hygidio de Vasconcellos Silva, idem.
 14. 33. 126. Carlos Alberto, idem.
 15. 49. 138. João, filho de Francisco Ferreira de Mello, idem.
 16. 51. 130. João, filho de Francisco da Costa Godinho, idem.
 17. 54. 123. João, filho de Luiz Joaquim Moreira, idem.
 18. 64. 144. José, filho de Francisco Ignacio Gregorio, idem.
 19. 68. 133. José Amaral Lemos, natural de Santos, Estado de São Paulo.
 20. 71. José Leitão, natural do Districto Federal.
 21. 79. 111. Manoel, filho de Adolpho Fernandes Monteiro, idem.
 22. 81. 145. Manoel, filho de Mario Gomes, idem.
 23. 85. 141. Mario Affonso Monteiro, idem.
 24. 86. 147. Milton, filho de Benigno Rios, idem.
 25. 92. 143. Nuno, filho de Maximiliano Badrozorú Duarte Guedes, idem.
 26. 95. 122. Orlando da Cunha Area Marinho, idem.
 27. 97. 105. Oscar, filho de Camillo Teixeira, idem.
 28. 98. 137. Oswaldo, filho de Antonio de Souza e Silva, idem.
 29. 100. 135. Oswaldo, filho de Oswaldo Julio da Matta, idem.
 30. 104. 140. Paulo, filho de Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara, idem.
 31. 106. 148. Pedro, filho de Fortunato Pereira Malho da Cunha, idem.
 32. 107. 125. Pedro, filho de Joanna Maria da Conceição, idem.
 33. 111. 124. Raul, filho de Paulino Werneck, idem.
 34. 114. 107. Rubens, filho de José Avellar Seixas, idem.
 35. 124. 139. Virgilio, filho de João Albino Gonçalves, idem.
 36. 125. 103. Waldemar, filho de Euclydes Corrêa Vargas, idem.
 37. 126. 136. Waldemar, filho de Luiz Lopes, idem.
 38. 127. 112. Waldemiro, filho de Carlos Pereira, idem.

DECIMO SETIMO DISTRICTO

Classe de 1905

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada compreendidos no § 2º, do art. 103, do R. S. M., que não se apresentaram até 10 de dezembro de 1928, e foram declarados insubmissos, de accordo com o art. 141, do citado regulamento, e que se achavam designados para servir no 1º R. I.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero do sorteio — Nome e filiação — Observações

1. 5. 333. Alcibiades, filho de José Pestana Gouvêa, natural do Districto Federal.
 2. 15. 288. Alvaro, filho de Custodio Ferreira da Costa, idem.
 3. 22. 266. Americo, filho de Paulino Ferraz de Oliveira, idem.
 4. 24. 294. Annibal, filho natural de Leopoldina Maria Adelaide, idem.
 5. 34. 325. Anysio, filho de Floresta Maria da Conceição (natural), idem.
 6. 44. 307. Arthur, filho de José Annibal, idem.
 7. 46. 304. Ary, filho de José Alves de Oliveira Filho, idem.
 8. 49. 316. Augusto, filho de Augusto Frederico Fróes, idem.
 9. 52. 324. Carlos Ferreira da Silva, idem.
 10. 57. 269. Carlos Augusto de Araujo e Silva, idem.
 11. 76. 301. Floriano, filho de Manoel Nunes da Silva, idem.
 12. 81. 327. Francisco, filho de Domingos Cabotto, idem.
 13. 84. 334. Gerson, filho de Hilario Corrêa de Castro, idem.
 14. 85. 279. Godofredo dos Santos, idem.
 15. 93. 298. Humberto, filho de Ataliba Pereira dos Santos, idem.
 16. 139. 321. Liberio Soares, idem.
 17. 140. 305. Lindolpho, filho de Joaquim Ribas da Silva, idem.

18. 144. 308. Luiz Gomes Ribeiro, natural de Macéio, Estado de Alagoas.
 19. 147. 275. Luiz, filho de Luiz Epiphânio da Silva Veloso, natural do Districto Federal.
 20. 149. 284. Manoel Marques Filho, idem.
 21. 154. 332. Manoel, filho de Manoel Fernandes Pinto, idem.
 22. 165. 340. Nelson, filho de Antonio Ferreira Junior, idem.
 23. 168. 276. Newton Pereira da Silva, idem.
 24. 172. 343. Octavio, filho de Silvana Candida de Oliveira, idem.
 25. 173. 283. Odilon de Souza Bandeira, natural de Mossoró, Rio Grande do Norte.
 26. 176. 330. Osmar, filho natural de Marcelina Maria da Conceição, natural do Districto Federal.
 27. 178. 273. Oswaldo Pinto de Moraes, idem.
 28. 180. 274. Oswaldo, filho natural de Carolina da Silva, idem.
 29. 181. 310. Oswaldo, filho de Honorio Leoncio de Macedo, idem.
 30. 182. 336. Oswaldo, filho de Joaquim Gomes da Motta, idem.
 31. 185. 335. Oswaldo, filho de Reynaldo Pinto de Oliveira, idem.
 32. 186. 318. Othelo, filho de Rodolpho Alberto Neves Gonzaga, idem.
 33. 189. 296. Paulo, filho de Joaquim Ribeiro de Freitas, idem.
 34. 190. 291. Pedro Alcantara, natural do Estado do Rio de Janeiro.
 35. 195. 263. Prospero Emilio Grosi, natural do Districto Federal.
 36. 210. 260. Venicio, filho de Baltthazar Barreto Pereira Pinto, idem.
 37. 212. 267. Vicente, filho de Guilherme Vieira da Conceição, idem.
 38. 215. 312. Virginio Amaral, natural do Estado do Rio de Janeiro.
 39. 219. 319. Waldemar, filho natural de Orminda Maxima de Souza, natural do Districto Federal.
 40. 221. 344. Waldemiro, filho de Fernando de Souza Mattos, idem.
 41. 224. 262. Wilson, filho de João Franklin Maheira, idem.

DECIMO OITAVO DISTRICTO

Classe de 1905

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada compreendidos no § 2º, do art. 103, do R. S. M., que não se apresentaram até 10 de dezembro de 1928 e foram declarados insubmissos, de accordo com o art. 111 do citado regulamento, o que se achavam designados para servir no 2º R. I.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero do sorteio — Nome e filiação — Observações

1. 5. 257. Agenor, filho de Pruniltino Antonio de Souza, natural do Districto Federal.
 2. 10. 299. Alfredo Alves dos Santos, natural de Sorocaba, São Paulo.
 3. 13. 284. Alvaro Lopes, natural do Districto Federal.
 4. 14. 275. Americo José Helena, natural do Estado de Minas.
 5. 19. 294. Antonio, filho de Manoel Fernandes Vianna Ramos, natural do Districto Federal.
 6. 20. 247. Antonio, filho de Marianna Muniz de Paiva e Manoel de Paiva Viveiros, idem.
 7. 24. 272. Archimedes dos Santos Mendonça, idem.
 8. 32. 305. Arnaldo, filho de João Chrysostomo Pacheco, idem.
 9. 34. 230. Ary, filho de José Militão da Silva, idem.
 10. 36. 236. Ary, filho de Pedro de Souza Telles, idem.
 11. 52. 232. Clementino da Silva Leite, idem.
 12. 56. 279. Djalma de Castro Ventura, idem.
 13. 59. 290. Edgard, filho de José da Silva Amaral, idem.
 14. 63. 249. Ermelindo Barbosa, natural do Estado de Minas.
 15. 67. 287. Fausto, filho de José Ferreira de Almeida, natural do Districto Federal.
 16. 71. 266. Francisco, filho de João Corrêa de Noronha, idem.
 17. 77. 286. Francisco Soares de Oliveira Filho, idem.
 18. 80. 295. Giovani Battista, idem.
 19. 87. 237. Heraclito, filho de Manoel Onofre Muniz Ribeiro, idem.
 20. 102. 250. João, filho de Manoel da Silva Cerqueira, idem.

21. 105. 244. João Arnaud Maia, idem.
 22. 114. 274. Joaquim, filho de Candido José da Silva, idem.
 23. 124. 264. José, filho de Manoel Amaral, idem.
 24. 141. 289. Juhert, filho de José Francisco dos Santos, idem.
 25. 145. 341. Justino, filho de José Joaquim de Carvalho, idem.
 26. 148. 291. Lauro da Cunha Pessoa, idem.
 27. 150. 251. Lino de Faria Machado, natural do Districto Federal.
 28. 153. 303. Lucidio, filho de Luiz Quirino Caldas, idem.
 29. 155. 310. Luiz, filho de Alfredo Dutra da Silva Junior, idem.
 30. 156. 231. Luiz, filho de Francisco de Souza, idem.
 31. 161. 277. Manoel, filho de Alberto Augusto Fernandes, idem.
 32. 163. 224. Manoel, filho de Gastão Rabert, idem.
 33. 169. 288. Manoel Candido, idem.
 34. 171. 229. Manoel Marcelino da Silva, natural de Penedo, Estado de Alagoas.
 35. 172. 228. Mario, filho de Antonio Beirão da Rocha, natural do Districto Federal.
 36. 176. 268. Mario, filho de Vicente Ferreira da Silva, idem.
 37. 180. 248. Mario da Silva, natural de Valença, Estado do Rio.
 38. 183. 309. Milton, filho de Octaviano da Rosa Costa, natural do Districto Federal.
 39. 184. 265. Moacyr, filho de Eugenio Gentil Brasil, idem.
 40. 197. 283. Nourival, filho de Rosalina Thereza de Magalhães, idem.
 41. 202. 240. Olavo, filho de Raphaela Vallé e Antonio Alves de Carvalho, idem.
 42. 209. 300. Oswaldo, filho de Rafael Panopasso, idem.
 43. 212. 239. Paschoal Miguel Peregrino, natural do Estado do Rio.
 44. 221. 255. Renato, filho de Jacob Carr, natural do Districto Federal.
 45. 222. 298. Reynaldo, filho de Benito Alvares Branco, idem.
 46. 225. 276. Roberto dos Santos Pacheco, idem.
 47. 228. 308. Rubens, filho de Gustavo Rocha, idem.
 48. 230. 231. Rubens, filho de Synophensa Maria da Conceição, idem.
 49. 242. 285. Waldemar, filho de Antonio Nunes de Carvalho, idem.
 50. 243. 256. Waldemar, filho de Francisco Coelho de Mello, idem.
 51. 245. 307. Waldemar, filho de João José do Nascimento, idem.

DECIMO NONO DISTRICTO

Classe de 1905

2º R. I.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero do sorteio — Nome e filiação — Observações

1. 5. 535. Adalberto Costa, naturalidade ignorada.
 2. 9. 490. Adriano de Azevedo Maia, idem.
 3. 11. 444. Agenor Joaquim, natural do Districto Federal.
 4. 14. 513. Agripio, filho de Henrique Gonçalves Santos, idem.
 5. 16. 425. Alberto, filho de Cornelio Quirino de Oliveira, idem.
 6. 19. 462. Alberto Cordeiro, idem.
 7. 23. 491. Albino Campos, naturalidade ignorada.
 8. 27. 453. Alexandre Leandro dos Santos, natural do Estado da Bahia.
 9. 30. 521. Alfredo, filho de Joaquim Medeiros Garcia, natural do Districto Federal.
 10. 32. 452. Altair, filho de Carlos Vicente Teixeira, idem.
 11. 41. 547. Amynta, filho de Manoel Teixeira de Farias, idem.
 12. 45. 515. Anchises, filho de Alberto José de Oliveira, idem.
 13. 46. 447. André, filho de Daniel Gúlias Froetino, idem.
 14. 71. 485. Antonio Silveira da Rosa, natural de Juiz de Fora, Minas Geraes.
 15. 73. 520. Archimedes Saldanha, natural do Estado do Rio de Janeiro.
 16. 74. 470. Arlindo, filho de Manoel Pinto Pacheco, natural do Districto Federal.
 17. 81. 517. Ataulpho de Castro Sampaio Lobo, natural do Estado de São Paulo.
 18. 82. 480. Augusto Cesar Cordovil de Siqueira, natural do Districto Federal.

19.	83.	523.	Augusto Corrêa, naturalidade ignorada.	77.	292.	416.	Manoel, filho de Carlos da Rocha Mattos, idem.
20.	89.	445.	Bomfim, filho de Eduardo Pereira da Silva, natural do Districto Federal.	75.	295.	524.	Manoel Ferreira da Silva, idem.
21.	90.	482.	Calabar, filho de José Pires Ferreira, idem.	76.	296.	483.	Manoel Fortunato da Luz, naturalidade ignorada.
22.	94.	454.	Carlos, filho de Antonio Corrêa dos Santos, idem.	77.	309.	537.	Maurilio, filho de Manoel José da Silva, natural do Districto Federal.
23.	98.	424.	Carlos, filho de Trajano Augusto de Almeida, idem.	78.	315.	531.	Moacyr Nascimento, natural do Estado do Rio.
24.	100.	533.	Carlos Dias da Rocha, naturalidade ignorada.	79.	317.	516.	Nelson, filho de Alberto Pinto de Mesquita, natural do Districto Federal.
25.	104.	465.	Celestino de Souza, idem.	80.	329.	495.	Octacílio, filho de Manoel Ribeiro de Souza, idem.
26.	107.	479.	Clarimundo, filho de Maria Rosa, natural do Districto Federal.	81.	334.	500.	Oclavio, filho de Cecilia Ferreira de Andrada, idem.
27.	110.	551.	Claudio, filho de Hortencia Bernarda, idem.	82.	351.	538.	Oswaldo, filho de João Francisco de Magalhães Pereira, idem.
28.	115.	539.	Damião, filho de Maria Camilla, idem.	83.	354.	477.	Oswaldo, filho de Manoel Martins da Rocha, idem.
29.	119.	511.	David Moreauz, naturalidade ignorada.	84.	357.	443.	Oswaldo, filho de Umbelina Quintanilla Viégas, idem.
30.	122.	492.	Deoscorides, filho de Manoel Martins Lopes Filho, natural do Districto Federal.	85.	365.	501.	Pedro Forni, naturalidade ignorada.
31.	124.	555.	Domingos, filho de Joanna Pereira dos Santos, idem.	86.	366.	450.	Pedro Moraes, naturalidade ignorada.
32.	128.	430.	Dyonisio da Silveira Gonçalves, idem.	87.	367.	487.	Raymundo, filho de Carmelia Pereira da Luz, natural do Districto Federal.
33.	129.	448.	Edgard, filho de Carlos Maurity Paulo Savogade, idem.	88.	374.	530.	Sebastião, filho de Manoel Canuto Nascimento, idem.
34.	130.	545.	Edison Pontalinho Leal, natural do Estado do Rio.	89.	379.	529.	Sylvestre, filho de José Domingues de Faria, idem.
35.	137.	484.	Eloy, filho de Maria Fraga, natural do Districto Federal.	90.	380.	553.	Sylvio, filho de Bento José Maia, idem.
36.	138.	525.	Elpidio, filho de Evaristo Antonio de Carvalho, idem.	91.	393.	429.	Virgilio, filho de Ortencia Maria Marcolina, idem.
37.	139.	504.	Elydio, filho de João Rodrigues da Silva Junior, idem.	92.	399.	474.	Waldemar, filho de Ulidia de Oliveira Vargas, idem.
38.	141.	512.	Estevam, filho de Luiz Angeli, idem.	93.	400.	514.	Waldemar, filho de Jordelina Maria da Conceição, idem.
39.	142.	543.	Euclydes, filho de Manoel Antonio da Silva, idem.	94.	405.	548.	Waldemar, filho de Maria Corrêa Fernandes, idem.
40.	148.	518.	Faustino, filho de Maria Benedicta de Jesus, idem.	95.	409.	503.	Waldemar Affonso Ferreira, naturalidade ignorada.
41.	150.	527.	Fernando, filho de Cezar Augusto Ferreira, idem.	Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada, compreendidos no § 2º do art. 103 do R. S. M., que não se apresentaram até 10 de dezembro de 1928 e foram declarados insumissos, de accordo com o art. 111 do citado regulamento, e que se achavam designados para servir no 2º R. A. M.			
42.	152.	435.	Firmino, filho de Florindo Francisco da Silva Pimentel, idem.				
43.	155.	481.	Florindo, filho de Alipio Augusto da Rocha, idem.	Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nome e filiação — Observações			
44.	156.	541.	Fortunato, filho de Januario Fernandes, idem.	96.	6.	585.	Adelino, filho de Antonio Ribeiro, natural do Districto Federal.
45.	157.	437.	Francisco, filho de Amanda Maria da Conceição, idem.	97.	28.	558.	Alfredo, filho de Alfredo de Abreu Moraes, idem.
46.	162.	471.	Francisco, filho de José Pereira dos Santos, idem.	98.	50.	566.	Antenor, filho de Appolinaria Maria dos Santos, idem.
47.	163.	494.	Francisco, filho de Maria de Souza Veiga, idem.	99.	56.	563.	Antonio, filho de Evangelina Albertina da Silva, idem.
48.	164.	456.	Francisco, filho de Manoel José da Fonseca, idem.	100.	87.	582.	Benicio, filho de Anna Pereira de Carvalho, idem.
49.	167.	421.	Francisco Ignacio Costa, natural do Estado do Rio.	101.	96.	574.	Carlos, filho de Laura Dias, idem.
50.	173.	450.	Hayder Tavares de Queiroz, natural do Districto Federal.	102.	124.	555.	Domingos, filho de Joanna Pereira dos Santos, idem.
51.	185.	475.	Horeb, filho de Horacidio França, idem.	103.	172.	589.	Gilberto, filho de Julio Antonio Torres, idem.
52.	190.	507.	Irineu Pedrosa, naturalidade ignorada.	104.	179.	588.	Henrique, filho de Pedro Vieira Lemos, idem.
53.	194.	455.	Isidório, filho de Izidro Mendes da Silva, natural do Districto Federal.	105.	205.	584.	Jayne, filho de José da Costa, idem.
54.	210.	489.	João, filho de Alberto Garcia Pereira Lobo, idem.	106.	318.	562.	Nelson, filho de Carlos de Oliveira Messerio, idem.
55.	211.	505.	João, filho de Adelaide da Rocha Guimarães, idem.	107.	323.	560.	Nestor, filho de Antonio Rodrigues de Souza, idem.
56.	218.	493.	João, filho de João Pereira Leite, natural do Districto Federal.	108.	336.	579.	Olavo, filho de Antonio da Silva Malheiros, idem.
57.	219.	506.	João, filho de Joaquim Geraldo da Silveira, idem.	109.	340.	561.	Orestes, filho de Antonio da Nobrega Fraga, idem.
58.	222.	469.	João, filho de Laudecena Pires de Almeida, idem.	110.	368.	575.	Revuál, filho de Pedro Celestino Bomfim, idem.
59.	235.	432.	João Santos, natural do Estado do Rio.	111.	370.	567.	Rodopino, filho de Joaquim Cabral da Franca, idem.
60.	243.	534.	Jorge, filho de Antonio Oscar Loureiro, natural do Districto Federal.	112.	389.	587.	Valentim, filho de Joaquim Alves Parada, idem.
61.	244.	434.	Jorge, filho de Carlos Gonçalves de Almeida, idem.	113.	410.	577.	Waldemar de Avellar, natural do Districto Federal.
62.	253.	496.	José, filho de Daniel Simões da Silva, idem.	114.	414.	570.	Waldemiro, filho de Horácio Caetano da Silva, idem.
63.	255.	549.	José, filho de Felippa Borges Leal, idem.	115.	417.	573.	Walfrido, filho de Luiz Guimarães Pinheiro, idem.
64.	257.	457.	José, filho de Idalina Carolina Neves, idem.				
65.	259.	552.	José, filho de João da Costa, idem.				
66.	260.	542.	José, filho de Joaquim Gonçalves Ribeiro, idem.				
67.	265.	438.	José, filho de Maria Jacyntha Bastos, idem.				
68.	266.	440.	José, filho de Maria Pereira Duarte, idem.				
69.	268.	441.	José, filho de Vital Martins de Oliveira, idem.				
70.	275.	498.	Jovelino, filho de Christovam de Hollanda Cavalcanti, idem.				
71.	278.	427.	Julio, filho de Alipio Alves da Costa, idem.				
72.	282.	422.	Juragy, filho de José da Silva Telles, idem.				
73.	290.	476.	Luiz, filho de Francisco Lima, idem.				

20º DISTRITO — CLASSE DE 1905

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nome e filiação — Observações

1. 2. 109. Adejarde José Pinheiro, natural do Districto Federal.
2. 1. 131. Albano de Oliveira, idem.
3. 16. 172. Alvaro da Costa Vaz, idem.
4. 24. 176. Antonio, filho de José Duarte, idem.
5. 26. 123. Antonio de Araújo Castro, idem.
6. 35. 124. Ataliba, filho de Palmyra de Macedo Campos, idem.
7. 37. 166. Autram Alves Ribeiro, natural de Aracaju, Estado de Sergipe.
8. 42. 112. Carlos de Araújo, natural do Districto Federal.
9. 46. 156. Christiano José da Silva, idem.
10. 48. 125. Claudionor Francisco de Brito, idem.
11. 49. 170. Claudionor Velloso, idem.
12. 51. 175. Dante Coutinho, idem.
13. 55. 134. Domingos da Silva Moraes, idem.
14. 64. 118. Euclides Fernandes Machado, idem.
15. 65. 164. Evaristo, filho de Clotila Alves dos Santos, idem.
16. 72. 137. Francisco, filho de Affonso Pinheiro da Silva, idem.
17. 78. 159. Francisco Deodoro da Silva, idem.
18. 81. 111. Honório de Roure Mariz, natural do Estado de Minas Geraes.
19. 82. 171. Honório Rochadel Borges Junior, natural do Districto Federal.
20. 84. 177. Isaac de Freitas Vallim, idem.
21. 86. 126. Jádriel Pereira Meira, natural do Estado do Espirito Santo.
22. 88. 143. Jeronymo, filho de Lisias Torres da Silva, natural do Districto Federal.
23. 96. 145. João dos Santos Rocha, idem.
24. 97. 157. João Vieira da Silva, idem.
25. 107. 173. José Joaquim de Souza, idem.
26. 114. 127. José de Souza Tavares, idem.
27. 116. 149. Joaquim Ferreira Jordão, natural do Estado do Rio de Janeiro.
28. 121. 116. Joaquim de Souza Castro, natural do Districto Federal.
29. 127. 141. Leonel Urubatan de Carvalho, idem.
30. 130. 151. Lourival Bastos Camello, idem.
31. 133. 107. Manoel, filho de Derminda Maria da Conceição, idem.
32. 140. 117. Manoel Pantalão da Costa, idem.
33. 142. 119. Manoel Rogerio, natural do Estado de Minas Geraes.
34. 146. 122. Marcelino Pereira, natural do Districto Federal.
35. 147. 150. Martim Carmona, natural do Estado do Espirito Santo.
36. 148. 120. Melchades Ignacio Rodrigues, natural do Districto Federal.
37. 151. 169. Moysés de Oliveira Braga, idem.
38. 153. 108. Nelson Borges de Oliveira, idem.
39. 157. 146. Octacílio da Silva, idem.
40. 161. 162. Odmar Pio e Silva, natural do Districto Federal.
41. 163. 154. Olympio José da Silva, idem.
42. 166. 152. Oscar Tonaque, natural do Estado de Minas Geraes.
43. 167. 178. Oswaldo, filho de Julia Maria da Conceição, natural do Districto Federal.
44. 170. 132. Paulino do Nascimento, idem.
45. 174. 114. Salvador de Souza e Silva, idem.
46. 177. 147. Sebastião Clemente, idem.
47. 180. 128. Sylvio de Souza Ennes, idem.
48. 189. 153. Waldemiro Jacintho Marques, idem.

Estado do Rio de Janeiro

SEGUNDA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

O major Manoel Severiano Pereira Marques, chefe do serviço de recrutamento do Estado do Rio de Janeiro.

Faz saber que nos dias 2 a 25 de novembro do anno findo, na sede desta circumscrição de recrutamento, nesta cidade de Niteroy, foram sorteados para o serviço do Exército os cidadãos constantes das relações em seguida transcriptas por municipio, todos pertencentes às classes de 1907 e 1906, sendo, portanto, desde já convocados para a incorporação do

corrente anno, a realizar-se em outubro, os da primeira chamada, ou sejam os que teem unidade designada, conforme se vê dos cabeçalhos das referidas relações. Os que fazem parte do contingente suplementar ficam também, desde já, avisados de que serão chamados em novembro para se apresentarem de 20 a 30 desse mez.

Os sorteados ora chamados, os que teem corpo designado, deverão apresentar-se de 10 a 28 de outubro às juntas de alistamento dos municipios por onde foram alistados e aqueles que o não fizerem ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e no Código Penal do Exército, incorrendo nas mesmas penas os do contingente suplementar que, sendo chamados em novembro, não se apresentarem para a incorporação.

Cada sorteado deverá dirigir-se ao presidente da Junta de Alistamento do municipio por onde tiver sido alistado, ou ao delegado do recrutamento nessa junta, afim de obter os meios de transporte e receber o competente certificado de apresentação com o qual seguirá para o respectivo ponto de concentração de onde será encaminhado para o corpo a que pertencer no caso de ser julgado apto para o serviço, ou regressará a seu domicilio si, ao contrario, for julgado incapaz, temporaria ou definitivamente.

Durante o prazo marcado para os sorteados da primeira chamada, e nas mesmas condições destes, deverão também apresentar-se os sorteados que foram licenciados temporariamente na incorporação do anno findo, os quaes, entretanto, serão inspecionados de saúde na sede desta circumscrição, em Nitheroy.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, 2º tenente José de Macedo Braga, adjunto da segunda secção, lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta circumscrição e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo Sr. major chefe do serviço.

Nitheroy, 30 de janeiro de 1929. — Manoel Severiano Pereira Marques, major.

PARAHYBA DO SUL

Os sorteados de ns. 1 a 72 são designados para o 5º G. A. Meth. com quartel em Valença; os de ns. 73 a 210 na Comp. de C. C. com quartel em Villa Militar; os de ns. 211 a 333 fazem parte do contingente suplementar.

Os sorteados de ns. 1 a 195 são da classe de 1907; os de ns. 196 a 333 são da de 1906.

Classe de 1907

(Sorteada em 11 de setembro)

149. Achilles, filho de Leonor de Jesus.
8. Agenor da Costa Lima.
160. Alberto, filho de Florindo Duarte Louzada.
121. Alcides Portugal.
96. Alexandre, filho de Antonio Rodrigues Moreira.
113. Alfredo, filho de Alfredo José da Fraga.
142. Algemiro, filho de Antonio Araújo de Souza.
83. Almerindo, filho de Antonio Manoel Ferreira.
178. Almiro Antonio Coimbra.
26. Almiro, filho de José Alves da Cruz.
131. Alvaro, filho de Christina Candida de Jesus.
76. Alvaro, filho de Germano Antonio Garcia.
59. Alvaro, filho de Joviano Henrique de Souza.
166. Amaro, filho de Puintino Francisco.
190. André, filho de José Medeiros.
162. Antenor Gonçalves Moreira.
50. Antonio Furtado de Mendonça.
125. Antonio, filho de Affonso Fernandes da Silva.
170. Antonio, filho de Albertina Maria de Jesus.
152. Antonio, filho de Antonio Rodrigues Lameirinha Junior.
135. Antonio, filho de Francisco Soares Leite.
84. Antonio, filho de Gervasio Anacleto.
27. Argemiro Paes Paschoal.
80. Argemiro Valeriano.
42. Arohamdo, filho de Joaquim Schimidt.
186. Arthur, filho de Zulmira Antonia da Conceição.
109. Augusto, filho de Augusto Couto.
127. Avelino, filho de Lindolpho José Pereira.
56. Ary Maria do Nascimento.
184. Ary, filho de Manoel Ferreira da Costa.
128. Braz, filho de José Luiz Fernandes da Costa.
123. Carlos Cyriaco da Silva.
161. Carlos da Silveira.
11. Carmindo, filho de José Antonio de Jesus.
71. Cassilandro de Oliveira.
172. Cesario, filho de Cesario Rodrigues Manso.

122. Cornelio, filho de Pedro Baptista de Souza.
 187. Cyro, filho de José Carmo Salles.
 89. Decio, filho de Cizenando Neves Barbosa.
 143. Delfino, filho de José Teixeira Guimarães.
 97. Dorcelino, filho de Manoel Epiphany.
 32. Durval, filho de Maria Domingas de Figueiredo.
 79. Dorvalino, filho de Laurentino Agostinho Braga.
 36. Eduardo da Veiga Soares.
 20. Enéas, filho de Manoel Joaquim Eiras.
 91. Enéz, filho de Gil José Teixeira.
 19. Ereliano, filho de Maria Gloria da Silva.
 66. Ernesto, filho de Jucelino Gonçalves da Silva.
 85. Ernesto, filho de Antonio Avelino de Miranda.
 34. Eurico, filho de Virginia de Souza.
 65. Everardo, filho de Felisberto Augusto de Carvalho.
 43. Feliciano, filho de Antonio Luiz.
 110. Felipe Santos Dutra.
 98. Francisco Fernandes.
 45. Francisco Ferreira da Cruz.
 157. Francisco Quintella Raeder.
 151. Francisco, filho de Antonio Rosa de Macedo Junior.
 177. Francisco, filho de Dilermano Henrique Aguiar.
 51. Francisco, filho de Ephigenia Sophia de Oliveira.
 106. Francisco, filho de Margarida Justina.
 2. Francisco, filho de Balbina da Conceição.
 89. Francisco, filho de Pulcinea Maria Barbosa.
 62. Galdino, filho de Thomazia Maria da Conceição.
 171. Gastão, filho de Sebastião Mazzani.
 136. Gregorio, filho de Laurencia Affonso Bomfim.
 148. Guilherme, filho de João Martins Avila.
 181. Hamilton, filho de Manoel Catharino Vicente.
 129. Heitor, filho de Domingos Pinto Rezende.
 119. Henrique Barbosa de Oliveira.
 31. Horacio, filho de Manoel Fernandes Ribeiro.
 189. Iracy, filho de Benigno da Silva Rodrigues.
 150. Izidoro, filho de Pedro Alcantara Gonçalves.
 44. Ismael, filho de Alcino Rodrigues Barbosa.
 176. Ivo Orcolino de Oliveira.
 105. Isaltino Vieira de Mello.
 173. Jarbas, filho de Lauro Braga.
 114. Jayme, filho de Julia Sabina da Conceição.
 164. João Braga Barbosa.
 6. João Lemos de Andrade.
 101. João Ribeiro.
 134. João Vieira Chaves.
 144. João Zanardo.
 159. João, filho de José Gonçalves de Amranante.
 58. João, filho de Manoel João dos Passos Filho.
 193. João, filho de Nicolau Nogueira de Carvalho.
 153. Joaquim Monteiro Moraes Jardim.
 57. Joaquim, filho de Joaquim Bernardes Dias.
 107. Joaquim, filho de Joaquim Francisco Lopes.
 33. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues Silva.
 133. Joaquim, filho de Manoel Augusto de Oliveira.
 21. Jorcelino Pereira da Silva.
 139. Jordelino do Nascimento.
 75. José de Almeida.
 94. José de Azevedo Silva.
 63. José Ferreira da Silva, filho de Octavio.
 22. José Ferreira da Silva, filho de Sebastião Ferreira da Silva.
 137. José da Silva Guimarães Silva.
 15. José da Silva.
 30. José Pereira.
 195. José, filho de Antonio Manoel da Silva.
 9. José, filho de Domingos Vieira de Mello.
 104. José, filho de João da Costa Mesquita.
 115. José, filho de João Teixeira de Abreu Junior.
 155. José, filho de José Antonio Malheiros.
 73. José, filho de José Manoel Antonio da Silva.
 102. José, filho de José Manoel Ribeiro Guimarães.
 188. José, filho de Josepha da Conceição.
 175. José, filho de Maria José Adelaide.
 103. José, filho de Maximiana Maria da Conceição.
 146. José, filho de Narciso Hilario.
 60. José, filho de Primitivo Vicente Pereira.
 156. José, filho de Salomão José Monsur.
 138. José, filho de Victorino Machado Fagundes.
 61. Josino Ferreira Ribeiro.
 111. Josino, filho de Herculanio Mariano.
 5. Juvenal, filho de Leopoldo Ignacio Barbosa.
 92. Laureano, filho de Manoel João dos Passos.
 108. Lourenço Tavares de Magalhães.
 168. Lourival, filho de Arthur José Mendes.
 90. Luiz Antonio Rosa.
 112. Luiz, filho de José Modesto Ferreira da Cunha.
 1. Luiz, filho de Luiz Pizetta.
 78. Luiz, filho de Maria Victorina de Paula.
 47. Macario, filho de Eleotario Demetrio de Souza.
 99. Manoel Antonio Paschoal.
 145. Manoel Ledo Fernandes.
 35. Manoel Fontes de Medeiros.
 38. Manoel da Silva Marques Filho.
 53. Manoel, filho de Angelina Maria da Conceição.
 55. Manoel, filho de Antonio Gonçalves Barbosa.
 163. Manoel, filho de Antonio Martins Esteves.
 158. Manoel, filho de Antonio Seraphim Rodrigues.
 100. Manoel, filho de Custodio Antonio de Padua.
 124. Manoel, filho de Edmundo Manoel.
 74. Manoel, filho de Francisco Padroeiro.
 72. Manoel, filho de João Pereira Amorim.
 67. Manoel, filho de Joaquim Durães.
 116. Mario Pinto da Silva.
 28. Mario da Silva Gomes.
 46. Mario, filho de Francisco Ventura Ferreira.
 112. Mario, filho de Francisco Vieira da Costa.
 183. Mario, filho de Manoel Ribeiro da Motta.
 77. Martinho, filho de Martinho Augusto.
 82. Maurilio, filho de Laudelino Gomes da Cruz.
 49. Maximiano, filho de Francisco Furtado Medeiros Junior.
 117. Miguel, filho de Damiana Maria de Jesus.
 130. Miron Duarte, filho de Joaquim Dutra da Silva.
 192. Narciso, filho de Manoel Antonio.
 140. Norival José Alves.
 25. Octavio Moraes Sarmento.
 41. Odemar Barbosa Filho.
 64. Orlando, filho de Alfredo José Fernandes.
 48. Osmar, filho de Antonio Dias.
 13. Oswaldo Machado da Cruz.
 179. Paulino, filho de Angelina Antonia.
 95. Paulino, filho de Jorcelino Gonçalves da Rocha.
 167. Paulo, filho de Bernardo José Fonseca.
 3. Paulo, filho de Joaquim Fernandes de Souza.
 29. Paulo, filho de Manoel Anacleto Rosas.
 132. Pedro Alves Castilho.
 174. Pedro Gonçalves.
 17. Pedro Pereira de Araujo.
 18. Procopio, filho de Alfredo Machado.
 87. Raul, filho de Cypriano Virginio.
 191. Reginaldo, filho de Silvino José do Valle.
 126. Rozendo, filho de Manoel de Lima.
 165. Saint-Clair, filho de Manoel José dos Santos.
 185. Sebastião Ferreira de Oliveira.
 16. Sebastião Sanseverino.
 23. Sebastião, filho de Antonio Soares da Costa.
 141. Sebastião, filho de Herculanio da Conceição.
 120. Sebastião, filho de Silvestre de Paula.
 88. Sebastião, filho de Virginia Maria de Andrade.
 14. Sylvio, filho de Augusto Procopio de Assumpção.
 154. Thomaz, filho de Emerenciana da Conceição.
 37. Urias Vieira Christo.
 81. Vicenzo Guerra.
 180. Victor, filho de Pedro Paulo de Carvalho.
 182. Virgilio, filho de Virgilio Vilaronga.
 86. Waldemar, filho de Boaventura Domingos da Silva.
 54. Waldemiro Costa, filho de Augusto Cesar da Costa.
 93. Waldemar, filho de Maria Antonia.
 147. Admar Malvas Paz.
 118. Olegario, filho de Antonio Rodrigues dos Santos.
- Classe de 1906
- (Sorteada em 20 de setembro)
263. Abilio, filho de Emiliano Adão de Lima.
 222. Admar, filho de Adolpho de Abreu Dias.
 274. Affonso José, filho de Maria José da Conceição.
 218. Affonso Cabral.
 318. Agenor Magrani.
 273. Agenor, filho de Maria Innocencia.
 241. Agostinho Lutz de Carvalho.
 198. Alberto, filho de Antonio Peixoto Braga.
 225. Alcenio, filho de Alcenio Augusto Oliveira.
 230. Alcides, filho de Felix Rodrigues Manso.
 312. Alfredo, filho de Irineu da Silva Pinto.
 270. Alfredo, filho de Alfredo Duarte.
 258. Almerindo, filho de Angelo José da Silva.
 271. Altivo, filho de Henrique Loureiro da Silva.
 266. Altivo, filho de Thereza Maria da Conceição.
 289. Antenor, filho de José Manoel da Silva.
 250. Antonio de Almeida.
 278. Antonio André Vieira Junior.
 315. Antonio Joaquim Macedo Soares.

314. Antonio, filho de Antonio Fortunato.
 236. Antonio, filho de Antonio Ignacio Coelho.
 226. Antonio, filho de Dario Francisco de Oliveira.
 286. Antonio, filho de Geogina Victoria de Jesus.
 227. Antonio, filho de João Diniz dos Santos.
 310. Antonio, filho de José Bento da Costa.
 259. Antonio, filho de José Gomes de Carvalho.
 306. Antonio, filho de Sebastião Teixeira Faria.
 287. Antonio, filho de Zidio Soares.
 301. Aristides, filho de Manoel Theodoro.
 260. Aristoteles, filho de Antonio Domingos Penas Sobrinho.
 200. Ary Teixeira de Oliveira.
 196. Augusto, filho de Emilia Maria da Conceição.
 211. Aurelio Estrella.
 254. Balmiro da Silva.
 257. Caetano, filho de José Breno.
 309. Calvino, filho de Candido Peseira de Mendonça.
 288. Carlos Chireder.
 292. Carlos, filho de Carlos Moraes Sarmento.
 204. Dalvino, filho de Domingos Gomes Pinho.
 203. David, filho de Augusto Cesar Saores.
 252. Decimo Lanzarine.
 277. Deoclecio, filho de Antonio Francisco dos Santos.
 283. Devino, filho de Geralda Maria da Conceição.
 216. Djalma Rodrigues dos Santos.
 314. Dorvalino, filho de Severiano Florindo da Silva.
 264. Durval Alves.
 253. Eduardo, filho de Eduardo Ribeiro.
 262. Eloy, filho de Horacio Claudio de Almeida.
 275. Ernesto, filho de Carlos Gonçalves Barbosa.
 280. Estacio, filho de Francellino Ribeiro Pinto.
 305. Felicio, filho de Anna Gomes Carneiro.
 321. Fernando, filho de Appolinario José de Sant'Anna.
 302. Florencio, filho de Pacifico José Monteiro.
 297. Francisco Pinto de Magalhães.
 265. Francisco, filho de Antonio Leandro Paes.
 233. Francisco, filho de Firmino Alves de Magalhães.
 317. Francisco, filho de Trajano Antunes Catão.
 246. Frederico Guilherme, filho de Guilherme Kerneir.
 240. Geraldo Vaz da Costa.
 272. Gilberto, filho de Virginia de Moraes.
 279. Guilherme Gregorio.
 284. Hermar, filho de Victor Villela de Carvalho.
 202. Humberto Calixto.
 239. Ignacio de Sant'Anna.
 228. João Felicidade.
 237. João Leal.
 269. João Ramos.
 283. João Ulisse.
 238. João, filho de Antonio Felisberto de Carvalho.
 207. João, filho de João José Gonçalves.
 224. João, filho de José da Rosa Garcia.
 256. Joaquim Angelo.
 205. Joaquim Baptista, filho de Olympio da Cunha.
 217. Joaquim, filho de Pedro Ribeiro do Val.
 299. Joaquim, filho de Pedro de Souza Vieira.
 293. Jorge, filho de Carlos José Ceone Edder.
 281. José Manoel, filho de Francisco Neves de Carvalho.
 244. José de Oliveira Barros.

503. José de Paula, filho de Paulo de Freitas.
 322. José Teixeira de Magalhães.
 313. José, filho de Alberto Ferreira de Souza.
 197. José, filho de Francisco José dos Santos.
 209. José, filho de João Egidio Bastos.
 291. José, filho de José Cunha.
 295. José, filho de José Maria de Souza Britto.
 307. José, filho de Manoel Gonçalves de Lima.
 199. José, filho de Nicolau José Vieira.
 319. José, filho de Sabino Ferreira Paulino.
 213. Juvelino Gonçalves Barboza.
 261. Joventino, filho de Marcelino Gomes da Silva.
 304. Jovino, filho de Lucas de Oliveira Borges.
 311. Ladme, filho de José Dias Ferreira.
 294. Lino da Silva Sant'Anna.
 221. Luiz José Müller.
 242. Manoel Gonçalves.
 245. Manoel, filho de Antonio José da Silva.
 220. Manoel, filho de Joaquim Teixeira Guimarães.
 223. Manoel, filho de José de Lima Cardoso.
 206. Manoel, filho de Manoel Corrêa da Silva.
 276. Manoel, filho de Manoel Innocencio Alves.
 215. Manoel, filho de Manoel Luiz Cardoso.
 267. Manoel, filho de Victoria Maria da Conceição.
 219. Mario Gonçalves.
 201. Mario, filho de Antonio Ferreira Serpa.
 290. Mario, filho de Benedicto Barreiro Oliveira.
 282. Marinho Domingos da Costa.
 296. Messias, filho de David Candido da Cruz Alves.
 243. Misael, filho de Manoel Machado Barcellos.
 255. Narciso, filho de Deolinda Eva Maria da Conceição.
 308. Odelom, filho de Alberto Feliciano Leal.
 234. Octacilio Lucio de Figueiredo Lima.
 320. Ocelino, filho de Francisco Antonio da Cruz.
 229. Oswaldo Figueira.
 251. Oswaldo, filho de Lourenço Antonio Barbosa.
 300. Pedro, filho de Maria Marcolina da Conceição.
 298. Placido, filho de Carlos Gomes Agenor Filho.
 210. Reneto, filho de Pedro Rodrigues Lima.
 231. Roldão, filho de Francisco Fernandes Pereira.
 232. Sebastião, filho de Antonio José de Freitas.
 214. Sebastião, filho de Maria Felicia.
 268. Victor, filho de Maria Euphrasia.
 249. Virgilio Borges de Aguiar.
 208. Waldemar Vieira Affonso.
 325. Alcides Pereira Campos.
 326. Anezio Cesario.
 329. Antonio D. Addazio.
 331. Elihu Pereira Nunes.
 330. Francisco Vieira.
 328. Jaguanbaro, filho de Braz Avolio.
 327. José Candido da Silva.
 324. Manoel de Araujo.
 333. Manoel Vieira Medeiros.
 332. Virgolino Saturnino Corrêa.

20 de setembro de 1928. — A. Moreira de Souza Junior, capitão chefe da 2ª secção.

Escola de Veterinaria do Exército

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a atenção dos interessados para a concorrência administrativa aberta neste estabelecimento, cujo edital está publicado integralmente no *Diario Official* de 10 do corrente. — Manoel Narciso Castello Branco, 1º tenente intendente, secretario do Conselho de Administração.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente aos rendimentos pagos pelos contribuintes abaixo relacionados e residentes fora do país, de accordo com o

art. 174 do decreto n. 17.390, de 16 de julho de 1926.

1928

Arrecadação nas fontes:

Hard Rand & Company, rua Visconde de Inhauma n. 60.

The Sydney Ross Company, rua General Argollo n. 153.

1926

Companhia Thyssen do Brasil S. A., rua da Alfandega n. 5, 3º andar.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 16 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official*, e,

dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1929. — O secretario, Rubens Rega Serra Martins.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PERMANENTE NOS TERMOS DO ART. 52, E SEUS PARAGRAPHS, DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 1.546, DE 28 DE JANEIRO DE 1922)

Chamo-se a atenção dos interessados, para o edital publicado no *Diario Official* de 2 de fevereiro corrente.

folhas 62 a 64, do supplemento, no qual figura a lista dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a serem fornecidos a esta Secretaria de Estado, durante o exercicio de 1929.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 4 de fevereiro de 1929. — *Bernardo Mariano de Oliveira*, director geral, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral fica intimado o ex-telegraphista de 5ª classe Ranulpho Moutinho a comparecer na Sub-directoria da Contabilidade desta repartição dentro de trinta dias, afim de recolher á Thesouraria a importancia de differenças de taxas verificadas nas contas da estação de Estrella do Sul, da qual foi encarregado.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1929. — *Edgard B. de Barros*, sub-director da Contabilidade.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIAS PERMANENTES PARA 1929

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção das firmas habilitadas para o edital publicado no *Diario Official* de 5 de janeiro de 1929, e rectificações publicadas no mesmo *Diario* dos dias 9, 10 e 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1929. — *A. Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que dentro do prazo de 90 dias, a partir da data da primeira publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios das taxas de \$020, \$050, \$100, \$200, \$300, \$400, \$500, \$600, \$700 e \$1000. Os sellos de \$020 e \$050 terão os mesmos caracteristicos dos que ora circulam com a taxa de \$100 e \$200 (typo aviação) e serão impressos, respectivamente, nas cores azul de aço e vermelho violaceo; os de \$100 e \$200 terão os caracteristicos e cores actuaes; os de \$300, \$400 e \$500 (typo commercio) terão os mesmos caracteristicos e cores dos actuaes; os de \$600, \$700 e \$1000 terão os mesmos caracteristicos destes tres ultimos, isto é, typo commercio e, respectivamente, as cores amarello ocre, violeta e azul turqueza.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 29 de dezembro de 1928. — O sub-director, *Cândido Valle Junior*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 120 a 142 (serie A), 257 a 304 (serie B), 13 a 75 (serie C), 198 a 220 (serie D), 49 a 54 (serie E) e 49 (serie F), expedidas por esta inspectoria para concertos e substituições de ra-

maes internos sob pena de multas regulamentares!

Rua Sanatorio n. 23, Paulina Fausta de Mendonça.

Beco João Pereira n. 86, Joaquim José Rodrigues.

Beco João Pereira n. 58 A, José de Magalhães.

Beco João Pereira n. 12, Luiz Moutinho.

Beco João Pereira n. 49, José Alves.

Estrada Marechal Rangel n. 267, Manoel Luiz Machado.

Estrada Marechal Rangel n. 255, Manoel Luiz Machado.

Estrada Marechal Rangel n. 241, Eduardo de Almeida.

Estrada Marechal Rangel n. 237, Maria da Silva Lopes.

Rua Iguassú n. 212, Eduardo Quirino da Silva Araujo.

Estrada Portella n. 26, Mario Mathieiros Machado.

Estrada Portella n. 30, Luiz Malheiros Machado.

Estrada Portella n. 32, Aristides Ferreira da Silva Pinto.

Estrada Portella n. 46, Zilda Machado Baptista da Silva e outro.

Estrada Portella n. 50, Antonio Joaquim Leite Fernandes.

Estrada Portella n. 64, Albino Machado.

Estrada Portella n. 64, casa I, Albino Machado.

Estrada Portella n. 68, casa I, Miguel Calil.

Estrada Portella n. 68, casa II, Miguel Calil.

Estrada Portella n. 68, casa III, Miguel Calil.

Estrada Portella n. 68, casa IV, Miguel Calil.

Estrada Portella n. 68, casa V, Miguel Calil.

Estrada Portella n. 68, casa VI, Miguel Calil.

Rua Lins de Vasconcellos n. 326, Jacintho Ferreira de Mello.

Rua Lins de Vasconcellos n. 324, Jacintho Ferreira de Mello.

Rua Lins de Vasconcellos n. 264, Daniel de Mattos.

Rua Lins de Vasconcellos n. 236, Honestaldo Pinto Moreira.

Rua Lins de Vasconcellos n. 214, Isolina Maria Basilio e outros.

Rua Lins de Vasconcellos n. 182, Samuel Pinheiro Guimarães.

Rua Lins de Vasconcellos n. 42, Alexandrina Pereira Costa Lima.

Rua Lins de Vasconcellos n. 46, José Benicio Andrade Azevedo.

Rua Lins de Vasconcellos n. 58, Antonio Felix Martins.

Rua Lins de Vasconcellos n. 70, Carlos José Ferreira Pimenta.

Rua Lins de Vasconcellos n. 76, Carlos José Ferreira Pimenta.

Rua Lins de Vasconcellos n. 90, José Vieira Braga.

Rua Lins de Vasconcellos n. 96, José Costa Vieira.

Rua D. Romana n. 195, José Cima Cabral.

Rua D. Romana n. 193, José Cima Cabral.

Rua D. Romana n. 185, João Ceza-rio de Andrade.

Rua Zeferino Costa n. 149, José Francisco Ferreira.

Rua Zeferino Costa n. 142, Tobias Gonsarolli.

Rua Zeferino Costa n. 55, Francisco Carrascano.

Rua D. Romana n. 97, Daniel Alves Almeida.

Rua D. Romana n. 95, Daniel Alves Almeida.

Rua D. Romana n. 85, Daniel Alves Almeida.

Rua D. Romana n. 79, José Marinho Soares Junior.

Rua D. Romana n. 69, casa III, Antonio Marques de Almeida.

Rua D. Romana n. 69, casa VII, Antonio Marques de Almeida.

Rua D. Romana n. 69, casa VIII, Antonio Marques de Almeida.

Rua D. Romana n. 69, casa IX, Antonio Marques de Almeida.

Rua D. Romana n. 69, casa X, Antonio Marques de Almeida.

Rua D. Romana n. 69, casa XI, Antonio Marques de Almeida.

Rua D. Romana n. 67, Leonor Horta.

Rua D. Romana n. 63, Antonio de Souza Maia.

Rua D. Romana n. 55, Antonio Joaquim dos Anjos.

Rua D. Romana n. 51, Mathilde Leal T. Ferreira.

Rua D. Romana n. 47, Dr. Manoel Calasso Brandão Veras.

Rua D. Romana n. 33, Emilia Candida de Souza.

Rua D. Romana n. 29, Emilia Candida de Souza.

Rua D. Romana n. 27, Emilia Candida de Souza.

Rua D. Romana n. 186, Antonio Alves Corrêa.

Rua D. Romana n. 190, Agostinho de Souza Monteiro.

Rua D. Romana n. 188, Antonio Thomaz do Costa.

Rua D. Romana n. 186, Antonio Thomaz do Costa.

Rua D. Romana n. 10, Joaquim dos Santos.

Rua D. Romana n. 12, Antonio Jorge dos Santos.

Rua D. Romana n. 16, João Baptista de Almeida Ferreira.

Rua D. Romana n. 184, John Rayer.

Rua D. Romana n. 182, João C. de Andrade.

Rua D. Romana n. 176, Dr. Raul Camargo.

Rua D. Romana n. 156, Marcellino José Jorge.

Rua Eleuterio Motta n. 41, Antonio de Oliveira.

Rua Conselheiro Galvão n. 198, Joaquim da Costa Machado.

Rua Conselheiro Galvão n. 184, Cecilia da Rocha Ferreira.

Rua Casemiro de Abreu n. 144, Centro Beneficente Dr. Pereira Passos.

Rua Bella Vista n. 93, Manoel Teixeira Marinho.

Rua Bella Vista n. 95, Anna Nunes Lemos.

Rua Bella Vista n. 95 A, Maria Nunes Lemos.

Rua Bella Vista n. 151, Frederico Marelles Duque Estrada.

Rua Bella Vista n. 129, Octavio Pedemonte.

Rua Bella Vista n. 145, José de Almeida Soares.

Rua Bella Vista n. 153, Leonardo Rodrigues Mello.

Rua Bella Vista n. 11, Zulmira Ottoni Bastos.

Rua Bella Vista n. 15, Leonidio Xavier Porto.

Rua Bella Vista n. 21, Manoel Diogo.

Rua Bella Vista n. 23, Candido Alves da Rocha Ferreira Baptista.

Rua Bella Vista n. 25, Antonio Rodrigues de Almeida.

Rua Bella Vista n. 27, Antonio Rodrigues de Almeida.

Rua Bella Vista n. 31, Fernando Bgano.

Rua Bella Vista n. 33, Honorato Santa Cruz Nunes da Silva.

Rua Bella Vista n. 35, Honorato Santa Cruz Nunes da Silva.

Rua Bella Vista n. 37, Honorato Santa Cruz Nunes da Silva.

Rua Bella Vista n. 39, Honorato Santa Cruz Nunes da Silva.

Rua Bella Vista n. 41, Antonio Ferreira de Jesus Brito.

Rua Bella Vista n. 47, José Gabriel Lopes de Almeida.

Rua Bella Vista n. 71, Aristides Peixoto de Abreu Lino.

Rua Bella Vista n. 87, casa I. José Cardos de Serqueira Menezes.

Rua General Canabarro n. 365, Luiza Garnier Bastos Lyra d'Oliveira.

Rua General Canabarro n. 371, Maria Candida Sampaio e outro.

Rua General Canabarro n. 375, Maria Candida Sampaio e outro.

Rua Francisco Eugenio n. 205, Domingos José Nogueira Junior.

Rua Francisco Eugenio n. 223, Antonio Conti.

Rua Francisco Eugenio n. 257, Ambrosina de Azevedo Ribeiro.

Rua Dr. Rego Barros n. 87, Armando Borandici.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 15 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica, para o fornecimento e instalação de aparelhos "Venturi" nos reservatórios e canalizações dessa inspectorias, publicado no *Diário Official*, de 14 do corrente, a pagina n. 3.947.

Secção de expediente, 14 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesauraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Manoel M. Gonzalez, rua Ubaldino Amaral ns. 13, 13 A e 138, 245\$525.

Augusto Canaline, avenida Paris numero 219, 31\$682.

Banco Popular do Brasil, rua Guarapuava n. 36, 29\$327.

Anna Coelho Pereira, rua Mariz e Barros n. 228, casas I e II, 163\$875.

Dr. Fernando Ferreira Vaz, rua Alcindo Guanabara n. 15, 55\$200.

Philomena P. F. Rodrigues, rua Livramento n. 100, 30\$446.

Frigorifico Cães do Porto, rua Avila n. 45, 17\$017.

Dr. Julião Amaral, rua Luiz Gama n. 14, 47\$566.

Maximino Corrêa, rua Santa Amélia n. 26, 47\$766.

Santa Casa de Misericórdia, praia Reliro Saudoso, fundos, Cem, 10\$287.

Ventura Marques de Oliveira, avenida Roma n. 104, 22\$590.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 8 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios ns. 250 e 252, da rua Cachamby, Sr. Antonio Rodrigues Fernandes e 177 da rua Buenos Aires, Sr. George Jurgens, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações respectivamente, de ns. 30 e 31, expedidas por esta inspectorias, para instalações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 8 de fevereiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 75 a 100 (série A), 198 a 233 (série B), 66 a 72 (série C), 176 a 189 (série D), 101 a 119 (série A), 234 a 256 (série B) e 190 a 197 (série D), expedidas por esta inspectorias para concertos, substituições e instalações de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares;

Rua Domingos Lopes:

N. 202, Sabino dos Reis Alves;
N. 300, Sabino dos Reis Alves;
N. 290, Sabino dos Reis Alves;
N. 280, João Nunes Barrocas Gonçalves;

N. 278, Damazio Franco de Novaes Machado;

N. 276, Francisco Jose Vellos;
N. 274, Francisco José Vellos;
N. 272, Francisco José Vellos;
N. 270, Francisco José Vellos;
N. 268, Antonio Corrêa de Mello;
N. 261, Galdino Augusto Bordallo;
N. 262, Candido Gabriel de Souza;
N. 260, Candido Gabriel de Souza;
N. 258, Candido Gabriel de Souza;
N. 236, Antonio de Figueiredo;
N. 234, Antonio de Figueiredo;
N. 82, Franklin Vieira de Freitas;
N. 80, Franklin Vieira de Freitas;
N. 76, Selino Machado;
N. 92, Leopoldo de Maria;
N. 66, João Gomes Camacho;
N. 64, Amaro Assis Duarte Bello;
N. 60, Joaquim Candido Cordeiro;
N. 56, Nazario Salles Rico;
N. 50, Candido Silva Pozes;
N. 48, major Joaquim Candido Cordeiro.

Estrada Nova da Pavuna:

N. 377, Hercilio Xavier da Silva;
N. 373, Antonio Teixeira da Costa.

Rua Casimiro de Abreu:

N. 35, Antonio Verra;
N. 41, casa II, Salvador Frederico Cialle;

N. 59, Antonio Pereira da Silva;
N. 85, Manoel Fernandes Miranda;
N. 111, José Thiago Pereira;
N. 107, Eduardo Pinto Miranda

Estrada Nova da Pavuna:

N. 184, Manoel Pinto da Silva;
N. 190, Cicero Brandão;
N. 198, Americo de Paiva Bahia;
N. 200, Cicero Brandão;
N. 254, José Ferreira Rodrigues;
N. 266, José Ferreira Rodrigues;
N. 270, Eugenio Gomes;

N. 50, Joaquim Novaes Castello Branco e outro;
N. 62, Joaquim Novaes Castello Branco e outro;
N. 64, Joaquim Novaes Castello Branco e outro;
N. 136, Antonio José Gomes Junior;
N. 338, Manoel Jacintho;
N. 356, Alfredo Martins Vaionda;
N. 360, Etelvina Soares de Souza;
N. 374, José Antunes.

Rua Silva Rabello:

N. 43, Cecilia Guidão da Cruz;
N. 41, Maria Santos Rosa;
N. 29, casa III, Eduardo Gazossem Mastea;
N. 14, José Pereira de Souza;
N. 20, Honorio dos Santos Pimentel Filho;
N. 70, Augusto Rodrigues Pereira.

Rua Magalhães Couto:

N. 153, Alberto Cliton Landsberg;
N. 159, Alberto Cliton Landsberg;
N. 175, Oscar Almeida Gama;
N. 177, Oscar Almeida Gama;

Rua Manoela Barbosa:

N. 26, Simphronio Ribeiro da Silva;
N. 32, Esther Pedrosa Faria Souto;
N. 34, Esther Pedrosa Faria Souto.

Rua Conselheiro Galvão:

N. 62, Antonio Coelho da Silva;
N. 90, Galdino Augusto Bordallo;
N. 92, Galdino Augusto Bordallo;
N. 180, José João Lopes;
N. A-2, Waldemar Siqueira de Oliveira e outro;
N. 52, José Agostinho;
N. 58, Antonio da Silva.

Rua Vinte e Quatro de Maio:

N. 98, Henrique Arêas Pereira Nunes;
N. 64, Francisco da Silva Costa;
N. 56, Contoia A. Francisco Braz;
N. 54, Antonio Dias Flores;
N. 48, Cypriano Augusto de Oliveira;
N. 46, João Baptista Dias;
N. 44, José Monteiro de Rezende;
N. 40-A, sobradão, Eurico Alves Baptista e outro;
N. 32, Casemiro José de Campos Heitor;
N. 30, Casemiro José de Campos Heitor;

N. 12, Laura da Silva Pereira;
N. 8, Paulina Villela Pereira;
N. 4, Justino Vieira Leite da Silva;
N. 109, Arthur Alberto do Nascimento;

Rua Maria Passos:

N. 150, Alzira Lopes Bastos;
N. 114, Elisa Wanir e outros;
N. 92-A, Manoelito Alves Macedo;

Rua Mello Moraes (antiga Borja Costa):

N. 9, Antonio Joaquim Pereira Diniz;
N. 9-A, casa III, Balbina Alves Esteves;
N. 19, Arthur da Silva Paschoale e outros.

Rua Antonio Saraiva:

N. 51, Dario Falcão de Carvalho;
N. 87, Guilherme Greso;
N. 131, Manoel Joaquim Agostinho;
N. 110, Miguel Antonio;
N. 106, Arnaldo de Azevedo Antunes;

Rua Maria Passos:

N. 84, Casemiro Antunes;
N. 82, Casemiro Antunes;

N. 80, José Nunes da Fonseca;
N. 54, Custodio Fernandes Rodrigues.

Rua Zeferino Costa:

N. 102, Nair da Silva Almeida.

Rua Maria Passos:

N. 135, Lourenço da Silva.

Rua Zeferino Costa:

N. 109, Camillo de Oliveira;
N. 63, Dario de Castro Diniz;
N. 61, Francisco Torres;
N. 80, Manoel Joaquim da Costa;
N. 72, José Domingos de Moura;
N. 68, João Carlos da Costa Carvalho.

Rua Conde de Bomfim:

N. 1.304, Carlos Costa;
N. 1.306, Carlos Costa;
N. 25, Antonio Sattamini;
N. 41, Adriano Pinto Fonseca;
N. 47, João Victorio Pareto Junior;
N. 53, Elisa G. Delgado Carvalho;
N. 57, Antonio Araujo Cunha.

Rua Bella Vista:

N. 9, Antonio José da Silva.

Rua Domingos Lopes:

N. 46-A, Adelaide da Cunha Campos;
N. 44, Luiz Genda;
N. 40, Raul Gomes Pedroza;
N. 38, casa I, Raul Gomes Pedroza;
N. 38, casa III, Raul Gomes Pedroza;
N. 247-A, casa VII, Manoel Felipe da Gama;

N. 231-A, João Augusto de Azevedo;
N. 231, João Augusto de Azevedo;
N. 205, Amelia Emiliana Gomes de Mattos;

N. 201, Amelia Emiliana Gomes de Mattos;

N. 83, Joaquim Ferreira Cardoso;
N. 81, Manoel Joaquim Capella;
N. 75, João do Nascimento Torga;
N. 59, Laudemiro Balbino Moura;
N. 61, Antonio José Peixoto;
N. 23, Antonio José Peixoto.

Estrada Marechal Rangel:

N. 380, Waldemar Sá Earp;
N. 386, Jorge de Sá Earp;
N. 388-B, Esther Diniz de Sá Earp.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 13 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 32 a 72, expedidas por esta inspectoria para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Quintão n. 144, Magdalena Esperança Alves.

Rua Pedro Alves n. 51, Manoel L. dos Santos.

Rua Pedro Alves n. 57, Josephina Dias da Silva e outro.

Rua Pedro Alves n. 59, Pedro Rocha Neves.

Rua Pedro Alves n. 61, Julieta Vaz B. Alves.

Rua Pedro Alves n. 63, Augusto Ribeiro Vaz.

Rua Pedro Alves n. 67, Augusto Ribeiro Vaz.

Rua Pedro Alves n. 77, Thomaz D. dos Santos e outra.

Rua Pedro Alves n. 79, Alda D. dos Santos.

Rua Pedro Alves n. 119, Maria N. Triumpho.

Rua Pedro Alves n. 29, Irmandade da Candelaria.

Rua Itaquaty n. 197, Antonio Almeida Martins.

Rua Oliva Maia n. 57, Raphael Clemente Telles Pires.

Rua Pedro Alves n. 251, Abilio Pinto da Cunha.

Rua Pedro Alves n. 224, Joaquim M. Bastos.

Rua Maria Passos n. 336, Aristoteles Tavares Dias.

Rua Americo Vespucio n. 52, Companhia Predial.

Rua Maria Passos n. 182, Gabriel Coelho dos Santos.

Rua Conde de Bomfim n. 34, Luiza Alves de Arruda.

Rua Conde de Bomfim n. 214, Julia Cardoso de Oliveira.

Rua Conde de Bomfim n. 230, Maria José Barbosa Pinho.

Rua Adriano n. 112, Amalia Pfaltzgraff Paranhos.

Rua Magalhães Couto n. 119, Carmen Gomes da Cruz.

Rua Oliva Maia n. 104, Ernestina Baker Diniz.

Rua Oliva Maia n. 42 e 42, fundos, Antonio José Branco.

Rua Andrade Figueira ns. 82-84, José Joaquim Teixeira Junior.

Rua Andrade Figueira ns. 81-83, José Manoel Alevs.

Rua Itaquaty n. 20, Leopoldina Moreira de Souza.

Rua Zeferino Costa ns. 183-183-A, José Augusto Fernandes Tavares.

Rua Zeferino Costa n. 61, Francisco Torres.

Rua Zeferino Costa n. 68, Antonio Pereira Dutra.

Rua Araujo n. 18 e 18, fundos, Manoel da Costa Menezes.

Rua Araujo n. 16 e 16-A, Manoel da Costa Menezes.

Rua Araujo n. 11 e 11, fundos, Albano Joaquim Delgado.

Rua Wenceslão n. 16, Pedro Pinto de Miranda.

Rua Wenceslão n. 43, Antonio Gonçalves da C. Mendonça.

Rua Domingos Lopes n. 243, Anna Joaquina de Almeida.

Rua Domingos Lopes n. 44, Luiz Guido.

Rua Domingos Lopes n. 172, Associação Evangelica Baptista.

Rua Augusto Severo n. 38, Arthur Bastos.

Rua Ypiranga n. 14, Albino Teixeira Mesquita Bastos.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 13 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

José M. Costa, rua Coronel Rangel n. 299, 21\$864.

Antonio Almeida Cardoso, rua Coronel Rangel n. 283, 14\$445.

Margarite Moisy, rua Caicó n. 294, 6\$130.

José Reis, rua Virginia Vidal n. 20, 12\$536.

Isaura P. Borges Barbosa, rua Antonio Badajós n. 86, 16\$792.

Antonio Liminato Filho, rua Senador Camará n. 117, 13\$980.

Manoel Ventura, estrada Pão Ferro n. 122, 11\$616.

Americo Ventura Rodrigues, estrada Pão Ferro n. 111, 11\$156.

Eduardo de Medeiros, estrada do Portella n. 325, 12\$169.

Matheus Fizzellos, rua Araujo n. 58, 11\$616.

Proprietario, rua Araripe Junior n. 13, 35\$878.

Proprietario, rua Jorge ns. 29, 30 e 42, 14\$239.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 202, 9\$746.

Proprietario, rua Jorge Rudge n. 11, 8\$530.

Proprietario, rua Jorge Rudge n. 40, 10\$747.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 707, 22\$624.

Proprietario, rua Outeiro n. 72, 7\$820.

Proprietario, rua Mario de Alencar n. 15, 33\$407.

Proprietario, rua Henrique Dias n. 43, 16\$876.

Proprietario, rua Maria Amalia n. 75, 17\$833.

Proprietario, rua Maria Amalia n. 88, 11\$718.

Proprietario, rua Dr. Ferreira Pontes n. 29, 15\$866.

Proprietario, avenida 28 de Setembro n. 254, 7\$532.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 396, 31\$662.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 980, 26\$593.

Proprietario, rua Antonio Salema numero 30, 7\$820.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 261, 11\$004.

Proprietario, rua D. Elisa n. 22, 31\$856.

Proprietario, rua D. Maria n. 24, 40\$825.

Proprietario, rua D. Maria n. 100, 14\$440.

Proprietario, rua Desembargador Isidro n. 172, 15\$144.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 662, 22\$389.

Light and Power Co. Ltd., rua Barão de Mesquita ns. 725, 727 e 785, 17\$875.

Proprietario, rua Delphina n. 59, 12\$009.

Proprietario, rua S. Paulo n. 63, 15\$281.

Proprietario, rua Souto Carvalho n. 50, 28\$566.

Proprietario, rua do Uruguay n. 288, 21\$912.

Proprietario, rua José Hygino n. 128, 13\$593.

Proprietario, rua José Hygino n. 171, 4\$517.

Proprietario, rua Ceará n. 50, 34\$245.

Proprietario, rua Vianna Drummond n. 142, 15\$144.

Proprietario, rua Uruguay n. 220, 3\$827.

Proprietario, rua Grajaú n. 127, 32\$148.

Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 327, 11\$283.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 351, 11\$283.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.033, 9\$134.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.279, 14\$594.

Proprietario, rua Santa Carolina n. 15, 15\$012.

- Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 233, 31\$513.
 Proprietario, rua Silva Guimarães numero 52, 9\$959.
 Proprietario, praça Hilda ns. 1, 5, 7 e 12, 134\$380.
 Proprietario, rua Visconde de Abaeté n. 40, 37\$148.
 Proprietario, rua Maria Amalia n. 166, 11\$283.
 Proprietario, rua Maria Amalia numero 154, 9\$903.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 490, 13\$874.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 543, 55\$894.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 610, 29\$960.
 Proprietario, rua S. Francisco, Filho n. 356, 11\$667.
 Proprietario, rua Petrocochino n. 73, 12\$361.
 Proprietario, rua Petrocochino n. 80, 10\$216.
 Proprietario, rua Senador Nabuco numero 239, 12\$361.
 Proprietario, praça Hilda ns. 3, 6, 12 e 16, 53\$435.
 Proprietario, rua Uruguay n. 245, 17\$354.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 795, 3\$827.
 Proprietario, travessa Patrocínio n. 86, 7\$253.
 Proprietario, rua Araujo Lima n. 12, 6\$098.
 Proprietario, rua Araujo Lima n. 112, 27\$496.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 590, 49\$113.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 682, 11\$680.
 Proprietario, rua Torres Homem numero 244, 53\$295.
 Proprietario, rua Senador Nabuco numero 126, 13\$417.
 Proprietario, rua D. Maria n. 11, casa 9, 34\$505.
 Proprietario, praça Hilda ns. 11, 14 e 15, 101\$579.
 Proprietario, rua Uruguay n. 159, 23\$767.
 Proprietario, rua Uruguay n. 95, 10\$476.
 Proprietario, rua Souza Bastos n. 199, casa 12, 9\$786.
 Proprietario, rua Salgado Zenha n. 53, 16\$577.
 Proprietario, rua Visconde de Figueiredo n. 92, 32\$784.
 Proprietario, rua Maxwell n. 74, réis 25\$481.
 Companhia do Gaz, rua Barão de Mesquita ns. 490, 494 e 488, 38\$309.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 322, 11\$749.
 Proprietario, rua Jorge Rudge n. 104, 34\$281.
 Proprietario, rua Jorge Rudge ns. 147, casa 1, 34\$281.
 Proprietario, rua Torres Homem numeros 8, 10 e 12, 130\$024.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita ns. 498, 510, 520 e 522, 55\$569.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 933, 13\$979.
 Proprietario, rua Felipe Camarão ns. 9 e 141, 14\$101.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 60, 23\$364.
 Proprietario, rua General Rocca numero 128, 9\$203.
 Proprietario, rua Barão do Bom Retiro n. 337, 27\$830.
 Proprietario, rua Jorge Rudge n. 104, 34\$374.
 Proprietario, Avenida 28 de Setembro n. 316, 6\$328.
 Proprietario, praça Sete n. 23, 9\$922.
 Proprietario, rua Dr. Ferreira Pontes n. 35, 6\$788.
 Proprietario, rua José Vicente n. 70, 16\$320.
 Proprietario, rua Marechal Trompowsky ns. 37, 39, 41 e 53, 30\$632.
 Francisco A. Mourão, rua Guahyba n. 104, 8\$897.
 Guilherme A. de Pinho, rua Francisco Ennes n. 45, 8\$153.
 Luiz Gomes Paulo, travessa Salustiano Miranda n. 11, 18\$655.
 Nestor R. de Souza Lobo, rua Castro Menezes n. 53, 11\$840.
 Manoel de Freitas, travessa Magdalena n. 15, 18\$055.
 Antonio Lopes da Fonte, rua Senador Antonio Carlos n. 338 A, casas I e II, 13\$531.
 Nicacio Rodrigues, rua Cantilda n. 50, 24\$879.
 Albino M. Rodrigues, rua Ibiapina n. 129, 9\$869.
 Abilio de Queiroz, rua K n. 35, Villa Santa Cecilia, 14\$917.
 Antonio Caroneza, rua Jacuhy n. 169, 19\$031.
 Centro Rec. Braz de Pinna, rua Castro Menezes n. 15, 19\$034.
 José do Amaral, rua Coimbra n. 65, 10\$751.
 Octaviano José da Cunha Junior, estrada Marechal Rangel n. 704, 9\$515.
 Ephigenia M. Pereira, estrada Engenho da Pedra ns. 198 e 200, 18\$755.
 Maria Luiza Palhares, estrada Marechal Rangel n. 612, 28\$635.
 Marques & Corrêa, Avenida Democraticos n. 1.130, casas III VI, 20\$139.
 Manoel Lopes Marrafa, rua Conselheiro Galvão n. 628, 7\$458.
 José Marques, rua Dionisio n. 191, 16\$583.
 Manoel Thomé Nascimento, rua Gaspar Vianna ns. 44 e 46, 11\$789.
 Severino Maria de Castro, rua Guarani n. 85, 10\$912.
 Antonio M. Magalhães, rua Assis Carneiro n. 384, 18\$187.
 Carlos Francisco Maia, estrada Nova da Pavuna n. 438, 30\$622.
 Guilherme Abrahão, rua D. Emilia n. 43, 11\$287.
 Gustavo Goulart, rua Jacintho Rabello n. 60, 7\$837.
 Humberto Loureiro, rua Dias da Cruz n. 30, 12\$237.
 Elisa H. Barbosa, rua Lemos de Brito n. 140, 11\$287.
 Maria Duarte Moreira, rua Frei Henrique n. 37, 7\$533.
 Albertina Duarte Moreira, rua Frei Henrique n. 39, 7\$346.
 Manoel D. Moreira Netto, rua Frei Henrique n. 41, 5\$147.
 Rodrigues Portella, rua Bella Vista n. 61, 13\$925.
 Proprietario, rua Getulio n. 79, réis 16\$885.
 Proprietario, rua Cirne Maia n. 28, 2\$711.
 Proprietario, rua Honorio n. 191, réis 6\$714.
 Campos e Rios Ltd., rua Carmo Netto n. 92, 28\$566.
 Ary Ramos Souto, rua Atalaia n. 100, 15\$644.
 Ervani Chagas Moura, rua Paulo Araujo ns. 180, 182, casa I, II e III, réis 19\$409.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 402, 19\$893.
 Proprietario, travessa Major Avila numero 13, 9\$873.
 Proprietario, travessa Major Avila numero 15, 35\$058.
 Proprietario, rua Garibaldi n. 54, réis 23\$694.
 Proprietario, rua General Silva Telles n. 91, 9\$104.
 Proprietario, rua Gomes Braga n. 56, 6\$273.
 Proprietario, rua Ferreira Leite n. 88, 5\$017.
 Proprietario, travessa Hermengarda n. 9, 3\$941.
 Proprietario, estrada Velha da Payanã n. 686, casa 6, 10\$054.
 Proprietario, rua José dos Reis n. 769, 11\$759.
 Proprietario, Avenida Suburbana numero 2.989, 11\$602.
 Proprietario, Avenida Suburbana numero 3.048, 20\$959.
 Proprietario, rua Ernesto Nunes n. 32, 11\$602.
 Proprietario, rua Miguel Cervantes n. 62, 6\$714.
 Proprietario, rua Oito de Setembro numero 6, 7\$722.
 Proprietario, rua Elias da Silva numero 293, 9\$617.
 Proprietario, rua Garcia Pires n. 15, 15\$798.
 Francisco Bernardes Pereira, rua Barata Ribeiro n. 748, 67\$279.
 J. Castro Araujo, rua Bolivar n. 65, 146\$380.
 Antonio Dias Martins, rua Copacabana n. 231, 39\$147.
 Astor P. da Luz Santos, rua Farma de Amoeiro n. 52, 54\$789.
 Antonio Alves da C. Porto, rua Frederico Eyer, n. 27, 32\$430.
 Ermelinda Souza da Silva, rua Garcia d'Avila n. 65, 11\$619.
 Americo M. de Oliveira Castro, rua Guarany ns. 16 e 18, 33\$929.
 Isabelle Girand, rua Hermezilia n. 12, 34\$500.
 Antonio Dias Teixeira, rua Jpanema n. 49, 98\$099.
 Tasso Augusto Napoleão, rua das Magnolias n. 29, 25\$990.
 Maria C. Fonseca Couto, rua M. de S. Vicente n. 54, 14\$403.
 Ermelinda Souza da Silva, rua Maria Quitéria n. 68, 11\$619.
 Camillo H. d'Archanchy Filho, rua Redemptor n. 271, 9\$545.
 Emilio Gonzalez, rua Sá Ferreira numero 61, 50\$945.
 Domingos Guimarães, rua Sá Ferreira n. 169, 27\$987.
 Godofredo Carneiro Leão, rua Uruguay n. 27, 56\$350.
 Americo Mendes de O. Castro, rua Miguel Pereira n. 95 e 97, 23\$599.
 José F. Pinto da Silva, rua Goyaz numero 930, 10\$857.
 Domingos de Souza Oliveira, rua Guarany n. 30, 10\$482.
 Manoel José Soares, rua Clarimundo de Mello n. 569, 10\$107.
 Affonso Machado Osmand, rua Ferreira de Andrade n. 52, 6\$900.
 Waldeniro C. Bittencourt, rua B n. 56, Villa Pillares, 15\$010.
 João Julio N. Carvalho, rua General Caldwell n. 2, 40\$710.
 Light and Power Co. Ltd., rua Desembargador Izidro n. 110, 27\$143.
 Baddy Mitre, rua S. Miguel ns. 71 e 73, 135\$410.
 Luiza S. Mello Mattos, rua Barão do Bom Retiro n. 524, 34\$991.
 Adalice Queiroz, rua Barão do Bom Retiro n. 747, 27\$831.
 Angelino Avolio e outros, rua Barão do Bom Retiro n. 79, casas V, VI, VII e VIII, 25\$310.
 Heitor Lemos, rua Fontes Corrêa numero 80, 53\$995.
 Cecilia Limas Lobão, rua Campinas n. 40, 16\$910.
 Companhia Imobiliária Nacional, rua Pinto Guedes n. 249, 40\$830.

Antonio de Macedo, rua Betha com entrada pelo 385 de B. do Bom Retiro, 13\$460.

Khair Irmãos, rua Conde de Bomfim n. 678, 18\$5357.

Antonio Corrêa Botelho, rua José Maurício n. 35, 15\$765.

Elias A. Diana, rua Barão de Mesquita, 641, 32\$785.

Miguel Ferreira Lima, rua Visconde de Santa Isabel n. 439, 90\$170.

Proprietário, Caminho da Freguezia, n. 552, 4\$772.

Companhia do Gaz, rua Cirne Maia n. 146, 17\$394.

Companhia do Gaz, rua Capitão Rezende n. 137, 15\$768.

Proprietário, rua Angelina n. 22, réis 14\$930.

Light and Power Co. Ltd., rua Senador Euzébio n. 25, 26\$498.

Maria Leal Chaves, rua S. Pedro numero 287, 48\$944.

Antonio Fonseca Moreira, Avenida Henrique Valladares n. 57, 38\$354.

Société Anonyme du Gaz, rua Riachuelo n. 232, 33\$338.

Société Anonyme du Gaz, rua Pedro I, n. 44 e 46, 33\$482.

Nicolão L. Cardoso Guimarães, rua Luiz de Camões n. 16, 29\$867.

Société Anonyme du Gaz, rua dos Arcos n. 58, 19\$817.

Light and Power Co. Ltd., rua Pedro I, n. 26, 23\$393.

Société Anonyme du Gaz, rua Pedro I, n. 16, 23\$393.

Maria de Jesus Pavão, rua Visconde de Itauna n. 42, 77\$481.

José S. Alvares Borgeth, rua Visconde do Rio Branco n. 60, 38\$939.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 13 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 27 a 37 (série A), 141 a 170 (série B), 146 a 157 (série D), 37 a 48 (série E) 171, 172 e 173 (série B), 38 a 74 (série A), 127 a 140, 174 a 197 (série B), 37 a 65 (série C) e 131 a 145, 158 a 175 (série D), expedidas por esta inspectorial para concertos, substituições e installações de ramaes internos, sob pena de multa sregulamentares.

Estrada Portella:

- N. 68, casa VIII, Miguel Calil;
- N. 68-B, Miguel Calil;
- N. 70, José Jorge;
- N. 72, Luiz M. Paulino de Oliveira;
- N. 74, Carlos Corrêa Risso;
- N. 98, Carlos Corrêa Risso;
- N. 100, Joaquim José Dias;
- N. 102, Joaquim José Dias;
- N. 104, A. de Almeida;
- N. 124, Cantildio da Silva Poses;
- N. 126, Ignez Amelia B. Castro.

Rua Itaquaty:

- N. 231, Olinda e José (menores);
- N. 196, Claudino Sampaio;
- N. 202, casa III, Malachias Augusto Sampaio;

- N. 48, Attila Pinheiro;
- N. 46, Eduardo Madeira da Cunha;
- N. 44, Felipe da Cunha;
- N. 34, Felipe da Cunha;
- N. 30, José Moreira de Souza;
- N. 26, Leopoldino M. de Souza;
- N. 24, Leopoldino M. de Souza;

Rua Iguassú:

- N. 60, coronel Antonio Ribeiro do Prado;
- N. 60, Mariano Antunes Vieira;

Rua Magalhães Couto:

- N. 201, Arthur Collman;
- N. 150, Orsina e Floripe (menores);
- Rua Adriano:
- N. 118, Gustavo L. Mosset;
- N. 129, Antonio Soares da Silva;
- N. 112, Analia Pfaltzgraff e outros;
- N. 110, Lucas M. dos Santos;
- N. 102, Paulina Maria Pfaltzgraff e outro;

- N. 98, Francisco Russo;
- N. 82, Antonio Cardoso Castello Branco;

- N. 80, Guilhermina Abrantes Oliveira;

- N. 78, Guilhermina Abrantes Oliveira;

- N. 58, José Rodrigues de Almeida.

- Rua Cabuçú:
- N. 59, Amelia Baptista Gonçalves Bastos;

- N. 59, casa VII, Amelia Baptista Gonçalves Bastos;

- N. 29, casa IX, Amelia Baptista Gonçalves Bastos;

- N. 135, Alice Araujo dos Santos;
- N. 145, Eduardo Araujo;

- N. 147, casa II, Dr. José S. Monteiro Braga.

Rua Conde de Bomfim:

- N. 214, Julia Cardoso de Oliveira;
- N. 224, Custodio Fernandes;
- N. 230, Maria José Barbosa Pinto;
- N. 242, casa I, José Ramon Camota;
- N. 242, casa V, José Ramon Camota;
- N. 242, casa III, José Ramon Camota;
- N. 242, casa VI, José Ramon Camota;
- N. 242, casa VII, José Ramon Camota.

- Rua Vinte e Quatro de Maio:
- N. 81, Bento Candido da Cruz Andrade;

- N. 81, casa I, Bento Candido da Cruz Andrade;

- N. 81, casa II, Bento Candido da Cruz Andrade;

- N. 81, casa V, Bento Candido da Cruz Andrade.

Rua Francisco Eugenio:

- N. 328, casa I, Rodolpho Ernesto de Abreu;

- N. 328, casa II, Rodolpho Ernesto de Abreu;

- N. 328, casa IV, Rodolpho Ernesto de Abreu;

- N. 326, Rodolpho Ernesto de Abreu;
- N. 168, Zeferino Rabello de Oliveira;
- N. 162, Zeferino Rabello de Oliveira;

- N. 155, casa XIII, Claudino Corrêa Louzada;

- N. 169-A, casa II, Balthazar Maria de Carvalho;

- N. 177, Alice Maria da Costa e Silva;
- N. 187, José Machado;

- N. 195, Domingos José Nogueira Junior;

- N. 201, Domingos José Nogueira Junior.

Rua Elias da Silva:

- N. 85, Jovita Pinto Marques;
- N. 91, João Corrêa Brasil;
- N. 25, João Moraes Macedo.

Estrada Portella:

- N. 136, Eduardo de Almeida;
- N. 148, Luiz Alves;
- N. 150, Manoel José da Motta;
- N. 152, José Ferreira Alves;
- N. 154, Palmyra (menor);
- N. 160, Maria de Jesus e outros;
- N. 170, Luiz Francisco dos Reis;
- N. 172, Dr. Joaquim Gonçalves E.

- Arruda da Camara;
- N. 172, Dr. Joaquim Gonçalves E.

- Arruda da Camara;
- N. 174, Alzira C. da Cruz;

- N. 184, José Machado de Souza Junior;
- N. 186, José Machado de Souza Junior;

- N. 204, Pedro Baptista Mello;
- N. 210, Adonio Rosa;
- N. 214, Maria Baptista de Oliveira;
- N. 228, Pedro José da Motta;
- N. 230, Sylvestre José da Motta;

- Rua Sanatorio:
- N. 90, Manoel L. Santos;

- N. 173, Bibiano da Costa Silveira;
- N. 141, Manoel Moreira Gomes;

- N. 4, Antonio Anderette;
- N. 10, Alice Candida da Costa;

- N. 88, Crisilidia Ribeiro Pinto;

- Rua Iguassú:
- N. 23, João da Costa Pires;

- N. 31, Manoel Rodrigues;
- N. 19, José Assis Longuinha;

- N. 45, André Joaquim Ribeiro;
- N. 63, José Pedro de Souza;

- N. 73, Piedade Pereira Gonçalves.
- Rua Domingos Lopes:

- N. 191, Amelia Emiliana Gomes de Mattos;

- N. 187, Amelia Emiliana Gomes de Mattos;

- N. 147, Carlos Rodrigues;
- N. 133, Antonio (menor);

- N. 131, Lydia (menor);
- N. 119, Maria Carolina Machado Queiroz;

- N. 99, Antonio Gonçalves de Mello Couto;

- N. 97, Antonio Gonçalves de Mello Couto.

- Rua Itaquaty:
- N. 57, Claudino José Queiroz;

- N. 190, Antonio de Almeida Mathias;
- N. 172, João Antonio de Araujo Silva;

- N. 96, Antonio Moreira de Souza;
- N. 84, João B. da Silva;

- N. 82, João Augusto de Oliveira;
- N. 70, João Garcia Fialho;

- N. 61, Claudino José Queiroz;
- N. 89, Espolio José Joaquim Queiroz;

- N. 121, Luiza Bittencourt Silva;
- N. 125, José Baptista Miranda;

- N. 205, Antonio Almeida Mathias;
- N. 207, casa II, Antonio Almeida Mathias;

- N. 219, João Manoel R. Reis;

- Rua Cabuçú:
- N. 147, casa IV, José S. Monteiro Braga.

- Rua Cabuçú:
- N. 147, casa V, José S. Monteiro Braga;

- N. 149, Generoso Francisco Manso;
- N. 151, Antonio Rinaldi;

- N. 155, Manoel Joaquim Souza Graca;
- N. 157, Manoel Joaquim Souza Graca;

- N. 52, Annibal Ferreira do Couto;
- N. 54, Annibal Ferreira do Couto;

- N. 68, Francisco Moreira Freitas;
- N. 84, José de Paiva Ramos;

- N. 29, Manoel Antonio Mendes;
- N. 31, Manoel Antonio Mendes;

- N. 33, Manoel Antonio Mendes;
- N. 37, José Affonso Canillo;

- N. 39, João Baptista de Almeida Feireira;
- N. 49-A, João Braz.

- Rua Constança Barbosa;
- N. 459, Gáinle Irmãos;

- N. 14, Manoel Ferreira Junior;
- N. 16, José dos Azevedo.

- N. 18, Vicente Coelho.
- N. 20, Manoel Gomes Pinto.

- N. 34, Manoel Alves Passos.
- N. 52, Maria Josepha Oliva Almeida Campos;

- Travessa Silva Rabello;
- N. 14, Guinle Irmãos;

Rua Andrade Figueira:

- N. 107, casa II, José dos Santos Martins.
 N. 81, José Manoel Alves.
 Ns. 57-63, Octaviano José da Cunha.
 Ns. 49-55, Alfredo Pereira Valuano.
 N. 47, Antonio Rita.
 N. 45, Antonio Rita.
 N. 25, Alfredo Americo da Silva.
 N. 21, Alfredo Americo da Silva.
 N. 23, Manoel Fernandes Apparicio.
 N. 17, Manoel Fernandes Apparicio.
 N. 15, Miguel Pereira Pinto da Motta.

Rua Araujo:

- N. 64, Antonio (menor).
 N. 62, Celina (menor).
 N. 48, Affonso dos Santos Range.
 N. 40, Julia da Rosa Furtado.
 N. 38, João da Silveira Silva.
 N. 34, José Leonardo.
 N. 30, Maria de Carvalho Barcellos.
 N. 28, Antonio Lopes do Amaral.
 N. 26, Henrique de Almeida Santos.
 N. 24, Francelina de Almeida Cunha.
 N. 16, Manoel da Costa Mendes.
 N. 12, casa I, Nariel Lourenço Comp.
 N. 12, casa II, Nariel Lourenço Comp.
 N. 12, casa III, Nariel Lourenço Comp.
 N. 12, casa I, fundos, Manoel C. de Castro.
 N. 12, casa II, fundos, Manoel C. de Castro.
 N. 11, Albano Joaquim Delgado.
 N. 11, fundos, Albano Joaquim Delgado.

Rua Conde de Bomfim:

- N. 460, Alcino (menor).
 N. 464, Alcino (menor).
 N. 470, Taciano Antonio Basilio.
 N. 762, Alfredo Carvalho Macedo.
 N. 764, Alfredo Carvalho Macedo.
 N. 768, Alfredo Carvalho Macedo.

Rua 24 de Maio:

- N. 47, casa X, Antonio Camillo Mourão.
 N. 47, casa XI, Antonio Camillo Mourão.
 N. 47, casa XII, Antonio Camillo Mourão.
 N. 47, casa XIII, Antonio Camillo Mourão.
 N. 47, casa XV, Antonio Camillo Mourão.
 N. 25, Agostinho Ferreira Chaves.

Rua Conde de Bomfim:

- N. 200, Fernando José de Medeiros.
 N. 202, Fernando José de Medeiros.
 N. 208, Marietta Machado Fernandes.

Rua 24 de Maio:

- N. 81, casa VI, Bento Candido da Cruz Andrade.
 N. 81, casa VII, Bento Candido da Cruz Andrade.
 N. 81, casa VIII, Bento Candido da Cruz Andrade.
 N. 47, casa II, Antonio Camillo Mourão.
 N. 47, casa III, Antonio Candido Mourão.
 N. 47, casa IV, Antonio Camillo Mourão.
 N. 47, casa VI, Antonio Camillo Mourão.
 N. 47, casa VIII, Antonio Camillo Mourão.
 N. 47, casa IX, Antonio Camillo Mourão.

Rua Conde de Bomfim:

- N. 1.088, casa XXII, Deolinda Loureiro Novaes.
 N. 1.088, casa XXIII, Deolinda Loureiro Novaes.

N. 1.088, casa XXVI, Deolinda Loureiro Novaes.
 N. 1.088, casa XXVI, Deolinda Loureiro Novaes.

N. 1.088, casa XXVIII, Deolinda Loureiro Novaes.
 N. 1.132, Borel & Comp.

N. 1.256, Antonio Corrêa de Oliveira.
 N. 1.262, Miguel Antonio Soares.

Rua 24 de Maio:

N. 110, Anna Hoffmann Wolner.
 N. 98, Henrique Arcas Pereira Nunes.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 8 de fevereiro de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE

N. 23, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1929

Aos quinze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e nove, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta intendencia, o senhor ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concurrencia permanente numero vinte e tres, convocada pelos editaes de 23 e 24 do mez findo e 6 do fluente, publicados no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envelopos:

Um — Dias Garcia & Comp.;
 Dois — Ribeiro, Costa & Comp.;
 Tres — United States Rubber Export Co. Ltd.;

Quatro — Fonseca, Almeida & Comp.;
 Cinco — Mayrink Veiga & Comp.;
 Seis — Souza Sampaio & Comp. Ltd.;
 Sete — Walter Schmidt & Comp.;
 Oito — James Magnus & Comp.;
 Nove — Oscar Taves & Comp.;
 Dez — Carlos Contevile & Comp.;
 Onze — Van Erven & Comp.;
 Doze — S. A. White Martins;
 Treze — Souza Baptista & Comp.;
 Quatorze — Lion & Comp.;
 Quinze — Brenno & Comp., ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os quinze envelopos apresentados, cujas propostas numeram e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — Polybio Cesar Ribeiro. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Luiz F. Real. — Ribeiro, Costa & Comp. — Souza Sampaio & Comp. Ltd. — Por procuração da United States Rubber Co., C. Proença. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., M. Araujo. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Mauricio de Oliveira. — Por procuração de James Magnus & Comp., Arthur Barbosa. — Oscar Taves & Comp. — Por procuração de Van Erven & Comp., Francisco Guimarães. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., J. Dias Pereira. — Por procuração da S. A. White Martins, Caetano Bettini. — Por procuração de Lion & Comp., A. F. de Castro. — Por procuração de Brenno & Comp., David Araujo. — Nestor Rodrigues de Carvalho. — Confere, Laís F. de Mendonça, escrevente. — Conforme, Nestor de Carvalho, escrivão interino. — Visto, Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

De ordem da directoria, convido os Srs. Rodolpho Quadros de Sá e Edson Jacob, respectivamente, ajudante de almoxarifado geral da 5ª Divisão e 4º escrivão plurário da 1ª Divisão, a reassumirem, dentro do prazo de trinta dias, o exercicio das suas funções nesta via-ferrea, sob pena de, tendo aquelle prazo, ser proposta a demissão de ambos, por abandono de emprego. (P. 3.353/161/28).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de fevereiro de 1929.
 — Paul Munso, pelo secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO IV
 Acta de encerramento de inscripções e da abertura das propostas apresentadas na concurrencia permanente numero IV, realizada hoje, nesta estrada, conforme, edital datado de 4 de fevereiro ultimo.

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, ás 15 horas, na sala do almoxarifado desta estrada, á rua Figueira de Mello sem numero, nesta capital, reuniu-se a comissão, composta do director, Edmundo de Almeida Monte, como presidente e dos senhores Armando Coelho de Carvalho e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente contador e almoxarife e secretariada por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, para o fim especial de proceder ao recebimento e abertura das propostas apresentadas nesta concurrencia permanente, pelos cinco concorrentes inscriptos, assim discriminados, obedecendo á ordem de inscripção do livro respectivo: J. R. de Oliveira & Comp., a fls. 22; J. G. Pereira & Comp., a fls. 23; A. Encadernadora S. A., a fls. 24; Cardinale & Comp., a fls. 25, e S. A. Litho Typographia Fluminense, a fls. 26, para o fornecimento de diversos materiais de escriptorio e de expediente, durante o corrente exercicio (1929), de accordo com a relação annexa ao edital de 4 de fevereiro ultimo e publicado no *Diario Official* de 6 do mez proximo findo, ás folhas 3.231 a 3.233. Antes de se proceder ao recebimento das alludidas propostas, a comissão verificou, na véspera da realização desta concurrencia, que os proponentes estavam legalmente inscriptos e cujos documentos de idoneidade foram julgados de conformidade com a exigencia da clausula primeira do edital respectivo, razão por que foram considerados idoneos. Os mesmos ainda fizeram caução de um conto de réis (1:000\$000), cada um, de accordo com a clausula terceira do mesmo edital, correspondente á garantia da execução dos fornecimentos a effectuar e apresentação da proposta. a effectuar e apresentação da proposta. achavam-se em envelopos fechados e cuidadosamente lacrados, em 3 vias, dactylographadas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, resalvas e obedeciam rigorosamente ás disposições estipuladas nas clausulas do edital, estando as primeiras vias selladas de conformidade com a lei e como as demais, datadas e assignadas, o preço em algarismo e confirmado por extenso, sendo, em seguida, abertas, lidas e rubricadas por todos os membros da comissão e pelos proponentes ou seus prepostos que na occasião se achavam presentes ao acto. O julgamento da presente concurrencia será feito opportunamente, depois de satisfeita a exigencia estabelecida na clausula decima segunda do

edita, devidamente approvado por S. Ex. o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. Os proponentes declararam sujeitar-se a todas as condições do edital a que se refere a presente concorrência permanente numero IV. Nada mais havendo a tratar e não sendo apresentada objecção alguma a respeito, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que vae assignada pelos membros da comissão, pelos concorrentes presentes e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, secretario da comissão, que a escrevi. — *Edmundo de Almeida Monte.* — *Armando Coelho de Carvalho.* — *Harold Chrockatt de Sá.* — *J. R. de Oliveira & Comp.* — Por procuração da S. A. Litho Typographia Fluminense, *Oscar Bastos.* — Por procuração da A. Encadernadora S. A. *Luiz Di Giorgio.* — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., e por procuração de Cardinale & Comp., respectivamente, *Alberto Pereira dos Santos* e

Henrique Santa. — Está de accordo com o original, em 13-2-1929. — *Luiz Toga Moreira,* 2º escripturário. — Confere, em 15 fev. 1929. — *J. de Carvalho.*

CONCURRENCIA PUBLICA N.º VI

AVISO

De ordem do Sr. director e tendo em vista a autorização de S. Exa. o senhor ministro da Viação e Obras Publicas, chamo a attenção dos interessados, para o fornecimento de tijolos a esta Estrada, no correr do presente exercicio, obedecendo ás exigencias estipuladas no edital publicado no *Diario Official* de 14 deste mez, cuja realização é a 1 de março proximo, ás 15 horas, impreterivelmente.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 15 de fevereiro de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá,* almoxarife.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

Faço publico, para os devidos fins, que ficou transferida para o dia 22 de fevereiro de 1929, ás 14 horas, a concorrência publica que deveria ter se realizado hoje, para venda de material inservivel, conforme edital publicado no *Diario Official* de 16 de janeiro proximo passado.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1929. — *José de Aguiar Toledo Lisboa,* engenheiro-chefe.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que no dia 5 de março do corrente anno, ás 13 horas, á rua da Conceição n.º 181, sobrado, em Nitheroy, serão recebidos requerimentos de inscrição para fornecimento, durante este anno, de materias de consumo habitual desta Fiscalização, que constam da relação annexa a este edital.

A inscrição fica sujeita ás seguintes condições:

I — O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao senhor engenheiro-chefe da Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, acompanhado da proposta, em cinco vias, dos artigos que pretender fornecer, com os preços por extenso e em algarismos e na unidade pedida, em envelope fechado e lacrado. Em envelope, á parte, deverão ser apresentados, para julgamento da idoneidade do proponente, recibo da caução a que se refere a condição II; recibos de todos os impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo exercicio a que estiver sujeito; provas de que é negociante matriculado e outras sobre idoneidade, que puder apresentar.

II — Para garantia de sua proposta o concorrente depositará na Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, á praça Mauá n.º 10, a importância de 1.000\$000. Esta caução poderá ser em dinheiro ou em apolices federaes, ao portador, pela sua colação no dia do deposito e que responderá pelas obrigações contractuaes do proponente.

III — Julgada a idoneidade do proponente, dentro de 10 dias, será ordenada a sua immediata inscrição, subordinando-se o mesmo ás condições exigidas para o fornecimento e disposições do Código de Contabilidade.

IV — Os preços offercidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscrição, sendo que as alterações communicadas em requerimento só se tornarão effectivas após quinze dias do despacho, que ordenar a sua anotação.

V — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offercido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido do registro ou inscrição e de correr por sua conta a diferença na aquisição do artigo.

VI — Em igualdade de condições terá preferencia o producto nacional, terá igualmente, preferencia o producto nacional, quando concorrendo com o estrangeiro.

VII — Havendo igualdade de preços entre proponentes estrangeiros, entre proponentes nacionaes ou entre productos estrangeiros, proceder-se-ha á nova concorrência ou o sorteio, conforme o estabelecido no art. 756 do Regulamento do Código de Contabilidade.

VIII — Não serão levadas em consideração as propostas para artigos cujos preços excedam de 10 % dos correntes na praça.

IX — É reservado á Fiscalização o direito de annular a presente concorrência, sem que aos proponentes assista direito a qualquer indemnização.

Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro — Nitheroy, 15 de fevereiro de 1929. — *João Marcellino Pires,* engenheiro-chefe.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Relação de material de expediente:

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa.
2. Almofadas para carimbo, de 16 x 9, uma.
3. Barbante fino, kilo.
4. Barbante pardo, grosso, kilo.
5. Berço para mata-borrão, com rosca de metal, de 17 x 9, um.
6. Blócos pautados, com 100 folhas, de 33 x 11, um.
7. Blócos pautados, com 100 folhas, de 33 x 15, um.
8. Blócos pautados, timbrados, de 33 x 15, um.
9. Blócos lisos, com 100 folhas, de 33 x 15, um.
10. Blócos lisos, com 100 folhas, de 15 x 24, um.
11. Blócos de papel millimetrado, com 50 folhas, de 22 x 33, um.
12. Blócos de papel quadriculado, com 100 folhas, de 33 x 15, um.
13. Blócos de papel millimetrado, com 50 folhas, para de senho, de Guget, um.
14. Borracha para limpeza de machina de escrever, uma.
15. Borracha E. Faber, n.º 210, uma.
16. Borracha E. Faber, Emerald, n.º 111, uma.
17. Borracha E. Faber, Emerald, n.º 112, uma.
18. Borracha E. Faber, Mongol, n.º 20, uma.
19. Borracha Venus n.º 12, uma.
20. Caderneta modelo n.º 002, uma.
21. Caderneta de papel quadriculado, modelo n.º 0235, uma.
22. Caderneta de papel quadriculado, com 100 folhas, capa de couro, uma.
23. Caderneta de papel quadriculado, com 100 folhas, cartada, uma.
24. Caderneta para ponto de pessoal jornaleiro, modelo numero 1, uma.
25. Caderneta para ponto de pessoal jornaleiro, modelo numero 2, uma.
26. Caneta de borracha A. W. Faber, qualquer numero, duzia.
27. Caneta de madeira A. W. Faber, qualquer numero, duzia.
28. Caneta de madeira Eagle Pencil, qualquer numero, duzia.
29. Carimbo de borracha, letra.
30. Carimbo de borracha, para numerar, um.
31. Costaneira commum, uma.
32. Duplo decimetro de buxo, um.
33. Elastico E. Faber, qualquer numero, caixa de 1/2 grossa caixa.
34. Encadernação de *Diario Official*, exemplares relativos a um mez, meio marroquin, uma.
35. Encadernação de livro, meio marroquin, uma.
36. Encadernação de livro, 1/4 marroquin, meio, uma.
37. Encadernação de livro, 1/8 marroquin, meio, uma.
38. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, 24 x 12 centos.

39. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, 25 x 20, cento.
40. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, 35 x 15, cento.
41. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, 38 x 26, cento.
42. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, 13 x 19, cento.
43. Enveloppes timbrados, forrados de panho, 35 x 24, cento.
44. Enveloppes commerciaes, de linho, cento.
45. Enveloppes lisos, papel Hollanda, de 13 x 19, cento.
46. Enveloppes lisos, papel Hollanda, de 24 x 12, cento.
47. Enveloppes lisos, papel Hollanda, de 25 x 20, cento.
48. Enveloppes lisos, papel Hollanda, de 40 x 25, cento.
49. Etiqueta gommada Dennison, cento.
50. Fitas para machina de escrever, da Fabrica Helios, de A. C. Maia & Comp., para qualquer machina, fixa e para cópia, de qualquer cor, uma.
51. Fitas para machina de escrever, fixa ou para cópia, de qualquer cor e marca, uma.
52. Folhas de pagamento, conforme modelo, cento.
53. Furador para papel com cabo de buxo, um.
54. Grampos para papel, qualquer numero e marca, caixa com 100, caixa.
55. Gomma arabica Sardinha, vidro n. 0, vidro.
56. Impressos para serviço de draga, milheiro.
57. Impressos para rendimento de dragagem, milheiro.
58. Impressos para partes diarias, conforme modelo, em blocos de 100 folhas, um.
59. Impressos para ponto de frequencia, em blocos de 100 folhas, um.
60. Indice alphabetico, tamanho meio almaço, um.
61. Lacre, caixa de 6 páos, caixa.
62. Lapis preto da fabrica Helios, de A. C. Maia & Comp., qualquer numero, duzia.
63. Lapis tinta da Fabrica Helios, de A. C. Maia & Comp., qualquer numero, duzia.
64. Lapis bi-color da Fabrica Helios, de A. C. Maia & Comp., qualquer numero, duzia.
65. Lapis de diversas cores da Fabrica Helios, de A. C. Maia & Comp., qualquer numero, duzia.
66. Lapis J. Faber, preto, ns. 1 a 3, duzia.
67. Lapis J. Faber, graphite da Siberia, qualquer litra, duzia.
68. Lapis E. Faber, caixa de 12, diversas cores e numeros, duzia.
69. Lapis A. W. Faber, Castell, tinta, n. 9.110, duzia.
70. Lapis A. W. Faber, Castell, qualquer letra ou numero, duzia.
71. Limpa penas de vassourinhas, um.
72. Liquido para limpeza de typos de machina de escrever, marca Clarotype, vidro.
73. Livro para protocollo geral, conforme modelo, um.
74. Livro para protocollo externo, um.
75. Livro para entrada e numeracao de papeis, um.
76. Livro para entrada e sahida de material do deposito, um.
77. Livro para ponto do pessoal do quadro, um.
78. Livro para ponto do pessoal diarista, um.
79. Livro para estatistica, papel quadriculado, um.
80. Livro para escripturacao, conforme modelo, um.
81. Livro pautado e riscado para actas, um.
82. Livro para registro de draga, modelo n. 8.430, um.
83. Livro de registro de dragagem, modelo n. 8.167, um.
84. Livro para collas retalhos, tamanho officio, com 100 folhas, um.
85. Machina "Dandy", para aparar lapis, uma.
86. Machina "Leitz", para furar papel, para pastas, uma.
87. Mata borrão em folhas, qualquer cor, de 120 libras, 76 x 56, cento.
88. Mata borrão em tiras para berço, cento.
89. Mata borrão para copiador, 120 libras, em folhas, tamanho officio, cento.
90. Oleo fino, para machina de escrever, vidro.
91. Papel tela liso, meias folhas, resma.
92. Papel Royal Vellum, meias folhas, resma.
93. Papel Royal Vellum, folhas inteiras, resma.
94. Papel fino para cópia, em machina, resma.
95. Papel Royal Vellum, meias folhas, timbrado, resma.
96. Papel timbrado, tela, meias folhas, resma.
97. Papel timbrado para officio, Royal Vellum, resma.
98. Papel timbrado para autuacao, resma.
99. Papel tela para quadros, folhas de 78 x 33, resma.
100. Papel impermeavel, resma.
101. Papel de linho para cartas, com enveloppes, timbrado, caixa de 100, caixa.
102. Papel de linho para cartas, com enveloppes, sem timbre, caixa de 100, caixa.
103. Papel para anagraphe, conforme modelo, resma.
104. Papel manilha para embrulhos, resma.
105. Papel quadriculado, de 0,75 x 0,55, resma.
106. Papel de linho para certidões, timbrado, resma.
107. Papel de linho para portarias, conforme modelo, resma.
108. Papel carbonó Helios, qualquer cor, tamanho officio, caixas de 100 folhas, caixa.
109. Papel carbonó "Staffords" superfine, qualquer cor, tamanho officio, caixa de 100 folhas, caixa.
110. Papel carbonó Helios, superfine, qualquer cor, folhas de 66 x 45, cento.
111. Papel carbonó "Staffords", superfine, qualquer cor, folhas de 66 x 45, cento.
112. Papel ferro fallico Velox, peça de 1,00 x 10,00, peça.
113. Papel millimetrado Schleicher & Schull, peça de 10,00 x 0,75, peça.
114. Papel millimetrado Schleicher & Schull, peça de 10,00 x 0,75, forrado de panho, peça.
115. Papel vegetal, forrado, peça de 1,00 x 10,00, peça.
116. Papel Canson, forrado, peça de 1,50 x 10,00, peça.
117. Papel tela transparente, de 1,38 x 10,00, peça.
118. Papel tela Imperial, de 1,38 x 10,00, peça.
119. Papel ferro prusiato, Norton Gregory, de 1,00 x 10,00, peça.
120. Papel ferro prusiato, marca Saturno, de 1,00 x 10,00, peça.
121. Papel para conta corrente, resma.
122. Pastas Perry, lombo de aço, n. 1, uma.
123. Pastas Perry, lombo de aço, n. 2, uma.
124. Pastas Perry, lombo de aço, n. 3, uma.
125. Pastas Universal, lombo de aço, tamanho officio, uma.
126. Pastas Universal, lombo de aço, tamanho carta, uma.
127. Pastas de papelão de cadaço, tamanho officio, uma.
128. Pastas de oleado para mesa, uma.
129. Pastas de cartolina, tamanho officio, uma.
130. Pastas registradoras Geka, tamanho officio, uma.
131. Pennas Mallat, qualquer numero, caixa de 100, caixa.
132. Pennas Leonardt, qualquer numero, Gilt, caixa de 100, caixa.
133. Pennas Nonflo Gel. W. Hughes, qualquer numero, caixa de 100, caixa.
134. Pennas Rond, sortidas, caixa de 25, caixa.
135. Pennas Gillot, numero 170, caixa de 72, caixa.
136. Percevejos de metal, pequenos, caixa de 100, caixa.
137. Percevejos de metal, grandes, caixa de 100, caixa.
138. Pinceis Martha, ns. 1 a 12, para aquarella, um.
139. Porta canetas de vidro, um.
140. Porta carimbos de metal, com 12 supportes, um.
141. Raspadeiras Rodjres, cabo de madeira, uma.
142. Raspadeiras Rodgers, cabo de osso, uma.
143. Reguas de borracha Faber, de 50 cms., uma.
144. Reguas de borracha Faber, de 60 cms., uma.
145. Reguas de borracha Faber, de 1 metro, uma.
146. Talões de memoranda, conforme modelo, com 100 folhas, um.
147. Talões de memoranda, soltos, brancos e de cor, conforme modelo, um.
148. Talões de pedidos, conforme modelo, um.
149. Talões de ordem de serviço, conforme modelo, um.
150. Talões de parte de serviços de fiscaes, com 100 folhas, um.
151. Talões de empenho de despesa, pedido de material, conforme modelo, um.
152. Talões de empenho de execucao de serviço, conforme modelo, um.
153. Talões de telegramma, conforme modelo, um.
154. Talões de pedidos de material, um.
155. Tinta Stephens, de cópia, litro.
156. Tinta Sardinha, de cópia, litro.
157. Tinta Sardinha, preta, litro.
158. Tinta Sardinha, carmin, litro.
159. Tinta para carimbo de borracha, nacional, qualquer marca de 30 grammas, vidro.
160. Tinta para carimbo de metal, nacional, qualquer marca, vidro de 30 grammas, vidro.
161. Tinta de desenho Le Franc, em bisnaga, qualquer cor, bisnaga.
162. Tinta de desenho Le Franc, em tabletes, tablete.
163. Tinta Nankin, liquida, Higgins, vidro de 25 grammas, vidro.
164. Tinta de diversas cores, liquida, Higgins, vidro de 25 grammas, vidro.
165. Tinteiros Paragon, duas tintas, um.
166. Tinteiros Paragon, tres tintas, um.
167. Tinteiros Soennecken, duas tintas, um.
168. Tinteiros Soennecken, tres tintas, um.
169. Tinteiros Soennecken, uma tinta, um.
170. Tinteiros Paragon, uma tinta, um.
- Combustivel:
171. Gazolina em lata de 48 litros, lata.

172. Gazolina a granel, litro.
 173. Kerozene em lata de 18 litros, lata.
 Diversos materiaes:
 174. Agua-raz Pratts, kilo.
 175. Alcool de 36°, em lata de 18 litros, litro.
 176. Alvaia de zinco, legitimo Vieille Montagne, kilo.
 177. Azul R. U., kilo.
 178. Balde de zinco reforçado, pollegada, uma.
 179. Balão de defesa, pollegada, uma.
 180. Bandeira nacional, panno, uma.
 181. Belmase de cobre, cabeça chata, diversas dimensões, kilo.
 182. Belmase de metal, kilo.
 183. Betumadeiras pequenas, uma.
 184. Brocha nacional, typo AP, ns. 6 a 16, uma.
 185. Cabo de manilha, nacional, de 1/2 pollegada a 2 pollegadas, kilo.
 186. Camurça especial, grande, uma.
 187. Camurça especial, pequena, uma.
 188. Capacho de coco, decimetro quadrado.
 189. Chave inglesa, de pollegada, uma.
 190. Cobre de vergalhão, kilo.
 191. Cobre em chapas de 1/16, kilo.
 192. Colla da Bahia, legitima, kilo.
 193. Copos de vidro para agua, um.
 194. Copos meio crystal, para agua, um.
 195. Corda nacional, kilo.
 196. Crocks de ferro, grandes, um.
 197. Creolina nacional, lata.
 198. Cruzwaldina em lata de kilo, lata.
 199. Espanador de pennas, n. 70, um.
 200. Espanador de pennas, n. 20, um.
 201. Espanador de palha, um.
 202. Esponja animal, grande, uma.
 203. Estopa inglesa para calafeto, kilo.
 204. Estopa branca, alvejada, especial, kilo.
 205. Estopa de cor, kilo.
 206. Fio de algodão em novellos, kilo.
 207. Fio de vela, inglez, em meadas, kilo.
 208. Forqueta de metal, uma.
 209. Ganga, qualquer cor, metro.
 210. Gesso cre, inglez, kilo.
 211. Gomma lacca, clara, kilo.
 212. Iboz de metal, ns. 2 e 3, um.
 213. Linha de barca, americana, kilo.
 214. Liquido Rupy, para metaes, lata de 1/2 litro.
 215. Liquido Khol, para metaes, lata de 1/2 litro.
 216. Lixa esmeril, Davis, ns. 0 a 3, folha.
 217. Lixa para madeira, ns. 0 a 3, folha.
 218. Lona de algodão de 1m,80 a 2m,65 de largura, n. 5, metro quadrado.
 219. Lona de linho, nacional, de 0m,66 de largura, n. 1, metro quadrado.
 220. Lona de algodão, impermeavel, metro quadrado.
 221. Lona listada, n. 27 B, metro quadrado.
 222. Oleo de linhaca, nacional, marca Tigre, kilo.
 223. Ocre, kilo.
 224. Panno de couro, especial, metro quadrado.
 225. Pinceis nacionaes, typo A. P., ns. 20 a 24, um.
 226. Pinceis nacionaes, typo A. P., ns. 26 a 28, um.
 227. Pó de sapatos, kilo.
 228. Pontas de Paris, kilo.
 229. Pregos de metal, kilo.
 230. Pregos de cobre, cabeça chata ou redonda, kilo.
 231. Remo de faia, pé.
 232. Sabão em barra, amarello-claro, especial, kilo.
 233. Sabonete de alface em barra, duzia.
 234. Sabonete em bolas, caixa de 3, caixa.
 235. Seccante francez, marca Castello, pacote.
 236. Seccante nacional, pacote.
 237. Soda caustica, em latas de 1 kilo, lata.
 238. Tachas de cobre, kilo.
 239. Tachas de ferro, kilo.
 240. Tinta Schip, nacional, liquida, diversas cores, oxydo de ferro, kilo.
 241. Tinta liquida, commum, kilo.
 242. Tinta em massa, kilo.
 243. Tinta Mail Schip, diversas cores, oxydo de ferro, em latas, kilo.
 244. Tubo de borracha, sem arame, de 1/2 a 5/8", metro.
 245. Tubo de borracha, sem arame, de 3/4 a 1 1/2", metro.
 246. Vassouras de piassava, Cattete, uma.
 247. Vassouras de palha, 5 fios, uma.
 248. Verniz copal, Blundell Snodce, galão.
 249. Verniz Flatting, Blundell Snodce, galão.

250. Vidros lisos de uma grossura, decimetro quadrado.
 251. Vidros lisos de duas grossuras, decimetro quadrado.
 252. Zarcão nacional, genuino, kilo.

Lubrificantes:

253. Graxa de 1ª qualidade, em latas de 20 kilos, kilo.
 254. Graxa do Rio Grande, de 1ª qualidade, em bexiga, kilo.
 255. Oleo Ursa, fino, Texaco, em latas de 18 litros, lata.
 256. Mobil Oil E., em latas de 18 litros, lata.
 257. Oleo Schicaff, typo E., em latas de 18 litros, lata.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que no dia 22 de fevereiro de 1929, ás 13 horas, á avenida Venezuela n. 236, sobrado, serão recebidos requerimentos de inscripção para fornecimento, durante o anno de 1929, de materiaes de consumo habitual desta fiscalização, que constam de relação annexa a este edital.

A inscripção fica sujeita ás condições seguintes:

I — O requerimento de inscripção deverá ser dirigido ao senhor engenheiro chefe da Fiscalização da Baixada Fluminense, acompanhado da proposta, em quatro vias, dos artigos que pretender fornecer, com os preços por extenso e em algarismos na unidade, pedida, em envelope fechado e lacrado. Em envelope á parte, deverão ser apresentados, para julgamento da idoneidade do proponente, recibo da caução a que se refere a condição II; recibos de todos os impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo exercicio, a que estiver sujeito; provas de que é negociante matriculado; e demais provas de idoneidade que puder apresentar.

II — Para garantia de sua proposta, o concorrente depositará na Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, á praça Mauá n. 10, a importancia de 1:000\$000. Esta caução poderá ser em dinheiro ou em apolices federaes, ao portador, pela cotação do dia do deposito, e responderá pelas obrigações do proponente.

III — Julgada a idoneidade do proponente, dentro de 10 dias, será ordenada a sua immediata inscripção, subordinando-se o proponente ás condições exigidas para fornecimento e disposições do Código de Contabilidade.

IV — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho, que ordenar a sua anotação.

V — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido do registro ou inscripção e de correr por sua conta a differença de preço na aquisição do artigo.

VI — O fornecimento não poderá exceder de 3 dias o prazo para entrega do material depois de remetido o respectivo empenho de despeza e de 15 dias os que dependerem de providencias especiaes, salvo os casos em que a juizo desta fiscalização, ficar averiguado haver falta na praça mediante comunicação escripta do fornecedor.

VII — O material de expediente será recebido no escriptorio, á avenida Venezuela n. 236, sobrado, e os materiaes como combustiveis, lubrificantes e outros, serão recebidos no deposito, á rua Conselheiro Zacharias n. 8, sendo que as amostras ficam á disposição dos Srs. fornecedores no escriptorio acima citado.

VIII — É reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1929. — Alfredo Conrad de Niemeyer, engenheiro-chefe.

Material de expediente

1. Alfinetes sortidos, caixa de 250 grs., caixa.
2. Barbante fino, novello, um.
3. Barbante de algodão, em novellos de 500 grs, um.
4. Berços para matta-borrão, com rosca de metal, de 17 x 9, um.
5. Blocos paulados, com 100 fls., de 33 x 15, um.
6. Blocos lisos, com 100 fls., de 33 x 15, um.
7. Borracha para machina de escrever com escova, duzia.
8. Borracha "Venus" n. 12, duzia.
9. Borracha E. Faber, Mongol n. 20, duzia.
10. Borracha E. Faber Emerald, n. 111, duzia.
11. Borracha E. Faber, n. 112, duzia.

12. Borracha E. Faber, n. 224, duzia.
 13. Bobina para machina de sommar (Dalton), uma.
 14. Caderneta n. 150, uma.
 15. Caderneta n. 152, uma.
 16. Caderneta de papel quadriculado, em 100 fls., cartónada, uma.
 17. Caderneta para ponto de pessoal jornaleiro n. 122, uma.
 18. Caneta de madeira A. W. Faber, qualquer numero, duzia.
 19. Carimbo de borracha, letra, uma.
 20. Cestas de vime para papeis usados, de 32 x 35, uma.
 21. Capas para processo, de 25 x 24, papel encorpado, conforme modelo, resma.
 22. Cartolina, diversas cores, folha, uma.
 23. Costaneira commum, uma.
 24. Duplo decimetro de buxo, um.
 25. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 15 x 13, cento.
 26. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 25 x 14, cento.
 27. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 35 x 13, cento.
 28. Enveloppes em papel parlo encorpado, de 35 x 25, cento.
 29. Esquadro de madeira, qualquer tamanho, um.
 30. Esquadro de borracha, qualquer tamanho, um.
 31. Esquadro de celluloid, qualquer tamanho, um.
 32. Fitas para machina de escrever da fabrica Helios de A. C. Maia & Comp. para qualquer machina, qualquer cor fixa, uma.
 33. Fitas para machina de escrever Remington, qualquer cor fixa, uma.
 34. Fitas para machina de escrever Underwood, qualquer cor fixa, uma.
 35. Fitas para machina de sommar (Dalton), qualquer cor fixa, uma.
 36. Folhas de pagamento conforme modelo, cento.
 37. Grampos "The Universal Fasteners", ns. 80 a 86, caixa de 112 grossa, caixa.
 38. Grampos Gem Clips ns. 1, 2 e 3, caixa.
 39. Gomma arabica Sardinha, vidro n. 0, vidro.
 40. Gomma arabica nacional, qualquer marca, litro.
 41. Godets de louca para aquarella com 0,75, jogo de 5, um.
 42. Godets de louca, grande, um.
 43. Godets de vidro, com 3 divisões, um.
 44. Guias conforme modelo numero, qualquer cor, cento.
 45. Impressos para partes diarias, conforme modelo, numero, cento.
 46. Indice alphabetico, de 33 x 11, um.
 47. Indice alphabetico n. 070, um.
 48. Lapis preto, da fabrica Helios de A. C. Maia & Comp., qualquer numero, duzia.
 49. Lapis tinta da fabrica Helios, de A. C. Maia & Comp., qualquer numero, duzia.
 50. Lapis bi-color, da fabrica Helios, de A. C. Maia & Comp., qualquer numero, duzia.
 51. Lapis de diversas cores, da fabrica Helios, de A. C. Maia & Comp., qualquer numero, duzia.
 52. Lapis J. Faber, preto, ns. 1 a 3, duzia.
 53. Lapis J. Faber, graphite da Siberia, qualquer letra, duzia.
 54. Lapis J. Faber, bi-color, n. 736, duzia.
 55. Lapis J. Faber, caixa de 12, diversas cores, caixa.
 56. Lapis J. Faber, caixa de 24, diversas cores, caixa.
 57. Lapis A. W. Faber, Castell, tinta, n. 9.110, duzia.
 58. Lapis A. W. Faber Castell, qualquer letra ou numero, duzia.
 59. Livro para protocollo geral, n. 6.776, um.
 60. Livro para protocollo externo n. 252, um.
 61. Livro para entrada e sahida de material n. 6.967, um.
 62. Livro para ponto n. 857, um.
 63. Livro para ponto do pessoal diarista, n. 156 A, um.
 64. Livro de escripturação com 100 folhas, n. 54f, um.
 65. Livro de escripturação com 100 folhas, n. 55f, um.
 66. Livro de escripturação com 100 folhas, n. 611, um.
 67. Livro de escripturação com 100 folhas, n. 656, um.
 68. Massa limpa typos, para machina de escrever, uma.
 69. Matta-borrão, em folha, qualquer cor, de 120 libra, de 61 x 49, cento.
 70. Matta-borrão em tiras, para berço, cento.
 71. Nankin japoncz, em pão oitavado, de 15 x 3 cms., pau.
 72. Oleo fino para machina de escrever, vidro (paqueno).
 73. Papel almasso Fiume, 7 kilos, resma.
 74. Papel almasso Fiume, 6 kilos, resma.
 75. Papel Royal Vellum, 1/2 folhas de 28 x 22, resma.
 76. Papel Royal Vellum, timbrado, 1/2 folhas, de 28 x 22, resma.
 77. Papel Royal Vellum, 1/2 folhas, resma.
 78. Papel Royal Vellum, folhas inteiras, resma.
 79. Papel fino para cópia em machina, resma.
 80. Papel timbrado para officios, Royal Vellum, conforme modelo, resma.
 81. Papel liso para quadros, folha de 0,62 x 0,278, resma.
 82. Papel liso para quadros, folha de 0,62 x 0,33, resma.
 83. Papel superior para cartas, com enveloppes sem timbre, caixa de 100 folhas, caixa.
 84. Papel manilla para embrulho, resma.
 85. Papel carbonho Helios, qualquer cor, especial, tamanho officio, caixa de 100 folhas, caixa.
 86. Papel carbonho Stafford's Superfine, qualquer cor, tamanho officio, caixa de 100 folhas, caixa.
 87. Papel carbonho Helios, qualquer cor, folhas de 62 x 33, cento.
 88. Papel carbonho Stafford's Superfine, qualquer cor, folhas de 62 x 33, cento.
 89. Papel vegetal, peça de 1,00 x 10,00, peça.
 90. Papel canson forrado, peça de 1,50 x 10,00, peça.
 91. Papel tela transparente, de 1,38 x 10,00, peça.
 92. Papel tela Imperial, de 1,38 x 10,00, peça.
 93. Pastas de papelão, com cadarco, tamanho officio, uma.
 94. Pastas de oleado, para mesa, uma.
 95. Pastas registradoras Gems, tamanho officio, uma.
 96. Partes de serviço de fiscaes, conforme modelo, resma.
 97. Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa de 100, caixa.
 98. Pennas Leonardt ns. 505 e 516 Gilt, caixa de 100, caixa.
 99. Pennas Telephone douradas, n. 278, caixa de 100, caixa.
 100. Percevejos de metal pequenos, caixa de 100, caixa.
 101. Percevejos de metal grandes, caixa de 100, caixa.
 102. Pinceis Martha, de 1 a 12, para aquarella, um.
 103. Reguas de borracha, Faber, 50 c/m, uma.
 104. Reguas de borracha, Faber, 60 c/m, uma.
 105. Reguas de borracha, Faber 1m,00, uma.
 106. Tãlões de empenho de despeza, pedido de material com 100 folhas, conforme modelo, um.
 107. Tinta Sardinha preta, litro.
 108. Tinta carmin, litro.
 109. Tinta para carimbo de borracha, nacional, qualquer marca, vidro de 30 grs., vidro.
 110. Tinta de desenho Le France em bisnagas, qualquer cor, bisnaga.
 111. Tinta de desenho Le France em tablettes, tablette.
 112. Tinta nankin, liquida Higgins, vidro de 25 grs., vidro.
 113. Tinta diversas cores liquida Higgins, vidro de 25 grs., vidro.
 114. Tira-linhas para curvas, um.
 115. Tira-linhas grandes, um.
 116. Tira-linhas "Keiss", de dous pontos e compasso de redução, um.
 117. Tinteiro "Paragon", 2 tintas, um.
 118. Tinteiro "Paragon", 1 tinta, um.
 119. Transferidor de celluloid, com 15 c/m circulo, um.
 120. Trena de aço Chester, 10m,00, uma.
- Combustivel**
121. Gasolina em latas de 18 litros, lata.
 122. Gasolina a granel, litro.
 123. Kerosene em latas de 18 litros, lata.
- Diversos materiais**
124. Camurça especial, grande, uma.
 125. Creolina Pearson, litro.
 126. Cruzwaldina, em lata de kilo, uma.
 127. Espanador de palha, um.
 128. Espanador de pennas n. 20, um.
 129. Espanador de pennas n. 70, um.
 130. Estopa branca, alvejada, especial, kilo.
 131. Liquido Rupi, para metaes, lata de 1/2 litro, lata.
 132. Liquido Kaol para metaes, lata de 1/2 litro, lata.
 133. Panna de algodão para limpeza, um.
 134. Sabão em barra, amarello, kilo.
 135. Sabonete de alface em barra, duzia.
 136. Sabonete de coco em caixa de 12, caixa.
 137. Vassouras de cabelo, uma.
 138. Vassouras de piassava, Cattete, uma.
 139. Vassourinha de piassava, uma.
 140. Verniz Flatting-Blundell-Spence, gallão.
- Lubrificantes**
141. Mobil Oil E, em latas de 18 litros, lata.
 142. Oleo Urza fino, Texaco, em latas de 18 litros, lata.
 143. Oleo Schipaeff, tipo F., em lata de 18 litros, lata.
- Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1929. — Alfredo Co-
raldo de Niemeyer, engenheiro-chefe.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO E JUNTA DOS CORRETORES DE ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE ESCRITORIOS, DURANTE O ANNO DE 1929.

De accordo com a condição V do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 22 de janeiro ultimo, convidando as firmas abaixo indicadas a apresentarem nesta Directoria Geral no dia 20, ás treze (13) horas, propostas para desempate dos preços iguaes offerecidos na concorrência realizada em 7 de fevereiro corrente.

Numero do artigo — Empatantes

- 72. A. Placido Marques & Companhia e Henrique Braga & Companhia.
- 166. A. Placido Marques & Companhia. e J. G. Pereira & Companhia.
- 201. A. Placido Marques & Companhia. e J. G. Pereira & Companhia.
- 343. J. G. Pereira & Companhia e Henrique Braga & Companhia.

Directoria Geral de Contabilidade, 15 de fevereiro de 1929. — *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA MACHINAS DESTINADAS AO CAMPO EXPERIMENTAL DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA, EM DEODORO. Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para a execução das obras supra mencionadas, publicado no *Diario Official*, de 12 de fevereiro corrente.

Directoria Geral de Contabilidade, 15 de fevereiro de 1929. — *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITAM A LANCHIA A MOTOR "FERREIRINHA" E A LANCHIA A VAPOR "MIGUEL CALMON" DO SERVIÇO MARITIMO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO

De ordem do Sr. director geral, chamo a atenção dos interessados para o edital datado de 31 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 2 do corrente mez, á páginas 2.962 e 2.963.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 4 de fevereiro de 1929. — *Carlos Vieira Zamith*, chefe da 3ª secção.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ÀS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL NESTA CAPITAL E NOS ESTADOS, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director geral, chamo a atenção dos interessados para o edital desta Directoria Geral, datado de 24 de janeiro de 1929, publicado no *Diario Official* de 30 á pagina 2.509 e seguintes.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 31 de janeiro de 1929. — *Carlos V. Zamith*, chefe da 3ª secção.

Superintendencia do Serviço do Algodão

De ordem do Sr. superintendente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que não tendo comparecido licitantes ao leilão constante do material abaixo, anunciado para hoje, fica o mesmo transferido para o dia 22 do corrente mez, ás 13 horas.

O seguinte material:

- Um grupo de palhinha;
- Duas portas de canella, 3,09 x 0,65;
- Uma divisão de canella, com 5,33 x 3,04, envernizada;
- Uma divisão de canella, envidraçada, de 1,70 x 1,90, envernizada;
- Uma divisão de canella, envidraçada, envernizada, de 3,04 x 1,90;
- Uma divisão de pinho, envernizada, de 3,04 x 2,06;
- Uma divisão de cedro, com portas de vac-vem, envidraçada, envernizada, com 7,30 x 3,00;
- Doze estrados de pinho, de 1,56 x 1,45;
- Seis portas de vac-vem, envidraçadas, de 1,66 x 2,26, envernizadas;
- Uma divisão de cedro, com 3,84 x 1,92, envidraçada e envernizada;
- Um lençol de divisão, de canella, de 2,05 x 1,92, envernizado;
- Uma mesa, com 3,90 x 1,19, com dois cavalletes, pintada de preto;
- Uma prensa para papel, manual;
- Cinco armarios, de vinhatico, com tres divisões, medindo 2,46 de altura, 1,29 de fundo e 0,99 de largura;
- Quatro ferragens (pés) de escarradeiras hygienicas.

O arrematante é obrigado a dar, de signal, 20% no acto da arrematação e o restante 24 horas após.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 14 de fevereiro de 1929. — *Alvaro Figueiredo*, chefe de Secção de Expediente.

Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTE SERVIÇO, NO ANNO DE 1929. Na forma da clausula V do edital dessa concorrência, publicado no *Diario Official* de 9 de janeiro do corrente anno, á pagina n. 731, faz-se publico para conhecimento dos interessados, que nas propostas apresentadas foram apurados os empates abaixo enumerados, devendo as firmas interessadas apresentarem no dia 19 do corrente, ás 13 horas, neste Serviço, propostas addicionaes de abatimentos que devem ser feitos sobre os preços offerecidos:

Artigos	Preços offerecidos
54. Algodão de vidro lavado.....	6\$000
137. Minio para analyse elemental.....	6\$000
213. Acido arsenioso 1/10 N. A.....	10\$000
224. Acido phosphorico	10\$000
225. Acido phosphorico 1/10.....	10\$000
328. Menthol	20\$000
367. Formol	2\$000
382. Fornezol azul 10.....	10\$000
548. Supporte para pipetas 8.260.....	35\$000
585. Policial 8.804	1\$300
566. Descanso supporte 8.760.....	1\$700
595. Tubos de borracha.....	1\$000
602. Tesoura para laboratorio 8.931.....	15\$000
604. Normographo para laboratorio.....	2\$000
668. Tubo de absorção.....	60\$000
799. Tubo de absorção.....	60\$000
726. Funil com haste extra-longa.....	16\$800
844. Frasco para filtração.....	7\$000
900. Barquinha com aza.....	144\$000
972. Cabos de pé.....	1\$000
994. Dobradica de metal.....	1\$700
025. Limas phatas durças.....	2\$900
028. Lixas de ferro David.....	\$300
076. Zinco liso 2 x 1.....	3\$200
127. Chloreto de magnesia e amonea.....	20\$000
147. Platina metálica	39\$000
288. Chloroformio	22\$000

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em 15 de fevereiro de 1929. — *Euzébio de Oliveira*, director

Firmas empatantes

- Lutz Ferrando & Comp. e Moreno Borlido & Comp.
- Moreira Barbosa & Comp. e Casa Lohner.
- Lutz Ferrando & Comp. e Casa Lohner.
- Lutz Ferrando & Comp. e Casa Lohner.
- Lutz Ferrando & Comp. e Casa Lohner.
- Moreira Barbosa & Comp. e Moreno Borlido & Comp.
- Moreira Barbosa & Comp., Casa Lohner e Moreno Borlido & Comp.
- Casa Lohner e Moreno Borlido & Comp.
- Moreira Barbosa & Comp. e Lutz Ferrando & Comp.
- Adolpho Botelho e Casa Lohner.
- Adolpho Botelho e Lutz Ferrando & Comp.
- Adolpho Botelho e Casa Lohner.
- Moreira Barbosa & Comp. e Moreno Borlido & Comp.
- Casa Lohner e Adolpho Botelho.
- Moreira Barbosa & Comp. e Casa Lohner.
- Moreira Barbosa & Comp. e Casa Lohner.
- Lutz Ferrando & Comp. e Casa Lohner.
- Moreno Borlido & Comp. e Casa Lohner.
- Moreira Barbosa & Comp. e Casa Lohner.
- Walter Schmidt & Comp. e Fontes Garcia & Comp.
- Walter Schmidt & Comp. e Heraclito & Comp.
- Adolpho Botelho e França de Almeida & Comp.
- Adolpho Botelho e Mestre Blatgé & Comp.
- Adolpho Botelho e Walter Schmidt & Comp.
- Moreira Barbosa & Comp. e Lutz Ferrando & Comp.
- Casa Lohner e Heraclito & Comp.
- Casa Lohner e Moreira Barbosa & Comp.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 1.ª CADEIRA DA 5.ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data da presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 da regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1926, na secretaria desta Escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 1.ª cadeira, — Zootechnia especial — Alimentação, da 5.ª secção desta Escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que prova rem conducta irreprehensivel, por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da Escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 11 horas do dia 24 de março de 1929.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, 20 de novembro de 1928. — Dr. Artidonio Pamplona, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que estão abertas, nesta secretaria de 15 a 28 do mez corrente, das 9 ás 16 horas, as inscripções para os exames de admissão ao 1.º anno.

De accordo com o art. 39 do Regulamento Interno, a inscripção será feita mediante requerimento do candidato, assistido, si for menor, por seu representante legal.

O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a), certidão de idade ou documento legal que a substitua, provando ter o candidato 12 annos, no minimo;

b), attestado de não soffrer de moléstia infecto-contagiosa;

c), attestado de vaccina.

E' indispensavel o comparecimento do candidato, ao acto de inscripção.

De conformidade com o art. 40, do mesmo regulamento, os exames de admissão constarão de duas provas escriptas, uma graphica e outra oral.

As provas escriptas serão:

a), portuguez — prova de redacção sobre assumpto de geographia, historia patria ou instrução civica, de accordo com o sumario formulado na occasião;

b), arithmetica — prova de raciocinio e de attenção em um problema de utilidade pratica e mais duas questões.

A prova graphica será de desenho, de morphologia geometrica e de observação visual sobre folhas e fructos.

A prova oral versará sobre as materias dos programas de ensino primario do Districto Federal, durante 15 minutos, no minimo, para cada candidato.

Os exames deverão começar nos primeiros dias de março proximo futuro, e obedecerão ás disposições estabelecias no Regulamento Interno.

Os candidatos deverão adquirir na escola o papel apropriado para o requerimento, bem assim, a norma para o mesmo.

Na secretaria da escola se proporcionarão quaesquer outras informações.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 14 de fevereiro de 1929. — Augusto C. Avila, secretario.

CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES

Rua Buenos Aires n. 19, 1.º andar

Cotações da Bolsa

Para cumprimento das disposições do regulamento interno da Bolsa, publicado no *Diario Official* de 15 de outubro de 1926, as companhias ou sociedades anonymas, com titulos admittidos á cotação official para continuarem no quadro da Bolsa, pagarão annualmente até 31 de março o emolumento de réis 50\$000.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1929. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveiu o Sr. corretor de mercadorias Alberto de Souza Brandão e Tavora, exonerado, a pedido, pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1.º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 15 de fevereiro de 1929. — J. Nunes Tassara, syndico.

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de

dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveiu o Sr. corretor de mercadorias Alvaro Joaquim de Oliveira Junior, exonerado, a pedido, pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1.º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 15 de fevereiro de 1929. — J. Nunes Tassara, syndico.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

CONTRACTOS

De ordem do Sr. director geral, e de accordo com a nona condição do edital de 27 de outubro do anno findo, são convidados a comparecer neste departamento, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contractos para fornecimento do grupo 11: "Fazendas, armario e uniformes", durante o corrente anno de 1929, ás repartições dependentes deste departamento, excepto os estabelecimentos de ensino superior, as firmas: Albino, Castro & Comp., Luiz Mendonça & Comp., Souza Baptista & Comp., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Limitada, Salgado Guimarães & Comp. Limitada, Antonio Santos & Comp. e Rosa, Sá & Comp., sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Departamento Nacional do Ensino, 13 de fevereiro de 1929. — J. B. Paranhos da Silva, director de secção.

Departamento Nacional de Saude Publica

EDITAES DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 1.088, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsavel dos predios sítos á Praça Hilda n. 11, casas ns. II, VI e XI, para, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 1.148, do referido decreto, fazer funcionar as caixas automaticas dos gabinetes sanitarios desses predios, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 14 de fevereiro de 1929. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario geral.

De ordem do senhor director geral, fica, por este edital novamente intimado, nos termos do art. 1.091, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923, o responsavel do terreno sito á rua Visconde de S. Vicente ao lado do n. 3, no Andarahy, para, no prazo de vinte (20) dias, aterrar esse terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, de accordo com o art. 1.192, do referido decreto, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 14 de fevereiro de 1929. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsável do terreno sito á rua Hyppolito da Costa entre os ns. 30 e 48, para, no prazo de 20 dias, nos termos do art. 1.256 do referido decreto, aterrar o terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 14 de fevereiro de 1929. — Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsável do predio sito á Praça Hilda n. 11, casa n. I, para, no prazo de dez (10) dias, nos termos do art. 1.185, § 1º do referido decreto, concertar ou substituir a caixa de agua desse predio, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 14 de fevereiro de 1929. — Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsável do terreno sito á rua Farias de Brito, entre os ns. 24 e 28, para, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 1.256, do referido decreto, aterrar o terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 14 de fevereiro de 1929. — Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsável do terreno sito á rua Hyppolito da Costa, entre os ns. 30 e 48, para, no prazo de 20 dias, nos termos do art. 1.256, do referido decreto, aterrar o terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 14 de fevereiro de 1929. — Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsável do terreno sito á rua Senador Muniz Freire, entre os numeros 66 e 74, para, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 1.256, do referido decreto, aterrar o terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 14 de fevereiro de 1929. — Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Faço publico, de ordem do Sr. director, que de 13 a 28 do corrente, estarão abertas, nesta secretaria, das 11 ás

16 horas, inscrições para os exames em segunda época.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 8 de fevereiro de 1929. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

EXAMES DE ADMISSÃO, COMPLEMENTARES, CONCURSOS PARA ADMISSÃO DE ALUNOS LIVRES E RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÕES

De ordem do Sr. director, faço publico que, de 20 de fevereiro corrente a 4 de março, estarão abertas inscrições para os exames de admissão ao 1º anno do curso geral e complementares de arithmetica e geometria, algebra e trigonometria, para os candidatos que se destinarem ao curso especial de architectura.

Os exames de admissão constam das seguintes materias e serão prestadas de accordo com o programma adoptado no Collegio Pedro II: portuguez, uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, allemão ou italiano) á escolha do candidato, arithmetica e geometria, geographia e historias geraes e especialmente do Brasil.

Os que apresentarem certificados de exames das materias acima, passados pelos Collegios Militar e Pedro II, e estabelecimentos fiscalizados pelo Departamento Nacional do Ensino, e os diplomados pelas escolas superiores da Republica, estão isentos do exame de admissão.

Outrosim, durante o citado periodo estarão abertas inscrições para os concursos de admissão de alumnos livres nas aulas praticas.

Os alumnos livres antigos que desejarem frequentar as aulas da Escola, no corrente anno, deverão, igualmente, apresentar seus requerimentos no alludido prazo.

Na thesouraria da Escola encontram-se á venda os programmas das materias acima alludidas.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 8 de fevereiro de 1929. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa permanente publicado no *Diario Official* de 7 do corrente, á pagina 3.512.

Colonia de Psychopathas, 8 de fevereiro de 1929. — *C. Sampaio Corrêa*, director.

Escola João Luiz Alves

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização constante do aviso n. 448, de 7 de fevereiro do corrente anno do Sr. ministro da Justiça e nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade da União, faço publico que a secretaria desta escola, receberá até ás 13 horas do dia 23 deste mez, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de construção, necessarios a este estabelecimento, obedecendo ás seguintes condições:

1º — O pedido de inscrição será feito em requerimento dirigido ao director desta escola, acompanhado dos documentos pelos quaes se possa julgar da idoneidade dos requerentes.

2º — As propostas, em tres vias, mencionando os artigos a fornecer, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via sellada de accordo com a lei, datadas e assignadas, serão recebidas até ás 13 horas do dia 23 do corrente, em que serão abertas em presença dos interessados que comparecerem e rubricadas reciprocamente pelos mesmos.

3º — Os preços serão comprehendidos para os artigos de 1ª qualidade e entregues nesta repartição, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

4º — Esta concurrencia cessará desde que sejam lavrados contractos para os mesmos artigos pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e registrados pelo Tribunal de Contas.

5º — Os artigos a que se refere o presente edital são os constantes da relação abaixo.

Secretaria da Escola João Luiz Alves, 8 de fevereiro de 1929. — O escriptuario, *Mozart Tavares Vieira*.

Couçoeiras de peroba de Campos, 3x9 em bruto, metro.

Couçoeiras de peroba de Campos, 3x9 um fio ao alto, metro.

Couçoeiras de peroba de Campos, 3x9 dous fios ao alto, metro.

Couçoeiras de peroba de Campos, 3x9 tres fios ao alto, metro.

Couçoeiras de peroba de Campos, 3x9 quatro fios ao alto, metro.

Couçoeiras de peroba de Campos, 3x9 cinco fios ao alto, metro.

Couçoeiras de peroba de Campos, 3x9 um fio ao baixo, metro.

Couçoeiras de peroba de Campos, 3x9 dous fios ao baixo, metro.

Couçoeiras de peroba de Campos, 3x9 tres fios ao baixo, metro.

Couçoeiras de peroba de Campos, 3x9 quatro fios ao baixo, metro.

Couçoeiras de peroba de Campos, 3x9 cinco fios ao baixo, metro.

Couçoeiras de peroba de Campos, 3x9 um fio ao alto app. m/f., metro.

Couçoeiras de peroba de Campos, 3x9 dous fios ao alto app. m/f., metro.

Couçoeiras de peroba de Campos, 3x9 tres fios ao alto app. m/f., metro.

Couçoeiras de peroba de Campos, 3x9 quatro fios ao alto app. m/f., metro.

Couçoeiras de peroba de Campos, 3x9 cinco fios ao alto app. m/f., metro.

Couçoeiras de peroba rosa, 3x9 em bruto, metro.

Couçoeiras de peroba rosa, 3x9 um fio ao alto, metro.

Couçoeiras de peroba rosa, 3x9 dous fios ao alto, metro.

Couçoeiras de peroba rosa, 3x9 tres fios ao alto, metro.

Couçoeiras de peroba rosa, 3x9 quatro fios ao alto, metro.

Couçoeiras de peroba rosa, 3x9 cinco fios ao alto, metro.

Couçoeiras de peroba rosa, 3x9 um fio ao baixo, metro.

Couçoeiras de peroba rosa, 3x9 dous fios ao baixo, metro.

Couçoeiras de peroba rosa, 3x9 tres fios ao baixo, metro.

Couçoeiras de peroba rosa, 3x9 quatro fios ao baixo, metro.

Couçoeiras de peroba rosa, 3x9 cinco fios ao baixo, metro.

Friscos de peroba de Campos de 0,030x
x0,10 app. m/f., metro.

Friscos de peroba de Campos de 0,025x
x0,10 app. m/f., metro.

Friscos de peroba de Campos de 0,032x
x0,10 app. m/f., metro.

Friscos de peroba rosa de 0,030x0,10
app. m/f., metro.

Friscos de peroba rosa de 0,025x0,10
app. m/f., metro.

Friscos de peroba rosa de 0,022x0,10
app. m/f., metro.

Taboas de pinho do Paraná 1" x 12",
metro quadrado.

Taboas de pinho do Paraná 1" x 0,35 e
acima, metro quadrado.

Tacos de peroba de Campos de 0,022x
x0,08x0,24, metro quadrado.

Ferro de peroba para em frisos de 10
em acouboas app. m/f., metro qua-
drado.

Cimento branco, barrica.

Cimento Portland (Bova), barrica.

Cimento Portland, outras marcas, bar-
rica.

Cal de Caho Frio, kilo.

Cal virgem, kilo.

Cal marisco, kilo.

Telha de vidro, typo francez, Ludolf & Ludolf, milheiro.

Telha de barro, typo francez, Ludolf & Ludolf, milheiro.

Telha de barro, typo francez, para
cunha Ludolf & Ludolf, milheiro.

Telha de barro canal, milheiro.

Folha de zinco galvanizada, corru-
gada, pé.

Polícia do Distrito Federal

Concurrença administrativa permanente para a compra de material de consumo, aluguel de automóveis, etc., para a Polícia Civil do Distrito Federal, Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e Instituto Medico Legal, necessários ao serviço, durante o anno de 1929.

De ordem do senhor doutor chefe de Polícia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Seção de Contabilidade da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1929, de materias de consumo, aluguel de automóveis, etc., e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 12 horas do dia 25 de fevereiro do corrente anno, na Quarta Seção de Contabilidade da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceites aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria até ás 12 horas da vespera da abertura da concorrência, a importância de 500\$000 (quinhentos mil réis), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiais a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official e as requisições de automóveis deverão ser immediatamente attendidas; podendo, a Polícia, caso não seja satisfeita esta condição, requisitar por conta do concorrente, automóveis para occorrer ás necessidades do serviço.

Sexta — Os concorrentes que, inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere a condição quarta deste edital.

Setima — A Polícia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de só adquirir os materiais quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos organimentarios e, bem assim, de anular a concorrência em parte ou no todo, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, 7 de fevereiro de 1929. — Pelo secretario geral, *Cícero Nogueira Machado*.

Grupo 1. — Automoveis

Classificação — Unidade — Preço por base

Aro de furo para roda, um	35\$000
Bujão para roda de madeira de Chrysler, um	12\$000
Bola da alavanca de mudança de Chrysler, uma	4\$000
Bujão de ferro para Chrysler, um	2\$000
Bucha para leque de direcção de Chrysler, uma	35\$000
Bucha de cobre para Chrysler, uma	4\$000
Borracha para freio hydraulico de Chrysler, uma	10\$000
Biella para Chrysler, uma	115\$000
Barra de direcção, completa, para auto Chrysler, uma	118\$000
Bomba para limpeza de tanque de gasolina T n. 1, uma	80\$000

Couro para embrayagem, diversas dimensões, um	45\$000
Cajados para capota, um	15\$000
Corpos de graxa ns. 4 e 6, um	25\$000
Chave de bujão para roda, uma	20\$000
Conico de aço para rollamento de roda dianteira, um	13\$000
Chaveta, uma	1\$000
Calço de borracha, um	1\$000
Corrente para arranco de automovel, uma	50\$000
Castanha para o gerador, uma	10\$000
Calço para fixar eixo de manivela, n. 6.045 (carro Nash), um	8300
Camara de ar Royal, 30 x 5, uma	43\$000
Camara de ar Royal, 33 x 5, uma	48\$000
Camara de ar Royal, 35 x 5, uma	52\$000
Camara de ar Royal, 880 x 120, uma	56\$500
Camara de ar Royal, 920 x 120, uma	5
Camara de ar Goodrich, 33 x 5, uma	18\$000
Camara de ar Goodrich, 39 x 3, uma	17\$000
Camara de ar Goodrich, 33 x 6,75, uma	60\$000
Corpo para filtro de óleo de auto Chrysler, um	35\$000
Capas das molas de transmissão de Chrysler, uma	35\$000
Chaveta para Chrysler, uma	23\$000
Cabo para escova do dynamo de Chrysler, um	25\$00
Carvão do centro distribuidor de Chrysler, um	36\$000
Cilindro do freio das rodas de Chrysler, um	110\$000
Cilindro mestre do freio hydraulico de Chrysler, um	110\$000
Cinta de aço com asbesto de Chrysler, uma	71\$000
Cabo para roda de madeira de Chrysler, um	142\$000
Caixa de direcção para Chrysler, uma	25\$000
Cano de descarga para Chrysler, um	46\$000
Casca para radiador de Chrysler, uma	250\$000
Cajado para capota de Chrysler, um	10\$000
Disco de asbesto, fracionado, para embrayagem de Chrysler, um	93\$000
Esfheras de aço, completas, caixa	35\$000
Escova para roda de arame, uma	4\$000
Eixo de aço, com duas buchas, para arranco, um	46\$000
Esfhera para barra de direcção, uma	5300
Esfhera para tubo trazeiro, uma	4300
Eixo para direcção, um	140\$000
Engrenagem de semi-eixo, marcha a ré, uma	50\$000
Eixo intermediario com cruzetas na caixa de mudança, um	260\$000
Engrenagem para bomba de óleo, uma	10\$000
Extintor para Garage "Foamite", um	430\$000
Esfheras, qualquer dimensão, uma	1\$000
Esmeril para esmerilhar válvulas, latas de um kilo, lata	5\$000
Eixo de transmissão, n. 5.249 (carro Nash), um	190\$000
Engrenagem para bomba de óleo de Chrysler, um	31\$000
Engrenagem para bomba de óleo de carro Chrysler, uma	13\$000
Engrenagem movel para caixa de mudança de Chrysler, uma	300\$000
Engrenagem de distribuição de Chrysler, uma	56\$000
Engrenagem para caixa de mudança de Chrysler, uma	105\$000
Engrenagem para caixa de mudança de reposição, para Chrysler, uma	97\$000
Eixo para engrenagem movel, para Chrysler, um	175\$000
Eixo prize directa de Chrysler, um	170\$000
Estribo de madeira para Chrysler, um	99\$000
Eixo tubular dianteira de Chrysler, um	399\$000
Fechadura para porta de automovel de 75 mm x 75 mm, completa, uma	70\$000
Filtro para carter, igual a amostra, um	35\$000
Filtro para a ponta do carter, um	15\$000

Filtro de 8 mm., para automoveis, metro.....	35\$000	Parafuso para regular os tuchos da Chrysler, um	2\$400
Filtro para oleo, do carter e bujão de Chrysler, um	5\$000	Prato para valvula de Chrysler, um.....	1\$600
Flange para bomba de agua de Chrysler, uma....	31\$500	Porca do ajuste do diferencial de Chrysler, uma	57\$000
Filtro para rollamento de bengala de Chrysler, um	8\$000	Pino de direcção, com bola, para Chrysler, um....	24\$000
Filtro para ar de Chrysler, um.....	86\$300	Pinhão para o diferencial de Chrysler, um.....	161\$200
Filtro para oleo de Chrysler, um.....	59\$000	Pino para a manga de eixo de Chrysler, um....	15\$000
Grupo "Robbins Myer", para uma ou duas baterias, 110 volts, 50 cyclos e 7,5 ampéres, grupo....	1:600\$000	Protector interno para o freio de pé de Chrysler, um	230\$700
Carro para engate de embayagem, um.....	14\$000	Pharões para carro Chrysler, um.....	150\$000
Carro para caixa de mudança de Chrysler, um....	23\$000	Pneu balão anti-derrapante, Michelin Cord, 33 x 6,75, um	310\$000
Guia para valvula de Chrysler, uma.....	7\$000	Pneu Michelin Cord, 30 x 5, um.....	290\$000
Haste com esphera para acelerador de mão, uma.	9\$000	Pneu Royal Cord, 30 x 5, um.....	300\$000
Haste com esphera para acelerador de pé, uma.	17\$000	Pneu Royal Cord 33 x 5, um.....	350\$000
Interiores de valvulas para camaras de ar, completas, um	8\$000	Pneu Royal Cord, 35 x 5, um.....	400\$000
Indicador completo, para gasolina, um.....	15\$000	Pneu Goodrich Cord, 33 x 5, um.....	320\$000
Imantação de magneto, uma.....	12\$000	Pneu Goodrich Cord, 30 x 5, um.....	320\$000
Interruptores "Bobina e Luz", um.....	57\$000	Pneu Goodrich Cord, 33 x 6,75, um.....	312\$700
Joelho para vacuo de 15", um.....	3\$000	Peça para auto-caminhão "Internacional"	
Jumellos dianteiros, com seis pinos de aço, para mola dianteira, um	20\$000	N. 10.510 N. D., uma.....	153\$600
Jumellos trazeiros, para mola trazeira, um.....	7\$000	Peça Fiat modelo 505 F.T.	
Junta para o bloco do carter de auto americano, um	2\$000	N. 33.523, uma.....	25\$000
Junta do poste terminal para acumulador de 6-8 volts, uma	1\$800	N. 46.356, uma.....	17\$000
Junta do poste terminal para acumulador de 12-16 volts, uma	2\$800	N. 46.965, uma.....	2\$000
Jumello de mola de carro Chrysler, um.....	8\$000	N. 47.006, uma.....	2\$000
Junta de cortiça para o carter de Chrysler, uma	5\$000	N. 47.298, uma.....	3\$000
Junta recta para o carter de Chrysler, uma	3\$000	N. 47.366, uma.....	1\$500
Junta lateral de cortiça para a tampa de agua, para Chrysler, uma	2\$000	N. 47.367, uma.....	1\$500
Kola para borracha, em latas de 1/2 kilo, lata..	3\$500	N. 47.376, uma.....	2\$000
Kola Michelin, em latas de 1/2 kilo, lata.....	9\$000	N. 47.392, uma.....	1\$000
Lona metallica para freio de mão, metro.....	9\$000	N. 47.393, uma.....	3\$000
Legues de direcção para Chrysler, um.....	149\$800	N. 47.395, uma.....	2\$000
Molla de aço, uma.....	4\$000	N. 47.406, uma.....	1\$500
Massa para acumuladores, kilo.....	5\$000	N. 47.460, uma.....	5\$000
Molla para lanterna "Stop", para carro Chrysler, uma	1\$500	N. 47.502, uma.....	10\$000
Manetta para acelerador de Chrysler, uma.....	13\$800	N. 47.505, uma.....	11\$000
Molla espiral de Chrysler, uma.....	2\$700	N. 47.507, uma.....	10\$000
Molla para transmissão de Chrysler, uma.....	4\$000	N. 47.508, uma.....	10\$000
Mancal do eixo da manivela de Chrysler, um....	35\$000	N. 47.509, uma.....	1\$000
Molla para direcção de Chrysler, uma.....	3\$200	N. 47.510, uma.....	1\$000
Manga do eixo de Chrysler, uma.....	145\$800	N. 47.520, uma.....	1\$000
Mangueira do freio hydraulico de Chrysler, uma..	42\$600	N. 47.688, uma.....	2\$000
Manometro para oleo de Chrysler, um.....	45\$000	N. 47.700, uma.....	3\$000
Manometro para gasolina, electrico, para Chrysler, um	45\$000	N. 47.701, uma.....	2\$000
Parafuso de cabeça nickelada, grossa.....	12\$000	N. 47.702, uma.....	5\$000
Pino de aço para o caneco, um.....	6\$000	N. 47.703, uma.....	1\$000
Pino para a manga, um.....	3\$500	N. 47.738, uma.....	1\$000
Pino para a barra de direcção, um.....	8\$500	N. 47.744, uma.....	1\$000
Peça Plactor, igual a amostra, uma.....	230\$000	N. 47.780, uma.....	5\$000
Pino para o joelho, um.....	4\$800	N. 47.781, uma.....	5\$000
Pino de aço para a manga de eixo, um.....	11\$000	N. 47.782, uma.....	5\$000
Pino para o pistão, um.....	3\$800	N. 47.837, uma.....	3\$000
Pino das molas dianteiras, um.....	8\$000	N. 47.838, uma.....	4\$000
Pino das molas trazeiras, um.....	8\$000	N. 47.882, uma.....	9\$000
Pino para as mangas com bucha, um.....	14\$000	N. 47.885, uma.....	1\$000
Paralama do lado direito trazeiro, para auto americano, um	200\$000	N. 47.888, uma.....	9\$000
Paralama do lado esquerdo trazeiro, para auto americano, um	200\$000	N. 47.908, uma.....	1\$000
Palheta para bomba de circulação, uma.....	50\$700	N. 47.919, uma.....	3\$000
Pino para barra de direcção, n. 55.145 (carro Nash), um	12\$000	N. 47.922, uma.....	8\$000
Porca do poste terminal para acumulador de 6-8 volts, uma	3\$600	N. 47.933, uma.....	1\$000
Porca do poste terminal para acumulador de 12-16 volts, uma	5\$600	N. 48.244, uma.....	10\$000
Prêndedor terminal de chapas negativas para acumulador de 6-8 volts, um.....	4\$900	N. 48.401, uma.....	7\$000
Prêndedor terminal de chapas negativas para acumulador de 12-16 volts, um.....	7\$900	N. 48.628, uma.....	3\$000
Prêndedor terminal de chapas positivas para acumulador de 6-8 volts, um.....	4\$900	N. 48.629, uma.....	4\$000
Prêndedor terminal de chapas positivas para acumulador de 12-16 volts, um.....	7\$900	N. 48.762, uma.....	4\$000
Porca e peça para o filtro de oleo de carro Chrysler, uma	4\$000	N. 48.804, uma.....	7\$000
		N. 48.805, uma.....	7\$000
		N. 48.807, uma.....	6\$000
		N. 48.809, uma.....	10\$000
		N. 48.810, uma.....	3\$000
		N. 48.811, uma.....	2\$000
		N. 48.813, uma.....	10\$000
		N. 48.827, uma.....	7\$000
		N. 48.829, uma.....	10\$000
		N. 48.830, uma.....	10\$000
		N. 48.831, uma.....	10\$000
		N. 48.832, uma.....	5\$000
		N. 48.852, uma.....	18\$000
		N. 49.133, uma.....	25\$000
		N. 49.167, uma.....	22\$000
		N. 49.169, uma.....	1\$000
		N. 49.241, uma.....	15\$000
			25\$000

N. 49.258, uma	30\$000	N. 51.931, uma	16\$000
N. 49.279, uma	25\$000	N. 52.099, uma	35\$000
N. 49.285, uma	25\$000	N. 52.100, uma	10\$000
N. 49.537, uma	8\$000	N. 52.229, uma	8\$000
N. 49.635, uma	7\$000	N. 52.434, uma	10\$000
N. 49.678, uma	3\$000	N. 53.435, uma	23\$000
N. 49.676, uma	6\$000	N. 52.437, uma	1\$000
N. 49.808, uma	1\$000	N. 52.453, uma	5\$000
N. 49.809, uma	5\$000	N. 52.456, uma	3\$000
N. 49.815, uma	8\$000	N. 52.660, uma	2\$500
N. 49.826, uma	1\$000	N. 52.661, uma	1\$000
N. 49.827, uma	1\$000	N. 52.706, uma	1\$000
N. 49.828, uma	2\$000	N. 52.758, uma	3\$000
N. 49.833, uma	3\$000	N. 53.267, uma	1\$000
N. 49.875, uma	1\$000	N. 53.272, uma	1\$000
N. 49.923, uma	1\$000	N. 53.342, uma	30\$000
N. 49.940, uma	1\$000	N. 53.343, uma	1\$000
N. 49.944, uma	5\$000	N. 53.346, uma	1\$000
N. 49.969, uma	1\$000	N. 53.489, uma	5\$000
N. 49.975, uma	1\$000	N. 53.611, uma	2\$500
N. 49.979, uma	1\$000	N. 53.640, uma	7\$000
N. 49.980, uma	4\$000	N. 53.694, uma	1\$500
N. 49.982, uma	\$500	N. 53.699, uma	1\$500
N. 49.983, uma	\$500	N. 53.705, uma	1\$000
N. 49.985, uma	\$500	N. 53.715, uma	1\$000
N. 49.986, uma	1\$000	N. 53.803, uma	15\$000
N. 49.987, uma	\$500	N. 53.805, uma	3\$000
N. 50.092, uma	4\$000	N. 53.837, uma	3\$000
N. 50.093, uma	1\$000	N. 53.839, uma	7\$000
N. 50.126, uma	22\$000	N. 53.937, uma	\$500
N. 50.128, uma	22\$000	N. 54.105, uma	9\$000
N. 50.129, uma	30\$000	N. 56.117, uma	1\$000
N. 50.131, uma	22\$000	N. 56.397, uma	1\$000
N. 50.132, uma	15\$000	N. 56.471, uma	1\$000
N. 50.147, uma	7\$000	N. 56.593, uma	1\$500
N. 50.148, uma	5\$000	N. 56.601, uma	1\$000
N. 50.168, uma	8\$000	N. 56.652, uma	8\$000
N. 50.169, uma	15\$000	N. 56.696, uma	1\$000
N. 50.170, uma	1\$000	N. 56.721, uma	1\$000
N. 50.184, uma	4\$500	N. 56.723, uma	7\$000
N. 50.185, uma	9\$500	N. 56.726, uma	3\$000
N. 50.221, uma	25\$000	N. 56.727, uma	3\$000
N. 50.235, uma	25\$000	N. 56.736, uma	7\$000
N. 50.250, uma	15\$000	N. 56.737, uma	6\$500
N. 50.298, uma	1\$000	N. 56.738, uma	1\$000
N. 50.304, uma	5\$000	N. 56.739, uma	1\$000
N. 50.305, uma	5\$000	N. 56.742, uma	3\$000
N. 50.306, uma	2\$000	N. 56.743, uma	1\$500
N. 50.315, uma	6\$000	N. 56.744, uma	5\$500
N. 50.316, uma	5\$000	N. 56.745, uma	1\$000
N. 50.317, uma	5\$000	N. 56.752, uma	3\$000
N. 50.350, uma	5\$000	N. 56.753, uma	1\$000
N. 50.390, uma	5\$000	N. 56.765, uma	1\$000
N. 50.392, uma	\$500	N. 56.775, uma	1\$500
N. 50.396, uma	3\$000	N. 56.777, uma	1\$000
N. 50.397, uma	3\$000	N. 56.816, uma	5\$000
N. 50.407, uma	8\$000	N. 56.873, uma	6\$000
N. 50.414, uma	9\$000	N. 56.876, uma	63\$000
N. 50.415, uma	1\$500	N. 56.960, uma	3\$000
N. 50.417, uma	\$500	N. 57.271, uma	\$500
N. 50.462, uma	1\$000	N. 57.419, uma	\$500
N. 50.496, uma	4\$000	N. 57.522, uma	5\$000
N. 50.501, uma	4\$000	N. 57.552, uma	3\$000
N. 50.560, uma	4\$000	N. 57.594, uma	3\$500
N. 50.714, uma	1\$500	N. 57.395, uma	3\$500
N. 50.715, uma	5\$000	N. 57.661, uma	12\$000
N. 50.718, uma	3\$000	N. 57.913, uma	4\$000
N. 50.742, uma	2\$500	N. 58.410, uma	1\$000
N. 50.743, uma	12\$000	N. 58.189, uma	1\$000
N. 51.237, uma	10\$000	N. 58.219, uma	6\$000
N. 51.238, uma	3\$500	N. 58.310, uma	1\$000
N. 51.248, uma	7\$000	N. 48.764, uma	8\$000
N. 51.249, uma	5\$000	N. 48.771, uma	23\$000
N. 51.264, uma	9\$500	N. 48.772, uma	5\$000
N. 51.270, uma	12\$000	N. 48.773, uma	12\$000
N. 51.339, uma	8\$000	N. 48.774, uma	4\$000
N. 51.379, uma	8\$000	N. 48.775, uma	8\$000
N. 51.456, uma	8\$000	N. 48.776, uma	28\$000
N. 51.457, uma	1\$500	N. 48.783, uma	8\$000
N. 51.766, uma	2\$500	N. 48.791, uma	7\$500
N. 51.830, uma	1\$000	N. 48.801, uma	20\$800
N. 51.831, uma	10\$000	N. 48.802, uma	20\$800
N. 51.832, uma	2\$000	N. 48.803, uma	20\$800
N. 51.835, uma	1\$000	N. 48.571, uma	5\$000
N. 51.896, uma	3\$000	N. 58.625, uma	7\$000
	3\$000	N. 58.635, uma	

N. 58.636, uma	7\$000	N. 68.517, uma	2\$000
N. 58.676, uma	4\$000	N. 68.520, uma	2\$000
N. 58.677, uma	4\$000	N. 68.523, uma	1\$000
N. 58.834, uma	8\$000	N. 68.524, uma	6\$000
N. 58.885, uma	1\$000	N. 68.526, uma	1\$000
N. 58.886, uma	2\$000	N. 68.635, uma	7\$000
N. 58.889, uma	1\$000	N. 68.655, uma	3\$000
N. 59.137, uma	1\$000	N. 68.992, uma	4\$000
N. 59.585, uma	15\$000	N. 69.155, uma	3\$500
N. 60.190, uma	6\$000	N. 69.185, uma	5\$000
N. 60.320, uma	8\$500	N. 69.187, uma	2\$500
N. 60.699, uma	1\$000	N. 69.189, uma	1\$500
N. 60.764, uma	7\$000	N. 69.199, uma	7\$000
N. 60.776, uma	3\$000	N. 69.213, uma	2\$500
N. 60.777, uma	1\$000	N. 69.952, uma	11\$000
N. 60.814, uma	8\$000	N. 69.373, uma	4\$000
N. 60.815, uma	8\$000	N. 69.374, uma	4\$000
N. 60.829, uma	1\$500	N. 69.375, uma	4\$000
N. 60.833, uma	7\$000	N. 69.400, uma	4\$000
N. 60.840, uma	1\$000	N. 69.401, uma	1\$000
N. 60.883, uma	7\$000	N. 69.402, uma	1\$000
N. 60.900, uma	3\$000	N. 69.403, uma	1\$000
N. 61.696, uma	4\$000	N. 69.467, uma	4\$000
N. 61.857, uma	3\$000	N. 69.469, uma	8\$000
N. 61.858, uma	6\$000	N. 69.483, uma	8\$000
N. 61.917, uma	6\$000	N. 69.484, uma	5\$000
N. 61.991, uma	4\$000	N. 69.634, uma	5\$000
N. 61.992, uma	5\$000	N. 69.646, uma	4\$000
N. 62.082, uma	7\$000	N. 69.638, uma	7\$000
N. 62.134, uma	6\$000	N. 69.639, uma	10\$000
N. 62.136, uma	5\$000	N. 69.640, uma	3\$000
N. 62.144, uma	4\$000	N. 69.641, uma	4\$000
N. 62.149, uma	6\$000	N. 69.642, uma	4\$000
N. 62.151, uma	11\$000	N. 69.643, uma	6\$000
N. 62.152, uma	5\$000	N. 69.649, uma	50\$000
N. 62.167, uma	9\$000	N. 69.663, uma	5\$000
N. 62.247, uma	6\$000	N. 69.665, uma	9\$000
N. 62.249, uma	6\$000	N. 69.666, uma	8\$000
N. 62.263, uma	3\$000	N. 69.668, uma	8\$000
N. 62.268, uma	1\$500	N. 69.671, uma	6\$000
N. 62.271, uma	9\$000	N. 69.678, uma	8\$000
N. 62.300, uma	3\$000	N. 69.757, uma	7\$000
N. 62.303, uma	6\$000	N. 69.853, uma	8\$000
N. 62.373, uma	7\$000	N. 69.854, uma	3\$500
N. 62.376, uma	4\$000	N. 70.032, uma	1\$000
N. 62.377, uma	4\$000	N. 70.033, uma	1\$000
N. 62.386, uma	1\$500	N. 70.198, uma	8\$000
N. 62.567, uma	3\$000	N. 71.175, uma	8\$000
N. 62.638, uma	3\$000	N. 71.192, uma	1\$000
N. 62.640, uma	3\$000	N. 71.466, uma	4\$000
N. 62.656, uma	4\$000	N. 71.486, uma	8\$000
N. 63.043, uma	4\$000	N. 71.648, uma	6\$000
N. 63.209, uma	6\$000	N. 71.649, uma	8\$000
N. 63.453, uma	6\$000	N. 71.650, uma	8\$000
N. 63.876, uma	1\$500	N. 71.822, uma	1\$000
N. 64.073, uma	8\$000	N. 71.997, uma	7\$000
N. 64.182, uma	3\$000	N. 72.611, uma	6\$000
N. 64.251, uma	7\$000	N. 73.678, uma	6\$000
N. 64.252, uma	1\$000	N. 73.679, uma	4\$000
N. 64.762, uma	10\$000	N. 73.680, uma	3\$000
N. 64.919, uma	7\$000	N. 73.690, uma	4\$000
N. 64.926, uma	7\$000	N. 73.964, uma	9\$000
N. 64.932, uma	6\$000	N. 73.966, uma	1\$500
N. 64.933, uma	9\$000	N. 73.968, uma	3\$000
N. 64.934, uma	6\$000	N. 73.969, uma	4\$000
N. 65.146, uma	11\$000	N. 74.337, uma	5\$000
N. 65.147, uma	1\$500	N. 74.338, uma	3\$000
N. 65.149, uma	1\$000	N. 74.339, uma	5\$000
N. 65.479, uma	6\$000	N. 74.340, uma	3\$500
N. 65.730, uma	350\$000	N. 74.345, uma	4\$000
N. 66.087, uma	3\$500	N. 74.346, uma	1\$500
N. 66.234, uma	250\$000	N. 74.348, uma	6\$000
N. 66.274, uma	8\$000	N. 74.349, uma	3\$000
N. 66.386, uma	1\$000	N. 74.353, uma	3\$000
N. 66.448, uma	1\$500	N. 74.354, uma	2\$500
N. 66.449, uma	1\$500	N. 74.355, uma	2\$500
N. 66.821, uma	3\$000	N. 74.361, uma	4\$000
N. 66.827, uma	3\$000	N. 74.364, uma	10\$000
N. 66.845, uma	8\$000	N. 74.365, uma	9\$000
N. 66.846, uma	3\$000	N. 74.366, uma	5\$500
N. 66.847, uma	1\$500	N. 74.367, uma	3\$500
N. 67.123, uma	1\$000	N. 74.368, uma	1\$500
N. 67.199, uma	3\$500	N. 74.370, uma	1\$500
N. 67.249, uma	4\$000	N. 74.371, uma	5\$000
N. 67.262, uma	1\$000	N. 74.372, uma	4\$500
N. 67.271, uma	3\$000	N. 74.375, uma	4\$500
N. 67.363, uma	5\$000	N. 74.376, uma	4\$500
N. 67.377, uma	3\$000	N. 74.382, uma	8\$000
N. 67.391, uma	3\$500	N. 74.385, uma	1\$500
N. 67.857, uma	1\$000	N. 74.389, uma	4\$500

N. 74.391, uma	4\$500	Tampa para manicula, uma	14\$000
N. 74.392, uma	3\$000	Tarugo de bronze, diversas medidas, kilo	5\$000
N. 74.393, uma	1\$500	Tomada de corrente para automoveis europeus, uma	2\$000
N. 74.394, uma	7\$000	Tampa dos vasos de acumulador de 6-8 volts, uma	5\$200
N. 74.395, uma	8\$000	Tampa dos vasos de acumulador de 12-16 volts, uma	12\$000
N. 74.396, uma	1\$000	Tampa com junta dos vasos de acumulador de 6-8 volts, uma	4\$000
N. 74.397, uma	2\$500	Tampa com junta dos vasos de acumulador de 12-16 volts, uma	5\$000
N. 74.398, uma	6\$000	Terminal para cabo de acumulador de 6-8 volts, um	4\$000
N. 74.412, uma	6\$000	Terminal para cabo de acumulador de 12-16 volts, um	6\$000
N. 74.413, uma	1\$500	Termostato de Chrysler, um	91\$300
N. 74.414, uma	1\$500	Touches para velas de Chrysler, um	31\$400
N. 74.800, uma	3\$000	Tambor para freio de pé de Chrysler, um	72\$600
N. 75.224, uma	9\$000	Tampa para distribuiçao de Chrysler, uma	143\$300
N. 75.225, uma	9\$000	Tampa para bloco de cilindro de auto Chrysler, uma	191\$200
N. 75.421, uma	5\$000	Vidro para pharol, qualquer medida, de cor, um	4\$000
N. 77.275, uma	4\$000	Valvula Michelin para camaras de ar, uma	3\$000
N. 58.529, uma	2\$500	Vidro para pharol, branco, qualquer medida, um	4\$000
N. 58.536, uma	4\$500	Valvula de descarga, n. 6.052, para carro Nash, uma	5\$000
N. 58.543, uma	1\$000	Vaso de borracha para acumulador de 6-8 volts, um	10\$000
N. 58.548, uma	1\$500	Vaso de borracha para acumulador de 12-16 volts, um	14\$000
N. 67.857, uma	1\$500	Ventilador para Chrysler, um	14\$500
N. 67.517, uma	3\$500	Volante de direccao para Chrysler, um	142\$900
N. 69.373, uma	3\$500	Meia castanha de direccao para auto Chrysler, uma	7\$000
N. 39.669, uma	28\$000		
N. 39.724, uma	47\$000		
N. 39.999, uma	16\$000		
N. 45.055, uma	5\$000		
N. 45.056, uma	16\$000		
N. 46.009, uma	20\$000		
N. 46.559, uma	13\$000		
N. 46.560, uma	18\$000		
N. 76.125, uma	6\$000		
N. 69.915, uma	4\$500		
N. 80.388, uma	2\$000		
N. 80.592, uma	2\$500		
N. 9.000, uma	2\$500		
N. 9.005, uma	2\$500		
N. 38.823, uma	1\$000		
N. 39.723, uma	82\$000		
N. 40.450, uma	16\$000		
N. 40.452, uma	12\$000		
N. 44.829, uma	35\$000		
N. 45.098, uma	2\$000		
N. 45.198, uma	8\$000		
N. 45.213, uma	1\$000		
N. 46.561, uma	1\$000		
N. 53.453, uma	4\$000		
N. 56.681, uma	1\$500		
N. 61.469, uma	2\$500		
N. 67.290, uma	16\$000		
N. 67.375, uma	5\$500		
N. 67.376, uma	5\$500		
N. 67.378, uma	1\$000		
N. 68.571, uma	1\$000		
N. 69.915, uma	2\$500		
N. 70.404, uma	30\$000		
N. 76.540, uma	16\$000		
Peca Ford n. 3.250-D, uma	75\$000		
Roda dentada para arranço, grande, uma	40\$000		
Rolamento grande para auto-caminhão, Isotta-Fraschini, igual á amostra, um	48\$000		
Izotta-Fraschini, igual á amostra, um	48\$000		
Rebites de cobre, com fenda, kilo	20\$000		
Rebites de cobre, sem fenda, kilo	12\$000		
Rolamento pequeno para auto-caminhão, "Izotta-Fraschini", igual á amostra, um	35\$000		
Rosca sem fim para direccao de Chrysler, uma	41\$500		
Radiador de Chrysler, um	747\$000		
Resistencia para bobina de Chrysler, uma	6\$000		
Roda de madeira para Chrysler, uma	395\$000		
Supporte especial para lanterna de autos, um	11\$000		
Solda oxygenica, uma	8\$000		
Supporte do aro de socorro de Chrysler, um	3\$500		
Saia dianteira para Chrysler, uma	47\$500		
Saia lateral do capo do motor, de Chrysler, uma	75\$300		
Torniquetes americanos, duzia	7\$000		
Tubo de borracha de 2", metro	12\$000		
Talco para pneus e camaras de ar, kilo	1\$500		
Tarugo de bronze de 3/4", kilo	4\$500		
Tambor para roda trazeira, um	50\$000		
Tubo de borracha para installaçao, metro	3\$300		
Tubo de borracha para bomba de ar, metro	1\$200		
Tubo de circulacao de agua de 1" a 3", metro	14\$300		
Tomada de corrente para automovel, uma	2\$000		
Tubo de borracha para radiador, metro	14\$000		
Tampa para distribuiçao, uma	32\$000		
		Grupo LL — Ferrugens	
		Classificacão — Unidade — Preço de base	
		Arruela de pressao de 6 m/m., uma	\$010
		Arruela de pressao de 14 m/m., uma	\$070
		Arruela de pressao de 18 m/m., uma	\$072
		Arruela de pressao de 20 m/m., uma	\$080
		Arruela de pressao de 1/8", uma	\$030
		Arruela de pressao de 3/16", uma	\$04

Escapula de aço para cano, de 2", uma	\$150	Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 8 mm. x 120 mm., um	\$3300
Escapula de aço para cano, de 3", uma	\$250	Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 10 mm. x 45 mm., um	\$1000
Escapula de ferro de 3" x 4", uma	\$1000	Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 10 mm. x 80 mm., um	\$1300
Escapula de ferro de 1" x 4", uma	\$500	Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 10 mm. x 120 mm., um	\$2000
Esferra de aço de 10 mm., uma	\$300	Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 12 mm. x 45 mm., um	\$1200
Espumas tinteiros para estojo allemão, uma	\$30000	Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 12 mm. x 80 mm., um	\$1500
Ferros de pua "Irvin":		Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 12 mm. x 120 mm., um	\$2400
N. 3, um	\$3000	Porca de aço de 1/4", uma	\$150
N. 4, um	\$3400	Porca de aço de 3/8", uma	\$250
N. 5, um	\$3600	Porca de aço de 1/2", uma	\$400
N. 6, um	\$3800	Porca de aço de 5/8", uma	\$500
N. 7, um	\$4000	Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de 2" x 12", um	\$250
N. 8, um	\$4000	Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de 2 1/2" x 12", um	\$300
N. 9, um	\$4500	Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de 2 1/2" x 14", um	\$450
N. 10, um	\$4500	Parafuso de ferro com porca, de 1/2" x 5", um	\$700
N. 11, um	\$4800	Parafuso de ferro, de 3/16" x 1 1/4", kilo	\$8000
N. 12, um	\$5100	Parafuso de ferro com porca, de 3/8" x 4", kilo	\$10000
N. 13, um	\$5500	Parafuso de metal, de 1/2" x 12", kilo	\$15000
N. 14, um	\$6000	Parafuso de metal com porca, de 1/4" x 2", kilo	\$13000
N. 15, um	\$7000	Parafuso de metal, de 1" x 10", kilo	\$15000
N. 16, um	\$7100	Parafuso de metal com porca, de 1 1/2" x 1/4", kilo	\$15000
Formões "Greaves":		Parafuso de ferro com porca, de 3/8" x 3", kilo	\$8000
De 1/8", um	\$1800	Parafuso de cabeça sextavada com porca, de 10 x 160, duzia	\$23000
De 1/4", um	\$2000	Parafuso de rosca soberba, de 2", duzia	\$3000
De 3/8", um	\$2200	Parafuso de rosca soberba de 2 1/2", duzia	\$3500
De 5/8", um	\$3000	Parafuso de rosca soberba de 3", duzia	\$3800
De 1 1/4", um	\$6000	Parafuso de metal com porca, cabeça boleada, de 1 1/4" x 1 1/2", kilo	\$18000
De 1 1/2", um	\$6500	Parafuso de metal de 1 1/4" x 10", kilo	\$15000
De 1 3/4", um	\$7300	Parafuso de ferro cabeça redonda, de 2 1/2", kilo	\$7000
De 2", um	\$8600	Panno para lustro, kilo	\$4000
Fechadura completa para bureau ministro, uma	\$7000	Porca de ferro galvanizado de 1 1/4", uma	\$1200
Fechadura "Gorge", com trinco americano, uma	\$9000	Parafuso de ferro cabeça chata, de 3/8" x 8", kilo	\$7000
Fôrqueta de ferro galvanizado de 1/3", par	\$9000	Palmellos de metal, de 180 x 120, um	\$14000
Goivas de 5/8", uma	\$2800	Palmellos de metal, de 160 x 100, um	\$10000
Goivas de 3/4", uma	\$3200	Palmellos de metal, de 160 x 090, um	\$9000
Goivas de 7/8", uma	\$4000	Puchadores para portas, de bronze nickelado, de 12", um	\$21000
Goivas de 1", uma	\$4200	Pedra de esmeril carburundum fina, furo de 19 millímetros, 8 pollegadas de diametro, com 9 m/m de grossura	\$26000
Grampos para correia, marca "Hai", flexiveis e duplos, com fio, de 300 mm. (11 3/4") de comprimento, em caixas de 8 jogos, caixa	\$36000	Pedra de esmeril carburundum fina, furo de 19 millímetros, 8 pollegadas de diametro, com 13 millímetros de grossura, uma	\$32000
Guarnição de metal nickelado para pés de mesa, igual á amostra, uma	\$25000	Pedra de esmeril carburundum média, furo de 19 millímetros, 8 pollegadas de diametro, com 16 millímetros de grossura, uma	\$36000
Grampos de ferro "Sargent":		Pedra de esmeril carburundum média, furo de 19 m/m, 8 pollegadas de diametro, com 25 millímetros de grossura, uma	\$41000
N. 12, um	\$4200	Pedra de esmeril carburundum média, furo de 19 millímetros, 8 pollegadas de diametro, com 38 m/m de grossura, uma	\$47000
N. 14, um	\$4800	Parafuso de ferro cabeça boleada com quadrado e porca, de 4" x 3/8", um	\$850
N. 16, um	\$9000	Parafuso de metal cabeça chata com fenda, de 3/4" x 10", grossa	\$18500
N. 18, um	\$13200	Parafuso para banco de carpinteiro, de 17" de comprimento por 30 m/m de grossura, um	\$25000
N. 20, um	\$19000	Registro de derivação, de metal, de 1", um	\$30000
N. 22, um	\$26000	Registro de passagem de 3/4", um	\$9000
Função de ferro de alta resistencia, uma	\$10000	Regadores de folha, reforçados, para 15 litros, um	\$11000
Laminas ou facas para machina de aplainar, uma	\$45000	Supporte de metal para pão de bandeira, um	\$7000
Lavatorio de pedestal com valvula, "Twylford", um	\$45000	Sargento de ferro, de 1 metro, para carpinteiro, um	\$25000
Ladrão de metal de 1", um	\$6000	Sargento de ferro, de 1m,20, para carpinteiro, um	\$35000
Ladrão de metal de 1 1/4", um	\$10000	Targetes de metal, automaticos de 35 m/m, um	\$3500
Metal patente em chapas, kilo	\$6800	Targetes de ferro automaticos de 30 m/m, um	\$1500
Metal Magnolia, kilo	\$6800	Torneira de manivella de 3/4" uma	\$8000
Metal patente B.B., kilo	\$10000	Torneira de estanho para talha, n. 2, uma	\$1500
Nível de agua de 18", um	\$15000	Torneira de estanho para talha, n. 3, uma	\$1700
Nível de agua de 19", um	\$16000	Torneira de estanho para talha, n. 4, uma	\$1800
Nível de agua de 20", um	\$19000	Torneira de estanho para talha, n. 5, uma	\$2000
Pivot de metal, sortido, duzia	\$9500	Trincos americanos, um	\$13000
Parafuso de metal, sortido, kilo	\$15000	Taxa de bomba de 3/4", uma	\$012
Parafuso de ferro, sortido, kilo	\$9000	Taxa de bomba de 5/8", uma	\$012
Pregos de ferro, sortidos, kilo	\$1700	Taxa de bomba de 1/2", uma	\$012
Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de 2" x 10", um	\$210	Torneira de boia de 5/8", uma	\$7000
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca ingleza, de 5/8" x 1", um	\$700		
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca ingleza, de 5/8" x 1 1/2", um	\$1000		
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca ingleza, de 5/8" x 2", um	\$1300		
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca ingleza, de 5/8" x 3", um	\$1500		
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 6 mm. x 45 mm., um	\$600		
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 6 mm. x 80 mm., um	\$700		
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 6 mm. x 120 mm., um	\$800		
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 8 mm. x 45 mm., um	\$700		
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca franceza, de 8 mm. x 80 mm., um	\$900		

Targeles de ferro, automaticos de 35. m/m, um.	1\$600
Tela metallica de 2 m/m de malha, metro.	9\$000
Torneira de metal, de alta pressao, de 1" a 2", uma	21\$900
Torneira de metal nickelado, de alta pressao de 3/8" a 2", uma	26\$000
Targeles de latao, com unha, de 2", um.	4\$000
Tarugo de alluminium, de 2" x 12", kilo.	14\$000
Manetas iguaes a amostra, uma	4\$200
Torno giratorio e aperto rapido, de 6 pollegadas de bocca, um	280\$000
Vergalhão de ferro, redondo de 5/8", kilo.	1\$000
Zinco em barra, kilo.	2\$600
Zinco liso, kilo	3\$000

Grupo III — Electricidade

Classificação — Unidade — Preço de base

Aranha de metal de 3", uma	\$800
Armação para tempo com globo leitoso para lampada de 3.000. velas, pintado a esmalte preto e reflector branco, um.	95\$000
Bucha de ferro de 1/2" a 3/4", uma	\$700
Braço de ferro com suporte de lampada, um.	5\$500
Bobina de freio, tipo Lucas, uma	130\$000
Bobina Marelli de 25 ampères, uma	10\$000
Bobina Marelli de 50 ampères, uma	12\$000
Box recto de ferro, de 1 1/2", um.	8\$000
Box recto de ferro, de 2", um.	10\$000
Box recto de ferro, de 3", um.	12\$000
Box curvo de ferro, de 3/4", um.	1\$900
Bloco de madeira de 3 1/2", um.	1\$000
Bloco de madeira de 4", um.	1\$000
Bloco de madeira de 4 1/2", um.	1\$100
Bloco de madeira de 5", um.	1\$200
Bloco de madeira de 5 1/2", um.	1\$300
Bobina para commutador, uma	155\$000
Commutador completo, um	55\$000
Campainha americana em caixa de madeira de 10" a 12", uma	42\$000
Campainha electrica, pequena, uma	6\$000
Cabo de aço, com 72 fios, para elevador, metro.	8\$000
Cabo de cobre com 3 m/m de grossura, metro.	2\$000
Caixa para contacto de porta de elevador, uma.	32\$000
Contacto de cobre de 1/2" x 1", um.	5\$000
Castilho electrico, de metal, para mesa, um.	21\$000
Contacto de cobre para porta de elevador, de 1" x 1/2" e escova, um.	5\$500
Chave trifasica para luzivel cartucho, de 200 ampères, uma	120\$000
Chave monophasica para luzivel cartucho, de 100 ampères, uma	50\$000
Escova para o relais dos andares, uma	6\$500
Fio flexivel luzivel, carretel.	5\$000
Fio rijo para campainha, metro.	1\$800
Fio francez, kilo.	9\$500
Fio de seda, flexivel, branco, n. 18, metro.	1\$500
Fuzivel cartucho de 10 a 30 ampères, um.	\$900
Fuzivel de rolha de 5 a 50 ampères, um.	\$400
Fio para tubo, n. 8 D. B. C., 3 capas, metro.	1\$000
Fio flexivel duplo 1/32, n. 16, metro.	\$900
Fuzivel cartucho de 40 a 60 ampères, um.	1\$500
Fuzivel cartucho de 100 ampères, um.	5\$000
Fuzivel cartucho de 200 ampères, um.	10\$000
Globo com 2 bocas, leitoso, um.	70\$000
Interruptor de embutir de 2 seções, com caixa, espelho e parafusos, artigo superior, um.	10\$000
Interruptor de embutir de 1 seção, com caixa, espelho e parafusos, artigo superior, um.	9\$000
Interruptor rotativo de 5 ampères, completo, um.	1\$600
Interruptor rotativo de 3 ampères, completo, um.	1\$300
Interruptor para mesa, nacional, um.	8\$000
Interruptor para mesa, estrangeiro, um.	1\$200
Lampada de 50 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma	50\$000
Lampada de 200 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma	50\$000
Lampada de 400 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma	11\$000
Lampada fosca de 25 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma	4\$200
Lampada Edison, Philips ou Osram, de 120 volts, 10, 15, 25 e 40 watt, uma	2\$200
Mancal Marelli para ventilador de 25 ampères, um	3\$800
Mancal Marelli para ventilador de 50 ampères, um	5\$500
Peça de metal para campainha, artigo fino, uma	5\$000
Pêndente de metal, com dois metros de comprimento e 5/8" de grossura, um.	14\$000

Pino para tomada de embutir, um.	\$700
Quadro para campainha, de cinco numeros, um.	45\$000
Quadro para campainha, de 10 numeros, um.	60\$000
Receptaculo de porcellana, com rosca commum, um	\$800
Receptaculo de metal, um	1\$600
Roldana de porcellana, grande, uma	\$700
Roseta de madeira, para campainha, uma	1\$500
Supporte para escova do motor, um.	16\$000
Supporte movel, completo, com escovas, para o regulador electrico, um	400\$000
Supporte fixo, com escova, para o regulador electrico, um	40\$000
Transformador de 120 x 10, um	11\$000
Transformador de 120 x 12, um	15\$000
Tomada de corrente de embutir, completa, uma	4\$500
Tomada de corrente de porcellana, uma	1\$000
Tomada de embutir com caixa de ferro, artigo fino, uma	3\$500
Tomada de porcellana, uma	1\$000
Tomada de pino, uma	1\$000
Tubo de louca de 2", um	\$100
Tubo de louca de 3", um	\$500
Tubo rigido para campainha, metro.	1\$600

Grupo IV — Massagens

Classificação — Unidade — Preço de base

Algodãozinho com 90 centímetros de largura, peça	11\$000
Cabo de pila, kilo.	3\$800
Corda franceza de linho, para cortina, kilo.	6\$500
Corda betuminada, qualquer grossura, kilo.	5\$500
Corda de linho para bandeira, kilo.	6\$000
Camisa de força, tipo capá, de lona parda igual ao modelo, uma	58\$000
Ego de vela,inglez, novello	1\$000
Fio de algodão para calafate, kilo	4\$200
Filtro "Fief" n. 1, um	140\$000
Filtro "Fief" um	140\$000
Lona impermeavel kaki OM "Birkmyres", metro.	21\$000
Lona impermeavel kaki X "Birkmyres", metro.	21\$000
Lona impermeavel marron X "Birkmyres", metro.	21\$000
Lona impermeavel verde 100 "Birkmyres", metro	21\$000
Prussiato de potassa, kilo.	16\$000
Radiol, litro	3\$800
Repol em vidros de 500 grammas, vidro.	10\$500
Solarine, litro	4\$000
Sapollio, um	\$500
Silver-Glaw, em frascos grandes, vidro.	4\$000
Solda "Torpedo", legitima, kilo.	8\$200
Tecido Duplex para estuque, metro quadrado.	3\$000
Záz-Tráz, litro	3\$000

Grupo V — Tintas, vernizes e pintas

Classificação — Unidade — Preço de base

Alvaide de chumbo, kilo	2\$000
Alvaide branco de neve, kilo.	2\$200
Pezes de ouro, kilo.	9\$000
Isolador S. V. W. Platine, galão.	35\$000
Jal chromo puro, n. 000 "Blundell Spencell", kilo.	6\$000
Jal chromo puro, canario, "Blundell Spencell", kilo.	6\$000
Jal chromo puro, laranja, "Blundell Spencell", kilo.	6\$000
Jal chromo puro, amarelo, "Blundell Spencell", kilo.	6\$000
Kala, n. Bahia, kilo.	2\$500
Laca amarella, n. 100, "Blundell Spencell", kilo.	14\$000
Laca amarella, n. 0, "Blundell Spencell", kilo.	14\$000
Laca amarella, n. 000, "Blundell Spencell", kilo.	14\$000
Laca amarella, n. 0000, "Blundell Spencell", kilo.	14\$000
Laca extracto de laranja, "Blundell Spencell", kilo.	14\$000
Mordante francez, galão	31\$000
Pó de sapato, pacote	\$200
Preto marfim extra, kilo.	5\$500
Pincel de cabelo, n. 26, um.	1\$800
Pincel de cabelo, n. 28, um.	1\$800
Pincel para traços, n. 14, um.	1\$000
Pincel para traços, n. 16, um.	1\$000
Pincel para traços, n. 8, um.	1\$000
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 2, um.	1\$600
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 4, um.	1\$000
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 6, um.	1\$000

Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 8, um.....	1\$100
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 10, um.....	1\$400
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 12, um.....	1\$600
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 14, um.....	1\$800
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 16, um.....	2\$000
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 18, um.....	2\$200
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 20, um.....	2\$600
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 22, um.....	2\$800
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 24, um.....	3\$000
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 26, um.....	3\$200
Pinceis francezes, cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 28, um.....	4\$000
Pinceis francezes, cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 30, um.....	4\$300
Pincel "Fury" n. 10, um.....	8\$000
Terra de seixe, cru'a, kilo.....	1\$000
Terra de seixe, queimada, kilo.....	1\$000
Tinta em massa, qualquer cor, kilo.....	3\$000
Trincha de cabelo n. 3, igual á amostra, uma.....	6\$600
Trinchas americanas "Shasta" n. 1, uma.....	5\$000
Trinchas americanas "Shasta" n. 2, uma.....	6\$000
Trinchas americanas "Shasta" n. 3, uma.....	8\$000
Trinchas americanas "Shasta" n. 4, uma.....	11\$000
Trinchas americanas "Shasta" n. 5, uma.....	13\$500
Verde Londres, kilo.....	2\$000
Vieux-chêne, litro.....	1\$800

Grupo VI — Material de construção

Classificação — Unidade — Preço de base:

Cimento branco "Enere", kilo.....	1\$000
Telha cumieira, milheiro.....	75\$000
Telha franceza legitima, milheiro.....	1:900\$000
Telha cumieira, tipo francez, milheiro.....	75\$000
Tijollo Porto-Rosa, milheiro.....	130\$000

Grupo VII — Madeiras

Classificação — Unidade — Preço de base:

Couçoeira de peroba de Campos, 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, 2 bites, 3" x 9", metro.....	9\$500
Couçoeira de peroba de Campos, 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, de 0,23 x 0,07 1/2, metro.....	9\$600
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", em bruto, metro.....	6\$200
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro.....	6\$800
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro.....	6\$900
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro.....	7\$000
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro.....	7\$400
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro.....	6\$400
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro.....	6\$700
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro.....	6\$800
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao baixo, metro.....	7\$000
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	7\$400
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	7\$700
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	8\$000
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	8\$100
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro.....	8\$100
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro.....	8\$200
Couçoeira de pinho de Riga, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	9\$000
Couçoeira de pinho de Riga, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	9\$400

Couçoeira de pinho de Riga, 3" x 9", 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	9\$600
Couçoeira de pinho de Riga, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	10\$000
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", em bruto, 1ª qualidade, metro.....	5\$000
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 1 fio ao alto, metro.....	5\$300
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro.....	5\$100
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro.....	5\$600
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro.....	5\$700
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro.....	6\$000
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro.....	6\$100
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	6\$100
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	6\$400
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	6\$600
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	6\$800
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", metro.....	7\$600
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios, ao alto, metro.....	7\$800
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios, ao alto, metro.....	8\$000
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios, ao alto, metro.....	8\$200
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios, ao alto, metro.....	8\$400
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 6 fios, ao alto, metro.....	8\$500
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios, ao baixo, metro.....	7\$600
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios, ao baixo, metro.....	7\$800
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios, ao baixo, metro.....	8\$000
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios, ao alto aparelhada macho e fema, metro.....	8\$600
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios, ao alto aparelhada macho e fema, metro.....	8\$800
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios, ao alto, aparelhada macho e fema metro.....	9\$400
Frizos de peroba de Campos, de 0,03 x 0,10, aparelhada macho e fema, metro.....	2\$200
Frizos de peroba de Campos, de 0,025 x 0,10, macho e fema, metro.....	2\$000
Peca de pinho do Paraná, de 3" x 12" x 12", pés, uma.....	38\$000

Grupo IX — Oleos e lubrificantes

Classificação — Unidade — Preço de base

Oleo English Beck, grosso, kilo.....	1\$300
Oleo Mobil Oil Arctic, em latas de 18 litros, lata...	52\$900

Grupo X — Combustivel

Classificação — Unidade — Preço de base	
Alcool de 36°, litro.....	1\$600
Alcool de 40°, litro.....	2\$000
Kerozene em caixas com 2 latas de 18 litros, cada uma, litro.....	1\$300

Grupo XI — Equipamento

Classificação — Unidade — Preço de base

Casse-tête de madeira, igual ao modelo, um.....	5\$600
---	--------

Grupo XII — Moveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Plancheta de madeira, de 0m,18 de comprimento x 0m,06 de largura, para tomada de impressões, uma.....	3\$000
---	--------

Continuação do grupo XII — Moveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Store e bandeau de linho listado, igual ao modelo com a respectiva colocação, um.....	100\$000
Toldo de lona, igual á amostra, listada, com armacao de ferro, fabrico capota, um.....	225\$000

Grupo XIII — Material de expediente**Classificação — Unidade — Preço de base**

Armação de ferro, com cabo de madeira para rolo de impressão, conforme modelo existente no Gabinete de Identificação, uma.....	35\$000
Capa para autuação em papel marmoreo, impressa, igual ao modelo, uma.....	\$415
Carteira para passaporte, igual ao modelo, uma..	6\$000
Carteira de identidade, modelo portuguez A e B, uma.....	1\$900
Carteira de identidade, modelo profissional, A-B-C-D, uma.....	1\$900
Carteira de identidade, modelo internacional, A e B, uma.....	4\$500
Carteira de identidade para o serviço domestico, uma.....	3\$800
Carteira de identidade para fins eleitoraes, uma..	\$200
Capa para processo de cancellamento, modelo A e B, uma.....	\$400
Elastico Rubber Bands, 0000 1/2, duzia.....	4\$000
Impresso, 22 x 32, para informações, modelos A-B-C-D-E, um.....	\$080
Livro para registro de passaportes, igual ao modelo, com 200 folhas, um.....	18\$800
Machina "Universal", Paginier-Maschine, igual ao modelo, uma.....	150\$000
Papel assestinado para impressão, em bobinas, kilo	5\$000
Rolo de borracha, de 0.085 de comprimento x 0.04 de diametro, para tinta de impressão, um....	35\$000
Tinteiro de crystal superior, para dous usos, com descaço, um.....	40\$000

Grupo XIV — Motocyclettes**Classificação — Unidade — Preço de base**

Bucha para estôjo, n. 2.645-13, uma.....	6\$200
Carburador para moto "Harley", de dous cylindros, um.....	250\$000
Estôjo para placa de balanço da forquilha, curto, n. 2.639-12, um.....	8\$200
Estôjo para placa de balanço da forquilha, comprido, n. 2.640-16, um.....	8\$200
Fusíveis compridos para moto "Harley", de dous cylindros, um.....	1\$200
Luvras pretas de pellica, com canhão, para motocyclistas, iguaes ao modelo, par.....	65\$000
Luvras marron de pellica, com canhão, para motocyclistas, iguaes ao modelo, par.....	65\$000
Mollas de seguimento para motor de 61 pollegadas cubicas de moto "Harley", de dous cylindros, uma.....	6\$000
Trincha para lavagem do motor, uma.....	4\$200

Grupo XV — Fardamento**Classificação — Unidade — Preço de base**

Uniforme de brim kaki "Caçador", igual á amostra, completo, com capa e ampaço de bonet, botões e armas da Republica em metal dourado, um.....	20\$000
---	---------

Grupo XVI — Bicyclettes**Classificação — Unidade — Preço de base**

Borrachinha para valvula, metro.....	1\$400
Bomba de celluloides, uma.....	5\$000
Bolsa para ferramenta, uma.....	7\$000
Espheras de 1/8, 5/32 e 3/16, grossa.....	4\$800
Lanterna de carbureto, uma.....	26\$500
Lanterna a oleo, uma.....	12\$000
Parafuso com porca para corrente de bicyclette, em caixa de 100, caixa.....	12\$500
Protector para aro, par.....	2\$500
Sapata com trava, completa, uma.....	4\$600
Tympano, um.....	6\$800

Grupo XX — Aluguel de automoveis**Classificação — Unidade — Preço de base**

Double-Phaeton.....	
Zona urbana, hora.....	15\$000
Zona suburbana, hora.....	20\$000
Zona rural.....	25\$000
Landaulet:	
Zona urbana, hora.....	20\$000
Zona suburbana, hora.....	25\$000
Zona rural, hora.....	30\$000

Limousine:

Zona urbana, hora.....	25\$000
Zona suburbana, hora.....	30\$000
Zona rural, hora.....	35\$000

Condições:

- a) para as diversas zonas prevalecerá a divisão estabelecida no Regulamento da Inspectoria de Vehiculos;
b) a primeira hora será indivisivel, sendo as subsequentes divisiveis em quartos de hora;
c) o tempo do serviço será contado do momento em que o carro deixar a garage, até ser dispensado.

Grupo XXI — Concerto de automoveis**Classificação — Unidade — Preço de base por concert**

Auto "Internacional" n. 5:	
Reparos geraes na carrosserie, inclusive bancos internos e externos, dos guarda-lama, das almofadas internas e externas; collocação de suporte para pneumatico sobresalente e feichos novos.....	2:000\$000
Auto "Fiat" n. 6:	
Reparos geraes na carrosserie, inclusive suporte ou berço das macas e bancos internos, dos guardas-lama, para-brisa, cortinas lateraes, estribos lateraes e trazeiro, dos supportes do pneu e lanternas trazeiras, das almofadas deanteiras e de todos os feichos; collocação de chapas de alluminium nos estribos e estrado deanteiro, substituição dos vidros foscos que estiverem com defeito.....	3:000\$000
Auto "Fiat" n. 7:	
Reparos geraes na carrosserie, dos guardas-lama, estribos lateraes e trazeiros, dos para-brisa, dos supportes das lanternas trazeiras, almofadas, e do pneu sobresalente; collocação de chapas de alluminium nos estribos e estrado deanteiro, da corticina no interior dos quatro cubiculos, feichos novos nas portas lateraes, correias novas e cortinas lateraes novas.....	3:500\$000
Auto "Fiat" n. 8:	
Reparos geraes na carrosserie, do suporte do pneumatico, estribos lateraes e trazeiros, dos guardas-lama e torpeda do motor, das almofadas; substituição das chapas de alluminium, estribos lateraes e trazeiro, e estrado deanteiro, e bem assim, collocação de cortinas lateraes e feichos novos.....	2:500\$000
Auto "Fiat" n. 9:	
Reparos geraes na carrosserie, dos estribos lateraes e trazeiro, dos guardas-lama, do suporte do pneumatico e almofadas; substituição das chapas de alluminium, dos estribos lateraes e trazeiro, do estribo deanteiro, e collocação de cortinas novas lateraes, feichos novos e suporte de lanterna trazeira.....	2:200\$000
Auto "Fiat" n. 10:	
Reparos geraes na carrosserie, inclusive do suporte ou berço das macas e bancos internos, dos estribos lateraes e trazeiro, das almofadas deanteiras, dos para-brisa, guardas-lama e suporte da lanterna trazeira; collocação de feichos novos e substituição das chapas de alluminium dos estribos lateraes e trazeiro, do estrado deanteiro, das cortinas lateraes, dos vidros foscos inutilizados, e bem assim, reparar o suporte do pneumatico....	3:000\$000
Auto "Fiat" n. 11:	
Reparos geraes na carrosserie, do capot do motor, dos para-brisas, dos estribos lateraes e trazeiro, na almofada deanteira, dos supportes do pneumatico e da lanterna trazeira, dos guardas-lama; collocação de feichos novos nas portas lateraes, cortinas lateraes novas, novas chapas de alluminium nos estribos lateraes e trazeiro e no estrado deanteiro, e bem assim, collocar corticina no interior dos cubiculos e correias novas.....	3:500\$000

Grupo XXII — Acquisições de animaes**Classificação — Unidade — Preço de base**

Coelhos, um.....	12\$000
Cobayas, uma.....	6\$000
Carneiros, um.....	50\$000

Polícia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEHICULOS****EXAME DE MOTORISTA**

Chamada para o dia 16 do corrente, ás 16 horas:

Georges Aurelien Chailliey, Manoel Mariano Fontes Filho, João Augusto Martins, João Severiano da Silva, Adhemar José Sarmiento, Beraldo de Toledo Arruda, Clovis Rocha, Jorge Romero, Antonio Gonçalves e Alfredo Sarmiento da Silva.

Prova regulamentar e pratica:

Manoel dos Santos.

Prova pratica:

Jonathas Silveira.

Prova regulamentar:

Leoron Evence, João Cordeiro dos Santos e Antonio Lopes de Almeida.

Turma suplementar:

Arlindo José Pinto, Nelson Moreira Lima, José Maria Alves, Mario Teixeira Braga, Licinio Teixeira de Carvalho, Heitor Telles de Lemos, Mario de Souza Barros e Arthur Gomes Ribeiro.

Inspectoria de Vehiculos, em 15 de fevereiro de 1929. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

Internato do Collegio Pedro II**EXAMES DE 2ª ÉPOCA**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 16 até ás 16 horas de 25 do corrente, se acha aberta, nesta Secretaria, a inscripção para os exames de 2ª época.

A inscripção poderão ser admittidos: os alumnos dos 1º e 2º annos, reprovados na 1ª época em tres materias, entre estas, inglez; os alumnos do 3º anno, reprovados na 1ª época em Historia Universal e mais duas disciplinas; os estudantes dos 4º e 5º annos, reprovados na 1ª época em duas materias, e, finalmente, os alumnos que não se apresentaram, por motivo de molestia, o que deverão provar com attestado medico, com firma reconhecida.

O processo de inscripção de 2ª época é igual ao de 1ª época.

Para maiores informações os interessados deverão dirigir-se á Secretaria do Collegio.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 8 de fevereiro de 1929. — O secretario, *João Torres*.

Assistencia Hospitalar do Brasil

Pelo presente edital, fica o Sr. José Gimá Cabral convidado, a comparecer nesta assistencia, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação deste, para assignar o contracto para reforma e augmento da 13ª enfermaria do Hospital São Francisco de Assis, fazendo previamente a capção de que trata a clausula quinta do edital de 7 de novembro de 1928, publicado no *Diario Official* do dia 8 dos mesmos mez e anno, para o que receberá nesta secretaria a guia respectiva.

Assistencia Hospitalar do Brasil, 14 de fevereiro de 1929. — *Francisco Petron*, Secretario.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

Acta da reunião para o recebimento de propostas no desempate da concorrência publica numero tres "Drogas", realizada ás treze horas do dia quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove.

Reunido na Casa da Ordem, o conselho de que trata o artigo trescentos e trinta e oito do regulamento approved pelo decreto numero dezesseis mil duzentos e setenta e quatro, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, composto dos senhores coronel Maximino Barreto, commandante, como presidente; tenente-coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro, fiscal; tenente-coronel Manoel Gonçalves dos Santos, director da Assistencia do Material; major Joaquim Duarte Barbosa, pharmaceutico; major Francisco Vaz Monteiro, director da Contadoria; major Adolpho Ribeiro Bastos, assistente do Pessoal; major graduado Manoel Augusto Moreira Sabido, pagador; segundos tenentes Cesarino do Couto, intendente e João Martins Vieira, secretario, que a presente acta lavra. O Sr. coronel presidente declarou aberta a concorrência publica numero tres "Drogas", segundo desempate, cujo edital se acha publicado no *Diario Official* do dia cinco do corrente mez, para o sorteio das propostas ainda empalhadas no desempate da concorrência feita a quatro do corrente. Procedendo-se, em seguida, ao sorteio entre as firmas: V. Silva & Comp.; Freire Guimarães & Comp.; M. Ventura & Comp.; e Heitor Gomes & Comp., e não se achando nenhuma destas propostas fora dos editaes é a presente acta remetida á Imprensa Nacional, antes de qualquer resolução, para ser publicada, sendo assignada pelos membros do conselho acima mencionados, e pelos concurrentes ou seus representantes que assistiram ao acto, e nenhuma reclamação fizeram e que também assignam a presente acta. Quartel do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove. — Coronel Maximino Barreto, commandante; tenente-coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro, fiscal. — Tenente-coronel Manoel Gonçalves dos Santos, director da Assistencia do Material; major Joaquim Duarte Barbosa, pharmaceutico; major Francisco Vaz Monteiro, director da Contadoria. — Major Adolpho Ribeiro Bastos, assistente do Pessoal. — Segundo tenente Cesarino do Couto, intendente. — Segundo tenente João Martins Vieira, secretario. — Por procuração de Freire Guimarães & Comp., *Mario Ramos*. — Por procuração de Heitor Gomes & Comp., *Nelson Sampaio*. — M. Ventura & Comp. — Por procuração de Silva & Comp., *Alfredo de Oliveira*. Confere com o original. Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em 15 de fevereiro de 1929. — *João Martins Vieira*, 2º tenente secretario.

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE O ANNO DE 1929

Chama-se a attenção dos interessados, para o edital publicado no *Diario Official* de 24 e 25 do corrente, a folhas numeros 1.868, 1.869 e 1.978. Previne-se, em tempo, que, devido á tardia publicação do edital acima mencionado,

fica transferido para até o dia 25 do mez próximo vindouro, o recebimento de pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem tomar parte na referida concorrência e, consequentemente, para até o dia 9 de março proximo, tudo ás horas já publicadas, o recebimento das propostas para esse fim.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 31 de janeiro de 1929. — *Antonio H. dos Reis*, escripturario.

REFERENCIAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE O ANNO DE 1929

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 23, 24 e 25 de janeiro ultimo, ás folhas numeros 1.735, 1.736, 1.868, 1.869 e 1.978. Previne-se, em tempo, que, devido á tardia publicação do edital supra citado, fica adiado para até o dia 25 do corrente mez o recebimento de pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem tomar parte na referida concorrência, assim como fica transferido para até o dia 9 do mez proximo vindouro, tudo ás horas constantes do mencionado edital, o recebimento das propostas para a dita concorrência. Outrossim, previne-se que ficam annullados os artigos algodão nacional cru, de 0,78 de largura e mescla azul nacional, constantes do alludido edital, por já haver contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e as firmas Souza Baptista & Companhia e Luiz Mendonça & Comp., respectivamente, para os mesmos artigos.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 2 de fevereiro de 1929. — *Antonio Henoch dos Reis*, escripturario.

SOCIEDADES CIVIS**CENTRO ESPIRITA REDEMPTOR**

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

Faz-se publico que, em virtude de deliberação da assembleia geral, realizada em 15 de agosto de 1928, ficou assim redigido o art. 41: Todos os documentos, titulos de qualquer natureza, permuta de terrenos e quaesquer operações financeiras da associação, realizadas fora da Capital Federal, serão assignados pelo director, Luiz Alves Thomaz, o qual também poderá administrar, comprar, vender, receber e dar quitação.

Em virtude dessa alteração, os artigos 41 e 42 dos estatutos antigos passaram a ter a numeração: 42 e 43.

O presidente, *Antonio do Nascimento Cottas*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA TOUZEAU S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA TOUZEAU SOCIEDADE ANONYMA

Aos 21 dias do mez de janeiro de 1929, ás 12 horas, nesta Capital Federal, achando-se reunidos no 1º andar do pre-

dio da rua do Carmo n. 19, todos os subscriptores da Companhia Touzeau Sociedade Anonyma, como se verifica pela lista de presença, o Sr. F. H. Touzeau, um dos incorporadores da sociedade anonyma, assumindo a presidencia da assembleia, convidou os Srs. A. R. Caldeira e Renato Meza, para fazerem parte da mesa, e declarou installada a mesma e aberta a sessão.

Em seguida, o Sr. presidente disse que os Srs. incorporadores convocaram esta reunião para, conforme determina a lei, tomar conhecimento dos estatutos que são do teor seguinte:

Estatutos da Companhia Touzeau, Sociedade Anonyma

TITULO I

De denominação, sede, duração da companhia e seus fins

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Touzeau, constitue-se nesta Capital Federal uma sociedade anonyma que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Paragrapho unico. A companhia terá sua sede, fóro e administração nesta cidade.

Art. 2.º O prazo de duração da companhia é de 10 annos, podendo ser prorogado, si assim deliberar a assembleia geral dos accionistas.

Art. 3.º O fim da companhia é a exploração do commercio, de artigos de electricidade e outros que possam vir a interessar a mesma, como sejam, representações estrangeiras de oleos, tintas, vernizes, etc.

Art. 4.º A companhia poderá ter filiaes, agentes e correspondentes no paiz e no estrangeiro.

TITULO II

Do capital social

Art. 5.º O capital social é de réis 70:000\$000, dividido em 700 acções de 100\$000 cada uma.

Paragrapho unico. As acções serão ao portador e constarão de cautélas assignadas por dous directores, presidente e gerente.

TITULO III

Da administração da companhia

Art. 6.º A companhia será administrada por tres directores: um presidente, um gerente e um secretario, os quaes serão eleitos em assembleia geral por maioria de votos e pelo prazo de cinco annos.

§ 1.º Cada um dos directores é obrigado a cautionar, para garantia da responsabilidade de sua gestão, dez acções da sociedade.

§ 2.º Os honorarios mensaes do director-presidente serão de 1:500\$, do director-gerente de 700\$ e do director-secretario de 500\$000.

Art. 7.º Em caso de morte, renúncia ou incapacidade de algum membro da directoria, será nomeado pelo conselho fiscal, um accionista para preencher a vaga interinamente até a reunião da primeira assembleia, a qual elegará o effectivo pelo tempo restante do mandato.

Paragrapho unico. Em caso de impedimento transitorio de algum membro da directoria, os dous restantes directores assumirão as suas funções, deliberando e assignando em conjuncto as funções do director impedido.

Art. 8.º A directoria pertence a gestão da companhia.

§ 1.º Compete ao director-presidente:

a) apresentar annualmente á assembleia geral ordinaria, relatório circunstanciado das operações da companhia e de seus negocios, acompanhado de balanço geral e do parecer do conselho fiscal, sobre as contas da sociedade;

b) convocar na primeira quinzena de fevereiro de cada anno (a principiar no anno vindouro) a reunião ordinaria da assembleia geral de accionistas e, opportunamente, as extraordinarias;

c) convocar a directoria para as reuniões que achar conveniente;

d) a direcção commercial da companhia;

e) admittir e demittir empregados;

f) representar a companhia em juizo e fóra d'elle;

g) exercer as funções de thesoureiro da companhia; abrir conta-corrente nos bancos, assignar cheques, recibos, títulos de dividendos e quaesquer documentos;

§ 2.º Compete ao director-gerente: Exercer as funções internas do escriptorio.

§ 3.º Compete ao director-secretario: Ajudar os demais directores no que for necessario.

TITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 9.º O conselho fiscal é composto de tres accionistas, eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria, tendo supplentes em igual numero para os substituir nos seus impedimentos.

Paragrapho unico. Compete aos fiscaes:

a) dar parecer sobre os negocios e operações sociaes e contas de administração;

b) verificar a authenticidade dos balanços, balancetes e inventarios, examinando, si preciso for, os documentos e papeis que deram origem aos lançamentos.

TITULO V

Das assembleias geraes dos accionistas

Art. 10. A assembleia geral, constituida na forma da lei, só poderá funcionar com a presença de accionistas, que no minimo, representem um quarto do capital social.

§ 1.º A assembleia geral ordinaria deliberará sobre as contas da administração, parecer do conselho fiscal e eleição dos directores, fiscaes e supplentes.

§ 2.º As assembleias geraes extraordinarias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se assumpto extranho á sua convocação.

§ 3.º Os accionistas, para poderem tomar parte nas discussões, serão obrigados a depositar na caixa da companhia, pelo menos, tres dias antes da assembleia, as acções que possuirem.

§ 4.º Provar-se-ha o deposito pelo documento passado pelo director-presidente.

Art. 11. Cada acção dá direito a um voto.

Paragrapho unico. O direito de representação em assembleia geral poderá ser conferido a qualquer pessoa civilmente capaz, porém, só terão direito de votos os mandatarios que forem accionistas.

Art. 12. A convocação da assembleia geral ordinaria, que deve realizar-se durante o mez de fevereiro, se fará por

meio de annuncios, publicados com 15 dias de antecedencia; a assembleia geral extraordinaria, que será sempre motivada, será precedida de annuncios com o prazo minimo de cinco dias.

TITULO VI

Lucros sociaes e sua applicação

Art. 13. No fim de cada anno social proceder-se-ha ao balanço para serem apurados os lucros ou prejuizos, e dos lucros liquidos si os houver, será feita a seguinte distribuição:

a) 5 % para os directores, em partes iguaes;

b) 10 % (dez por cento) para o fundo de reserva, até a quantia de 40:000\$ (quarenta contos de réis);

c) 5 % (cinco por cento) para os empregados, a juizo da directoria;

d) o restante, para o dividendo aos accionistas.

Art. 14. Serão considerados como renunciados a favor da companhia, os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos.

TITULO VII

Disposições geraes e transitorias

Art. 15. No caso de dissolução da companhia, antes do prazo designado no art. 2º, a assembleia geral deliberará sobre o modo de dissolução, elegendo um ou mais liquidantes.

Art. 16. O anno social começa em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro.

Art. 17. A primeira administração da companhia será assim constituida:

Director-presidente-thezoureiro — F. H. Touzeau.

Director-gerente — Didimo de Vasconcellos.

Director-secretario — A. Kurmis.

Conselho fiscal — Conrado Van Erven, A. R. Caldeira e Renato Meza.

Supplentes — Ernani Van Erven, Augusto de Carvalho e J. Aurelio Rodrigues.

Finda a leitura dos estatutos acima transcriptos, o Sr. presidente submetteu-os á discussão, e ninguem usando da palavra, o Sr. presidente os deu por definitivamente approvados, por unanimidade de votos. Em seguida o Sr. presidente mandou ler a lista nominativa dos subscriptores de acções ao portador, organizada da seguinte maneira:

F. H. Touzeau, com 400 acções no valor de.....	40:000\$000
Didimo de Vasconcellos com 99 acções no valor de.....	9:900\$000
A. Kurmis com 48 acções no valor de.....	4:800\$000
Conrado Van Erven com 30 acções no valor de.....	3:000\$000
A. R. Caldeira com 30 acções no valor de.....	5:000\$000
Renato Meza com 50 acções no valor de.....	5:000\$000
Ernani Van Erven com 21 acções no valor de.....	2:100\$000
Augusto de Carvalho com 1 acção no valor de.....	100\$000
J. Aurelio Rodrigues com 1 acção no valor de.....	100\$000

em um total de 700 acções, apresentando o valor de setenta contos de réis. Finalmente, o Sr. presidente congratula-se com os Srs. accionistas e declara que, estando todo este subscrito todo o capital social, ficando nos esta-

tutos, e eleitos os primeiros administradores e fiscaes da companhia, tinha por definitivamente constituída a sociedade e empossados os seus administradores e fiscaes, e caso ninguem quizesse usar da palavra, dava por encerrados os trabalhos da assemblea. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e della mandou lavrar a presente acta, em triplicata, que, depois de lida e achada conforme, é approvada e vai por todos assignada. E eu, Renato Meza, secretario, a fiz e assigno. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1929. — *Renato Meza*. — *F. H. Touzeau*. — *Didimo de Vasconcellos*. — *A. Kurmis*. — *Conrado Van Erven*. — *Ernani Van Erven*. — *A. R. Caldeira*. — *Renato Meza*. — *Augusto de Carvalho*. — *J. Aurelio Rodrigues*. (1.264)

S. A. REFINARIA MAGALHÃES

Rua de Sant'Anna ns. 21/31

RELATORIO A SER APRESENTADO A' ASSEMBLEA GERAL A REALIZAR-SE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1929

Srs. accionistas:

De conformidade com o art. 13 dos estatutos desta sociedade, cujas disposições foram inteiramente cumpridas, temos a satisfação de apresentar-vos o balanço geral e mais documentos referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1928, os quaes submettemos á vossa apreciação. Nestes documentos, que já mereceram a approvação do digno conselho fiscal, conforme o parecer junto, procuramos apresentar, de forma bem clara e exacta, o movimento que tiveram todas as nossas contas, por cujos resultados podereis verificar a situação de nossa sociedade.

Tendes, tambem, de proceder, conforme o mesmo art. 13, á eleição da nova directoria e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Para quaesquer esclarecimentos que julgardes necessario, encontrar-nos-eis á vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1929. — *João Alves de Magalhães*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Tendo examinado, conforme estabelece o art. 13 dos estatutos, as contas e o balanço geral desta sociedade, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1928, os quaes conferem com a escripturação respectiva, somos de parecer que sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1929. — *Dr. Gastão Carlos Neves*. — *Nestor Pereira de Magalhães*. — *Newton Telles*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Caixa:

Em moeda corrente . . . 100:139\$98
Depositado nos bancos 618:662\$510 718:802\$190
Contas correntes 6:127\$050
Contas de consignação . . . 89:339\$900
Contas de effeitos em cobrança 381:478\$800

Machinismos e instalações 1.041:000\$000
Terrenos e edificios 562:313\$190
Obrigações a receber . . . 1.598:604\$400
Mercadorias em stock . . . 303:240\$840
Devedores remissos 121:951\$070
Ações caucionadas 25:000\$000
Diversas contas 112:922\$500

4.996:072\$250

Passivo

Capital 2.000:000\$000
Fundo de reserva 101:090\$000
Fundo de substituição de machinas 104:000\$000
Fundo de conservação . . . 80:000\$000
Fundo de garantia de dividendos 80:000\$000
Reserva para devedores remissos 121:951\$070
Contas correntes 85:951\$960
Obrigações a pagar 957:958\$800
Contas a pagar 20:427\$540
Assucar em consignação . . . 89:339\$000
Effeitos descontados 465:371\$600
Effeitos em cobrança 381:478\$800
Percentagem á directoria dividendo a distribuir . . . 240:000\$000
Caução da directoria 25:000\$000
Lucros e perdas 44:800\$900
Diversas contas 80:600\$080

4.996:072\$250

— *João Alves de Magalhães*, presidente.
— *Francisco Augusto Maia*, contador.

COMPANHIA COMMERCIAL DE LOUÇAS E CRISTAES

BALANÇO GERAL EM 31 DE MAIO DE 1928

Activo

Mercadorias:
Valor inventariado 771:060\$200
Moveis e utensilios:
Saldo desta conta 8:448\$000
Immoveis:
Idem 4:907\$900
Caução da directoria:
Idem 30:000\$000
Cauções:
Idem 128\$000
Contas correntes:
Idem 468:672\$930
Obrigações a receber:
Idem 303:811\$900
L. Gunnbach & Companhia:
Idem 507\$800
Jules Bloch & Filhos:
Idem 46:425\$120
Despesas de instalação:
Idem 66:684\$900
Diversas contas:
Saldos diversos 201:785\$900
Lucros e perdas:
Saldo deste exercicio 117:580\$770
Cria:
Saldo existente 4:728\$500

2.024:744\$120

Passivo

Capital:
Valor de 5.000 ações 500:000\$000
Fundo de reserva:
Saldo desta conta 97:150\$531
Reserva legal:
Idem 8:259\$700
Caução da directoria:
Idem 30:000\$000
Cobranças:
Idem 303:811\$900
L. Gunnbach & Companhia:
Idem 70:682\$109
Jules Bloch & Filhos:
Idem 486:425\$150
Bancos:
Idem 272:608\$390
Fornecedores:
Idem 80:193\$800
Conta de previsão:
Idem 23:433\$600
Alexandre W. Bloch:
Idem 87:103\$600
Diversas contas:
Saldos diversos 65:072\$340

2.024:744\$120

Rhivo, director. — *Alexandre W. Bloch*, director. — *Ernesto Paiva Rios*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE MAIO DE 1928

Debito

19

Maio 31:

A conta de previsão:
5 % sobre o saldo de c|correntes 23:433\$600
A impostos e seguros:
Saldo desta conta 28:175\$800
A despesas de instalação:
10 % sobre o saldo 7:409\$750
A ao "Vaso de Sévres" — Conta liq.:
Saldo desta conta 14:906\$570
A moveis e utensilios:
— 25 % sobre o saldo 2:816\$000
A immoveis:
10 % sobre o saldo 545\$300
A despesas geraes:
Saldo desta conta 324:323\$140
A diversas contas:
Saldos diversos 247:807\$450

649:417\$610

Credito

1928

Maio 31:

Mercadorias:

Lucro bruto verificado neste exercicio	325:830\$040
Diversas contas:	
Saldo diversos	206:006\$800
Saldo que passa para o exercicio seguinte	117:580\$770
	649:417\$640

Companhia Commercial de Louças e Crystaes. — *Rhivo*, director. — *Alcandre W. Bloch*, director. — *Ernesto Paiva Rios*, contador

(1.236)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 1929

Aos nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, ás quatorze horas, reunidos no edificio do banco os accionistas inscriptos no livro de presença, representando, por si e por procuração, noventa mil seiscentas e doze acções, numero mais que sufficiente para o funcionamento da assemblea, o presidente da directoria, Sr. Visconde de Moraes, declara aberta a sessão e indica para presidir a o Sr. Dr. José Pires Brandão, o qual sendo acceito, convida por seu turno os senhores Lucrecio Fernandes de Oliveira e commendador Antonio Augusto d'Almeida Carvalhaes para occuparem os logares de primeiro e segundo secretarios respectivamente.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente dispensa a leitura da acta da sessão anterior por já se achar approvada.

Por proposta do accionista Sr. commendador Antonio Augusto d'Almeida Carvalhaes é tambem dispensada a leitura do relatorio da directoria por já ter sido publicado nos jornaes e em folhetos distribuidos aos senhores accionistas.

Pede então o Sr. presidente ao Sr. José Antonio de Souza para que leia o parecer do conselho fiscal, o que é feito, parecer que termina propondo á assemblea a approvação das contas e demais actos da directoria bem como um voto de louvor á mesma em consideração á sua attenta actuação e integral assiduidade na sede do banco.

O Sr. presidente põe conjuntamente em discussão o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, sendo ambos approvados unanimemente pela assemblea, com abstenção dos interessados.

Declara então o Sr. presidente que, de accordo com a convocação, vae se proceder á eleição do conselho fiscal e

seus supplentes para o exercicio de 1929.

Recolhidas as respectivas cédulas e procedida á contagem verificou-se que tinham sido reeleitos: effectivos, por quatro mil quatrocentos e vinte e tres votos (4.423) o Sr. José Antonio de Souza, por quatro mil quatrocentos e sessenta e oito votos (4.468) o Sr. Manoel Ribeiro Teixeira Neves, por quatro mil quatrocentos e setenta e tres votos (4.473) o Sr. João Reynaldo de Faria; supplentes: por quatro mil quatrocentos e setenta e tres votos a cada um (4.473) os Srs. Ernesto G. Fontes, Antonio d'Almeida Pinho e Francisco Pereira dos Santos, pelo que o Sr. presidente declara eleitos e empossados os referidos senhores accionistas.

Usa ainda da palavra o Sr. José Antonio de Souza propondo á assemblea que confira poderes para que a mesa assigne a acta por todos os accionistas constantes do livro de presença, assim como propõe tambem um voto de louvor á mesa pela forma como dirigiu os trabalhos.

Approvados por unanimidade as propostas do accionista, Sr. José Antonio de Souza, o Sr. presidente agradecendo o comparecimento dos senhores accionistas deu os trabalhos por encerrados, e eu, Antonio Augusto d'Almeida Carvalhaes, fiz lavar esta acta que conferei e assigno com os demais membros da mesa. — *Dr. José Pires Brandão*, presidente. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, 1º secretario. — *Antonio Augusto d'Almeida Carvalhaes*, 2º secretario. (1.234)

SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA DE FORÇA E LUZ IBERO AMERICANA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA. REALIZADA AOS DOUS DIAS DO MEZ DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE.

Aos dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, ás quatorze horas, no escriptorio da sociedade, á rua Dom Gerardo numero sessenta e quatro, havendo numero legal de accionistas, representando mais de dois terços do capital social, como consta do livro de presença, o senhor director-presidente da sociedade abriu a sessão, pedindo aos presentes que indicassem quem deveria presidir os trabalhos da mesma. Por unanimidade de votos, foi aclamado presidente da assemblea o senhor Manoel Côrtes Losada, que, depois de tomar assento á mesa e de agradecer aos presentes a distincção, convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, aos senhores Alfredo Simões e Justiniano Moral, que tomam logar, de cada lado do senhor presidente, ficando, assim, constituída a mesa que vae dirigir os trabalhos da assemblea geral ordinaria, marcada para hoje, nos termos dos annuncios publicados pela imprensa, no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*. Pede a palavra o senhor presidente da assemblea, para de-

clarar que vae mandar proceder á leitura do relatorio da directoria, balanço e contas referentes ao anno social de mil novecentos e vinte e oito, leitura essa que, por proposta do accionista senhor Isaac Tomzhinski, unanimemente approvada, é dispensada, por já terem os senhores accionistas conhecimento desses documentos, pela imprensa e pelas cópias que lhes foram distribuidas. Diz, então, o senhor presidente da assemblea que se acha igualmente sobre a mesa o parecer do conselho fiscal, assignado pelos membros effectivos senhores Manoel Barroso, Ferdinando Erwin Constantin e Justiniano Moral, e convida o referido conselho fiscal á leitura do seu parecer, o que é feito pelo senhor doutor Ferdinando Erwin Constantin, nos seguintes termos: "Parecer do conselho fiscal. Senhores accionistas. Os membros effectivos do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Empresa de Força e Luz Ibero Americana, abaixo assignados, tendo examinado a escripturação, balanço, contas e actos da directoria relativos ao anno social de mil novecentos e vinte e oito, encontraram tudo perfeitamente documentado e em ordem, pelo que são de parecer sejam approvados pelos senhores accionistas da sociedade." Rio de Janeiro, dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. Manoel Barroso. Ferdinando Erwin Constantin. Justiniano Moral." Concluida a leitura, o senhor presidente da assemblea põe em discussão, conjuntamente, o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, sendo ambos unanimemente approvados pela assemblea geral, deixando de tomar parte na votação a directoria e o conselho fiscal. A seguir, o senhor presidente da assemblea, em vista da terminação do mandato da actual directoria, conselho fiscal e seus supplentes, annunciou a eleição dos novos membros para o anno social de mil novecentos e vinte e nove, e depois de effectuada a apuração, verificou-se o seguinte resultado: para director-presidente, senhor Antonio Castro; para director-gerente, senhor Manoel Côrtes Losada; para membros effectivos do conselho fiscal, senhores doutor Ferdinando Erwin Constantin, Isaac Tomzhinski e Justiniano Moral; para supplentes do conselho fiscal, senhores Manoel Barroso, Alfredo Simões e Daniel Martinez, sendo todos proclamados eleitos pelo senhor presidente da assemblea, e empossados nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da assemblea suspendeu a sessão, para que fosse lavrada a presente acta; reaberta a sessão, foi a acta lida, posta em discussão, e, sem observações, approvada e assignada por todos os presentes. E eu, Justiniano Moral, seguido secretario, lavei a presente acta, que conferei e vae assignada pela mesa e pelos senhores accionistas presentes. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1929. — *Manoel Côrtes Losada*. — *Alfredo Simões*. — *Justiniano Moral*. — *Antonio Castro*. — *Freda Tomzhinski*. — *Isaac Tomzhinski*. — *Manoel Barroso*. — *Daniel Martinez*. — *Ferdinando Erwin Constantin*. — *Constantino Alves Miranda*. — *Abraham Tomzhinski*. (1.243)

USINA LAGINHA S. A.

AM. 12 DE SETEMBRO DE 1928

Escriptura publica de constituição de sociedade anonyma, que entre si fazem o Sr. Dr. Tobias Rangel e outros

Traslado Folhas 155 a 157 — Livro n. 51

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de constituição de sociedade anonyma virem, que sendo no anno

do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e oito, aos doze dias do mez de setembro do dito anno, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em meu cartorio, a rua do Imperador D. Pedro Segundo, sob numero duzentos e setenta e seis, compareceram perante mim e as testemunhas adeante nomeadas, e no fim assignadas, partes justas e contractadas, reciprocamente outorgantes e outorgadas, os senhores Dr. Tobias Rangel, engenheiro agronomo, solteiro, residente no municipio de União, Estado

de Alagôas; Fileno de Miranda, commerciante, casado; Arnaldo Gonçalves Torres, do commercio, casado; Dr. Mario Vicente de Azevedo, do commercio, viuvo; Aureliano de Miranda Castello Branco, solteiro, maior, do commercio; Apollonio Bezerra e Silva Junior, casado, do commercio, e D. Alzira Rangel, de profissão domestica, solteira, maior, residentes nesta cidade, o primeiro e a ultima neste acto representados pelo seu bastante procurador, o quarto outorgante, Dr. Mario Vicente de Azevedo, nos termos das procurações exhibidas, lavradas, respectivamente, a folhas 37 do livro 94, e folhas 52 v. do livro 93, deste cartorio, em datas de 16 de agosto ultimo e 11 do corrente mez, as quaes ficam devidamente archivadas, todos brasileiros, capazes e *sui juris*, e pessoas minhas conhecidas e das referidas testemunhas, dou fé. E, perante as mesmas testemunhas me foi dito, pelos referidos outorgantes e reciprocamente outorgados, que tinham, entre si, contractado a formação de uma sociedade anonyma, tendo por fim a exploração da industria do assucar e alcool, sob a denominação de Usina Laginha S. A., regulando-se pelo seguinte estatuto: Estatutos — Art. 1º — Fica organizada, na cidade de União, do Estado de Alagôas, onde terá sua sede e domicilio, uma sociedade anonyma denominada Usina Laginha S. A., tendo por fim a exploração da Industria assucareira e seus derivados. — Artigo segundo — O prazo de duração da companhia é de quarenta annos, a contar desta data. — Artigo terceiro — O anno social será de primeiro de julho a trinta de junho do anno seguinte. — Artigo quarto — O seu capital é de dous mil contos de réis, dividido em duas mil acções nominativas de um conto de réis cada uma. — Artigo quinto — A assembléa geral ordinaria se constituirá pela reunião dos accionistas inscriptos no livro de registro e transferencias da companhia trinta dias antes da reunião, e terá lugar annualmente durante o mez de setembro, sob a presidencia do presidente da companhia. — Artigo sexto — As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas nos termos da lei ou quando a directoria julgar conveniente, devendo o motivo da convocação ser previamente annuciado, cabendo a sua presidencia ao accionista que para tal for aclamado. — Artigo setimo — Cada acção dará direito a um voto. — Artigo oitavo — A companhia será administrada por tres directores eleitos em assembléa geral, um dos quaes será o presidente, durante o mandato cinco annos. — Artigo nono — Cada director garantirá a sua gestão com a caução de dez acções. — Artigo decimo — Compete ao director presidente: a) a gestão e administração dos negocios financeiros e commerciaes; b) a representação da companhia em juizo e o direito de, ouvidos os demais directores, contrahir empréstimos e obrigações e transgír; c) assignar cheques e demais documentos de credito, tendo sob sua guarda os valores da companhia. Paragrapho unico. Entre os outros dous directores serão distribuidos os demais encargos da administração, cabendo a um delles a obrigação de residir na usina; a direcção technica da fabrica e dos serviços de cultura é a organização do pessoal. Ao outro os encargos da secretaria e do expediente. Artigo decimo primeiro — No impedimento do presidente será por este, de accordo com os demais directores, escolhido entre os membros da directoria e supplentes o seu substituto. No impedimento de qualquer dos demais directores, será o cargo preenchido por um supplente de escolha entre elles e o presidente. Artigo decimo segundo — Os directores perceberão os honorarios mensaes de um conto de réis para o presidente, um conto de réis para o residente na usina e duzentos e cinquenta mil réis para o terceiro. Artigo decimo terceiro — O conselho fiscal será composto de tres membros que poderão ser ou não accionistas, eleitos pela assembléa geral ordinaria, annualmente, sendo substituidos, em seus impedimentos, por qualquer accionista para isto convidado pela directoria, percebendo os honorarios annuaes de duzentos mil réis. Artigo decimo quarto — Dos lucros liquidados annuaes serão deduzidos: dez por cento para a formação dos fundos de reserva e cinco por cento para fundo de conservação, retirando-se do lucro restante o dividendo a ser distribuido pelos accionistas, o qual será fixado pela directoria, depois de ouvido o conselho fiscal. Artigo decimo quinto — Depois de integralizadas, as acções poderão ser convertidas ao portador. — Art. decimo sexto — Ficam nomeados para o primeiro turno administrativo da companhia, o Sr. Fileno de Miranda, director presidente; o Dr. Tobias Rangel, director, e Arnaldo Gonçalves Torres, director. Conselho fiscal, os Srs. Delphino Uchôa de Albuquerque Sarmento, Pedro José da Silva Guimarães e Dr. Irineu Leitão Passos de Albuquerque. Recife, 22 de agosto de 1928. — Os subscriptores: Por procuração do Dr. Tobias Rangel, Mario Vicente de Azevedo, Fileno de Miranda, Arnaldo Gonçalves Torres, Mario Vicente de Azevedo, Aureliano de Miranda

Castello Branco, Apollonio Bezerra e Silva Junior. Por procuração de D. Alzira Rangel, Mario Vicente de Azevedo, Conforme com o original, dou fé; que para a constituição do capital social de dous mil contos de réis, contribuia a cada um dos fundadores da seguinte forma: Dr. Tobias Rangel, com novecentos e setenta e cinco contos de réis; Fileno de Miranda, com novecentos e setenta e cinco contos de réis; Arnaldo Gonçalves Torres, com dez contos de réis; Dr. Mario Vicente de Azevedo, com dez contos de réis; Aureliano de Miranda Castello Branco, com dez contos de réis; Apollonio Bezerra e Silva Junior, com dez contos de réis e D. Alzira Rangel, com dez contos de réis; que sendo parte das quotas do capital subscripto pelos accionistas fundadores, Dr. Tobias Rangel e Fileno de Miranda, constituídas pelo acervo da sociedade que ambos mantemham na Usina Laginha, situada no municipio de União, no Estado de Alagôas, com todas as suas installações, machinismos, terras, edificios, plantações, direitos, creditos e acções da qual passa a ser explorada pela sociedade em organização e como seja mister que taes bens e direitos sejam previamente avaliados por louçaves nomeados pela assembléa geral dos subscriptores e devidamente approvado fica a constituição definitiva da sociedade adiada até o preenchimento de taes formalidades. E por se acharem assim combinados e contractados e aceitarem todas as condições do presente contracto, que eu tabellião tambem aceito em razão do meu officio, me pediram lhes fizesse este instrumento, nestas notas, que lhes li e em presença das testemunhas, a tudo presentes, Srs. Hilton de Oliveira e Silva e José Leopoldino de Britto Neves, meus conhecidos e residentes nesta cidade, e por acharem tudo conforme com o que haviam dito e feito, aceitaram e assignam com as referidas testemunhas; do que tudo eu tabellião dou fé. Eu, José Alcoforado, escrevente autorizado, o escrevi. Eu, Hermelindo de Almeida Alcoforado, tabellião, o subscrevi. — Fileno de Miranda. — Arnaldo Gonçalves Torres. — Mario Vicente de Azevedo. — Aureliano de Miranda Castello Branco. — Apollonio Bezerra e Silva Junior. — Por procuração de D. Alzira Rangel, Mario Vicente de Azevedo. — Por procuração do Dr. Tobias Rangel, Manoel Vicente de Azevedo. — Hilton de Oliveira e Silva. — José Leopoldino de Britto Neves. — Conforme com o original do meu livro de notas, ao qual me reporto e dou fé. Subscrevo e assigno, Recife, 12 de setembro de 1928.

Em testemunho (signal) de verdade. — O 3º tabellião publico, Hermelindo de Almeida Alcoforado.

Estavam colladas duas estampilhas e duas de \$100 cada, devidamente inutilizadas.

EM 29 DE SETEMBRO DE 1928

Escreptura publica de constituição definitiva da Sociedade Anonyma Usina Laginha, S. A., que entre si fazem o Sr. Dr. Tobias Rangel e outros.

Traslado 2º — Folhas 160 a 165 — Livro n. 51

Saiam quantos este publico instrumento de escriptura, de constituição definitiva de sociedade anonyma, virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e oito, aos vinte e nove dias do mez de setembro de dito anno, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em meu cartorio, á rua do Imperador D. Pedro Segundo, numero duzentos e setenta e seis, compareceram, perante mim tabellião e as testemunhas adeante nomeadas e no fim assignadas, partes justas e contractadas reciprocamente outorgantes e outorgadas, os senhores Dr. Tobias Rangel, engenheiro agronomo, solteiro, residente no municipio de União, Estado de Alagôas; Fileno de Miranda, commerciante, casado; Arnaldo Gonçalves Torres, do commercio, casado; Dr. Mario Vicente de Azevedo, do commercio, viuvo; Aureliano de Miranda Castello Branco, solteiro, maior, do commercio; Apollonio Bezerra e Silva Junior, casado, do commercio; representados pelo seu bastante procurador, o quarto cio, e dona Alzira Rangel, de profissão domestica, solteira e maior, residentes nesta cidade, o primeiro e a ultima, neste outorgante Dr. Mario Vicente de Azevedo, nos termos das procurações exhibidas, lavradas respectivamente a folhas trinta e sete do livro noventa e quatro e folhas cinquenta e dous verso do livro noventa e tres, deste cartorio, em datas de dezesseis de agosto ultimo e onze do cadente mez, as quaes ficam devidamente archivadas, todos brasileiros, capazes e *sui juris* e pessoas minhas conhecidas e das referidas testemunhas, dou fé. E, pelos mencionados outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito, ante as mesmas testemunhas, que constituindo elles a totalidade dos subscriptores da sociedade ano-

nyma em formação Usina Laginha. S. A., e continuando no propósito de fundar uma sociedade anonyma para exploração da industria assucareira e seus derivados e em additamento a escriptura publica lavrada neste cantorio no dia doze do cadente mez, tendo sido nomeada por assembléa geral dos subscriptores, datada de dez do cadente mez, uma commissão de louvados incumbidos de avaliar os bens com que entram para a Sociedade, ora se constituindo, os subscriptores, Dr. Tobias Rangel e Fileno de Miranda e tendo sido approvado unanimemente o laudo por elles apresentado em assembléa reunida em quinze do cadente mez, conforme as respectivas actas que vão adiante transcriptas, dando-se aquelles bens o valor de mil oitocentos e oitenta e sete contos de réis (1.887.000\$000), já tendo sido depositada no Bank of London & South America, conforme o recibo que vai adiante transcripto, a importância correspondente á decima parte do capital social subscripto em dinheiro, ficava por força da presente escriptura e na melhor forma de direito, definitivamente constituída a alludida sociedade anonyma Usina Laginha S. A. regendo-se pelos estatutos transcriptos na escriptura anterior e dirigida, durante o seu primeiro turno social, pela directoria ali mencionada. Pelos subscriptores, Dr. Tobias Rangel e Fileno de Miranda, me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, que acceptavam a avaliação dada pelos louvados ao acervo da Sociedade que mantinham na Usina Laginha, sita no Município de União, do Estado de Alagoas, com todas as suas terras, machinismo, edificios, installações, utensilios, plantações, direitos, créditos e accções com as especificações, descripção e confrontações constantes do alludido laudo, e, assim, transferiam á Companhia Usina Laginha S. A. ora se constituindo, todo o seu direito, dominio, accção e posse relativos aquelles bens, por força desta escriptura e da clausula constituti, sendo aquella importância de mil oitocentos e oitenta e sete contos de réis (1.887.000\$000), da avaliação creditada a elles outorgantes, para pagamento de parte do capital por elles subscriptos, lhes sendo entregues desde logo aquellas accções transformadas em titulos ao portador desde que se acham já integralizadas. Por todos os subscriptores foram acceptas todas as clausulas e condições acima estipuladas e dada como definitivamente constituída a Companhia Usina Laginha S. A. com o capital de dous mil contos de réis (2.000.000\$000), integralmente subscriptos, depositada a decima parte do capital em dinheiro no Bank of London & South America e regendo-se pelos estatutos transcriptos na escriptura publica de doze do cadente mez ficando por elles expressamente approvados e ratificados todos os actos até agora praticados pelos incorporados senhores Fileno de Miranda e Dr. Tobias Rangel, ficando a directoria desde já autorizada a contractar um emprestimo mediante debentures até o maximo de dous mil contos de réis (2.000.000\$000), dando em garantia os bens sociais. Transcripção dos documentos. Acta da primeira assembléa geral dos subscriptores da Usina Laginha S. A. — Aos doze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, reunidos em uma das salas da Associação Commercial desta Cidade do Recife, todos os subscriptores da Usina Laginha S. A. representando a totalidade do capital subscripto, especialmente convocados por carta registrada, para a presente assembléa geral, para o fim de escolher os louvados que terão de avaliar o acervo da Usina Laginha, S. A., situada no município de União, no Estado de Alagoas, com a qual entram para a sociedade em formação os subscriptores Dr. Tobias Rangel e Fileno de Miranda, sob a presidência do incorporado Sr. Fileno de Miranda, que chamou para secretario o Sr. Apollonio Bezerra e Silva Junior, foi aberta a sessão e exposto o fim da reunião, sendo escolhidos para aquelle fim os senhores Fred. William Cox e J. Mac Bride, que acceptaram a incumbencia, prometendo apresentar o seu laudo dentro do prazo de cinco dias. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião lavrando eu, Apollonio Bezerra e Silva Junior, secretario, a presente acta que rito assignada por todos os subscriptores.

— Fileno de Miranda. — Arnaldo Gonçalves Torres. — Mario Vicente de Azevedo. — Aurélio de Miranda Castello Branco. — Apollonio Bezerra e Silva Junior. — Alvaro Rangel. Por procuração do Dr. Tobias Rangel, Mario Vicente de Azevedo. — Acta da segunda assembléa geral dos subscriptores da Usina Laginha, S. A. — Aos quinze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, ás quinze horas, reunidos em uma das salas da Associação Commercial desta Cidade do Recife, os subscriptores da totalidade do capital da Usina Laginha, S. A., com formulação especialmente convocados por carta registrada para a presente assembléa geral que terá por fim, assistir a leitura e approvação dos laudos dos louvados nomeados em assembléa anterior para procederem a uma avaliação do acervo da Usina Laginha com que os subscriptores Dr. Tobias Rangel e Fileno de Miranda entraram para a sociedade, aberta a sessão, sob a presidência do subscriptor senhor Fileno de Miranda, que chamou para secre-

tario o Sr. Apollonio Bezerra e Silva Junior, foi lido o seguinte: — Relação e avaliação do edificio, machinismos e propriedade agricolas, moveis e semoventes da Usina Laginha, em União, Estado de Alagoas. A Usina Laginha, está situada no município de União, á tres kilometros da cidade e estação de União, separada da E. F. G. Western pelo rio Mundaú de cuja margem direita dista cerca de duzentos metros. Estrada de ferro. Um desvio completo de bitola de um metro, trilhos de vinte e cinco kilometros, com 430 metros de linha, passando sobre uma ponte com pilares de alvenaria de pedra com vãos de 10 metros e lastro de madeira ligando a usina á E. F. G. Western. Avaliado em noventa contos de réis. — Edificio da usina — Solido edificio de alvenaria de tijollo com paredes dobradas levantadas em solidos alicerces de alvenaria de pedra, medindo de frente 91,70 x 12,50 de largo e 8,20 de altura formando dous andares, edificio da destillação, escriptorio e garage annexos. Avaliado em cento e cinquenta e dous contos de réis. Seção de moendas — Um motor de alta pressão com cylindros de 15 x 36 pollegadas, conjugado com engrenagem dupla para mover dous tornos de moendas com oito rolos providos de aparelho hydraulico, bombas para elevação de caldo; tendo as dimensões seguintes: esmagador 20" x 32" pollegadas; moenda 22" x 36" pollegadas com esteira de canna com 11,90 metros de comprimento por noventa centimetros de largura; esteira do intermedio de 3,80 x 90; esteira de bagaço inclinada 3,30 x 90; esteira distribuidora 18,10 x 90; todas com corrente de aço em elos. Fabricantes Harny Glasgow. Avaliado em cento e sessenta e tres contos e oitocentos mil réis. — Seção de caldeiras — Tres caldeiras multibulares com 400 metros quadrados de superficie, com bombas de jacto duplo para alimentação d'agua (Fabricante Worthington), encanamentos para agua e vapor, valvulas para vapor e agua, pressão 120 lb por pollegada quadrada ou 8 atmosferas, uma chaminé de alvenaria de tijollo construida em typo rectangular com 30 metros de altura, com o respectivo conducto subterraneo ligando as caldeiras. Avaliado em cento e quinze contos de réis. — Seção de defecação e evaporação — Quatro defecadores para quarenta hectolitros; tres decantadores com capacidade para 15 hectolitros; duas bombas para elevação de xaropé; um aparelho para suphitação; um triplice effeito com 2.666 pés quadrados de superficies; uma bomba extractora de xaropé; um aparelho automatico para extracção das aguas condemnadas; tres tanques para mel de primeira, sendo dous com 74 hect. e um para 70 hect. Avaliado em cento e setenta e sete contos de réis. — Seção de crystallização — Um vazio para cem hectolitros (Fabricante Fletcher) com encanamentos de cobre com 20" de diametro ligando-o ao condensador; um vacuo americano para 60 hectolitros. Ambos ligados á uma columna barometrica de dezesseis metros de altura, com a respectiva bomba de ar seco; tres tanques recebendo por gravidade a massa cosida e por gravidade passando para o mexedor das turbinas, avaliado em cento e trinta e cinco contos e oitocentos mil réis. — Seção de Eliminacão. — Dous eliminadores para 40 hectolitros cada um. Avaliados em dez contos de réis. — Seção de Turbinas. — Quatro turbinas typo Weston, com duas bombas para mel, dous elevadores para assucar, accionados por um motor de quinze cavallos, com o respectivo mexedor ou quebrador de massa cosida. Avaliados em vinte e tres contos e trescentos mil réis. — Seção de Abastecimento de Agua. — Uma bomba centrífuga, com o respectivo motor electrico, Lillie, motor vertical de 20 H.P. dando injeccão de 8 pollegadas de agua. Uma barragem em alvenaria, com via de ducto de 200 metros de extensão, construido em alvenaria de tijollo e cimento ligando o rio Mundaú á Usina. Avaliado em noventa e sete contos e seiscentos mil réis. — Seção electrica. — Uma installação composta de um dynamo de 150 ampéres a 115 volts, com quadro de distribuicao, amperímetro, amperímetro, voltímetro, reostato, accionado por um motor a vapor de 43 H.P., fornecendo luz para a fabrica e villa operaria. Avaliada em quarenta e dous contos e douscentos mil réis. — Seção de abastecimento de agua. — Dous bombas de 6 x 4, com 1 1/2 cv. para elevação de agua nos tanques de ferro, que se acham collocados acima do tecto do edificio da usina, com 200 metros de encanamento de ferro fundido de 4" de diametro. Avaliadas em trinta e dous contos e quinhentos mil réis. — Seção de destillação. — Apparellagem para fabricação de seiscentos litros de alcool de 36° ou 300 de aguardente a 22°. Avaliado em vinte contos de réis. — Seção de officinas. — Dous tornos mecanicos, novos, em perfeito estado. — Uma forja com diversos tornos de bancada, uma machina de furar, apparellho para solda autogenia, tudo movido por um motor a vapor. Avaliados em trinta e nove contos e seiscentos mil réis. — Seção de balança. — Uma balança para pesar canna até 12.000 kilos, com casa de talha e tijollo a 200 metros da usina. Avaliado em vinte contos e quatrocentos mil réis. Depositada para os baixos productos. Tres tanques em alvenaria de ti-

Jolo para cincoenta mil litros cada um e mais dous de ferro para dez mil litros cada um. Avaliado em vinte e oito contos de réis. Almoarifado. Material e sobresalentes taes como oleos, encanamentos, varões diversos, gaxetas de diversas dimensões, material electrico, uma bomba Buffalo, um ventilador para fundição, etc. Avaliado em vinte contos de réis. Casa de vivenda e villa Operaria. Cincoenta casas de telha e tijolo inclusive as duas grandes de vivenda. Avaliado em noventa e seis contos e seicentos mil réis. Moveis e semoventes. 33 bois de trabalho, 16:500\$; 4 burros de serviço, 1:200\$; 10 cabeças de gado de criar, 2:000\$; 1 cavallo, 500\$; 2 arados e 2 carros 1:000\$; vinte e um contos de réis. Propriedades agricolas — Engenho Laginha, 15.000 toneladas, 250:000\$; Engenho Titara, 4.000 toneladas, 90:000\$; Engenho Pindobal, 10.000 toneladas, 223:000\$; Engenho Arrayal, 8.000 toneladas — 200:000\$000. Engenho Mucury, 4.000 toneladas — 92:000\$000. Oitocentos e cincoenta e cinco contos de réis. Safra, 1.500 toneladas a 30\$000, quarenta e cinco contos de réis. Total, dous mil cento e quarenta e cinco contos de réis. Recapitulação. Estrada de Ferro, 90:000\$000 — Edificio da Usina, 152:000\$000 — Secção de moendas, 163:800\$000 — Secção de caldeiras, 115:000\$000 — Secção de defecção e evaporização, 137:000\$000 — Secção de Chrystalização, 135:800\$000 — Secção de Eliminação, 10:000\$000 — Secção de Turbinas, 23:300\$000 — Secção de abastecimento d'agua, 97:600\$000 — Secção electrica, 42:200\$000 — Secção de bombas, 32:500\$000 — Secção de Distillaria, 20:000\$000 — Secção de officinas, 39:700\$000 — Secção de Balança, 20:400\$000 — Deposito para baixos productos, 28:000\$000 — Almoarifado, 20:000\$000 — Casas de vivenda e villa operaria, 96:700\$000 — Moveis e semoventes, 21:000\$000 — Propriedades agricolas, 855:000\$000 — Safra, 45:000\$000. — 2.145:000\$000. — União, 14 de setembro de 1928. Importa a presente avaliação em dous mil cento e quarenta e cinco contos de réis. — *Fred William Cox.* — *John Mc Bride.* — *F. C. S.* — Em seguida, pôsta em discussão, pediu a palavra o subscriptor Dr. Mario de Azevedo que fez algumas observações sobre a avaliação procedida, dizendo que não obstante reconhecer ser a machinaria da Usina Laginha nova e em perfeito estado de funcionamento datando a sua montagem do anno de 1917; que todos os itens do laudo foram avaliados com criterio por technicos de reconhecida competencia; e embora sabendo que varios desses itens estão avaliados por preço modico e principalmente si os compararmos com o valor que se lhes daria si fosse a usina estabelecida neste Estado ao em vez de em Alagoas; propunha que se desse ao valor dos edificios, machinismos, safras e semoventes uma depreciação de vinte por cento, conservando-se, porém, isentos de depreciação o valor das terras por considerá-las de excelente qualidade para o cultivo da canna e achar que foram avaliadas por preço muito modico. Posto este em votação foram approvados o laudo e proposta do Dr. Mario Azevedo, por unanimidade. Abstando-se de votar os subscriptores doutor Tobias Rangel e Fileno de Miranda, por serem interessados. E como nada mais houvesse a tratar foi levantada a sessão, mandando o Sr. presidente que eu, Apollonio Bezerra e Silva Junior, secretario, nomeado, lavrasse a presente acta, que vai por todos assignada. — *Fileno de Miranda.* — *Arnaldo Gonçalves Torres.* — *Mario Vicente de Azevedo.* — *Aureliano de Miranda Castello Branco.* — *Apollonio Bezerra e Silva Junior.* — Por procuração de D. Alzira Rangel, *Mario Vicente de Azevedo.* — Por procuração do Dr. Tobias Rangel, *Mario Vicente de Azevedo.* — N. 357.373 — Bank of London & South America, Limited — Pernambuco, 26 de setembro de 1928 — Recebemos do Sr. Fileno de Miranda, incorporador da Usina Laginha, S. A., a quantia de onze contos e trescentos mil réis, em moeda corrente, relativa ao deposito de dez por cento do capital em dinheiro da referida sociedade anonyma, de conformidade com os dizeres de sua carta datada de 26 do corrente, assignada pelo Sr. Fileno de Miranda; importancia esta que fica depositada em conta corrente. — Pelo Bank of London & South America Limited, *F. Whittle*, gerente. — *E. Menezes*, contador. Reis 11:300\$000. O recibo foi sellado com mil réis. Estava o sello federal de mil réis, devidamente inutilizado. Guia — O Sr. Fileno de Miranda, na qualidade de incorporador da sociedade anonyma em formação, Usina Laginha, S. A., vai recolher aos cofres da Alfandega de Pernambuco a importancia de tres contos de réis, correspondente ao imposto de sello proporcional sobre o capital subscripto, de mil e quinhentos contos de réis. Recife, 21 de agosto de 1928. — *Fileno de Miranda.* Sello de verba. Reis 3:000\$000. N. 889, fls. 193 — Pagou tres contos de réis. Em 21-8-928. — Pelo thesoureiro, *E. Bezerra*, fiel. — O escrivão, *Manoel Samuel Valente*, Guia — Fileno de Miranda, incorporador da Sociedade Anonyma Usina Laginha, S. A., vem recolher aos cofres desta repartição a quantia de um conto de réis do sello proporcional sobre a somma de mil e quinhentos contos de réis do augmento do seu capital, tendo já pago o referido sello sobre

mil e quinhentos contos, conforme lançamento n. 889 de folhas 193, do dia 21 de agosto proximo passado. Recife, 25 de setembro de 1928. — *Fileno de Miranda.* Sello da verba. Reis 1:000\$000 — N. 1.067 — folhas 198 — Pagou um conto de réis. Em 25-9-928. — Pelo thesoureiro, *E. Bezerra*, fiel. — O escrivão, *Samuel Valente*. Conforme com os originaes. E, por se acharem assim combinados e contractados e acceitarem todas as condições do presente contracto que eu tabellião, também acceito em razão do meu officio, me pediram lhes fizesse este instrumento, nestas notas, que lhes li e em presença das testemunhas, a tudo presentes, os Srs. Hilton de Oliveira e Silva e José Leopoldino de Britto Neves, meus conhecidos e residentes nesta cidade, e por acharem tudo conforme com o que haviam dito e feito acceitaram e assignam com as referidas testemunhas; do que tudo eu tabellião, dou fé. Eu, Hermelindo de Almeida Alcoforado, tabellião, o escrevi. — *Fileno de Miranda.* — Por procuração, *Dr. Tobias Rangel.* — *Mario Vicente de Azevedo.* — *Arnaldo Gonçalves Torres.* — *Mario Vicente de Azevedo.* — *Aureliano de Miranda Castello Branco.* — *Apollonio Bezerra e Silva Junior.* — Por procuração, *D. Alzira Rangel.* — *Mario Vicente de Azevedo.* — *Hilton de Oliveira e Silva.* — *José Leopoldino de Britto Neves.* Conforme com o original do meu livro de notas, ao qual me reporto e dou fé, subscrevo e assigno.

Recife, 29 de setembro de 1928. — Em testemunho (signal) de verdade. — O 5º tabellião publico, *Hermelindo de Almeida Alcoforado.* (Estavam collocadas quatro estampilhas estaduais, sendo tres de 500 réis e uma de 100 réis, devidamente inutilizadas)

EM 10 DE OUTUBRO DE 1928

Escriptura do contracto que entre si fazem o Sr. Dr. Tobias Rangel e outros

Traslado 2º — Folhas 168 a 169 — Livro n. 51

Sabam quantos este publico instrumento de escriptura de contracto virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e oito, aos dez dias do mez de outubro do dito anno, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em meu cartorio, á rua do Imperador Pedro II n. 276, compareceram, perante mim tabellião e as testemunhas adiante nomeadas e no fim assignadas, partes justas e contractadas, reciprocamente outorgantes e outorgadas, os Srs. Dr. Tobias Rangel, engenheiro agronomo, solteiro, residente no municipio de União, Estado de Alagoas; Fileno de Miranda, commerciante, casado; Arnaldo Gonçalves Torres, do commercio, casado; Dr. Mario Vicente de Azevedo, do commercio, viuvo; Aureliano de Miranda Castello Branco, solteiro, maior, do commercio; Apollonio Bezerra e Silva Junior, casado, do commercio, e D. Alzira Rangel, de profissão domestica, solteira e maior, residente nesta cidade, o primeiro e a ultima neste acto, representados por seu bastante procurador, o quarto outorgante, Dr. Mario Vicente de Azevedo, nos termos das procurações exhibidas, lavradas, respectivamente, 7 folhas trinta e sete do livro noventa e quatro e cincoenta e dous verso do livro noventa e tres, deste cartorio, em datas de dezanove de agosto, e onze de setembro ultimo, as quaes ficam devidamente archivadas, todos brasileiros, capazes, sui juris e pessoas minhas conhecidas e das testemunhas referidas, dou fé. E pelos mencionados outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito, ante as mesmas testemunhas que, tendo constituido por escripturas de doze e vinte e nove de setembro ultimo, lavradas em notas deste cartorio, a sociedade anonyma, denominada Usina Laginha, S. A., com sede e domicilio em União, Estado de Alagoas, de conformidade com o artigo primeiro dos estatutos approvados resolviam transferir, como de facto transferem, pela presente escriptura e na melhor forma de direito, a sede e domicilio da referida sociedade, para esta cidade do Recife, Pernambuco, pelo que fica, deste modo, alterado o citado artigo primeiro dos estatutos da Usina Laginha, S. A., que passa a ser redigido do seguinte modo: Artigo primeiro. — Fica organizada na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde terá sua sede e domicilio, uma sociedade anonyma, denominada Usina Laginha, S. A., tendo por fim a exploração da industria açucareira e seus derivados. E por se acharem assim combinados e contractados e acceitarem todas as condições da presente contracto, que eu, tabellião, também acceito, em razão do meu officio, me pediram lhes fizesse este instrumento, nestas notas, que lhes li e em presença das testemunhas, a tudo presentes, Srs. Hilton de Oliveira e Silva e José Leopoldino de Britto Neves, meus conhecidos e residentes nesta cidade, e por acharem tudo conforme com o que haviam dito e feito, acceitaram e assignaram.

gnam com as referidas testemunhas; do que tudo eu tabellião dou fé. Eu, José Alcoforado, escrevente, o escrevi. Eu Hermelindo de Almeida Alcoforado, tabellião, o subcrevi. — Por procuração do Dr. Tobias Rangel, Mario Vicente de Azevedo. — Fileno de Miranda. — Arnaldo Gonçalves Torres. — Mario Vicente de Azevedo. — Aureliano de Miranda Castello Branco. — Apollonio Bezerra e Silva Junior. — Por procuração de D. Alzira Rangel, Mario Vicente de Azevedo. — Hilton de Oliveira e Silva. — José Leopoldino de Britto Neves. Conforme com o original do meu livro de notas, ao qual me reporto e dou fé. Subcrevo e assigno. Recife, 10 de outubro de 1928. Em testemunho (signal) de verdade. — O 5º tabellião, Hermelindo de Almeida Alcoforado. (Estavam colladas duas estampilhas estaduais de \$400 cada, devidamente inutilizadas.)

EM 6 DE NOVEMBRO DE 1928

Escriptura publica em additamento ás escripturas de constituição da sociedade anonyma Usina Laginha, S. A., que fazem o Sr. Dr. Tobias Rangel e outros.

Traslado 2º — Folhas 170 a 172 — Livro n. 51

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura, de additamento ás escripturas de constituição da sociedade anonyma Usina Laginha, S. A., virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e oito, aos seis dias do mez de novembro do dito anno, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em meu cartorio á rua do Imperador D. Pedro II, sob numero duzentos e setenta e seis, compareceram, perante mim, tabellião e as testemunhas adiante nomeadas e no fim assignadas, partes justas e contractadas reciprocamente, outorgantes e outorgados, os Srs. Dr. Tobias Rangel, engenheiro agronomo, solteiro, residente no municipio de União, Estado de Alagoas; Fileno de Miranda, commerciante, casado, Arnaldo Gonçalves Torres, do commercio, casado; Dr. Mario Vicente de Azevedo, do commercio, viuvo; Aureliano de Miranda Castello Branco, solteiro, maior, do commercio; Apollonio Bezerra e Silva Junior, casado, do commercio e D. Alzira Rangel, de profissão domestica, solteira e maior, residentes nesta cidade, o primeiro e a ultima, neste acto representados por seu bastante procurador, o quarto outorgante, Dr. Mario Vicente de Azevedo, nos termos das procurações exhibidas, lavradas, respectivamente a folhas trinta e sete do livro noventa e quatro e cincoenta e dois verso do livro noventa e tres, deste cartorio, em datas de doze e nove de agosto e onze de setembro ultimos, as quaes ficam devidamente archivadas, todos brasileiros, capazes, *sui-juris* e pessoas minhas conhecidas e das testemunhas referidas, dou fé. E pelos mencionados outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, ante as mesmas testemunhas, que tendo por escripturas publicas lavradas em notas deste cartorio em doze e vinte e nove de setembro e dez de outubro do corrente anno constituido definitivamente a sociedade anonyma Usina Laginha, S. A., acharem-se juto e contractados para, em additamento áquellas escripturas, declarar como de facto declararam pela presente escriptura que o capital da referida sociedade anonyma Usina Laginha, S. A. é dividido em duas mil acções de valor de um conto de réis cada uma e que a lista dos subscriptores da mesma sociedade é a seguinte: Dr. Tobias Rangel, novecentas e setenta e cinco acções; Fileno de Miranda, novecentas e setenta e cinco acções; Arnaldo Gonçalves Torres, dez acções; Dr. Mario Vicente de Azevedo, dez acções; Aureliano de Miranda Castello Branco, dez acções; Apollonio Bezerra e Silva Junior, dez acções e D. Alzira Rangel, dez acções. Total duas mil acções. A presente pagou o sello proporcional do Estado, conforme se vê da verba lançada na guia do teor seguinte. Guia — Com a presente guia vae o Sr. Fileno de Miranda, um dos incorporadores da sociedade anonyma em formação Usina Laginha, S. A., recolher aos cofres da Recebedoria do Estado a quantia de quatro contos de réis, correspondentes ao imposto do sello proporcional sobre o capital de dous mil contos de réis da referida sociedade anonyma. Recife, 6 de novembro de 1928. — Fileno de Miranda. Verba n. 4.777 — Réis 4:000\$000 — Sello de verba — Pagou a quantia de quatro contos de réis. Recebedoria do Estado de Pernambuco, em seis de novembro de 1928. — O auxiliar do escrivão da Receita, F. Bandeira Recebi. — A. Cottas, auxiliar do thesoureiro. Conforme com o original que fica archivado. E por se acharem assim combinados e contractados e aceitarem todas as condições do presente contracto que eu tabellião tambem accepto em razão do meu officio, me pediram lhes fizesse este instrumento, nestas notas, que lhes li e em presença das testemunhas, a tudo presente, Hilton de Oliveira e Silva e José Leopoldino de Britto Neves, meus conhecidos e residentes

nesta cidade e por acharem tudo conforme com o que haviam dito e feito, acceitaram e assignam com as referidas testemunhas; do que tudo eu tabellião dou fé. Eu Hermelindo de Almeida Alcoforado, tabellião, o escrevi. — Por procuração do Dr. Tobias Rangel, Mario Vicente de Azevedo. — Fileno de Miranda. — Arnaldo Gonçalves Torres. — Mario Vicente de Azevedo. — Aureliano de Miranda Castello Branco. — Apollonio Bezerra e Silva Junior. — Por procuração de dona Alzira Rangel, Mario Vicente de Azevedo. — Hilton de Oliveira e Silva. — José Leopoldino de Britto Neves. Conforme com o original do meu livro de notas, ao qual me reporto e dou fé. Subcrevo e assigno. Recife, 6 de novembro de 1928. Em testemunho de verdade (signal). — O 5º tabellião publico, Hermelindo de Almeida Alcoforado. (Estava collada uma estampilha estadual de \$400, devidamente inutilizada.)

Certifico em cumprimento do despacho supra, que se acham devidamente archivados nesta secretaria, sob o numero tresentos e quatorze, em data de hoje, quatro escripturas publicas, das quaes constam todos os documentos comprobatorios da constituição da sociedade anonyma "Usina Laginha, S. A. E para constar, eu, Adauto Pessoa Guedes, terceiro official desta secretaria passei o presente certificado. Subcrevo e assigno. Secretaria da Junta Commercial de Pernambuco, em 17 de novembro de 1928. — Enéas de Lucena, director-secretario. (Estavam colladas duas estampilhas estaduais de \$1000 e \$500, respectivamente, e devidamente inutilizadas com o carimbo da Junta Commercial de Pernambuco.) (1960)

BANCO BRASILEIRO ALLEMAO

Successor do Brasilianische Bank fuer Deutschland
BALANCETE DAS OPERAÇÕES DA SÉDE DO RIO DE JANEIRO E DAS
FILIAES DE SÃO PAULO, SANTOS, PORTO ALEGRE, BAHIA E RECIFE
EM 31 DE JANEIRO DE 1929

Activo

Letras descontadas.....	34.998:947\$870
Letras e effeitos a receber:	
Por conta propria do interior.....	26.511:170\$460
Em cobrança do exterior.....	25.085:966\$460
Em cobrança do interior.....	42.070:705\$185
Emprestimos em contas corrente.....	41.708:759\$101
Valores caucionados.....	25.698:653\$830
Valores depositados.....	106.175:038\$698
Agencias e filiaes no interior.....	20.148:130\$187
Correspondentes no exterior.....	24.325:317\$320
Correspondentes no interior.....	3.080:828\$786
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	6.312:150\$000
Hypotheças.....	5.337:637\$500
Caixa:	
Em moeda corrente no banco.....	14.491:981\$421
Em moedas de ouro.....	4:671\$900
Em outras especies.....	104:255\$490
No Banco do Brasil e em outros bancos.....	7.065:665\$411
Diversas contas.....	21.666:574\$222
Total do activo.....	22.853:346\$747
Total do activo.....	405.973:226\$366

Passivo

Capital realizado.....	20.000:000\$000
Fundo de reserva.....	650:000\$000
Depositos em conta corrente com juros.....	22.778:536\$288
Depositos em conta corrente sem juros.....	2.477:001\$018
Depositos a prazo fixo.....	46.489:784\$930
Depositos em conta de cobrança do exterior.....	25.085:966\$460
Depositos em conta de cobrança do interior.....	68.581:875\$845
Titulos em caução e em deposito.....	131.873:692\$528
Agencias e filiaes no interior.....	20.885:881\$801
Correspondentes no exterior.....	34.407:194\$553
Correspondentes no interior.....	733:096\$656
Valores hypothecarios.....	5.337:637\$500
Letra a pagar.....	2.091:654\$764
Lucros em suspenso.....	104:230\$073
Diversas contas.....	24.476:674\$120
Total do passivo.....	405.973:226\$366

L. A. Gutschow. — C. A. Baumann.

COMPANHIA COMMERCIO E CONSTRU- ÇÕES S. A.

RECTIFICAÇÃO

Na escriptura de constituição da Sociedade Anonyma Companhia Commercio e Construções, publicada no *Diário Official* de 13 de janeiro proximo passado, á pag. 1.092, 1ª columna, onde se lê "o capital social é de 700:000\$000", deve-se ler "600:000\$000" (seiscentos contos de réis).

COMPANHIA DE TERRAS S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLEA DE ACCIONISTAS A REALIZAR-SE EM 18 DE FEVEREIRO DE 1929

De accordo com a lei, vimos cumprir a obrigação de relatar-vos acerca da situação dos negocios desta sociedade, cuja gestão nos foi commettida pela assemblea de accionistas de 27 de julho de 1928.

E'-nos grato assignalar que o principal negocio desta sociedade, a venda dos terrenos de sua propriedade, em Nitheroy, se desenvolveu com pleno successo do seu plano de execução, estando já vendidos, á vista e á prestação, todos os lotes constantes da planta desta companhia, exceptuados somente quatro lotes da quadra "C" (2, 3 4 e 5) os quaes não se tem podido vender apesar dos innumeros pretendentes que tem apparecido, em consequencia de haverem o Estado do Rio de Janeiro e a Prefeitura de Nitheroy approvado, em 13 de setembro de 1927, uma nova planta para os terrenos resultantes do desmorte do morro Dr. Celestino e para os terrenos circumjacentes, planta esta que, executada, usurpará os quatro referidos lotes, no valor de 60:000\$000. Apesar de os nossos titulos de propriedade acharem-se liquidos e certos, temos evitado vender ditos lotes de terreno, de accordo com a planta que serviu de base ás escripturas de 16 de junho de 1921, 6 de abril de 1922 e 7 de janeiro de 1925, entre esta companhia de um lado e o Estado do Rio de Janeiro e a Prefeitura de Nitheroy do outro lado, tão somente para evitar incommodes e contra-tempos aos nossos adquirentes, mantido sempre o bom conceito em que é lida esta companhia. Com o fim de solucionar o "caso" insolitamente motivado pelo Estado do Rio de Janeiro e a Prefeitura de Nitheroy, esta companhia requereu, em 31 de agosto de 1928, á Secretaria da Agricultura e Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, o pagamento da indemnização dos ditos lotes de terreno, indemnização esta que ainda não foi paga á esta companhia, que está sentindo lezada nos seus interesses pela mora do recebimento do producto da venda dos referidos lotes de terreno. Não fora o impedimento creado pelos poderes publicos do Estado do Rio de Janeiro, esta companhia, ha muito tempo já não teria mais um só lote de terreno por vender e poderíamos agora annunciar aos senhores accionistas a total liquidação dos seus terrenos em Nitheroy, o que tem constituído o principal objectivo desta companhia nos ultimos tempos. A directoria futura certamente terá o prazer de conseguir este desejado fim, uma vez que são lícitos os direitos desta companhia sobre os referidos lotes de terreno que ainda estão

por vender pelos motivos expostos. Exceptuado este lamentavel obice á boa marcha dos negocios desta companhia, tudo o mais tem corrido favoravelmente aos interesses sociaes, convido assignalar a regularidade do serviço de prestamistas, cujos contractos vão sendo cabalmente cumpridos, sendo notavel o numero de escripturas definitivas já lavradas, por forma tal que dentro em pouco teremos definitivamente liquidado todos os terrenos de propriedade desta companhia em Nitheroy. Para o resgate do saldo do emprestimo tomado ao doutor Antonio Augusto Lobato de Faria, no prazo estabelecido, esta companhia foi supprida em 100:000\$000 pelo seu actual presidente, Sr. Vicente Ferreira da Ponte, debito que esta companhia vem pagando parcialmente achando-se a dever somente 39:980\$000. Pelo balanço annual, em 31 de dezembro de 1928, e demais contas á disposição dos senhores accionistas, se verifica ser o mais lisonjeiro possivel o estado financeiro desta companhia. Cumprindo, assim, o seu dever, a administração apresenta aos senhores membros do conselho fiscal o seu relatorio e balanço, passando á disposição delles e de todos os Srs. accionistas os livros de escripturação e de accões para um livre exame.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1929.
— *Vicente Ferreira da Ponte*, presidente.
— *Antonio Porfirio Carneiro*, secretario.
— *José M. Carneiro*, director.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo	
Movéis e utensilios.....	3:008\$500
Caixa.....	46:007\$586
Contas correntes.....	325:918\$160
Notas promissórias.....	3:800\$000
Prestamistas.....	314:750\$000
Propriedades.....	147:830\$000
Terrenos hypothecados....	16:000\$000
Lucros e perdas.....	118:635\$654
	<u>975:750\$200</u>
Passivo	
Capital.....	40:000\$000
Reservas.....	17:100\$200
Prestações.....	314:750\$000
Contractos de venda de terrenos.....	587:900\$000
Hypothecas.....	16:000\$000
	<u>975:750\$200</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *Antonio Porfirio Carneiro*, presidente. — *A. Oliveira*, contador.

ACTA DA REUNIAO DO CONSELHO FISCAL
Aos quatorze dias do mez de fevereiro de 1929, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 157, 1º andar, reunidos os Srs. Roberto Motta Cunha Freire, Eduardo Moniz Freire e Sebastião Moreira de Azevedo, membros effectivos do conselho fiscal, receberam dos directores da Companhia de Terras S. A. o relatorio e contas a serem apresentados á assemblea geral ordinaria e examinando os livros e archivos sociaes, constataram a perfeita ordem, exactidão e regularidade de todos aquelles documentos, pelo que resolvem dar a seu parecer á assemblea geral ordinaria a reunião no dia dezoito do corrente mez, opinando pela approvação das contas, balanço e relatorio da gestão da companhia no exercicio findo.

E para constar, lavrou-se a presente acta, que mandaram escrever e assignar.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — *Roberto Motta Cunha Freire*. — *Eduardo Moniz Freire*. — *Sebastião Moreira de Azevedo*. (1.265)

ANNUNCIOS

Agencia Brasileira S. A.

De ordem do presidente da Agencia Brasileira S. A., são convocados os senhores accionistas para a assemblea geral extraordinaria, a realizar-se no dia 2 de março vindouro, para a eleição da nova directoria e leitura do relatorio relativo ao ultimo exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1929. (1.263)

Empresa São João da Matta S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da empresa, á rua Moncorvo Filho n. 23, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1929. — *A directoria*. (1.256)

Companhia Vieiras Mattos S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta companhia, á rua do Rosario n. 28, 1º andar, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — *A directoria*. (1.268)

Companhia Progresso de Valença

No escriptorio desta companhia, á rua 1ª de Março n. 133-1º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1929. — *A directoria*. (1.246)

Vendas por alvará

O corretor Pedro Cordeiro de Mello, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 16 do corrente, 20 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5% e 80 acções da Companhia Progresso Industrial do Brasil, 50 ditas da Companhia de Seguros Confiança e cinco ditas da Companhia de Seguros Previdente, pertencentes ao espolio do finado Alberto Francisco Pereira Irmão.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1929. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (1.250)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 23 do corrente, 50:000\$000 de obrigações do Thesouro Nacional e 22 acções do Banco do Brasil, pertencentes ao espolio do finado Manoel Eugênio de Moraes Costa.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1929. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (1.245)

Banco de Credito-Movel

(Em liquidação amigavel)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Segunda convocação)

Não tendo comparecido o numero legal de accionistas para a assemblea geral ordinaria, convocada para o dia 9 de fevereiro, e de accordo com o disposto do art. 16 dos estatutos, são novamente convidados os novos accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 5 de março proximo, á rua da Candelaria n. 53, primeiro andar, sala 2, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento, approvar-lhes as contas e decidirem sobre todo e qualquer assumpto conveniente á boa marcha da liquidação. Continuam, de accordo com o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, á disposição dos Srs. accionistas, todos os documentos, etc. Estão suspensas as transferencias das acções nominativas e as ao portador devem ser depositadas no escriptorio do banco até tres dias antes da assemblea. — Os liquidantes: Drs. M. J. Ferreira e Manoel Pedro Villaboim. (1.270)

Sociedade Anonyma Condoroil

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Condoroil a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 16 de fevereiro corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Sete de Setembro n. 94, 4º andar, nesta, afim de serem submettidos á sua approvação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao exercicio findo de 1928, bem como proceder-se á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.253)

Sociedade Anonyma "A Economica"

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede social, á rua dos Andradas n. 26, no dia 21 de fevereiro corrente, ás tres horas da tarde.

Acham-se na sede social, á disposição dos senhores accionistas, o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço relativo ao exercicio de 1928.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1929. — Luiz Vernet, secretario. (1.258)

Companhia Nacional de Altos Fornos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, ás 15 horas do dia 22 de fevereiro do corrente anno, no escriptorio da companhia, á rua General Pedra n. 147, sobrado. Ordem do dia: Relatório, balanço e contas, referentes ao periodo financeiro terminado em 31 de dezembro de 1928, e parecer do conselho fiscal.

Nessa assemblea proceder-se-ha, tambem, á eleição da directoria e conselho fiscal para o novo anno social.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.244)

Companhia Brasileira de Productos em Cimento Armado, "Casa Sano"

Ficam convidados os Srs. accionistas para a assemblea geral ordinaria, para approvação de contas do anno de 1928, no dia 20 de fevereiro de 1929, ás 16 horas, na sede da companhia, á rua dos Ourives n. 56.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — F. H. Jones, director-presidente. (1.237)

Sociedade Anonyma "A Noite"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunir em assemblea geral ordinaria, na sede desta sociedade, no largo da Carioca n. 14, sobrado, no dia 1 de março proximo futuro, ás 4 horas da tarde, para se proceder á leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, prestação de contas relativas ao anno de 1928, e eleger a directoria, o conselho fiscal e seus supplentes, para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.239)

Companhia Carioca de Armazens Geraes

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 70, 1º andar, para prestação de contas e leitura do relatório da directoria, referentes ao exercicio de 1928, eleição do conselho fiscal, supplentes, directoria e, tambem, discussão e deliberação de outros assumptos de interesses sociaes. Outrossim, são avisados os senhores accionistas, que se acham á sua disposição, tambem na sede desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.229)

Companhia Hanseatica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados para a assemblea geral ordinaria, a realizar-se no dia 26 do corrente, ás treze horas, no escriptorio da companhia, á rua Dr. José Hygino n. 115, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e prestação de contas da directoria referentes ao exercicio de 1928 e eleição de directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.193)

Comunicação

Aos nossos amigos, freguezes, e distinctos subscriptores de acções da Companhia Industrial "Águas Nazareth", participamos que o nosso escriptorio, que funcionava á rua Visera Fazenda n. 30, passa a ser, d'ora avante, junto ás fontes da mesma agua. — Os incorporadores. (1.266)

Companhia de Terras S. A.

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 18 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 157, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas, balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social que finda, e bem assim, para a eleição dos membros da directoria, conselho fiscal e supplentes, cujo mandato termina na data aprazada da proxima reunião, que ora se convoca.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.189)

Companhia "Continental" S. A. de Seguros

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede desta companhia, á rua do Rosario n. 139 (1º), no dia 2 de março proximo futuro, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1928 e procederem á eleição dos membros effectivos e supplentes do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.175)

Companhia União

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 1 de março proximo, ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua 1º de Março n. 82, 4º andar, para o julgamento das contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1928, eleição do conselho fiscal e supplentes.

Os possuidores de acções ao portador, deverão depositar-as na sede da companhia, tres dias antes da assemblea, afim de poderem nesta tomar parte, ficando, outrossim, dentro desse triduo, suspensas as transferencias e conversões de acções.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1929. — Mario Hue, director-presidente. (1.172)

Companhia Melhoramentos de Morro Azul S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral (2ª convocação), a 20 do corrente, na sede social, á rua Buarque n. 39, afim de examinarem as contas da directoria, tomarem conhecimento da proposta da directoria sobre a reforma dos estatutos e eleição da nova directoria e conselho fiscal. — A directoria. (1.017)

Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores associados para se reunirem segunda-feira, 18 do corrente, ás 4 horas da tarde, no cartorio do Thesouro, afim de ter lugar a prestação das contas referentes ao anno proximo findo. O secretario, Waldemar Barbosa de Souza. (1.264)

Argos Fluminense**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem no dia 26 do mez corrente, á 1 hora da tarde, na séde da companhia, á rua da Alfandega n. 7, em assembléa geral ordinaria, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, relativos ao anno de 1928, eleição de um director, dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções até a realização desta assembléa.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1929. — Os directores, *Henrique José Gonçalves*. — *Paulo Vieira de Souza*. — *Americo Rodrigues*. (1.436)

Companhia de Porcellana Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
Segunda convocação**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas á assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje, faz-se esta segunda convocação dos accionistas desta companhia, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 16 do corrente, no escriptorio da companhia, á rua Alvaro Alvim numero 27, 2º andar, ás 14 horas, para o fim especial de deliberarem sobre a continuação da companhia ou da sua dissolução e liquidação.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.433)

ADVOGADOS

Dr. Prado Kelly, Rua Buenos Aires, 41, 1º andar, Telephone N. 0.008.
Dr. Targinio Ribeiro, Rua do Rosario, 116, 4º andar, Phone N. 5.460.
Dr. Geraldo Vianna, Rua Alvaro Alvim, 27, 5º andar, Phone C. 2.489.
Dr. Pimentel Duarte, Rua Buenos Aires, 100, 1º andar, Norte 3.612.
Dr. Justo R. Mendes de Moraes, Rua do Rosario, 112, 1º andar, N. 5.427.
Dr. Mario Pinto de Siqueira, Rua Primeiro de Março, 105, 1º andar, N. 3.774.
Dr. Lorival Oberlander, Av. Rio Branco, 69/77, 5º andar, salas 7 e 8, Phone N. 0.283.

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores
PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS
Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes
Rua Sete de Setembro ns. 219-225

Sociedade Beneficente "Unitiva"**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

De ordem do Sr. presidente e de accordo com os arts. 50 e disposições em vigor, convido os Srs. associados, nos gosos sociaes e de accordo com a publicação no *O Globo*, de 23 de setembro de 1927, a se reunirem, em assembléa geral ordinaria (1ª convocação), no dia 17 do corrente, ás 12 horas, em sua séde social, á rua Uruguayana n. 133, sobrado, afim de ouvir a leitura do relatório da directoria, e parecer do conselho fiscal, discussão e votação do mesmo, eleição da nova directoria e conselho fiscal, e interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — *Cesar Ribeiro*, 1º secretario. (1.224)

Policlinica Geral do Rio de Janeiro**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. socios para a sessão da assembléa geral extraordinaria, no dia 18, ás 14 horas, na sua séde, á avenida Rio Branco n. 167, para procederem á eleição para o cargo de supplente da commissão de contas, vago pela recusa do Sr. Dr. Augusto Linhares, eleito conjuntamente com a directoria pela assembléa geral ordinaria de 2 deste mez.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1929. — Director, Dr. *Otton Frederico de Souza*. (1.072)

Companhia Mineira de Lactinios**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio desta companhia, ás dezeseis horas do dia 1 de março proximo, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado, assim como para elegerem o conselho fiscal que tem de servir no presente exercicio.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.188)

A' Praça

Augusto da Costa Sampaio e Souza, que, por motivos commerciaes, se assignava Augusto Sampaio Bastos Dias, declara que passa a assignar-se com o seu verdadeiro nome, devido a terem cessados os motivos por que assim se assignava e declara mais que não tem qualquer titulo ou documento assignado de responsabilidade nem divida alguma ou compromissos.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — *Augusto da Costa Sampaio e Souza*.

Reconheço a firma de Augusto da Costa Sampaio e Souza.

Rio, 14 de fevereiro de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *J. A. Paula e Costa*, tabelião. (1.196)

ATE' HOJE!!!

Nenhum depurativo, na syphilis, conseguiu os efeitos maravilhosos de

"LUETYL"

o unico que um só vidro faz aumentar de 1 a 4 kilos e cura manifestações da syphilis adquirida ou hereditaria.

Adoptado no EXERCITO E MARINHA

Em todas as boas pharmacias
— Formula vegetal

Dr. Annibal Vargas — Cons. 9 ás 11 e das 15 ás 17 diariamente—Avenida Gomes Freire, 99 — Tel. Cent. 1.202.

LOTERIA FEDERAL**HOJE
100 CONTOS**

(PREMIO MAIOR)

E mais:	
1 premio de	20:000\$000
1 " "	10:000\$000
1 " "	5:000\$000
5 " "	2:000\$000
10 " "	1:000\$000
20 " "	500\$000
75 " "	200\$000

Distribue 3.162 premios no total de 232 contos por 18\$000

EM TODAS AS CASAS DE LOTERIAS
Jogam sómente 30.000 bilhetes

VANTAGEM que a Loteria Federal oferece aos portadores de seus bilhetes:
A absoluta e proverbial LISURA dos seus sorteios.

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA
Tel. Cent. 527-2.904-2.993-342

ALÇADOS DE LUXO PARA SENHORAS
ALÇADOS DE QUALIDADE PARA HOMENS
ALÇADOS FORTES PARA COLEGIAES
ALÇADOS SOB MEDIDA

CASA ABRUNHOSA
101-103 ASSEMBLÉA
Grandes Premios com Medalhas de Ouro nas Exposições de 1915-5.
Fco da California. 1908-Abertura dos Portos e 1922-Centenário da Independência.
Fabricação Propria. Casa Fundada em 1900

A. DORET
Cabelleiras e postiços de arte,
PERFUMISTA
Alcindo Guanabara, 5
Telephone Central 2.431 — Rio



FONTES GARCIA & COMP.
FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E ARTIGOS DE ELECTRICIDADE
ANTIGOS FORNECEDORES DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS
Avenida Passos, 105-107
Rua S. Pedro, 236-238
RIO DE JANEIRO

